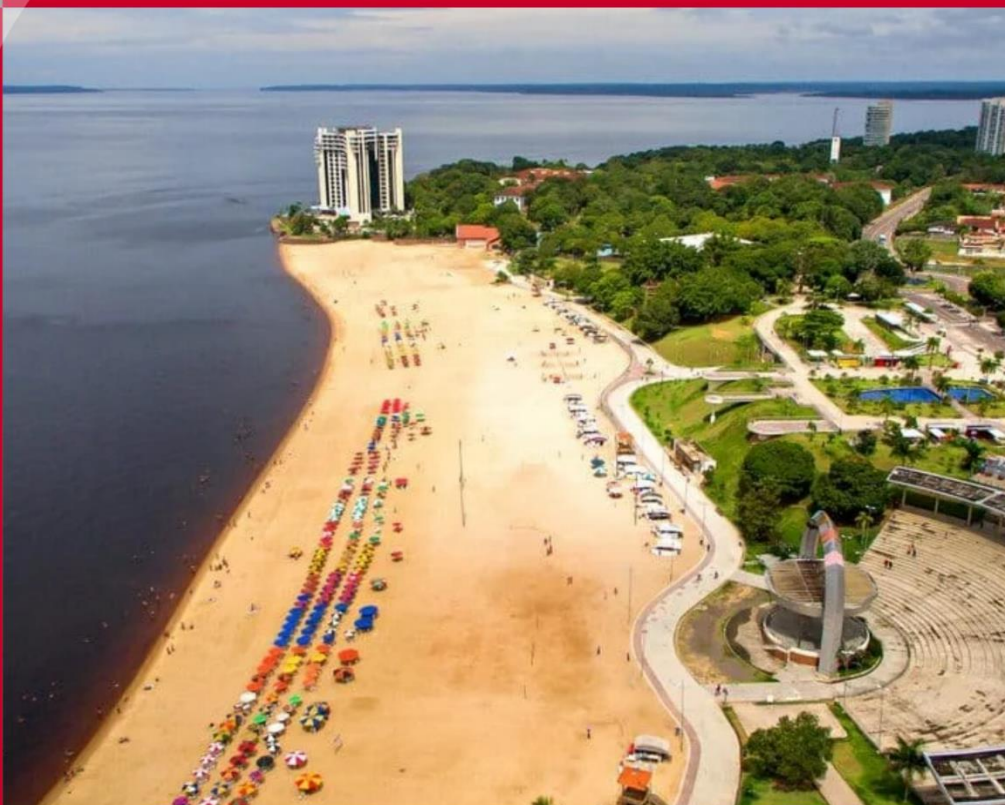




FACULDADE
FAMEC



PROJETO PEDAGÓGICO INSTITUCIONAL (PPI)



ADMINISTRAÇÃO GERAL

PRESIDENTE DO GRUPO FAMETRO
Wellington Lins de Albuquerque

VICE-PRESIDENTE
Maria do Carmo Seffair Lins de Albuquerque

DIRETOR ADMINISTRATIVO
Wellington Lins de Albuquerque Júnior

DIRETOR FINANCEIRO
Leandro Seffair Lins de Albuquerque

DIRETORA GERAL
Amanda de Souza Estald

COORDENAÇÃO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
Kelen Priscila Buraslan Marcião

COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA EDUCACIONAL
Lauro Rosas Neto

COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO
Jaqueline de Oliveira Souza

Sumário

A. Base Legal da Mantenedora	6
B. BASE LEGAL da mantida.....	6
C. Dados socioeconômicos atualizados da região	6
1. Histórico da instituição	15
2. A IES E A SUA INSERÇÃO REGIONAL PARA CONTRIBUIÇÃO PARA AS DEMANDAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO, TECNOLÓGICO E CULTURAL.....	15
3.MISSÃO; VISÃO E VALORES INSTITUCIONAIS.....	21
3.1 Objetivos institucionais	21
3.1.1 Objetivos para o Ensino:	21
3.1.2 Objetivos para a Pesquisa:	22
3.1.3 Objetivos para a Extensão e Responsabilidade Social	22
3.2 Valores Institucionais.....	22
4. PRINCÍPIOS FILOSÓFICOS PEDAGÓGICOS DA IES.	23
5. A PEDAGOGIA UNIVERSITÁRIA E O ENSINO SUPERIOR, UM DIÁLOGO NECESSÁRIO E POSSÍVEL.....	24
5.1 O Programa de Pedagogia Universitária da Faculdade Famec	27
6. Planejamento didático-instrucional e política de ensino de graduação e pós-graduação.	28
7. O ENSINO E A APRENDIZAGEM NO AMBIENTE ACADÊMICO	32
8. POLÍTICA ACADÊMICA E AÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO.....	35
8.1 Critérios para seleção de conteúdos e elaboração de currículos nos projetos pedagógicos de curso e atualização curricular sistemática.....	36
8.2 Ações de apoio ao ensino	38
9. METODOLOGIA DE ENSINO E ESCOPO GERAL DE ESTRATÉGIAS PEDAGÓGICAS RECOMENDADAS.	39
9.1 Aulas Práticas	41
9.2 Projetos Transversais e Interdisciplinares – Metodologia de Projetos	43

9.3 Integração das TAC'S nas propostas de ensino	44
10. CONCEPÇÃO PEDAGÓGICA COM FORMAÇÃO EM METODOLOGIAS ATIVAS	45
10.1 Estratégias de ensino-aprendizagem.....	46
10.2 Metodologias Ativas e Ensino	49
Jogos dramáticos	56
11.1 Síntese da Concepção dos Estágios.....	Erro! Indicador não definido.
11.2 O Estágio Curricular na Formação	Erro! Indicador não definido.
12. Síntese da Avaliação do Estudante e Avaliação do Programa	62
12.1 Matriz de Competência Para o Perfil do Egresso Articulada com as Necessidades Locorregionais.....	63
13. TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC	65
14. AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM	66
15. SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM NA FACULDADE FAMEC	69
16. POLÍTICAS INSTITUCIONAIS E AÇÕES ACADÊMICO-ADMINISTRATIVAS PARA A EXTENSÃO ...	72
17. A PESQUISA COMO PRINCÍPIO EDUCATIVO	74
Diretrizes da política de pesquisa e iniciação científica	76
18. SÍNTESE DAS POLÍTICAS ACADÊMICAS ADICIONAIS	78
Diretrizes da política de Inovação Tecnológica	78
Diretrizes da política de Desenvolvimento Artístico e Cultural	79
19. MECANISMOS DE TRANSMISSÃO DOS RESULTADOS PARA A COMUNIDADE	79
20. Políticas Institucionais Voltadas à Valorização da Diversidade, do Meio Ambiente, da Memória Cultural, da Produção Artística e do Patrimônio Cultural e Ações Afirmativas de Defesa e Promoção dos Direitos Humanos e da Igualdade Étnico-Racial.	80
21. ATIVIDADES COMPLEMENTARES	83
22 AÇÕES INOVADORAS DO ENSINO	86

APRESENTAÇÃO

O Projeto Pedagógico Institucional (PPI) é o documento que norteia a realização da missão institucional, na medida em que apresenta parâmetros de condução das atividades acadêmicas e apresenta políticas institucionais compostas por um conjunto de estratégias necessárias à consecução dos objetivos maiores da educação superior e da Instituição. Na análise de Oliveira (2011), tal documento serve de ferramenta para o planejamento estratégico das Instituições de Ensino Superior (IES) ou seja, é compreendido dentro de um conjunto amplo de um planejamento institucional.

Constitui-se, segundo Lima (2005), na identidade Institucional alinhando o fazer científico e o projeto político pedagógico. O PPI apresenta estratégias educacionais focando seu compromisso com a educação superior, os aspectos éticos e sua contribuição social nos âmbitos regional e nacional, pela realização do ensino, da pesquisa e da extensão. O PPI é um instrumento político, filosófico e teórico-metodológico que define diretrizes para as práticas acadêmicas e administrativas das Instituições de Educação Superior (IES).

Expressa o compromisso da Instituição com a sociedade local, regional e nacional, declarando sua identidade institucional. É uma explicitação da linha filosófico-pedagógica que fundamenta todos os cursos, programas e projetos na direção de afirmar o princípio do funcionamento orgânico da Instituição.

O PPI é ainda a parte indissociável dos projetos sociais e culturais que o compõem a IES. Entre suas características básicas estão: identificar uma proposta pedagógica; entender o “ser humano” como foco de sua concepção; orientar-se por uma visão educativa e em um estilo de ensino-aprendizagem e a definição da missão que se concebe como princípio norteador da filosofia que compõe a proposta pedagógica.

A. BASE LEGAL DA MANTENEDORA

Quadro 1 - Dados de identificação da base legal da Mantenedora.

Código	16099
CNPJ	06.201.403/0001-85
Razão social	Centro de Estudos Jurídicos do Amazonas Ltda
Sigla	CEJUR
Endereço	Rua Acre, 200, Nossa Senhora das Graças, Manaus-AM, CEP 69.053-130
Natureza jurídica	Sociedade Empresarial Limitada
Ato de constituição	Contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob NIRE nº13200432924 na sessão de 26/03/2004
Representante legal	Maria do Carmo Seffair Lins de Albuquerque

B. BASE LEGAL DA MANTIDA

Quadro 2 - Dados de identificação da base legal da Mantida.

Nome	Faculdade Famec
Razão social	CENTRO DE ESTUDOS JURIDICOS DO AMAZONAS LTDA
Diretora Geral	Amanda de Souza Estald
Portaria de Criação	0001/2021-FACULDADE FAMEC 17 JUNHO DE 2022
Processo de Credenciamento	202222363
Data do Cadastro do Processo de Credenciamento	13/12/2022

C. DADOS SOCIOECONÔMICOS ATUALIZADOS DA REGIÃO

C.4.1 O Estado do Amazonas

Segundo os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2020) o estado do Amazonas tem uma população estimada de 4.144.597 pessoas, dos seus 62 municípios, tem como capital a cidade de Manaus, a qual possui a maior densidade demográfica com estimativa populacional, segundo o mesmo órgão de 2.182.763 habitantes, distribuídos em uma área territorial de 11.401,092 km². Dentre as 11 maiores cidades brasileiras, Manaus foi a que teve o maior crescimento na última década, segundo o último Censo do IBGE, 2010, a população da capital Amazonense cresceu acima da

faixa de 20%. Salienta-se ainda que sendo o maior estado brasileiro em tamanho e extensão, o Amazonas tem 98% de área de floresta preservada, muito disto se deve, ao grande potencial turístico além da política de incentivos do modelo de Zona Franca de Manaus, que completou em 2017, 50 anos.

Dados do PIB 2019 (Produto Interno Bruto) informam que o Amazonas é o estado que mais cresceu economicamente até junho de 2018 na região Norte, com o segundo melhor desempenho entre os estados brasileiros. Em 2023, a capital institutos especializados indicavam que Manaus era a 7ª colocada, entre as capitais brasileiras, o demonstra o potencial econômico da região. Ao tomarmos também como ponto de análise os dados educacionais da região, veremos que as matrículas do ensino fundamental em 2023 (CENSO ESCOLAR) chegaram a 713.666 considerando escolas públicas e privadas. Já os dados do Ensino Médio acusam o total de 199.808 vagas. Em perspectiva, a série histórica disponível pelo IBGE, demonstra que o Ensino Médio pressionado pela universalização progressiva do Ensino Fundamental vem crescendo substancialmente, em números de matrículas no ensino médio, a média de crescimento na última década foi de aproximadamente 18%.

A estatística educacional do IBGE demonstra também que segundo a última Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD, 2018), aproximadamente metade da população brasileira (49,25%) com 25 anos ou mais não tem ainda o ensino fundamental completo, e entre os jovens de 18 a 24 anos, 36,5% não tem ensino médio, o que dá uma dimensão da massa populacional com potencial demanda para o ensino superior. Em Manaus, ainda no mesmo levantamento, do total de habitantes, apenas 7,5% tinham o ensino superior, e 5,7% frequentavam o ensino da graduação, fato que encontra um complicador nos indicadores que apontam para a distribuição do nº de Instituição de Ensino Superior (IES) por região geográfica. Ainda na perspectiva estatística o último Censo da Educação Superior (2022/2023), existem hoje no Brasil 2.448 instituições de ensino superior, destas apenas 165, estão no Norte do País. Em porcentagem significa dizer que do percentual de oferta de ensino superior, o norte do país, participa com índices em torno de 7%.

O Estado do Amazonas configura nesta estatística com 20 instituições de ensino superior entre públicas e privadas, considerando Universidades, Centros universitários, Faculdades e Institutos Federais. Nesta distribuição desigual de vagas a Região Sudeste é responsável por 45% de matrículas no ensino superior no Brasil. A oferta de vagas e instituições de ensino superior colocadas em posição de análise frente ao número de matrículas do ensino médio em nossa reunião, apresenta um cenário de oportunidades para expansão, conclamando todos para o compromisso social de ampliar o acesso com qualidade e equidade ao ensino superior.

No estudo combinado dos dados econômicos, educacionais, agregados com os dados sociais do Estado do Amazonas, ainda há muito que ser feito. Podemos então afirmar que esse contexto social e educacional apresentado, insere o Estado do Amazonas num contexto de profundas desigualdades sociais e o desenvolvimento regional, desnivelado na Amazônia, como apontam os estudos de

inúmeros sociólogos e economistas que se dedicam a pensar a região. Observa-se ainda que se faz emergir a necessidade de avançar na oferta de educação como estratégia prioritária de diminuição das diferenças regionais e como ferramenta de desenvolvimento sustentável.

Diante das demandas econômicas, sociais e educacionais apresentadas, o desenvolvimento e implementação de políticas públicas voltadas para a ciência, tecnologia e inovação, bem como investimentos de empresas privadas em bioeconomia, desenvolvimento sustentável, logística e entre outros meios de escoamento de fluxo têm propiciado uma ampliação no mercado de trabalho do profissional tecnólogo em logística. Estes avanços trouxeram novos campos de atuação na área de logística que requerem profissionais devidamente qualificados sob o ponto de vista técnico, econômico, ético e multidisciplinar.

Demandas de natureza econômica e política

A cidade de Manaus, capital do estado Amazonas, ocupa a 8ª cidade posição do Produto Interno Bruto do País conforme dados do IBGE (2019) registrando a mensuração em torno de R\$ 70 bilhões, ou seja, representando a participação de 1,12% do Produto Interno Bruto Nacional. Uma das razões que justificam a concentração de riquezas na região se baseia na Zona Franca de Manaus (ZFM), a qual é um modelo de desenvolvimento econômico implantado pelo governo brasileiro objetivando viabilizar uma base econômica na Amazônia Ocidental e Amapá. De acordo com a Suframa (2022), é imprescindível a promoção da melhor integração produtiva e social da Amazônia, garantindo a soberania nacional sobre suas fronteiras.

É nesse contexto, que a economia da cidade de Manaus tem por base três pilares de atividades de fomento: a) indústria, b) comércio e c) agropecuária. O primeiro teve maior ascensão até o final da década de 80, quando o Brasil adotava o regime de economia fechada. O industrial é considerado até o presente momento, a base de sustentação da ZFM, respondendo por quase 70% de toda a geração de renda e emprego da região. O Polo Industrial de Manaus possui aproximadamente 500 fábricas de capital nacional e internacional com alta tecnologia gerando mais de meio milhão de empregos, diretos e indiretos, principalmente nos segmentos de eletroeletrônicos, duas rodas e químico.

A saber, entre os produtos fabricados destacam-se: aparelhos celulares e de áudio e vídeo, televisores, motocicletas, concentrados para refrigerantes, entre outros. No que tange ao polo agropecuário, o portfólio refere-se aos projetos voltados às atividades de produção de alimentos, agroindústria, piscicultura, turismo, beneficiamento de madeira e entre outras. A esse cenário, somasse o fato que com os mais diversos avanços dos conhecimentos e os adventos da tecnologia que perfazem na escala global, são os motores propulsores que definem as estratégias e novas ordens de

padrões de mercado e consumo. Percebe-se ainda que, a diversificação dos modelos entre as nações juntamente com a multiplicação comerciais, formam conjunturas de grandeza em busca de maior eficiência e de liderança na competitividade industrial, por meio da aplicação intensiva de tecnologias de informação e de novas formas de gestão do trabalho. Assim, o PIM se apresenta como uma das mais bem-sucedidas estratégias de desenvolvimento regional, uma vez que, a ZFM leva o modelo à região de sua abrangência (estados da Amazônia Ocidental: Acre, Amazonas, Rondônia e Roraima e Amapá) e ao desenvolvimento econômico aliado à proteção ambiental, proporcionando melhor qualidade de vida às suas populações.

Ressalta-se ainda que o curso tecnólogo de logística contribui para consolidar ainda mais as políticas de fortalecimento e ao estímulo das potencialidades regionais, subsidiando a criação de condições para transformá-las em oportunidades de negócios. Salienta-se ainda, a intensificação às percepções quanto à permanência dos incentivos fiscais do modelo ZFM, às parcerias com governos estaduais e municipais, às instituições de ensino e pesquisa, às entidades de classe e às cooperativas inerentes à viabilização dos projetos de apoio à infraestrutura econômica, produção, turismo, pesquisa e desenvolvimento com formação de capital intelectual e ainda capacitação, treinamento e qualificação profissional (SUFRAMA, 2019). Este quadro, demandará um esforço concentrado de ofertar melhores e mais espaços de formação que possam atender demandas por novas profissões ou ainda por formações que tenham propostas inovadoras para os novos tempos que já se fazem presente.

Demandas culturais

Manaus é em muitos sentidos uma cidade peculiar, no que compete à sua composição social, desde o processo de formação da população amazônica, formação cultural, guarda as marcas da colonização europeia, da tomada dos territórios de populações tradicionais, dos processos migratórios gerados a partir dos ciclos econômicos, experimentados como saída de desenvolvimento da região. Esta composição de fatores, sem dúvida, acresce de grande complexidade a composição cultural da região que convive desde o seu início, com o hibridismo cultural, fazendo emergir hábitos e formas de compreensão do mundo muito particulares aos que vivem aqui. No norte do país, as crenças e mitos indígenas, os hábitos alimentares, as formas de cura se misturam, aos hábitos de outras populações, advindas de grandes fluxos populacionais que aqui chegaram como os nordestinos, que foram atraídos pelo chamado do 2º. Ciclo da Borracha aquecido pela segunda guerra mundial. Também se misturam aos hábitos da região sul e sudeste, atraídos pela Zona Franca de Manaus, de Chineses, Koreanos e Americanos e Europeus pelas intensas trocas tecnológicas, produzidas pela presença de multinacionais que hoje mantem empresas no Polo Incentivado de Manaus (PIM). Contudo, este grande mosaico cultural que produz sem dúvida uma riqueza expressa pela diversidade, também apresenta

seu reverso, o grande e acelerado fluxo de crescimento da população amazônica e especialmente o enorme crescimento populacional urbano experimentado pela cidade de Manaus, também produz um crescente processo de exclusão social daqueles mais desfavorecidos e menos preparados para as mudanças aceleradas experimentadas pelo mundo contemporâneo.

Demandas de Natureza ambiental

Manaus está inserida no meio da Floresta Amazônica, a maior e mais bi diversa floresta tropical do país, a Amazônia brasileira enfrenta uma série de ameaças em tempos atuais. Em relação à maior floresta tropical que a região abriga, a Amazônia brasileira enfrenta uma série de ameaças. Dentre as ameaças, figura o desmatamento, que elimina a floresta e sua biodiversidade associada de maneira direta, sobretudo para formação de pastagens e, em alguns locais, para implantação da cultura da soja (FEARNSIDE, 2010). A essas ameaças se soma às ameaças comuns e primárias como a especulação imobiliária, estabelecimento da posse da terra e abertura de estradas. Elas poderão dizimar rapidamente a Amazônia, a exemplo da floresta Atlântica, caso medidas efetivas não forem adotadas de maneira emergencial. Atualmente se concentra no “arco de desmatamento” ao longo das bordas sul e leste da floresta, mas estradas planejadas abririam áreas novas e extensas na Amazônia Central (FEARNSIDE, 2010). Dentre aos riscos apresentados, o desmatamento figura então como o maior desafio a ser enfrentado. Neste contexto, entende que as questões ambientais e o desenvolvimento sustentável na Amazônia são cruciais e que devem ser debatidos pelas Instituições de Educação. E diante deste cenário que se insere a Política Ambiental da, inclusive definindo as políticas acadêmicas e sociais como forma de se fazer atuante, no processo de educação e formação profissional, e sensível aos problemas da comunidade, assumindo a corresponsabilidade pelo desenvolvimento sustentável local e regional do Amazonas.

Breve Histórico da Instituição: Segundo os dados do IBGE referentes ao ano de 2019, o Amazonas tem uma população estimada de 4.080.611. Dos seus 62 municípios a Capital Manaus é a que possui a maior densidade demográfica, com estimativa populacional, segundo o mesmo órgão de 2.145.444, distribuídos em uma área de 11.458 km², estes números apurados indicam que das 11 maiores cidades brasileiras, Manaus foi a que teve o maior crescimento na última década. A Capital Amazonense cresceu em torno de 20% em termos populacionais. Sendo o maior estado brasileiro em tamanho e extensão, o Amazonas tem 98% de área de floresta preservada, muito disto se deve ao modelo de Zona Franca, que em 2017 completou 50 anos de existência. Este modelo como polo irradiador de desenvolvimento, com oferta de postos de trabalhos alternativos ao extrativismo, por exemplo, contribuiu para manter a nossa Floresta em pé e a nossa biodiversidade preservada. Dados do PIB (Produto Interno Bruto) informam que o Amazonas apresenta o 15º PIB, do País, tendo como

maior fonte de recursos, àqueles advindos do Polo Incentivado de Manaus, vale destacar, que em 2019, em cenário de crise econômica, o PIM gerou 129.663 empregos entre diretos, temporários e terceirizados, com faturamento total de R\$ 76,6 bilhões, tendo no setor eletroeletrônicos incluindo nestes bens de informática - (www.suframa.gov.br)- o seu principal protagonista. As expectativas de crescimento econômico, segundo a Suframa, são animadoras. Em que pese toda a importância do Polo Incentivado de Manaus, o CAGED afirma que nos três primeiros meses de 2019, 11.159 pessoas foram demitidas na capital, enquanto o número de contratações chegou a 9.873. Logo, o saldo de empregos ficou negativo, com 1.286 postos a menos no mercado. O maior número de demissões se concentrou em Manaus. Mas há oportunidades neste cenário de crise, no mesmo período 7.769 pessoas foram encaminhadas ao mercado pelo SINE, contudo, lamentavelmente, muitos destes não conseguem ocupar a vaga devido à falta, ou a baixa qualificação profissional para as vagas ofertadas. Desenha-se assim uma difícil equação econômica, com impactos sociais profundos, em cenário de crise, é necessário um conjunto de esforços para a recuperação da economia, estes esforços incluem ações de incentivo econômico dos governos e por outro lado trabalhadores qualificados para as complexas tarefas que o mundo do trabalho exige nos dias atuais. Este nos parece um desafio importante para o qual o setor educacional público e/ou privado tem uma importante contribuição a dar, ou seja, combinar desenvolvimento econômico e social, medido pelo acesso à profissionalização em nível superior. O desenvolvimento mundial alcançado, o avanço tecnológico e as tecnologias da informação cada vez mais presentes no cotidiano, apesar dos avanços notáveis, também possui uma faceta contraditória a qual explicita uma acumulação sem precedentes e um incremento do abismo entre incluídos e excluídos. Não se trata mais apenas da ideia da exclusão clássica, ou da clássica estratificação social experimentada de maneira premente no Brasil. O cenário atual nos apresenta um conjunto de micro exclusões, como por exemplo a exclusão tecnológica, gerando novas dimensões educativas com as quais as instituições educacionais devem lidar. Some-se a este contexto, as questões ambientais e o desenvolvimento sustentável na Amazônia como pontos cruciais que devem se fazer presente nos princípios pedagógicos das Instituições de Educação, especialmente aquelas localizadas na Amazônia brasileira. A Faculdade FAMEC, nasceu com este espírito, a vocação de promoção do desenvolvimento regional por meio da oferta de serviços educacionais com ênfase em cursos tecnológicos que estejam alinhados com as demandas do mundo do trabalho, considerando cenários dinâmicos e complexos, para tanto conta com a expertise de sua mantenedora que desde 2002 atua no mercado educacional da cidade. O CEJUR, e suas mantidas, por serem empresas locais, fruto da força empreendedora de empresários amazonenses, firma, a cada novo empreendimento o compromisso com a sociedade amazonense, de proporcionar aos estudantes e profissionais da nossa região condições adequadas para o aprimoramento de suas carreiras, sem perder de vista o que nossas peculiaridades culturais e sociais. Primando pela qualidade o CEJUR e suas mantidas, primam pela qualidade, o que fazem por meio da busca de docentes com experiência profissional e de magistério, a altura de responder aos grandes desafios de educar na Amazônia. Além disso, o CEJUR, sensível as necessidades da Cidade de

Manaus, que cresce em termos populacionais com extrema rapidez, com o surgimento de novas zonas habitacionais distantes e desprovidas de instituições educacionais em ensino superior. Manaus, pelas suas características urbanas, apresenta esse desafio adicional, de democratizar o acesso ao ensino superior, com a qualidade necessária para impulsionar o desenvolvimento de zonas urbanas distante da zona central onde se concentram a maioria da população da cidade. Estes aglomerados urbanos que se formaram nos últimos 20 anos, são espaços caracterizados por possuírem uma cultura, uma economia e uma geografia especial, com a qual pretende dialogar e construir uma referência de desenvolvimento cultural, social, capaz de promover a melhoria e a transformação, via educação, da qualidade de vida comunitária, o que fará com compromisso e dedicação. Assim, imbuídos deste compromisso, o qual nos motivou a criar, nos preparamos para voos mais altos, tendo como nosso maior patrimônio nossa longa experiência adquirida no mercado educacional, a qual constitui as bases, para que com responsabilidade e ousadia, possamos continuar a cumprir nossa vocação.

A.2 REALIZAÇÕES DO GRUPO IME DE RELEVÂNCIA SOCIAL E ECONÔMICA

No ano de 2022 o Grupo continua consolidando o plano de expansão da qualidade de ensino, pesquisa e extensão à toda população da região norte, através abertura de unidades, polos e instituições.



Figura 1 - Unidades do grupo IME.



Figura 2 - Expansão do Grupo IME

E muitos outros projetos de expansão e investimentos em benefício da comunidade acadêmica e população local serão arrolados como legado para o Estado do Amazonas, como aquisição de um importante empreendimento turístico e histórico de Manaus que estava praticamente abandonado sendo este recuperado, revitalizado e inserido nos programas de qualidade de ensino, pesquisa e extensão do Grupo nas áreas de administração, turismo, gastronomia, medicina veterinária, contabilidade e educação física.



Hotel Tropical de Manaus

O complexo hoteleiro foi leiloado em novembro de 2020 após várias tentativas fracassadas para pagar fornecedores e dívidas trabalhistas. A Fametro arrematou o complexo de lazer por R\$ 91 milhões.

Figura 3 -- Tropical Hotel. Antes da aquisição.

Hotel Tropical de Manaus

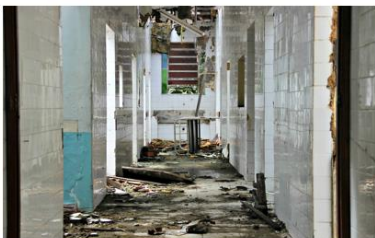


Concepção do novo projeto

Figura 4 - Tropical Hotel.

Outro grande feito, é o resgate da Santa Casa de Misericórdia que estava abandonada por anos sem proveito da sociedade manauara para ser transformado no Hospital Universitário, como um imprescindível laboratório de formação em saúde e prestação de serviços aos munícipes.

Santa Casa de Misericórdia



A Santa Casa de Misericórdia foi arrematada pelo grupo Fametro por R\$9 milhões.



Figura 5 - Hospital Universitário. Antes da Aquisição.

Santa Casa de Misericórdia



Concepção do
novo projeto

Figura 6 - Hospital Universitário. Projeto.

1. HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO

A Faculdade FAMEC, está dentro do Plano Estratégico de expansão de sua Mantenedora. Apoiada na expertise acumulada do grupo ao qual pertence, prosseguindo na trilha de sua missão, visão e valores, de ofertar educação de qualidade alicerçada em fortes valores educacionais. Desta maneira, ainda que se considere que se considere as instituições já existentes na Capital Manaus, persiste a necessidade da democratização do acesso à níveis cada vez mais avançados de educação, na direção de formar gerações comprometidas com o desenvolvimento econômico, social e cultural para o país.

Nesta premissa, a Faculdade FAMEC, se apresenta para requerer o ato de credenciamento institucional, colocando à disposição da comunidade do município, e seu entorno, um Projeto de Desenvolvimento Institucional (PDI) alinhado com as demandas sociais locais e as exigências do mundo do trabalho, o qual será viabilizado por um corpo docente altamente qualificado, estrutura de atendimento aos estudantes e toda infraestrutura necessária para que os objetivos educacionais previstos sejam alcançados.

É claro que se considera como parte desta proposta as condições locoregionais e os necessidades educativas da região, este projeto aduz então, para indicadores tais como: a população do estado, a densidade demográfica dos seus municípios e sobretudo as características de Manaus – uma Capital Estado, para onde conflui todo movimento migratório dos 62 municípios do Amazonas.

Destarte também que a Região da Compensa, bairro onde está localizada a IES, é um dos principais portais de entrada e saída para importantes municípios que são ligados à Manaus por

estrada, a partir da Ponte do Rio Negro, o que faz sua localização estratégica uma das suas principais fortalezas. Esses municípios do entorno, possuem economia pujante e são hoje os maiores fornecedores de produtos de hortifrutigranjeiros, da Pecuária e dos produtos derivados da produção de leite.

Na esteira da contribuição da formação de recursos humanos para Manaus e sua região metropolitana, que a Instituição, pretende continuar com sua história de sucesso no Amazonas, levando oportunidades educacionais em nível de graduação e pós-graduação, em um projeto que propõe sólidas políticas acadêmicas, sedimentadas em valores éticos, humanísticos e ambientais, formando profissionais que de fato façam jus a nossa missão, ou seja, inteligências a serviço da transformação social e do desenvolvimento da região.

2. A IES E A SUA INSERÇÃO REGIONAL PARA CONTRIBUIÇÃO PARA AS DEMANDAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO, TECNOLÓGICO E CULTURAL.

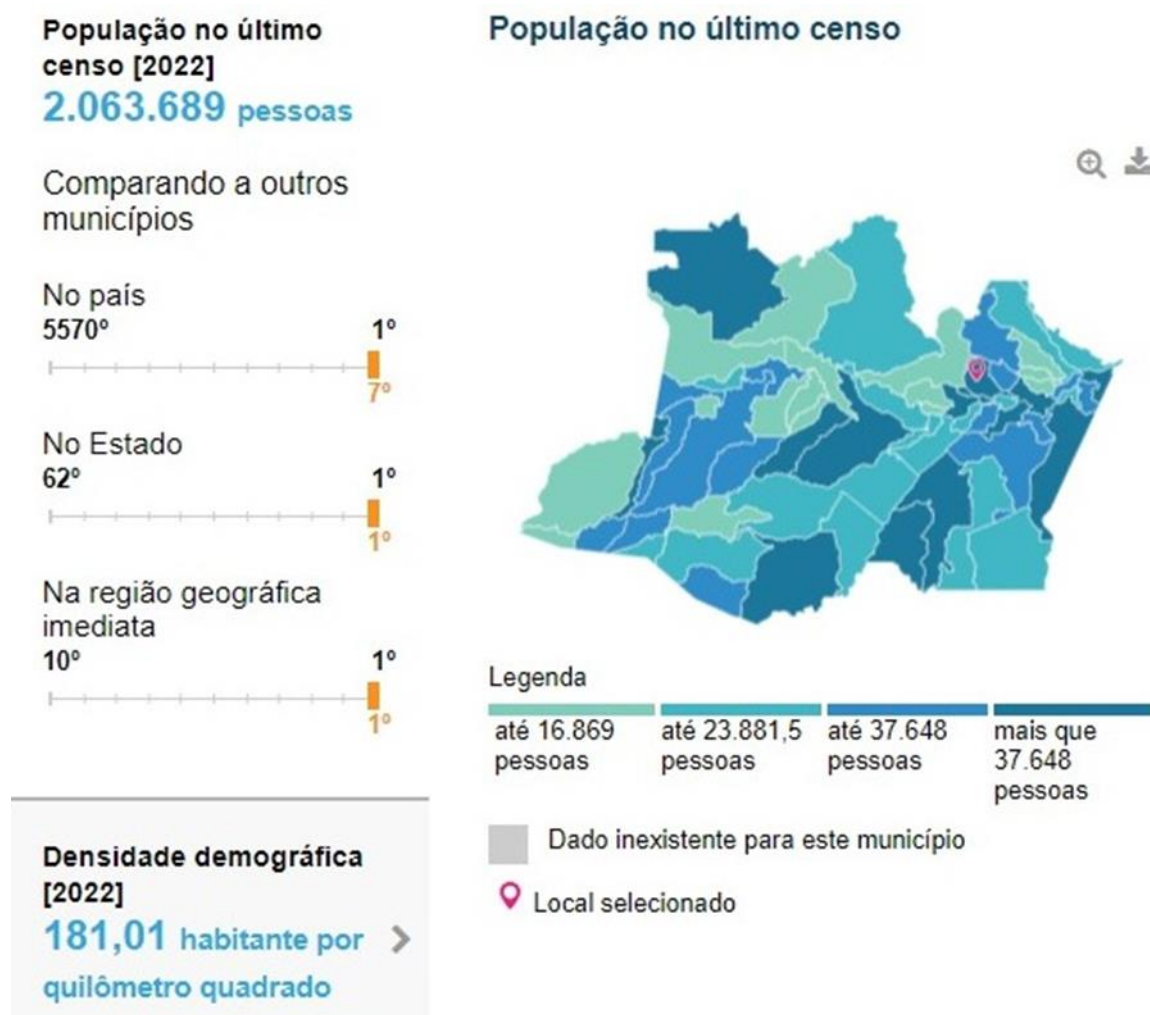
Não deixa de ser um desafio econômico a implantação de novas instituições na cidade de Manaus, considera-se aqui a existência de uma rede de oferta de vagas em cursos superiores presenciais e a distância em progressivo crescimento, contudo também é de conhecimento público que a questão oferta de vagas nem sempre vem acompanhada de possibilidades reais de aprendizagem e desenvolvimento, se considerarmos os índices que aferem qualidade ao ensino superior por meio das avaliações externas realizadas pelo órgãos de regulamentação.

Considera-se também os índices alcançados pelo município de Manaus e pelo estado do Amazonas no que concerne ao ensino fundamental e médio, desta feita, a democratização do acesso com a ampliação de vagas, deve ser combinada com oferta de meios de acesso e permanência em instituições que tragam no se DNA a preocupação com a qualidade de ensino. Somente egressos bem-preparados, com as competências necessárias para uma efetiva inserção no mundo do trabalho e na vida em sociedade.

A Faculdade FAMEC, acredita no seu escopo, na experiência de sua Mantenedora e de outras mantidas que fazem parte do CEJUR, Centro de Estudos Jurídicos, na superação dos desafios e na potencialidade da região. Assim, o município de Manaus, é estratégico no contexto de crescimento educacional porque é dentre os 62 municípios, aquele com a economia mais aquecida, e com melhor infraestrutura no plano da saúde, da educação e demais aparelhos sociais.

Segundo os dados do IBGE, referentes ao ano de 2022, o Amazonas tem uma população de 3.941.175, dos seus 62 municípios, a Capital Manaus é a que possui a maior densidade demográfica com estimativa populacional, segundo o mesmo órgão de 2.063.547 moradores. Manaus é a 7ª cidade mais populosa do país, distribuídos em uma área de 11.401,092 km² (Cidade de Manaus). Dentre as 11 maiores cidades brasileiras, Manaus foi a que teve

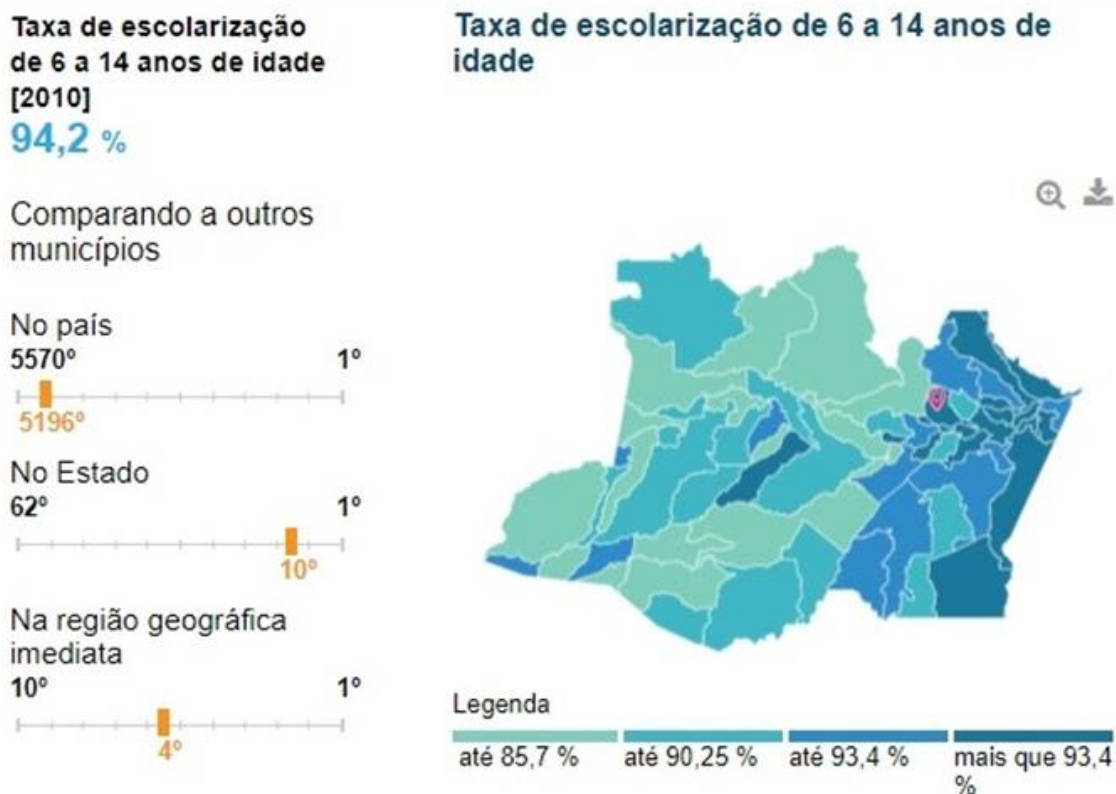
o maior crescimento na última década, segundo o último Censo do IBGE, 2022, a população da capital Amazonense cresceu acima da faixa de 20%, sendo o maior Estado brasileiro em tamanho e extensão, Manaus é hoje, a 7º maior cidade brasileira em termos de população. O Amazonas tem aproximadamente 95% de área de floresta preservada, muito disto se deve ao grande potencial turístico além da política de incentivos do modelo de Zona Franca, que completou em 2023, 56 anos.



3. Figura 7 - População do Amazonas. Fonte: IBGE (2022)

Ao tomarmos também como ponto de análise os dados educacionais da região, veremos que as matrículas da Educação Básica em 2022 (CENSO ESCOLAR) chegaram a 713.666, considerando escolas públicas e privadas. Já os dados do Ensino Médio, acusam o total de 199.808 vagas no Estado do Amazonas. Em perspectiva, a série histórica disponível pelo IBGE, demonstra que o Ensino Médio pressionado pela universalização progressiva do Ensino Fundamental vem crescendo substancialmente, em números de matrículas, nesta etapa do ensino, a média de crescimento na última década foi de aproximadamente 18%.

Em Manaus, os dados do Ensino Médio repetem o cenário do Estado e demonstram o contínuo e crescente número de matrículas visível na série histórica do IBGE. Em 2018, somente em Manaus, as matrículas alcançaram o número de 108.182 alunos, aptos a frequentar o Ensino Superior.



4. Figura 8 - Taxa de escolarização. Fonte: IBGE (2022)

A cidade de Manaus, capital do estado Amazonas, ocupa a 8ª posição do Produto Interno Bruto do País conforme dados do IBGE¹ (2019) registrando a mensuração em torno de R\$ 70 bilhões, ou seja, representando a participação de 1,12% do Produto Interno Bruto Nacional. Uma das razões que justificam a concentração de riquezas na região que se baseia na Zona Franca de Manaus (ZFM), a qual é um modelo de desenvolvimento econômico implantado pelo governo brasileiro objetivando viabilizar uma base econômica na Amazônia Ocidental.

De acordo com a Suframa (2019), é imprescindível a promoção da melhor integração produtiva e social da Amazônia, garantindo a soberania nacional sobre suas fronteiras. É nesse contexto, que a economia da cidade de Manaus tem por base três pilares de atividades de fomento:

- a) indústria;
- b) comércio; e
- c) agropecuária.

O primeiro teve maior ascensão até o final da década de 80, quando o Brasil adotava o regime de economia fechada. O industrial é considerado até o presente momento, a base de sustentação da ZFM, respondendo por quase 70% de toda a geração de renda e emprego da região.

O Polo Industrial de Manaus possui aproximadamente 500 fábricas de capital nacional e internacional com alta tecnologia gerando mais de meio milhão de empregos, diretos e indiretos, principalmente nos segmentos de eletroeletrônicos, duas rodas e químico. A saber, entre os produtos fabricados destacam-se: aparelhos celulares e de áudio e vídeo, televisores, motocicletas, concentrados para refrigerantes, entre outros.

No que tange ao polo agropecuário, o portfólio refere-se aos projetos voltados às atividades de produção de alimentos, agroindústria, piscicultura, turismo, beneficiamento de madeira e entre outras. A esse cenário, somasse o fato que com os mais diversos avanços dos conhecimentos e os adventos da tecnologia que perfazem na escala global, são os motores propulsores que definem as estratégias e novas ordens de padrões de mercado e consumo.

Percebe-se ainda que, a diversificação dos modelos entre as nações juntamente com a multiplicação comerciais, formam conjunturas de grandeza em busca de maior eficiência e de liderança na competitividade industrial, por meio da aplicação intensiva de tecnologias de informação e de novas formas de gestão do trabalho.

Assim, o PIM se apresenta como uma das mais bem-sucedidas estratégias de desenvolvimento regional, uma vez que, a ZFM leva o modelo à região de sua abrangência (estados da Amazônia Ocidental: Acre, Amazonas, Rondônia e Roraima e Amapá) e ao desenvolvimento econômico aliado à proteção ambiental, proporcionando melhor qualidade de vida às suas populações.

Salienta-se ainda, a intensificação às percepções quanto à permanência dos incentivos fiscais do modelo ZFM, às parcerias com governos estaduais e municipais, às instituições de ensino e pesquisa, às entidades de classe e às cooperativas inerentes à viabilização dos projetos de apoio à infraestrutura econômica, produção, turismo, pesquisa e desenvolvimento com formação de capital intelectual e ainda capacitação, treinamento e qualificação profissional (SUFRAMA, 2019).

Este quadro, demanda um esforço concentrado de ofertar melhores e mais espaços de formação que possam atender demandas por novas profissões ou ainda por formações que tenham propostas inovadoras para os novos tempos que já se fazem presente.

Novas oportunidades vêm crescendo de acordo com a evolução social, com o mundo moderno. O surgimento de novas questões sociais, novas lides, que surgem naturalmente nesse processo de evolução e dinâmica social geram uma nova gama de demanda para os profissionais nas mais diversas áreas da economia.

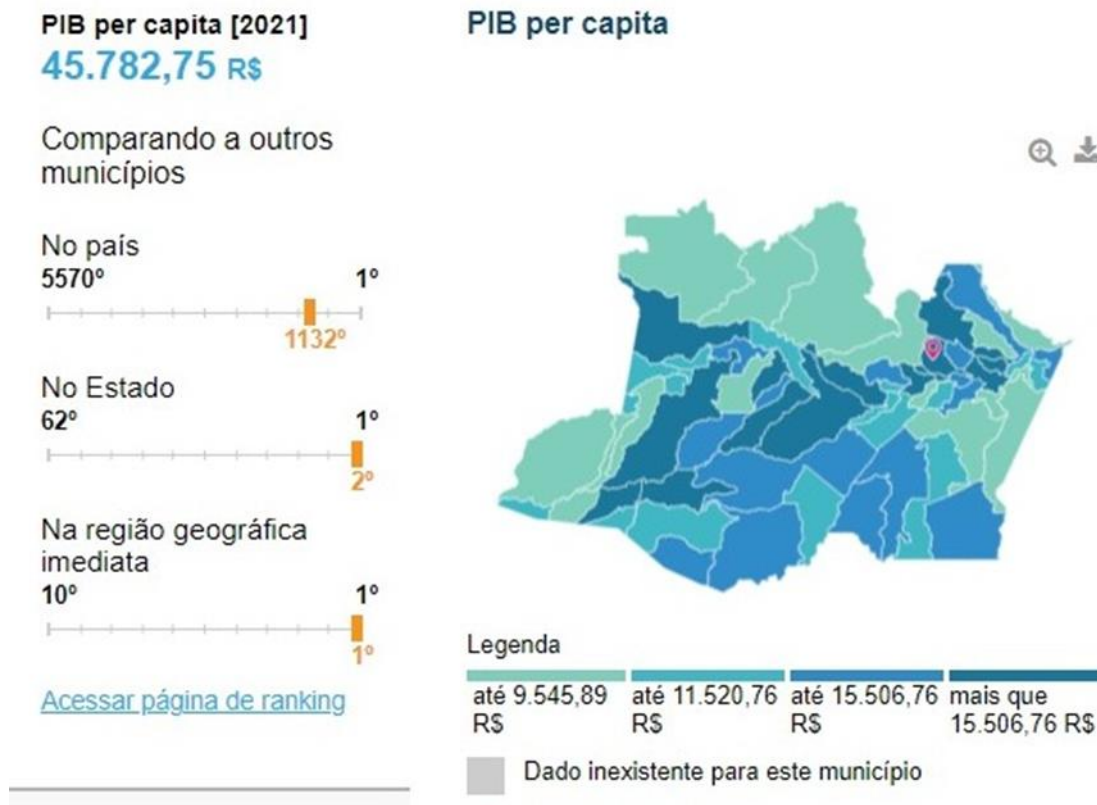


Figura 9 - PIB per capita. Fonte: IGBE (2022)

Cabe destacar ainda que a IES, a exemplo de outras mantidas do CEJUR, possui uma extraordinária vocação não apenas para o campo educacional e científico, mas também como polo de difusão cultural e artístico. Assumir essa vocação é reafirmar o compromisso com o conjunto das cidades deficientes da região metropolitana onde são localizadas as propostas da instituição educacional, em que a difusão cultural, artística e científica constitui um dos objetivos centrais.

As atividades de ensino não se restringem a preparar o indivíduo apenas para atender às necessidades da população, mas objetivam formar profissionais para atuar como agentes transformadores da sociedade, centrados em uma visão generalista e cidadã, assim no que se refere às Políticas Acadêmicas, a orientação central da IES será o ensino de graduação, sem desconsiderar, entretanto, as outras dimensões do ensino superior como a pesquisa e a extensão considerados aqui como indissociáveis. Ensino, pesquisa e extensão articulados constituem no tripé que deve sustentar as práticas pedagógicas na perspectiva de garantir produção de conhecimento com benefícios ao conjunto da sociedade.

Nessa instância, a instituição poderá interagir com um conjunto de instituições científicas e culturais, comprometida com uma perspectiva crítica e transformadora, que reconhece, valoriza e promove a multiplicidade dos saberes, das linguagens, das visões e representações do local.

3. MISSÃO, OBJETIVOS, METAS E VALORES INSTITUCIONAIS

A Faculdade FAMEC, expressa o compromisso com a educação superior de qualidade, pretendendo formar profissionais que conjugam a competência para o mercado de trabalho com o compromisso com o desenvolvimento da sociedade, por meio de sua missão.

3.1.1 Missão

Formar profissionais com valores éticos e humanísticos, comprometidos com o desenvolvimento regional e social.

3.1.2 Visão

Ser referência de qualidade e excelência no ensino superior na região, ofertando serviços educacionais e processos educativos diversos que sejam capazes de formar inteligências locais que contribuam para o desenvolvimento econômico e social da nossa região

3.1.3 Valores

Excelência, ética, profissionalismo e Inclusão social.

3.1 Objetivos Institucionais

2.1.4.1 Objetivo Geral

Desenvolver profissionais, com sólida formação humanística, técnica e científica, habilitando-os por meio do ensino, da pesquisa e da extensão, para o exercício da cidadania, e atuação competente no mundo do trabalho.

2.1.4.2 Objetivos Específicos (Institucionais):

Em consonância com o seu objetivo maior, e observado o conjunto de elementos que constituem a filosofia educacional da instituição, a Faculdade FAMEC, trabalha com os seguintes objetivos pedagógicos:



PESQUISA

Promover, realizar e incentivar a pesquisa nas diversas áreas, campos e domínios do saber, em suas múltiplas formas, como fator



ENSINO

Formar profissionais de nível superior qualificados no âmbito da graduação e pós-graduação, com competências e habilidades que lhe proporcionem uma atuação crítica e cidadã, impactando positivamente, por meio de suas trajetórias profissionais a realidade do seu entorno.



EXTENSÃO

Praticar a extensão como ação transformadora, assumindo a mesma como parte indissociável do processo pedagógico curricular na

Figura 10 - Objetivos pedagógicos.



PROFESSOR

Manter um corpo docente qualificado, consciente da dimensão da tarefa docente, estando aptos a conduzir processos ativos de aprendizagem, além de induzir processos de construção de novos conhecimentos e inovação, por meio da pesquisa e extensão.



MÉTODOS

Adotar modelos e métodos de ensino que favoreçam os aspectos dialógicos da relação professor-aluno, a partir de estratégias de ensino que possuem o aluno como ativo no seu processo de construção de conhecimentos.



INTERCÂMBIO

Buscar a integração e o intercâmbio com instituições congêneres públicas e privadas, nacionais e internacionais nas diversas áreas de atividade, estabelecendo relações de cooperação técnica e científica.

Figura 11 - Objetivos pedagógicos (Cont.).



INCLUSÃO SOCIOEDUCACIONAL

Desenvolver uma proposta educacional visando a inclusão socioeducacional como mecanismo de transformação social e econômica da sua comunidade.



RESPEITO A DIVERSIDADE

Ser uma instituição aberta e crítica, canal de manifestação livre de todas as correntes do pensamento, baseada no respeito a diversidade, na tolerância e no respeito aos direitos individuais e coletivos, voltada para a construção de conhecimentos, troca de saberes, atuação socialmente responsável e comprometida com a sua comunidade.



CULTURA

Promover e incentivar as manifestações culturais como forma de fazer emergir a identidade regional em seus valores éticos, estéticos, artísticos, espirituais, sociais e econômicos pelas manifestações e criações da comunidade.

Figura 12 - Objetivos pedagógicos (Cont.).

O mapeamento dos processos organizacionais objetiva determinar a forma em que os objetivos e metas institucionais são traduzidos, tratados e transformados em ações internas, transversais e externas a todos os cursos.

MISSÃO

Formar profissionais comprometidos na sua área de atuação, com uma postura ética, contribuindo para sua inserção no contexto social como agente transformador

OBJETIVOS INSTITUCIONAIS



PESQUISA



ENSINO



EXTENSÃO



PROFESSOR



MÉTODOS



INTERCÂMBIO



INCLUSÃO



DIVERSIDADE



CULTURA

METAS INSTITUCIONAIS

EIXO 01

Planejamento e autoavaliação institucional

EIXO 02

Desenvolvimento institucional

EIXO 03

Políticas acadêmicas

EIXO 04

Políticas de gestão

EIXO 05

Infraestrutura

POLÍTICAS, PROGRAMAS E PROJETOS

AÇÕES ESTRATÉGICAS

2022

2023

2024

2025

2026

INDICADORES E AVALIAÇÃO

VALORES

Excelência, ética, profissionalismo e inclusão social

Figura 13 - Mapa estratégico do processo institucional.

5. A PEDAGOGIA UNIVERSITÁRIA E O ENSINO SUPERIOR (GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO), UM DIÁLOGO NECESSÁRIO E POSSÍVEL.

Tomando para si como objeto as práticas educativas e pedagógicas a partir das trocas e intercomunicações com outras ciências, num espaço de múltiplas determinações de caráter

eminentemente interdisciplinar, **o ato de ensinar na universidade é repleto de complexidade**, e coloca à pedagogia novos desafios e novas demandas.

A pedagogia tem no ato educativo, seu principal objeto. Ao pedagogo, enquanto cientista da educação, pois é assim que o entendemos, cabe se ocupar da educação e das práticas pedagógicas, como objeto de reflexão e investigação sistemática, em toda sua complexidade.

Assim, onde houver práticas educativas, onde houver trabalho pedagógico, o pedagogo pode atuar como agente transformador, na busca de melhorias contínuas dos processos que envolvem a educação, e o faz por meio do diálogo com outras epistemologias, com outros parceiros - no caso os professores, em diferentes níveis de educação.

Desta maneira, a pedagogia se faz assim, como uma ciência do diálogo, das trocas, da intercomunicação, para onde convergem saberes e práticas de diferentes ordens, se constituindo, portanto, como uma ciência dialética. Nesta direção, o pedagogo é aquele profissional que promove, anima, examina e reexamina, criticamente, as práticas pedagógicas, sempre na perspectiva da construção de novas sínteses superadoras.

Tal entendimento é fundamental e extremamente relevante, quando pensamos na inserção deste profissional no campo da pedagogia universitária, onde, o “território da docência é, do ponto de vista teórico, um universo um tanto desconhecido” (ALMEIDA; PIMENTA, 2011, p. 8). Sobre isto dizem as autoras:

O fazer em sala de aula se sustenta, em grande parte, num tripé, fruto da combinação entre a reprodução do que se realiza em sua atuação profissional específica, as experiências pregressas vividas enquanto aluno; e aquilo que vem sedimentando por meio da própria atuação enquanto professor (almeida; pimenta, 2011, p. 8)

Estas considerações apresentadas se evidenciam, cada vez mais, no contexto da expansão de vagas no ensino superior, na diversidade de cursos que se constroem em resposta às novas demandas econômicas, sociais e tecnológicas da atualidade, e também na revisão dos cursos tradicionais como os de medicina e direito, por exemplo, na última década têm sido atualizados e revistos por aqueles que constituem seu corpo docente, bem como pelos profissionais das área específica, os quais sofrem influências de suas entidades representativas, pressionados pelas novas necessidades conjunturais que a estes se apresentam.

Há ainda que considerar as mudanças normativas, os textos legais e a influência que as instâncias legais e formativas como a Câmara de Ensino Superior do Conselho Nacional de Educação, nas quais se pode observar interesses diversos, e, embates entre diferentes projetos de educação e de nação. Conflitos que expressam as divergências entre a sociedade civil e política, para ser mais preciso.

A Universidade é uma instituição educativa cuja finalidade é o permanente exercício da crítica, que se sustenta na pesquisa, no ensino e na extensão. Ou seja, na produção do conhecimento a partir da

problematização dos conhecimentos historicamente produzidos e de seus resultados na construção da sociedade humana e das novas demandas e desafios que esta coloca. Estes, por sua vez, são produzidos e identificados inclusive nas análises que se realizam no próprio processo de ensinar, na experimentação e na análise dos projetos de extensão, por meio das relações que são estabelecidas entre os sujeitos e os objetos do conhecimento. (ALMEIDA; PIMENTA, 2011, p. 21)

As mesmas autoras acima citadas destacam que, para cumprir tal desígnio o ato de ensinar na Universidade exige um docente capaz de organizar seu trabalho pedagógico de maneira distinta da costumeiramente praticada e afirmam:

Na docência, como profissional que realiza um serviço à sociedade, o professor universitário precisa atuar de forma reflexiva, crítica e competente no âmbito da sua disciplina, explicitando seu sentido, seu significado e sua contribuição no percurso formativo dos estudantes e no projeto político-pedagógico dos cursos, coletivamente definido e vivenciado no cotidiano do ensino e da pesquisa. (ALMEIDA; PIMENTA, 2011, p. 24)

Esta outra maneira de conceber a Universidade e à docência no Ensino Superior sugere que ao professor são colocadas novas demandas que a formação inicial e a formação *lato e stricto sensu*, grosso modo, não conseguem atender. Sim, é claro que existem professores que possuem uma sensibilidade pedagógica que lhes permite desenvolver à docência com excelência, criativa e, por vezes, inovadora, sem que tenham formação para tal. Há um elemento que escapa à lógica racionalista, para o que tudo tem uma razão de ser.

Nesses casos existe um dado da subjetividade que nos escapa, que não tratamos como vocação e sim como compromisso político desses educadores. Compromisso político que faz com que a aprendizagem e o desenvolvimento dos seus alunos sejam desejados, buscados e realizados. Professores que se inquietam quando percebem que suas aulas não apresentam o efeito esperado, não provocam mudanças, não promovem aprendizagem.

Existem ainda aqueles que, por conta própria, vão em busca de aprender a ser professores, que buscam qualificação docente fora da universidade, fazem cursos, participam de encontros e tentam desenvolver ferramentas adequadas para melhor ensinar, e vão construindo sua professoralidade também pelo caminho da formação continuada, de maneira solitária, estabelecendo interfaces com a pedagogia e se construindo como professores universitários.

Contudo esse louvável esforço pessoal em formar-se para melhor formar, movido pelo interesse genuíno na aprendizagem de seus alunos, o qual também fora identificado em muitas ocasiões nas entrevistas que compõem esta investigação, não deve ser relegada a esta dimensão apenas individual, da vontade de cada um.

Como sabemos, um projeto pedagógico estabelecido e que cumpra seus fins educativos é sempre um processo coletivo. É preciso que os professores tenham condições, e espaços adequados para a troca de experiências, para aprender uns com os outros, para acessar a consciência crítica de suas escolhas pedagógicas e, por fim, expandir a consciência de si, por meio da reflexão sobre as muitas possibilidades de ensinar.

Neste sentido, é fundamental que se criem políticas institucionais com a finalidade de desenvolvimento profissional, que supere a lógica instrumental com o pretensão objetivo de ensinar a ensinar. Não se trata disso. Uma política pressupõe um interesse com o bem coletivo e, no caso que tratamos, um interesse voltado para a valorização das atividades de ensino na graduação. Como Almeida e Pimenta (2011) nos colocam, em favor de:

uma real valorização do empenho na formulação de políticas institucionais de formação, estáveis e permanentes, voltadas **para o aprimoramento da atividade de ensinar** [...] (grifo nosso, p. 30)

5.1 O Programa de Pedagogia Universitária da Faculdade Famec

Na sociedade conhecida como sociedade da informação ou do conhecimento, a informação circula com velocidade e é componente intrínseca a tudo que é produzido em meios oficiais ou não-oficiais de divulgação. No entanto, para o processo de construção do conhecimento, é fundamental a conversão da informação em conhecimento, função primordial das instituições escolares.

Nos cursos de graduação e pós-graduação, há a produção do conhecimento científico e esta tem se intensificado nos últimos anos em todas as áreas, com a intenção de gerar qualidade a todas as ações desenvolvidas na sociedade. Desta maneira, o Programa de Formação Continuada se pretende num espaço de estudo e reflexão sobre a docência, possibilitando a construção e reconstrução de conhecimentos relacionados à prática pedagógica. O Programa de Formação Docente, está disponível para consulta e possui os seguintes objetivos.

Objetivos:

Consolidar os princípios pedagógicos definidos no Projeto Político-Pedagógico Institucional a partir de processos de formação permanente e continuada destinada a professores e demais profissionais diretamente ligados aos atos referentes as práticas de ensino.

- ✓ Qualificar o perfil do docente da FACULDADE FAMEC;
- ✓ Promover a troca de experiências acerca da ação pedagógica entre os docentes;
- ✓ Organizar atividades institucionais sobre a pedagogia universitária;
- ✓ Articular o programa com as diferentes áreas e seus respectivos cursos, detectando necessidades específicas para o desenvolvimento de ações de qualificação pedagógica;
- ✓ Articular o programa com a avaliação interna e externa, nas suas diferentes dimensões;
- ✓ Organizar a Capacitação para os novos Docentes da IES, no início de cada semestre letivo.

Modalidades de apoio:

- ✓ Palestras;
- ✓ Oficinas;

- ✓ Cursos;
- ✓ Assessoria.

6. PLANEJAMENTO DIDÁTICO-INSTRUCIONAL E POLÍTICA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO.

A FACULDADE FAMEC a partir da sua atuação no cenário da educação superior se propõe a realizar um trabalho pedagógico que incorpore em suas práticas educativas, métodos de ensino e técnicas no campo da didática, orientada para o desenvolvimento de competências privilegiando o uso de metodologias ativas de ensino. Nossa proposta de avaliação da aprendizagem se encontra articulada a metodologia de ensino, e também se orienta para avaliação de competências desenvolvidas pelos alunos.

O currículo neste enfoque, se apresenta organizado em dois planos: o primeiro plano chamamos de **plano horizontal**, de onde propomos desenvolver os princípios pedagógicos da interdisciplinaridade. Já o segundo plano, **chamamos de vertical** e representa o enfoque transversal, a partir principalmente da abordagem de temas relativos as relações étnico-raciais, direitos humanos, inclusão e questões ambientais.

Não nos passa despercebido que na direção do desenvolvimento das competências previstas tanto nos marcos legais (DCN's) e presentes nos Projetos Políticos Pedagógicos dos Cursos de Graduação na modalidade presencial, e em níveis de pós-graduação, neste sentido, os conteúdos curriculares, são tomados como objetos complexos e tridimensionais, onde conceitos, habilidades e atitudes se entrecruzam passando a ser objeto de trabalho sistemático em sala de aula.

Os aspectos de inovação pedagógica também estão presentes na organização do trabalho pedagógico, a partir da inserção de elementos tecnológicos de complementação e enriquecimento dos conteúdos e das aprendizagens, no realização de atividades pedagógicas com o uso de jogos, vídeos, e demais recursos didáticos disponíveis, no uso dos laboratórios (para o curso com esta previsão) , na inserção do contexto do mundo do trabalho nas atividades de sala de aula, com desenvolvimento de projetos ou atividades *in company*.

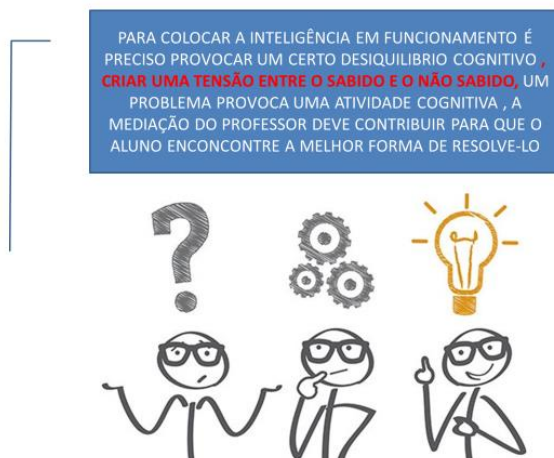
Assim, os planos de aprendizagem são elaborados no sentido de garantir uma dada organização pedagógica a partir de sequências didáticas planejada para assegurar o alcance dos objetivos propostos no componente curricular e o desenvolvimento de competências previstas nos projetos pedagógicos do curso.

Neste sentido, a política de ensino de graduação e pós-graduação da FACULDADE FAMEC tem como seus princípios, a construção coletiva, a flexibilidade curricular, a interdisciplinaridade e a problematização do saber, como elementos essenciais para a construção de aprendizagens significativas, duradouras e capazes de proporcionar a melhor inserção do aluno no mercado de

trabalho com preparo técnico-científica que resulte em autonomia intelectual e profissional. Assim, visando sempre a excelência educacional a FACULDADE FAMEC, orienta o ensino dentro dos seguintes balizamentos pedagógicos:

- ✓ Ação pedagógica centrada no aluno, sobre o qual manter-se-á processo integrado de educação e de formação intelectual e profissional;
- ✓ Ação pedagógica integrada por objetivos de aprendizagem, a partir do projeto pedagógico de cada curso, área de conhecimento e habilitação profissional;
- ✓ Ação pedagógica crítica, dinâmica e prática, tanto quanto possível sobre atividades extracurriculares de caráter técnico-científico, cultural, desportivo etc.;
- ✓ Ação pedagógica articulada entre ensino, pesquisa e extensão garantindo produção de conhecimento com contribuição social, colocando suas políticas acadêmicas e sociais como forma de se fazer atuante, no processo de educação e formação profissional;
- ✓ Ação pedagógica sensível e comprometida com os problemas da comunidade, assumindo a corresponsabilidade pelo desenvolvimento sustentável local e regional.

Esquemáticamente a problematização implica em colocar a inteligência em funcionamento por meio da problematização:



Tendo em vista as Políticas de Ensino de Graduação e Pós-Graduação, com a incorporação de avanços tecnológicos e metodologias que incentive a inovação e a interdisciplinaridade, considerando ainda a missão institucional prevista no PDI, estes princípios apontam para objetivos que a instituição busca alcançar em dimensões específicas, a saber:

Para o **desenvolvimento econômico e social** a Instituição visa:

- Estimular a pesquisa em áreas estratégicas para o desenvolvimento regional;
- Promover parcerias com organizações públicas e privadas da sociedade civil para melhor articular a pesquisa universitária com as necessidades do desenvolvimento regional;

- Propiciar a execução de projetos de extensão na modalidade presencial como fundamento para o desenvolvimento curricular e de contribuição para o crescimento regional e melhoria das condições sociais;
- Oportunizar a inclusão social com práticas empreendedoras no ambiente acadêmico, nas graduações presenciais.

Para o **desenvolvimento humano e perfil profissional**, objetivamos:

- Desenvolver a capacidade de comunicação, para que o façam de maneira eficiente, sabendo expor suas ideias e pontos de vista, com assertividade, argumentos coerentes e respeito ao posicionamento alheio.
- Saber coordenar processos e gerenciar pessoas, sendo lideranças capazes de inspirar e motivar os que estão ao seu redor.
- Ter posicionamentos éticos no dia a dia no ambiente de trabalho, com alto grau de integridade, preservando os princípios morais e a postura profissional positiva.
- Ser empreendedor, assumindo a criatividade e a inovação para criar novos caminhos e ideias, com determinação, proatividade, pensamento estratégico e espírito de liderança também estão atrelados à capacidade empreendedora.

Para **desenvolvimento tecnológico**, a instituição se propõe:

- Fomentar, através da inovação tecnológica, mudança na qualidade de vida da comunidade por meio de soluções para a redução da desigualdade e exclusão, oportunizando transformações sociais;
- Contribuir com a formação de recursos humanos para o desenvolvimento regional por meio da articulação entre ensino, pesquisa, extensão e a inovação tecnológica;
- Atribuir relevância ao processo de desenvolvimento tecnológico na busca de soluções e resultados para problemas enfrentados pela sociedade.

Nesta seara de construção sustentável do ensino atrelado aos aspectos socioeconômicos e históricos locoregionais de Manaus, a Instituição, não diferente daquilo que se espera de uma instituição empreendedora e pioneira, promove em seu planejamento e currículo o uso predominante de ferramentas de Tecnologias de Aprendizagem e Conhecimento, doravante chamadas de TAC's.

As TAC's configuram a preocupação responsável e perene da Instituição em garantir que o professorado e alunado construam, de forma inequívoca, a experiência tecnológica de ferramentas e solução que lhes serão impostas no mundo da pesquisa ou trabalho. Superar barreiras tradicionais do processo de ensino-aprendizagem e a suplantação de metodologias ágeis e apoiadas por tecnologias é a forma que a Instituição entende que a conectividade irreversível em que vivemos pode ser usada como recurso acadêmico e social na construção do processo de ensino-aprendizagem-avaliação.

Diante deste paradigma que a educação e tecnologia se encontram, diversas oportunidades da criação de pontes e laços duradores com a sociedade local e, não parecendo futurismo, é um caminho mais eficaz para a integração entre o novo e o tradicional. Fato tão marcante nesta região.

A conectividade aliada à tecnologia educacional é a amarra necessária para que a articulação do ensino-pesquisa-extensão precisa para manter o equilíbrio e o sentido para a existência de uma IES inovadora neste Estado. Pode-se dizer que o ensino usa a tecnologia como lubrificante para suas engrenagens manipuladoras da construção social, histórica e transformadora em qualquer das suas atuações.

No que concerne ao processo de **desenvolvimento cultural e da diversidade**, a Instituição visa:

- Criar e implantar ações que promovam tanto a diversidade étnica e cultural quanto a valorização da memória e do patrimônio cultural, visando à melhoria da qualidade de vida e de aspectos vinculados à cultura do Norte;
- Criar e Implantar ações de extensão, ensino e pesquisa que promovam a diversidade étnica e cultural;
- Elaborar e executar projetos voltados para os temas da diversidade étnica, linguística, ambiental e cultural;
- Organizar eventos no espaço institucional com atividades que promovam cultura, diversidade e meio ambiente;
- Os aspectos culturais da região serão incluídos nos conteúdos curriculares, de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais de cada curso.

As atividades desenvolvidas irão priorizar uma formação com maior foco nas necessidades e desafios apresentados no mundo do trabalho e suas dinâmicas, representados por empresas, organizações e indústrias. Atuará também na oferta de cursos de formação e atividades culturais voltadas para a comunidade e para o fortalecimento de sua identidade.

O estímulo à cultura empreendedora é uma das estratégias para a interação da Instituição com as empresas adjacente. O objetivo é intensificar a produção de conhecimentos em áreas estratégicas para o desenvolvimento regional e para a ampliação de serviços prestados à sociedade sob a forma de atividades de extensão. A Faculdade Famec entende que esses elementos são condicionantes para o atendimento adequado às demandas da sociedade local visando a responsabilidade social institucional.

Dessa forma, a instituição visa ser uma referência para o desenvolvimento do ensino, pesquisa e extensão articulados as demandas de desenvolvimento socioeconômico, tecnológico e cultural em sua área de abrangência.

7. O ENSINO E A APRENDIZAGEM NO AMBIENTE ACADÊMICO

Reafirmando suas intenções e compromissos com a efetivação de um projeto educacional pautado na conquista de uma formação científica de qualidade e na formação humana, a FACULDADE FAMEC apresenta suas políticas acadêmicas que se estabelecem em uma ambiência de participação, responsabilidade, inovação na busca da excelência no trabalho desenvolvido.

Focada nessas premissas norteadoras, a IES define os seguintes princípios que servirão como base de sua política acadêmica:

- a) **Princípio da Interdisciplinaridade e Transversalidade do conhecimento:** Pretende-se abordar os conteúdos da formação de maneira a garantir o trânsito interdisciplinar e transversal, ou seja, os conteúdos devem ser abordados de maneira a evidenciar as relações interdisciplinares e transversais do conhecimento, superando a abordagem fragmentada e isolada do saber;
- b) **Princípio da direção e da adequação:** Realizar o ensino como uma ação pedagógica estruturada e endereçada a uma determinada sala de aula, com a adequação de métodos e técnicas de ensino, clareza de objetivos e o enfoque de questões essenciais do conteúdo;
- c) **Princípio da articulação teórico-prática na construção do conhecimento:** Recomenda-se que as práticas de ensino se organizem sempre a partir da articulação entre o saber fazer, o conhecer e o saber ser, tendo em vista a construção do conhecimento a partir de situações-problemas pertinentes aos diferentes campos do saber e de atuação profissional, em uma postura crítica e ativa do aluno frente ao conhecimento;
- d) **Princípio da Responsabilidade Social com valores humanos, éticos;**
- e) **Princípios Ambientais e de Inclusão:** Recomenda-se que o ensino se dê de maneira a contribuir a partir da vivência comunitária, projetos de responsabilidade social, gerados por meio de situações-problema enfrentadas pela comunidade e que recebem atenção especial por parte da instituição.

Nesta direção alguns termos serão essenciais para a compreensão daquilo que denominamos “Ensino”, vamos sucintamente sinalizar a definição de cada um desses termos deste ecossistema:

- a) **Currículo:** trata-se do percurso de formação de um estudante no seu processo formativo, dentro e fora da sala de aula. Assim, como a literatura pedagógica aponta - um currículo é mais do que uma sucessão de disciplinas dispostas em uma ordem fixada, o currículo, na articulação ensino, pesquisa e extensão, extravasa, e deve extravasar a sala de aula, eliminando as fronteiras que separam a realidade do mundo e a ciência.
- b) **Competência:** trata-se do conjunto de atitudes, habilidades e conceitos que organizadas de maneira sistêmica, permitem aos alunos uma atuação funcional no mundo do trabalho, ou seja, os egressos devem não só saber o que se faz, mas, saber por que fazem, e como podem fazer de novas formas (inovação) melhorando processos, técnicas e procedimentos já existentes;
- c) **Conteúdos:** Os conteúdos assumem também uma nova perspectiva neste PDI, quando falamos de conteúdos, estamos nos referindo, não apenas a contribuição restrita das disciplinas, mas

também todas as práticas pedagógicas e científicas que estão a serviço do desenvolvimento, de conceitos, habilidades, e atitudes, que no fim devem gerar um conjunto de competências;

d) **Aluno:** Sujeito da aprendizagem, participa ativamente do processo, sendo corresponsável pela autogestão da sua aprendizagem e Vida acadêmica;

e) **Atividade:** a atividade, ao contrário, não é aquilo que se faz em sala de aula, trata-se dentro da teoria da atividade, de sucessivos obstáculos cognitivos para os quais é necessária uma atividade cognitiva para realizá-la e superá-la. Ou seja, uma atividade não é, portanto, sobre o que um aluno faz, mas sobre o que se propõe como obstáculo com certo grau de dificuldade, não sendo impossível, realizar. Uma boa atividade produz um bom conjunto de reflexões, para os quais, se faz necessário um parceiro mais experiente na cultura, que na maioria das vezes é o professor;

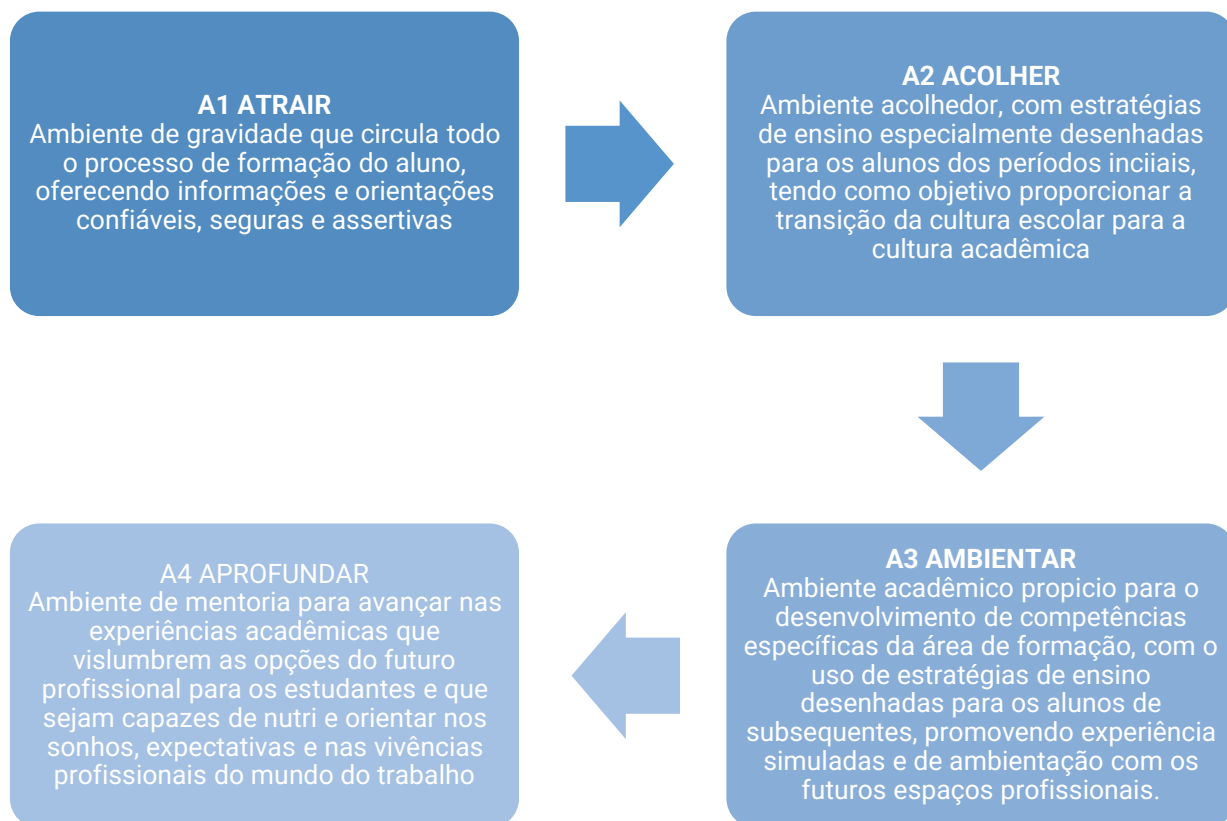
f) **Professor:** O professor se apresenta como mediador do processo de Ensino e aprendizagem, a escolha deste termo, para identificar sua tarefa pedagógica, nos parece mais em acordo com a visão de educação e as referências teóricas adotadas, atender o professor na perspectiva de um mediador, implica uma visão mais abrangente do processo educacional, onde o professor se torna não só o parceiro mais experiente na cultura, mas também o mentor profissional do estudante, superando a dimensão de transmissor do conhecimento já produzido e se apresentando como aquele que irá colocar bons problemas, organizados em atividades significativas e funcionais aproximando os conteúdos das necessidades formativas dos nossos acadêmicos;

g) **Mediação pedagógica:** o conceito de mediação pedagógica é extremamente importante para que possamos superar o modelo acadêmico tradicional centrado na aula expositiva, neste novo cenário, de mudanças aceleradas em todos os campos da vida, é essencial que nossos acadêmicos estejam preparados para enfrentar desafios compreendendo que as respostas a estes, reside na nossa capacidade de investigar, debater, trocar conhecimento e até de inventar novas soluções, permitindo corrigir rotas de pensamento, fazendo com que os estudantes possam avançar de maneira ativa na construção do conhecimento.

Assim, pautada nos princípios pedagógicos da:

- interdisciplinaridade e transversalidade do conhecimento;
- da direção e adequação; da articulação teórico-prática na construção do conhecimento; e da responsabilidade social que enseja a participação com valores éticos e humanísticos.

Nesta medida se entende, que a formação não será um processo homogêneo, onde os períodos cursados se sucedem, sem que seja necessário, propor em graus crescentes de dificuldades, desafios cognitivos apropriados, por meio das metodologias propostas, sejam elas ativas, cooperativas ou híbridas em sua concepção, a fim de que o fluxo do desenvolvimento acadêmico se estabeleça a partir da Estratégia 4As.



Cabe destacar que a **Política de Ensino da FACULDADE FAMEC** incentiva a produção do conhecimento em relação com contexto regional e sem perder de vista a formação humana, ética e tecnológica, integrando o conhecimento a partir das **INOVAÇÕES METODOLÓGICAS**, que promovam sempre as relações entre teoria-prática e ensino-serviço.

A Política de Ensino deve considerar também os princípios da **INTERDISCIPLINARIDADE E TRANSVERSALIDADE** do conhecimento com abordagens mais abertas dos conteúdos curriculares e percursos mais flexíveis de formação, entendendo, pois, que todo espaço pode ser educativo desde que receba a adequada mediação pedagógica, não se restringindo a sala de aula. Dessa forma, as políticas de ensino assumem os seguintes compromissos gerais:

Incentivar e implementar o trabalho **INTERDISCIPLINAR, MULTIDISCIPLINAR E TRANSDISCIPLINAR.**

Ampliar o universo de atividades da **FACULDADE SANTA TERESA dentro de suas áreas de atuação, NA MODALIDADE PRESENCIAL.**

Estimular o desenvolvimento de ações relativas à **EDUCAÇÃO INCLUSIVA.**

8. POLÍTICA ACADÊMICA E AÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO.

A FACULDADE FAMEC mantém como um dos elementos essenciais de sua política de ensino a elaboração e implantação de Projetos Pedagógicos de Curso pautados nos critérios e padrões de qualidade indicados nas Diretrizes Curriculares Nacionais e demais documentos legais pertinentes. Também busca o direcionamento de sua política institucional para o ensino, nas aspirações, convicções e necessidades da comunidade interna e externa, além de considerar a atualidade e a pertinência dos conteúdos mais atuais de cada área, considerando a modalidade presencial.

A IES mantém como fundamento o entendimento de que os projetos pedagógicos devem ser construídos de maneira a proporcionar a articulação e orientação das ações institucionais na direção da consecução do perfil do egresso desejável. Neste sentido, os Projetos Pedagógicos conferem sentido e direção as atividades acadêmicas internas ao curso, em sintonia com os princípios educacionais e os compromissos assumidos pela Política de Ensino., alcançando assim um nível satisfatório de coesão interinstitucional.

Na construção dos Projetos Pedagógicos adota-se uma concepção que assume a tridimensionalidade dos conteúdos (atitudes, procedimentos e conceitos) o que deve orientar a formação de competências, concomitantemente a do aperfeiçoamento da formação cultural, técnica e científica dos estudantes, em nível de graduação e pós-graduação

A participação dos docentes na elaboração dos Projetos Pedagógicos é condição primordial para a FACULDADE FAMEC, uma vez que esta participação proporciona a integração de áreas de conhecimento e expertises distintas, conferindo maior sensação de pertencimento do corpo docente as propostas pedagógicas. O envolvimento de todos na busca dos objetivos propostos; e caracterizando tanto o próprio projeto como as ações e metas neles contidas como parâmetro para o direcionamento de todas as atividades, como também para as necessárias avaliações dos respectivos cursos.

Dentro desde entendimento, o Núcleo Docente Estruturante ocupa lugar estratégico na construção dos Projetos Pedagógicos, assumindo lugar de protagonista nesse processo conforme determina a resolução CONAES, onde:

Contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso; Zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo; Indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso; Zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação, são as suas principais funções.

As atividades de pesquisa/iniciação científica, extensão e monitorias, são projetadas para ocorrerem em estreita correlação com o ensino, articulando atividades por meio do desenvolvimento de programas, proporcionando dessa forma, o ambiente propício, condutor e desafiador para o desenvolvimento dos conhecimentos e das habilidades requeridas, direcionando a qualidade das formações.

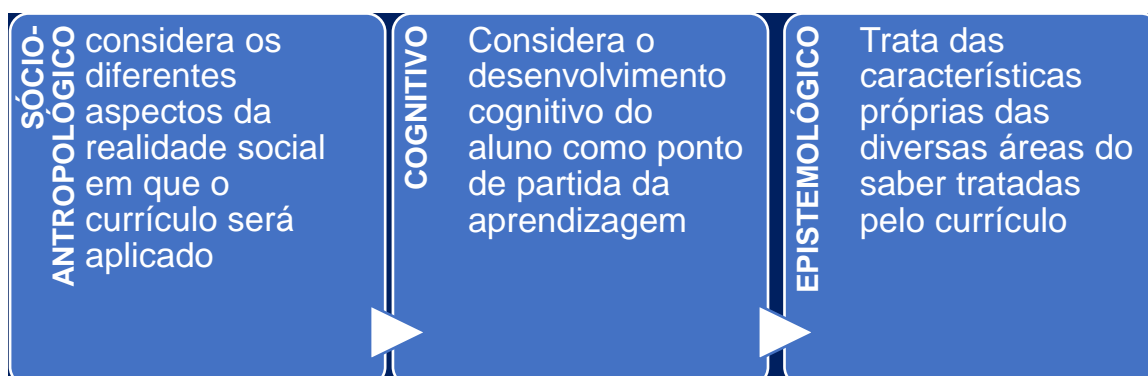
Os Projetos Pedagógicos preveem também a realização e articulação de propostas de estudos independentes e de atividades complementares, que se integram inclusive no plano institucional de pesquisa da Faculdade. Outras atividades acadêmicas implementadas nos projetos pedagógicos dizem respeito à extensão e ação comunitária cujo direcionamento busca identificar as necessidades sociais para a contextualização dos projetos programas, bem como para intensificar e aperfeiçoar o ensino e a pesquisa, que possam proporcionar também a melhoria da qualidade de vida da comunidade, além é claro, da previsão da política de estágio curricular de cada curso.

8.1 Critérios para seleção de conteúdos e elaboração de currículos nos projetos pedagógicos de curso e atualização curricular sistemática.

A seleção de conteúdos é o resultado de um universo maior de conhecimentos e saberes conforme o objetivo que se tenha de educação. Para formar um ser humano crítico e participativo na sociedade é necessário selecionar conhecimentos diferentes daqueles que são tradicionalmente escolhidos e que não priorizam a criticidade. Evidentemente que não nos passa despercebido que a seleção de conteúdos é um a questão de poder. Ao selecionar determinado conteúdo para fazer parte do currículo, estar-se-á privilegiando alguns conteúdos em detrimento de outros.

ORIENTADO PARA O DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS

Os conteúdos a serem ensinados devem estar orientados para a construção das competências e habilidades que estruturam o perfil do egresso de cada curso de graduação



A definição dos conteúdos para elaboração dos currículos a serem desenvolvidos nos diferentes cursos da FACULDADE FAMEC deve ter em conta a análise da realidade, foco nos aspectos da inserção regional da Instituição e operada com referenciais específicos, considerando os seguintes aspectos:

Entende-se que o processo educacional deve estar centrado nos conteúdos relevantes para a formação do cidadão, respeitadas as especificidades das diferentes disciplinas. O estudante deve ser avaliado quanto ao desenvolvimento de competências e habilidades, por meio da aprendizagem significativa daqueles conteúdos.

Além disso, o desenvolvimento metodológico dos conteúdos requer estratégias que mobilizem e desenvolvam várias competências cognitivas básicas, como a observação, compreensão, argumentação, organização, análise, síntese, comunicação de ideias, planejamento, memorização etc.

Ao selecionar os conteúdos, os professores trabalham conforme suas visões de mundo, suas ideias, suas práticas, suas representações sociais. Toda prática educativa apresenta determinado conteúdo, a questão maior é saber quem escolhe os conteúdos, a favor de quem e de como estará o seu ensino e, para tanto, nas suas disciplinas os docentes irão:

- ✓ Tomar como referência a prática profissional, analisar criticamente as formas de seleção e organização dos objetivos e conteúdos, assim como o seu significado no processo de ensino, identificando qual a concepção de homem, mundo e educação que estão orientando essa prática.
- ✓ Discutir a importância da determinação dos objetivos como elementos que orientam o processo, envolvendo a seleção de conteúdos, procedimentos, avaliação, e definindo o tipo de relação pedagógica a ser estabelecida.
- ✓ Considerar que o conteúdo só adquire significado quando se constitui em um instrumental teórico-prático para a compreensão da realidade vivida, tendo em vista a sua transformação.
- ✓ Para assegurar a qualidade do ensino na Instituição e garantir o atendimento às diretrizes pedagógicas estabelecidas, as seguintes atividades são desenvolvidas: a revisão contínua dos currículos; a atualização permanente de programas e mentas, bibliografias e planos de ensino; a dinamização das atividades práticas de formação profissional; a orientação acadêmica; a ampliação dos recursos de apoio ao ensino; o aperfeiçoamento docente; a qualificação docente; a criação de novos cursos; a elaboração e revisão dos projetos pedagógicos dos cursos e a autoavaliação constante visando ao aperfeiçoamento do trabalho desenvolvido periodicamente.

A Faculdade Famec observa as seguintes diretrizes na elaboração, atualização e revisão dos currículos:

- ✓ Coerência do currículo com os objetivos do curso;
- ✓ Coerência do currículo com o perfil do egresso;
- ✓ Coerência do currículo face às diretrizes curriculares nacionais;
- ✓ Adequação da metodologia de ensino à fundamentação teórico-metodológica do curso;
- ✓ Inter-relação e integração entre as disciplinas;
- ✓ Dimensionamento da carga horária das disciplinas;
- ✓ Adequação e atualização das ementas e programas das disciplinas;
- ✓ Adequação, atualização e relevância da bibliografia.
- ✓ Currículos baseado na prática interdisciplinar e transversal.

8.2 Ações de apoio ao ensino

- ✓ **Monitoria:** Para o estímulo da atividade acadêmica e docente a IES oferece o Programa de Monitoria para a modalidade presencial, como parte integrante de sua política de Ensino. O Regulamento de Monitoria se encontra em apêndice a este documento.
- ✓ **Nivelamento:** Com o objetivo de recuperar possíveis déficits de formação dos ingressantes da FACULDADE FAMEC a IES oferece aos seus alunos cursos de nivelamento em língua Portuguesa e Matemática Básica. Considerando a importância do uso correto da língua portuguesa e dos fundamentos de matemática são ministrados cursos de gramática e redação e também matemática básica. Estes cursos visam suprir as dificuldades mais comuns encontradas, com a finalidade de fortalecer o domínio das competências básicas da língua portuguesa e da linguagem matemática, principalmente para os alunos que se encontram afastados das atividades escolares e/ou acadêmicas. As aulas são realizadas aos sábados, sem nenhum custo. O Regulamento de Nivelamento se encontra em apêndice a este documento.
- ✓ **Ouvidoria:** Sistema aberto de acolhimento de dúvidas, reclamações e elogios, disponível no site institucional, com atendimento presencial de alunos e funcionários da IES, em horário comercial.
- ✓ **Acessibilidade:** Para a promoção da acessibilidade, a IES oferece o Plano Quinquenal de Promoção a Acessibilidade em apêndice desde documento.
- ✓ **Apoio Psicopedagógico:** O apoio psicopedagógico da Faculdade Famec será capitaneado pelo NAPSI (Núcleo de Atendimento Psicopedagógico e Inclusão), cujo objetivo é promover, por meio do atendimento psicopedagógico e social, a saúde dos relacionamentos interpessoais e institucionais, a acessibilidade em todas as suas dimensões, principalmente a dimensão atitudinal, contribuindo para o processo de aprendizagem do aluno e seu pleno desenvolvimento.

- ✓ **Estágios e empregabilidade:** Perseguindo os seus objetivos institucionais a FACULDADE FAMEC, pretende ofertar aos seus alunos uma experiência pedagógica que supere a dimensão da graduação, mais do que um diploma de graduação é objetivo da nossa IES, ofertar uma carreira, que deve se iniciar ainda quando o aluno está desenvolvendo seus estudos. Está é uma oportunidade de aprender fazendo e experimentando os dilemas do mercado de trabalho, ao tempo em que pode fazer desses desafios, objeto também de estudo na sala de aula, aliando de maneira definitiva teoria e prática. Assim o estágio poderá ser a porta de entrada do aluno no mundo de trabalho, para isso conta com muitas empresas e instituições conveniadas, de onde pode-se captar novas oportunidades no mercado.
- ✓ **Biblioteca.** A Biblioteca da FACULDADE FAMEC tem como missão atender a comunidade acadêmica, identificando-se com as suas necessidades, sendo responsável pelo provimento de informações, procurando manter-se atualizada, visando o aprimoramento dos serviços, disponibilizando novas técnicas, capacitando intelectualmente os usuários de forma a torná-los sujeitos independentes e críticos em suas pesquisas, atuando como instrumento de apoio dinâmico no processo de ensino/aprendizagem e, por fim, estimulando o estudo, a pesquisa e a cultura. Dentro de suas possibilidades, como extensão de suas atribuições, a biblioteca atende também a comunidade externa. A IES oferece biblioteca física e acervo virtual.

9. METODOLOGIA DE ENSINO E ESCOPO GERAL DE ESTRATÉGIAS PEDAGÓGICAS RECOMENDADAS.

Para fazer valer o princípio de suas metodologias ativas a Faculdade Famec recomenda a utilização das seguintes técnicas e estratégias de ensino:

- ✓ Aulas Expositivas Dialogadas: a aula expositiva dialogada deve permitir que a partir da exposição realizada o aluno possa interagir com o conteúdo sendo provocado, a partir das questões apresentadas pelo professor, mais do que expor um assunto numa perspectiva definida e acabada, o professor deve a partir do que apresenta indagar o aluno, para que a partir do que este já sabe, avançar na construção de um novo conhecimento. Neste sentido o professor deve sempre iniciar sua exposição a partir de uma pergunta problematizadora que tenha o poder de mobilizar o já sabido em direção ao não-sabido
- ✓ Aulas Expositivas dialogadas com uso de recursos audiovisuais: semelhante ao processo da aula expositiva está diferencia-se da primeira por incluir recursos audiovisuais na dinâmica da exposição. Esses recursos audiovisuais podem ser desde o uso do Datashow com projeções de imagens ou textos, até a apresentação de pequenos vídeos, ou trechos de filmes, músicas, manchetes de jornais, trechos de programas de televisão, telejornais, ou seja, as possibilidades do trabalho pedagógico são ampliadas pela quantidade significativa de informações que os

professores podem acessar e apresentar, encontrando neste recurso os elementos problematizadores para a partir de então inserir os elementos teóricos necessários a reflexão.

- ✓ Atividades em grupo tais como seminário; painel integrado; grupos de observação e de verbalização: estas atividades além de favorecerem a construção do conhecimento e o aprendizado de conteúdos conceituais, são também excelentes fontes para o desenvolvimento de competências e conteúdos atitudinais, para que isso aconteça, estas devem ser muito bem-preparadas, devendo ter seus objetivos e procedimentos claros e compartilhados com os alunos. Estas atividades conferem bastante dinamismo à sala de aula, além de serem excelente fonte de construção coletiva de conhecimento.
- ✓ Estudos Dirigidos: os estudos dirigidos privilegiam as habilidades destinadas fundamentalmente a capacidade de leitura e escrita, devendo também ser objeto de planejamento do professor, onde a partir de um texto ou conjunto de textos, localiza as informações pertinentes ao estudo, sinalizando onde deseja que os alunos realizem o devido aprofundamento.
- ✓ Exercícios de Fixação de Conteúdos: realização de exercícios teóricos para a fixação de conteúdos, ou treino de habilidades específicas
- ✓ Estudos de Caso: realização de estudos como um problema que reproduz os questionamentos, as incertezas e as possibilidades de um determinado contexto mobilizando conhecimentos para a tomada de decisão. O processo de chegar a uma decisão, por meio da análise e discussão individual e coletiva das informações expostas no estudo de caso, promove o raciocínio crítico e argumentativo dos alunos. Em função dessas características, o caso é considerado um valioso instrumento pedagógico, que desafia o aluno a raciocinar, argumentar, negociar e refletir – habilidades bastante demandantes do ponto de vista cognitivo e social.
- ✓ Elaboração de projetos de ação ou de investigação: elaboração, desenvolvimento e aplicação de ações ou ainda realização de pesquisas acerca de temas relativos as disciplinas do currículo que por sua relevância mereçam aprofundamento.
- ✓ Visitas Técnicas: visitas em espaços externos que promovam a integração entre conteúdos teóricos e práticos, possibilitando ao aluno a integração entre aquilo que se sabe sobre um determinado conhecimento e aquilo que se produz a partir desse conhecimento.
- ✓ Atividades de extensão: atividades que proporcionem a execução de ações na comunidade externa a partir de conteúdos aprendidos e produzidos no transcurso da graduação, favorecendo a integração de conhecimentos em caráter interdisciplinar e transversal, além de proporcionar excelente articulação entre teoria e prática, numa perspectiva curricular.
- ✓ Atividades Práticas Supervisionadas em Laboratórios ou Espaços Externos: atividades de aplicação de conhecimentos ou de treinos de habilidades no sentido da integração entre teoria e prática que podem ser simuladas quando realizadas em laboratório, ou reais quando realizadas em espaços externos à instituição.

- ✓ Workshops ou oficinas pedagógicas: a partir de um conceito ou um problema, o professor proporciona a interação e a troca de experiências em sala de aula, tendo em vista a elaboração de um produto. Este produto pode ser desde um produto material, quando um produto conceitual. O sentido do Workshop e das Oficinas pedagógicas e o aprender fazendo, ou seja, integrando teoria e prática mediadas pelo professor com vista a alcançar um objetivo comum.
- ✓ Feiras e Exposições temáticas: realização das atividades em grupo que tenham como objetivo o exercício de algum conhecimento específico, o treino de uma habilidade ou a exposição do produto final de uma aprendizagem consolidada pelos alunos.
- ✓ Minipalestras e rodas de conversa: integração dos alunos com profissionais da área no sentido de atualização do conhecimento a partir da abordagem de temas atuais pertinentes ao exercício da profissão. As minis palestras devem ser realizadas em sala de aula, e deve priorizar conhecimentos atuais e inovadores.
- ✓ Círculo de debates ou discussões: atividades de sala de aula, orientadas e mediadas pelo professor que deve organizá-la de modo a favorecer a participação de todos os envolvidos. Estas atividades podem ser realizadas como forma de socialização do conhecimento a partir da leitura de textos, ou de qualquer outra atividade que tenham os conceitos teóricos como fundamento. Nestas atividades os professores têm a excelente oportunidade de promover o desenvolvimento da autonomia do pensamento, da capacidade de argumentação e de negociação para a criação de consensos.
- ✓ Elaboração de paper / artigos científicos; banners; resumos, resenhas e textos escritos argumentativos ou dissertativos: atividades que devem considerara a capacidade de integração conceitual dos alunos, além de excelentes oportunidades para o exercício da capacidade de articulação de conceitos e de treino das capacidades de leitura e escrita dos alunos.
- ✓ Gamificação do Ensino: aplicar no contexto da sala de aula, a mecânica dos jogos, na aprendizagem de novos conhecimentos, no desenvolvimento de habilidade e na fixação de conteúdos já aprendidos que, pela própria natureza do jogo, podem ser revisitados oportunizando uma nova experiência com o que já se sabe.

9.1 Aulas Práticas

O aluno da FACULDADE FAMEC, tendo em vista a necessidade de atender aos requisitos da formação proporciona experiências acadêmicas de articulação entre teoria e prática referentes aos conhecimentos, estas aulas práticas são proporcionadas em espaços internos que são nossos laboratórios e estende-as as atividades externas de visita técnicas e oficinas pedagógicas, além de estágio curricular em instituições conveniadas.

As aulas práticas, as visitas técnicas, as oficinas pedagógicas, assim como os estágios, são atividades acadêmicas monitorada em campo por professores e/ou preceptores que realizam o

acompanhamento dos alunos na realização das atividades em diferentes disciplinas do currículo. Sendo, portanto, assim definidas:

- ✓ As aulas práticas: nos primeiros períodos do Curso realizam-se nos laboratórios especializados nas instalações da FACULDADE FAMEC e atendem a diferentes componentes curriculares, sobretudo das disciplinas básicas do curso. Nos laboratórios os alunos desenvolvem suas atividades acadêmicas desde as bases de teóricas e experimentais referentes aos conhecimentos específicos de cada área de conhecimento.
- ✓ As Visitas Técnicas: consiste no propósito de levar o aluno ao local de uma atividade profissional relacionada a sua formação, para que ele possa a partir do conhecimento teórico obtido em sala de aula, aprofundar o mesmo através de estudo, análise e avaliação. A mesma não deve ser encarada como um passeio, mas sim, com uma atividade formal, a qual precisa de planejamento prévio. Durante a Visita, o registro e as anotações devem ser atividades prioritárias. As visitas devem ser realizadas com objetivos didáticos, sendo orientada e operacionalizada com técnica e discutida previamente. Os professores, na oportunidade, avaliarão: postura, pontualidade, conhecimento técnico e respeito com os colegas. O relatório final deverá ser elaborado e entregue para que o professor possa avaliar a efetividade da atividade na aprendizagem dos alunos.
- ✓ Oficinas Pedagógicas: são atividades de ensino e aprendizagem realizadas em ambientes destinados ao desenvolvimento das aptidões e habilidades, mediante atividades orientadas por professores capacitados. Nestas oficinas deverão estar disponíveis diferentes tipos de equipamentos e materiais para o ensino ou aprendizagem, nas diversas modalidades do desempenho profissional, podendo ocorrer em espaços da instituição ou fora dela.

Destacamos que, tanto as Aulas Práticas como os Estágios, ocorrem em instituições que possuam convênio ou termo de cooperação com a IES.

A metodologia de ensino aprendizagem assim delineada deve buscar:

- ✓ Superar as aulas meramente expositivas por aulas dialógicas, seminários, debates e mesas-redondas, onde se procurará estimular o aluno a atividades individuais e coletivas de construção do conhecimento, e não a assimilar um conjunto de saberes, como usualmente acontece, privilegiando a adoção de metodologias ativas.
- ✓ Assumir o princípio educativo da pesquisa e conferir maior ênfase aos trabalhos de pesquisa para as diversas disciplinas do curso, sendo sugerido que os docentes possam exigir, sempre que possível, a realização de trabalhos e artigos de conclusão das disciplinas;

- ✓ Recorrer à utilização de recursos multimídias postos à disposição dos professores na Instituição, através de mecanismos que, preferencialmente, o aproximem da atividade profissional a ser futuramente desempenhada;
- ✓ Valer-se das Tecnologias Educacionais e da Informação como ferramenta de construção e ampliação das possibilidades de aprender.

9.2 Projetos Transversais e Interdisciplinares – Metodologia de Projetos

A Pedagogia de Projetos é um tipo de organização curricular que confere ao trabalho pedagógico, um caráter mais integrador e menos fragmentado, Hernández e Ventura, justificam assim a presença de projetos de trabalho nos diferentes níveis de ensino:

(...) a organização dos Projetos de Trabalho se baseia fundamentalmente numa concepção da globalização entendida como um processo mais interno do que externo, no qual as relações entre os conteúdos e áreas de conhecimento têm lugar em função das necessidades que traz consigo o fato de resolver uma série de problemas que subjazem na aprendizagem. Esta seria a ideia fundamental dos projetos. A aprendizagem, nos Projetos de Trabalho, se baseia em sua significatividade (2017, p. 61)

Dentro desta proposta, temos que considerar ainda o caráter **INTERDISCIPLINAR** na abordagem do conhecimento, pois a complexidade do mundo do trabalho, o avanço das novas tecnologias, requerem de todos os futuros profissionais a habilidade de pensar em termos de complexidade no sentido descrito por Edgar Morin, que não significa a dificuldade de um determinado conteúdo, mas sim a existência de uma teia de relações, que qualquer conhecimento ou qualquer ato humano ensaja. Ou seja, operar os meios de vida e de produção na construção de um saber fazer na contemporaneidade, representa aprender a pensar fora de uma lógica linear e cronológica apenas. A **TRANSVERSALIDADE** também segue este mesmo princípio, ou seja, estão ambas as abordagens, em busca da religação de saberes, os quais foram separados pela ciência moderna em busca de sua especialização cada vez mais expressiva.

Epistemologicamente, a disciplinaridade não deixou de existir, tampouco a especialidade do saber, o que propomos é uma abordagem do conhecimento onde os meios de ensino possam tornar evidentes as múltiplas relações e conexões entre saberes que apenas aparentemente não se relacionam, e onde se possa diminuir as fronteiras que separam não só a teoria da prática, mas também separam conteúdos, disciplinas e áreas de saber.

Por esta visão, a Faculdade Famec, utiliza uma estratégia de integração onde cultura, ciência, tecnologia, gestão, relações étnicas, ambientais, econômicas, jurídicas, emocionais, dentre outras circulam em torno de um tema que será estudado em uma abordagem conceitual Inter e transversal, de onde os alunos são convidados a dialogar, trocar experiências, se integrar em outras áreas, tendo como pano de fundo a discussão de uma temática de interesse e relevância social, que potencialize a formação dos alunos e ajude a fomentar um olhar interessado, dialógico, aberto entre os acadêmicos e realidade contemporânea.

É claro que o estímulo a interdisciplinaridade e a transversalidade não estão limitados a momentos específicos previstos em calendário, a orientação para que o tratamento dos conteúdos curriculares estejam sempre que possível e necessário conectados a outros saberes é uma orientação metodológica que ganha corpo por meio da problematização e das metodologias ativas adotadas pela IES. Neste sentido a orientação metodológica para o desenvolvimento das atividades de ensino/aprendizagem perpassa fundamentalmente pela superação dos modelos centrados essencialmente nas aulas expositivas, tendo em vista a necessidade de desenvolver o perfil do egresso do curso.

Assim, outras técnicas de ensino devem ser incorporadas para que os objetivos, as competências e as habilidades previstas no Projeto Pedagógico possam se consolidar, indicando que o professor assuma o conhecimento e realize mediações didáticas, dentro de uma perspectiva interdisciplinar e transdisciplinar, incorporando técnicas e atividades variadas no dia a dia da sala de aula, realizando o planejamento e desenvolvendo um plano de aprendizagem para as suas turmas. Indica-se também que a organização das sequencias didáticas privilegiem o aluno como protagonista da construção do saber ressignificado.

9.3 Integração das TAC'S nas propostas de ensino

Os atos e processos de “informar” e “comunicar” são intrínsecos a qualquer modalidade de educação e foram, durante séculos de educação formal, realizados por docentes sem outras mediações que livros, quadro-negro (ou equivalente) e giz (ou equivalente). Esta situação de estabilidade técnica do processo educacional foi alterada no último século com inovações tecnológicas no registro, organização, armazenagem e transferência da informação.

O retroprojetor, as transparências, o mimeógrafo, os flanelógrafos, foram alguns dos recursos audiovisuais vistos como auxiliares de processos educacionais nas primeiras décadas do século XX em muitos países da América Latina, já então envolvidos com programas de cooperação técnica internacional. Enquanto os grandes computadores começavam a revolucionar as funções de registro, organização e armazenagem da informação em larga escala, pouco se poderia esperar de seu auxílio nos processos educacionais.

A pesquisa científica, sim, seria quase imediatamente transformada pela utilização desses equipamentos originalmente criados para atividades censitárias nos países industrializados. Em poucas décadas os retroprojetores se converteram em instrumentos arcaicos e praticamente desapareceu da literatura e práticas educacionais a referência a “meios audiovisuais”. A revolução dos microcomputadores nos anos 1980 e as inovações tecnológicas nas comunicações que avançavam rapidamente nos países da Região, finalmente permitiram que essa nova “onda de inovação”

alcançasse primeiro, as universidades e, algum tempo depois, as escolas do ensino primário e secundário.

A expressão “TAC’s na educação” assume conteúdo bastante diversificado. O primeiro conteúdo se refere à capacitação para o uso de computadores e internet, usualmente denominada de “computação” em grande parte das instituições que a oferecem. Há ainda a referência a campos de natureza mais técnica e científica como “informática” – inclusive “informática educativa” – desenvolvimento de sistemas, engenharia da computação, ciência da computação.

A FACULDADE FAMEC entende por TAC’s como sendo o conjunto de ferramentas e processos eletrônicos para acessar, recuperar, guardar, organizar, manipular, produzir, compartilhar e apresentar informações. As “novas” TIC incluem equipamentos e software de computação e de telecomunicações dos quais os centrais são os computadores, modems, roteadores, programas operacionais e aplicativos específicos como os multimídia, e sistemas de bases de dados.

Neste sentido, admitimos que as TAC’s podem ser excelentes ferramentas de apoio no processo formativo e a universidade deve abrir as suas portas para estas tecnologias, pois é através da interação e mediação nos diferentes campos do conhecimento que o acadêmico poderá ampliar sua gama de informações. Estas por sua vez serão incorporadas ao cotidiano da sala de aula, a partir do acesso dos alunos e do uso mediados das mesmas, como recurso pedagógico.

10. CONCEPÇÃO PEDAGÓGICA COM FORMAÇÃO EM METODOLOGIAS ATIVAS

Para atender à proposta de utilização de metodologias ativas, os cursos, estarão orientados para o desenvolvimento de competências, respeitando as etapas e necessidades formativas de cada etapa vivida pelo estudante em seu processo de formação.

Neste sentido, esperamos que as práticas pedagógicas, expressas nas vivências e experiências acadêmicas proporcionem o escalonamento de níveis cada vez mais altos de protagonismo estudantil e autonomia para aprender. Assim, é desejado que o docente seja capaz de estabelecer mediações pedagógicas adequadas aos objetivos de aprendizagem, sem abdicar da abordagem interdisciplinar e da conexão entre ensino-pesquisa-extensão.

Outro aspecto importante na utilização das metodologias ativas é a inserção supervisionada dos estudantes na prática profissional é assegurada desde o início da formação, ofertando, em crescente grau de autonomia e complexidade. Cabe ressaltar que em se tratando de formação dos profissionais, devemos sempre trazer à tona, a necessária integração entre os cursos, o que deve ser realizado a partir de um modelo integrado.

Compreende-se essa integração a partir de princípios norteadores:

- Formação para a prática da cidadania, entendida aqui como um conjunto de ações politicamente comprometidas, norteadas pela necessidade de novas respostas aos problemas dos homens em sua relação com outros homens, com as coletividades e com as questões ambientais. Trata-se de uma resposta mais efetiva às expectativas sociais dirigidas aos profissionais e voltadas para os compromissos sociais que sua formação estabelece com os demais atores sociais.
- Desenvolvimento não só de competências para uma atuação profissional, mas da capacidade de avaliar, criticar, interagir, integrar e reformular as práticas profissionais sempre que a diversidade dos indivíduos e das coletividades exigirem uma análise que privilegia as especificidades de cada caso.
- Ênfase nos preceitos éticos, técnicos, políticos e ambientais que revelem o respeito à diversidade.
- Busca da compreensão de processos com as questões ambientais, sociais e culturais.
- Revisão das relações de poder, historicamente construídas que acabaram por colocar os atores sociais (organizações, sujeitos e as coletividades) em uma relação de submissão aos profissionais.
- Busca da conquista de autoconfiança e protagonismo dos atores sociais (organizações, sujeitos e coletividades).

Assim, três diretrizes prioritárias na formação serão a ética do cuidado, o respeito aos direitos da pessoa humana e a responsabilidade social da Faculdade Famec. Nesse sentido, jamais será permitido ao estudante transformar pessoas em meros objetos do seu aprendizado, de modo que aprender só será possível se isso for uma consequência e uma necessidade voltada ao cuidado da pessoa, com respeito e dignidade.

Quer-se dizer que a identificação das necessidades das pessoas e da comunidade, ou as necessidades da gestão, é que serão os disparadores do aprendizado, a partir dos quais o estudante aprenderá em ambiente protegido, com o fim de aplicar esse aprendizado no cuidado ou na gestão, que deu origem à sua necessidade de aprendizagem. Em síntese, o aprendizado deverá, sempre, ser função do cuidado às pessoas e coletividades, ou do apoio à gestão.

10.1 Estratégias de ensino-aprendizagem

O conteúdo a ser aprendido e apreendido pelo estudante terá origem na própria realidade. A partir da prática em serviço, necessidades de compreensão e aprendizagens surgirão e serão trabalhadas por meio das informações e orientações intencionais dos docentes, da reflexão e

integralização de elementos teóricos, de estudos autodirigidos, de tutoria. O objetivo dessa metodologia é retomar o aprendizado a partir da prática, na forma de intervenção sobre esta e promover no estudante a capacidade e o desejo de estudar, as habilidades autodidáticas e uma atitude profissional crítica e reflexiva.

Ao mesmo tempo, essa proposta pedagógica tem o potencial de agir sobre diferentes serviços em que a prática discente acontece, no sentido de qualificá-lo continuamente. Isso significa que o conteúdo didático assume o fenômeno socio-existencial humano do qual faz parte o. Para garantir essa premissa, é oferecido ao estudante da Faculdade Famec acesso às seguintes unidades e espaços de aprendizagem:

- ✓ Atividades expositivo-participativas de natureza teórica, mas contextualizada na prática, destinadas ao coletivo discente, sobre temas necessários ao aprendizado e à formação pessoal e profissional de cada estudante;
- ✓ Sessões tutoriais, facilitadas por um docente do curso, das quais participam até 10 (dez) estudantes por vez, disparadas por meio da problematização de suas atividades práticas nos serviços, com foco na gestão, no cuidado individual, no cuidado coletivo e na pesquisa aplicada;
- ✓ Biblioteca e recursos de informática para estudos autodirigidos, atividades tutoriais e consultorias;
- ✓ Consultorias técnicas e didáticas e orientação profissional;
- ✓ Momentos de atividades autodirigidas.

Cada uma dessas modalidades tem suas especificidades, conforme abaixo se apresenta:

- 1) Unidades Curriculares em forma de aulas expositivo-participativas sobre conteúdos necessários ao aprendizado e à formação do estudante, integralizadas e contextualizadas pela vivência da prática em serviço. Para isso, propõem-se unidades curriculares cujos conteúdos atendam ao objetivo de apoiar o desenvolvimento de habilidades por parte do estudante, destinadas à identificação de necessidades individual e coletiva, à compreensão do processo de trabalho e gestão, à elaboração e execução de planos de cuidados, ao desenvolvimento de pesquisas aplicadas e à reflexão ética.
- 2) Sessões tutoriais, realizadas por um docente do Curso, das quais participam até dez estudantes por vez, disparadas por meio da problematização das atividades práticas dos estudantes nos serviços, com foco na gestão, no cuidado individual, no cuidado coletivo e na pesquisa aplicada. O objetivo dessas sessões é a reflexão da vivência na prática e

intervenção sobre a mesma, focalizando o cuidado individual, o cuidado coletivo, a gestão e a pesquisa aplicada, com os propósitos de: facilitar ao estudante a agregação de conhecimentos e autonomia; qualificar, continuamente e instrumentalizar as equipes e serviços, nos quais está inserido e dos quais faz parte o estudante, para intervirem sobre a realidade, melhorando sua eficácia, eficiência e efetividade. A metodologia dessas sessões contempla situações de conteúdo e abstração coerentes com a fase do aprendizado, segundo o cronograma do Curso e se dá por meio da problematização das atividades práticas dos estudantes, com foco na gestão e na pesquisa aplicada. Questões da vivência dos estudantes nos locais de estágio são apresentadas por eles com elaboração de narrativas e/ou de situações-problema previamente estruturadas, provocando livre debate no sentido do reconhecimento do problema e da elaboração de propostas de solução e intervenção, de onde emergirão questões de aprendizagem. A duração máxima de cada sessão é de quatro horas. Em seguida, os estudantes têm uma semana de prazo para esclarecer as dúvidas, respondendo às questões de aprendizagem por meio de estudos autogeridos e consultorias técnicas e didáticas na biblioteca, em recursos informatizados e no laboratório. No encontro seguinte, novamente debatem a questão prática anterior, aprofundando a discussão à luz das buscas feitas para responder às questões de aprendizagem, na tentativa de melhor compreenderem o problema apresentado, refletir sobre o mesmo e propor soluções e intervenções com fundamento teórico consistente. Nesse momento, o tutor também atua como consultor. Os ciclos de tutoria em torno de um mesmo tema têm duração de duas semanas, de modo a se abordar várias questões diferentes ao longo do semestre, durante as quais os estudantes amadurecem seus conhecimentos, suas reflexões, sua capacidade de autoaprendizagem, questionamento e sua autonomia profissional para a intervenção. Obviamente, o nível de complexidade progride e vai se acumulando à medida que o estudante evolui em sua formação.

- 3) ***Biblioteca e recursos de informática para estudo autogerido.*** Esses espaços contêm todos os recursos e condições necessárias para que os estudantes tenham condições de efetuar seus estudos autogeridos ou neles possam, também, desenvolver sessões de tutoria ou consultoria.
- 4) ***Atividades curriculares complementares*** abertura aos estudantes de oportunidades de aperfeiçoamento e complementação da sua formação. Metodologicamente, cada estudante, apoiado por seu orientador, desenvolva uma atividade científica, didática, técnica ou cultural do seu interesse ou necessidade, por meio da qual possa acrescentar elementos importantes à sua formação pessoal e profissional. Essa atividade é organizada segundo a demanda dos estudantes, mas deverá ser orientada para compor o tripé da Faculdade: Ensino, Pesquisa e Extensão. Pode ocorrer na Faculdade ou em

Instituições externas, públicas ou privadas, com as quais a Faculdade estabelecerá parcerias formais destinadas a tal fim, de acordo com as diretrizes pedagógicas da Faculdade Famec.

- 5) **Atividades autodirigidas.** Trata-se de um conjunto de atividades que o estudante desenvolve em carga horária específica para leituras, estudo individual, consultorias, desenvolvimento do seu Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e outras atividades que lhe permitam agregar conhecimentos e informações úteis à sua formação pessoal e profissional.

10.2 METODOLOGIAS ATIVAS E ENSINO

Aprendizagem baseada em problemas (PBL)

As raízes da utilização de problemas e da vivência como recursos para o processo ensino-aprendizagem podem ser encontradas em Dewey (1929); o estímulo à autoaprendizagem em Jerome Bruner (1959); e a primeira organização curricular baseada em problemas no final da década de 1960, (BARROWS, 1980; SCHMIDT, 1993). Ainda na década de 1960, vale ressaltar que Paulo Freire discutiu a aprendizagem de adultos a partir da educação como prática de liberdade e de autonomia.

A pedagogia de Paulo Freire reconhece o homem em permanente produção e a produção de conhecimento a partir de suas relações com o mundo, ou seja, de sua experiência (FREIRE, 2008).

A combinação entre os elementos experiência, ambiente e capacidades individuais permite a constituição das diferentes maneiras de aprender. Ao realizar aprendizagens significativas, os participantes reconstróem a realidade, atribuindo-lhe novos sentidos e significados. Para o adulto, esse significado é construído em função de sua motivação para aprender e do valor potencial que os novos saberes têm em relação a sua utilização na vida pessoal e profissional.

O processo que favorece a aprendizagem significativa requer uma postura ativa e crítica por parte daqueles envolvidos na aprendizagem (COLL, 2000). Dessa forma, o conhecimento prévio trazido pelos participantes é essencial na construção dos novos saberes. A necessidade de buscar novas informações atende ao desenvolvimento de capacidades para a aprendizagem ao longo da vida e para a imprescindível análise crítica de fontes e informações (VENTURELLI, 1997).

A representação do processo ensino-aprendizagem na forma de uma espiral traduz a relevância das diferentes etapas educacionais desse processo como movimentos articulados e que se retroalimentam. Os movimentos são desencadeados conforme as necessidades de aprendizagem,

diante de um disparador ou estímulo para o desenvolvimento de capacidades. A articulação entre a abordagem construtivista, a metodologia científica e a aprendizagem baseada em problemas são apresentadas de modo esquemático:



O Processo da Aprendizagem Baseada em Problemas. Fonte: Ativadores de Mudança, 2005

Movimento 1: identificando o problema e formulando explicações

A identificação do problema, a partir de um estímulo educacional, permite que cada estudante explicithe suas ideias, percepções, sentimentos e valores prévios, evidenciando os fenômenos e as evidências que já conhece e que podem ser utilizados para melhor explicar uma determinada situação. As explicações iniciais e a formulação de hipóteses permitem explorar as fronteiras de aprendizagem em relação a um dado problema, permitindo identificar as capacidades presentes e as necessidades de aprendizagem. O exercício de suposições, conjecturas e proposições favorece a expansão das fronteiras de aprendizagem e auxilia a elaboração das questões de aprendizagem que irão enfrentar as fronteiras identificadas.

Movimento 2: elaborando questões de aprendizagem

As questões de aprendizagem representam as necessidades e orientam a busca de novas informações. A seleção e a pactuação das questões consideradas mais potentes e significativas para o enfrentamento das necessidades e ampliação das capacidades de enfrentamento do problema identificado trazem objetividade e foco para o estudo individual dos participantes.

Movimento 3: buscando novas informações

A busca de novas informações deve ser realizada pelos participantes da forma que eles considerem mais adequada. O curso disponibiliza um conjunto de referências bibliográficas na forma de acervo e favorece o acesso a banco de dados de base remota. A ampliação das

pesquisas é estimulada e, embora haja total liberdade para a seleção das fontes de informação, estas serão analisadas em relação ao grau de confiabilidade.

Movimento 4: construindo novos significados

A construção de novos significados é um produto do confronto entre os saberes prévios e os novos conteúdos e, por isso, é um movimento sempre presente no processo ensino-aprendizagem; não somente ao serem compartilhadas as novas informações, como em todo momento no qual uma interação produza uma descoberta ou um novo sentido. Todos os conteúdos compartilhados deverão receber um tratamento de análise e crítica, tanto em relação às fontes como à própria informação em questão, devendo-se considerar as evidências apresentadas.

Movimento 5: avaliando o processo

Outro movimento permanente desse processo é a avaliação. A avaliação formativa é realizada verbalmente ao final de cada atividade e assume um papel fundamental na melhoria do processo. Todos devem fazer a autoavaliação focalizando seu processo individual de aprendizagem e também avaliar a construção coletiva do conhecimento e a atuação dos professores nesse processo.

Aprendizagem baseada em equipes (Team Based Learning - TBL)

A Aprendizagem Baseada em Equipes (TBL) consiste em uma estratégia dirigida para o desenvolvimento do domínio cognitivo, focalizada na resolução de problemas e na aprendizagem colaborativa entre participantes com distintos saberes e experiências.

A estratégia de ensino-aprendizagem em equipe – *Team Based Learning* – TBL foi desenvolvida na Universidade de Oklahoma, por Larry Michaelsen (1970) e tem como base os seguintes componentes fundamentais: (1) formação e gerenciamento do grupo; (2) responsabilidade dos estudantes pelo seu trabalho individual e em grupo; (3) promoção da aprendizagem e desenvolvimento da equipe pelo seu trabalho em grupo e (4) apresentação de devolutivas e informações a respeito do desempenho do aluno efetivando a oportuna correção das distorções observadas, bem como suas conquistas realizadas.

A organização de uma atividade de ensino-aprendizagem, no formato de TBL, prevê a constituição de equipes de cinco a sete participantes. O melhor formato da sala deve distribuir as mesas de tal modo que todos consigam ver a projeção de seus respectivos lugares. Se o espaço não permitir essa disposição, outros arranjos podem ser feitos, desde que no momento da projeção os participantes direcionem suas cadeiras para o painel de multimídia. Além dessas mesas e cadeiras, há uma mesa central para o facilitador com o material didático de apoio, preferencialmente ao lado do painel de multimídia.

O TBL é dividido, didaticamente, em três momentos:

- **Momento I** ou de preparação de material (contexto/cenário) e estudo/análise desse material pelos participantes;
- **momento II** de verificação do conhecimento prévio (teste individual e em equipe), levantamento de dúvidas e *feedback*;
- **momento III** de aplicação dos conceitos.

No **Momento I**, são enviados/entregues aos participantes os materiais preparados pelos autores do curso ou da atividade estimulando assim a busca de informações/conteúdos, de forma autônoma, a partir de uma situação. Esta busca pode acontecer de forma presencial ou à distância.

O **Momento II**, chamado de compromisso compartilhado, acontece sempre presencialmente e envolve quatro etapas. A primeira é a execução do teste individual. Os participantes verificam seu conhecimento prévio por meio de um teste de múltipla escolha, os quais devem necessariamente requerer mais do que a memorização de fatos/teorias e apresentar um grau de dificuldade para a tomada de decisão e resolução de problemas que sejam motivadores. Após o término do teste individual, a segunda etapa consiste na consolidação e discussão dos resultados individuais para cada questão, buscando um consenso na equipe que deve responder o mesmo teste. Neste momento os participantes são estimulados a desenvolverem habilidades de comunicação e negociação.

As trocas entre os participantes favorecem o reconhecimento das potencialidades e fragilidades individuais, de modo que cada participante encontre nessa análise um sentido para ampliar sua participação e contribuição com a equipe. Para a realização das duas primeiras etapas, espera-se do participante o compromisso e a responsabilidade em relação à análise do material preparado, que permitirá sua contribuição contextualizada e efetiva na equipe. O confronto entre os resultados do teste individual e os da equipe visa a destacar o valor do conhecimento do outro, a possibilidade de construção coletiva de conhecimento e a adição de resultados pelo compartilhamento dos saberes que cada indivíduo da equipe traz. A terceira etapa consiste no levantamento, em grupo, das explicações que cada equipe construiu para escolher suas respostas no teste, as dúvidas e os questionamentos em relação ao que foi apresentado como sendo a melhor alternativa de resposta. A quarta etapa representa o *feedback* e os esclarecimentos de um especialista no assunto, presencial ou a distância.

O **Momento III** tem como objetivo a aplicação dos conteúdos trabalhados nos dois momentos anteriores, por meio da proposição de tarefas desafiadoras às equipes, que reflitam a aplicação desses conteúdos em uma situação real ou simulada. Frente à tarefa de aplicação, as equipes devem formular questões para buscar informações que permitam aprofundar, ainda mais, a aplicação, análise, síntese e avaliação na tomada de decisão. As buscas realizadas são analisadas pelas equipes no próximo encontro presencial ou à distância, construindo uma intervenção fundamentada.

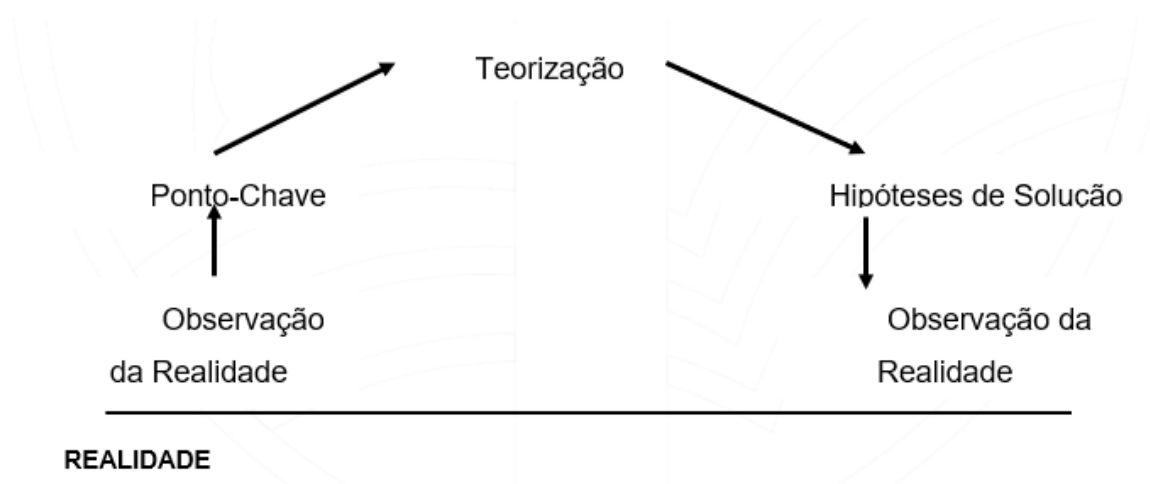
Assim, para que esta estratégia de ensino aprendizagem funcione plenamente alguns fatores críticos de sucesso devem ser levados em consideração, entre eles:

- a) o planejamento coerente e eficaz dos momentos I, II e III;
- b) a construção consistente do material preparatório que deve estar orientado à contextualização da temática e das questões a serem exploradas, individualmente e pelas equipes, focando na apresentação de um cenário ou uma situação a ser investigada e explicada, segundo os conhecimentos prévios dos participantes;
- c) a construção dos testes de múltipla escolha que devem focalizar as taxonomias de compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, conforme classificação formulada por Bloom, uma vez que os testes direcionados à memorização/conhecimento praticamente anulam as discussões pelas equipes, além de limitarem a verificação da construção de saberes desse processo;
- d) orientações quanto ao funcionamento do TBL, buscando a uma distribuição dos participantes nas equipes, com a maior diversidade possível, no sentido de ampliar a integração e produção da equipe;
- e) consenso na construção do contato didático das equipes (pontualidade, respeito para falar e ouvir, responsabilidade em relação às tarefas e prazos, não utilização de celular nas sessões, entre outros);
- f) *feedback* imediato dos resultados dos testes, com possibilidade de contra-argumentação fundamentada;
- g) avaliação interpares do trabalho presencial e a distância, bem como da participação do facilitador;
- h) variação da organização e da oferta de atividades desafiadoras para a aplicação do saber construído ou em construção.

Os desafios que a estratégia de TBL impõe são: a promoção do engajamento das equipes e a manutenção de sua motivação, uma vez que, sua maior fortaleza reside na construção coletiva de conhecimento (inteligência coletiva), na força do trabalho em equipe e na sua potencialidade de construção de projetos, resolução de problemas e formulação de questões. A força da aprendizagem em equipe é resultado da qualidade da participação de todos.

Problematização

A metodologia utilizada é a denominada Pedagogia da Problematização. Essa metodologia foi expressa graficamente por Charles Margueres como “Método do Arco” (1970) e supõe uma concepção do ato do conhecimento através da investigação direta da realidade, num esforço de construção de uma efetiva compreensão dessa mesma realidade.



Bordenave, 1985

Os passos são os seguintes:

1º passo: Interação grupal e trabalho em grupo

Após a formação dos grupos de alunos, a designação de instrutores, a escolha do local de atuação, os instrutores trabalham com os alunos no sentido de iniciar atividades que permitam o desenvolvimento de habilidades para trabalhar em grupo.

2º passo: Profissional

Ao mesmo tempo em que o instrutor desenvolve a Interação do grupo e as habilidades para trabalhar em grupo, são feitas discussões sobre o que é ser um profissional e a importância da interdisciplinaridade para melhor compreensão da dinâmica das ESF.

3º passo: Conhecimento da realidade

O grupo de alunos tem o primeiro contato com a realidade fazendo um “passeio ambiental” na. As suas percepções da realidade, mais os dados resultantes do processo de territorialização, propiciam o conhecimento dos problemas da população, como ela os resolve.

4º Passo: Escolha do problema a ser estudado

Após o conhecimento da realidade, o grupo de alunos, a coordenação da ESF e a comunidade realizam uma discussão sobre os problemas levantados, seus determinantes, suas consequências e as possibilidades de solução e correção de programas já em desenvolvimento. Após essa discussão, a comunidade, a ESF e o grupo de alunos escolhem um problema, o mais relevante, para ser estudado e trabalhado. Planejamento de atividades é feito em conjunto. Para isso, o grupo deve refletir sobre:

- Razão da escolha do problema (objetivo);
- Facilidades e dificuldades para trabalhar com o problema;
- Recursos necessários para a solução do problema;
- Identificação de quem pode ajudar na solução do problema;
- Explicitação dos resultados esperados.

5º Passo: Teorização

Caracteriza-se pela busca de informações sobre o assunto ou problema escolhido. Tais informações são obtidas por meio de levantamento bibliográfico, consulta a profissionais especializados, à comunidade e às informações obtidas pela ESF. Nessa etapa, o grupo segue os seguintes passos:

- analisa e discute o seu nível de conhecimento sobre o assunto;
- elabora uma lista do que é importante investigar sobre o problema, visando à transformação da realidade;
- checa, individualmente, o que já sabe e o que precisa saber para alcançar o objetivo do item anterior;
- busca as informações, onde quer que elas estejam, individualmente;
- volta ao grupo para trocar informações e organizar o conhecimento adquirido.

6º Passo: Hipóteses de solução e aplicação à realidade

De posse do conhecimento adquirido, o grupo levanta hipóteses para solucionar o problema dentro do nível de complexidade atual e toma decisões quanto ao plano de ação para intervir na realidade, juntamente com a equipe local. Aqui o grupo novamente retoma as reflexões do passo 5 e

trabalha em conjunto com a ESF para planejar as ações, fazer o cronograma de atividades e distribuir tarefas de acordo com o papel de cada elemento do grupo.

Ao completar o Arco de Maguerez, o estudante pode exercitar a dialética de ação-reflexão-ação, tendo sempre como ponto de partida a realidade social (BERBEL, 1998). Após o estudo de um problema, podem surgir novos desdobramentos, exigindo a interdisciplinaridade para sua solução, o desenvolvimento do pensamento crítico e a responsabilidade do estudante pela própria aprendizagem (CYRINO e TORALLES-PEREIRA, 2004).

JOGOS DRAMÁTICOS

Jogos dramáticos são definidos como sendo toda atividade que propicie ao indivíduo expressar livremente as criações de seu mundo interno. Realiza-se na forma de representação de um papel, pela produção mental de uma fantasia ou por uma determinada atividade corporal. Nessa perspectiva, o elemento lúdico é essencial a todo processo de aprendizado e o jogo dramático propicia o aquecimento para o aparecimento do processo de espontaneidade, criatividade e aprendizagem (Spolin, 2001).

O jogo dramático é muito útil e de grande importância no campo das técnicas dramáticas aplicadas ao ensino, que utiliza a dramatização como recurso didático, que a inclui como recurso no trabalho docente e a valoriza como instrumento de ensino em relação à aprendizagem de um modo geral. No Curso de Direito proposto pela Faculdade os jogos dramáticos serão utilizados para a aprendizagem das Habilidades de Comunicação, ao longo dos oito primeiros semestres do curso.

Justifica-se a utilização dos jogos dramáticos, enquanto recurso didático-pedagógico, sempre que uma explicação ao aluno, no plano puramente teórico, seja considerada insatisfatória. A vivência prática, através da dramatização, porém, torna o resultado mais eficaz, pois não se restringe à transmissão pura e simples do conhecimento ou de um conceito ao aluno. Uma das preocupações constantes do educador deve ser o crescimento da pessoa em meio à integração social. Nessa perspectiva, o ensino que se atém a transmissão de conhecimentos unicamente por meio da linguagem falada não tem o mesmo alcance em seus objetivos, se aliado às técnicas de ação, as quais estimulam o educando ao desenvolvimento do comportamento social, seu juízo crítico e sua criatividade. Esse é o foco do educador que se utiliza de métodos de ação (dramáticos) em seu trabalho cotidiano com estudantes.

Para Moreno (1994), toda escola deve contar com um laboratório de psicodrama, permitindo o desenvolvimento da atuação livre e espontânea da personalidade do estudante. O psicodrama tem em seu ideário uma associação estreita com o campo da terapia, e o educador que se utiliza das técnicas do psicodrama pedagógico têm em Moreno o seu referencial teórico. Moreno compartilha a visão de que a partir da espontaneidade inerente das pessoas, há um processo de criação inesgotável.

No contexto da educação, vários autores contribuíram para uma fundamentação teórica do método de Jogos Dramáticos (e também descrito por alguns autores de "jogos teatrais") tendo demonstrado a importância de sua aplicação com crianças e adolescentes. Significativa neste debate é a importância atribuída ao teatro no processo educacional, como um meio para a educação estética. Os Jogos Dramáticos ou Teatrais são muitas vezes relacionados com uma forma de aprendizagem cognitiva, afetiva e psicomotora embasada no modelo piagetiano para o desenvolvimento intelectual.

Charles Combs (1981), autor que defendeu uma tese sobre a epistemologia piagetiana, aplicada a uma análise da criatividade dramática, conclui que "... a criatividade dramática proporciona um meio de atividade adaptativa para a criança que influencia sua descentralização cognitiva, social e moral. Mais ainda, é uma atividade realizada no contexto das artes, mais especificamente do teatro. Como tal, ela proporciona prazer estético tanto quanto um desafio intelectual através do qual a pessoa humana, como criadora, autora, plateia e crítica, utiliza seus esquemas cognitivos e afetivos para estruturar a realidade objetiva".

Koudela (1984) defende a tese de que o processo dos Jogos Dramáticos ou Teatrais na educação visa a efetivar a passagem do teatro concebido como ilusão para o teatro pensado como realidade cênica, representando assim a passagem ou transformação do egocentrismo para jogo socializado. O desenvolvimento progressivo do sentido de cooperação leva à autonomia da consciência, realizando a "revolução copernicana" que se processa no indivíduo, ao passar da relação de dependência para a de independência.

A mesma revolução que ocorre com a criança em desenvolvimento pode ser acompanhada de crescimento do indivíduo no palco. Traduz-se a transformação da subjetividade em objetividade no trabalho do ator quando ele compreende a diferença entre história e ação dramática. Ao revelar o objeto (emoção ou personagem), ele abandona quadros de referência estáticos e se relaciona com os acontecimentos, em função da percepção objetiva do ambiente e das relações no jogo. O ajustamento da realidade a suposições pessoais é superado a partir do momento em que o jogador abandona a história de vida (psicodrama) e interioriza a função do foco, deixando de fazer imposições artificiais a si mesmo e permitindo que as ações surjam, da relação com o parceiro.

Romaña (1968), pioneira no trabalho de aplicação de técnicas dramáticas em educação, defende que os jogos dramáticos podem auxiliar o educador, tanto diretamente na sala de aula, para a aprendizagem de um conceito, como para a criação de um clima emocional e afetivo que abra o caminho para se chegar à melhor compreensão dele. Tal como o psicodrama terapêutico, o psicodrama pedagógico utiliza cinco instrumentos e três etapas de dramatização. Seus instrumentos são:

1. O protagonista: que é o próprio estudante;

2. O auditório: que é formado por todos os alunos que no momento não estão envolvidos diretamente na dramatização; têm o papel de assistir ao jogo, observar e anotar sobre a atuação dos jogadores em seus papéis, e no final enriquecer as discussões com os comentários embasados a partir dos seus registros;
3. O diretor: que é o professor, como tal, sua função é a mesma que a do diretor do psicodrama; é o responsável pelo grupo, deve ter formação em psicoterapia; tem as funções de motivar o grupo à participação, adaptar o jogo às características do grupo, através do conhecimento da sua história e deslocamentos no desenvolver do curso, manter o desenvolvimento do jogo em suas fases evitando a dispersão e o desvirtuamento;
4. O ego-auxiliar: que poderá ser um professor auxiliar e que terá também a mesma função que o ego-auxiliar no psicodrama; pode desempenhar um papel específico requerido pelo jogo ou atuar como parte integrante do auditório, observando e registrando dados sobre a atuação dos participantes, que posteriormente serão resgatados e utilizados pelo grupo para a reflexão;
5. O cenário: que é o espaço na sala de aula ou no laboratório de habilidades onde se dará a dramatização.

As etapas são:

1. (a) O aquecimento inespecífico: que começa desde o primeiro contato do professor com os alunos. As primeiras conversas que mantém sobre o que irão fazer naquela aula, respondendo perguntas ou formulando-as aos alunos. O professor, aqui, sempre assume o papel de facilitador da aprendizagem, orientando as discussões por meio de boas perguntas que remetam a metacognição e o autoconhecimento. Nesse momento o professor propõe a escolha do jogo e o estabelecimento das regras, isto é, a delimitação do campo no qual o jogo irá se desenvolver, a duração e o papel que cada participante do grupo irá jogar.
2. (b) O aquecimento específico: já deve ocorrer no contexto dramático. Seria, mais especificamente, a construção do papel, para que ocorra maior facilidade no seu desempenho.
3. A dramatização: é o jogo propriamente dito. É o espaço onde se pode observar a atuação e evolução dos participantes, o grau de espontaneidade e criatividade dado ao papel, bem como o grau de participação e envolvimento de cada um. Romaña (1968) classifica três níveis de dramatização: (a) o nível real; (b) o nível simbólico; e (c) o nível da fantasia. O nível real é aquele onde os estudantes dramatizam colocando o que sabem sobre o tema ou o assunto em tela. O nível simbólico se dá quando um ou mais participantes

assumem de forma estática e simbólica aquilo que se quer representar. O nível da fantasia ocorre quando todo o grupo de jogadores assume, de forma articulada, uma situação totalmente irreal, originária da imaginação, mas que possa traduzir de alguma forma o tema proposto pelo diretor de cena.

4. Comentários: é a etapa final. Aí os participantes, fora do contexto dramático e, portanto, já não mais no papel de jogadores, comentam, no contexto grupal, junto com o diretor e o ego - auxiliar, tudo o que observaram e sentiram. É a "leitura afetiva", por parte de todos, do que foi expresso dramaticamente, podendo-se complementar com considerações mais amplas no campo terapêutico como: significado do papel escolhido e como o desempenhou; grau de participação e criatividade, de espontaneidade, bem como características de sua tipologia que também tenham aparecido no jogo. Os professores "diretores de cena e terapeutas" poderão comentar também os aspectos catárticos de integração, se estes ocorrem durante o jogo. Essa leitura ou compreensão é muito importante, pois, dá o sentido terapêutico à aplicação do jogo, uma vez que as cenas dramáticas representadas no seu decorrer poderão ou deverão ser um modelo de outras situações, ou de uma situação originária e, portanto, portadoras dos mesmos conflitos que esta possa possuir, permitindo enfrentamentos posteriores das tarefas comuns da vida, do mundo do trabalho nas equipes, possibilitando resolvê-las de forma eficaz, mais segura, sadia e construtiva.

O objetivo das atividades desenvolvidas nas Habilidades em Comunicação envolve a sensibilização dos estudantes acerca de situações e afetividades comuns do dia a dia do profissional, tais como: as de empatia, honestidade e autonomia de seus pacientes. Também envolve aspectos da comunicação verbal e não verbal, como a linguagem adequada, o contato visual, o gerenciamento de conflitos, a resiliência, as relações de confiança necessárias à elaboração da entrevista todos considerados momentos essenciais, haja vista que as dimensões afetivas estão presentes e devem também ser analisadas e refletidas de modo a identificar as demandas latentes.

Os tópicos disparadores dos jogos dramáticos são diversos e envolvem situações como: evento adverso grave, maus tratos, comunicação de más notícias, pacientes depressivos, pacientes de alto risco, adesão ao tratamento, relacionamento interprofissional nas equipes, ética e terminalidade. As habilidades em comunicação contribuem para capacitar os estudantes para uma atuação eficaz sob uma visão holística, humana e ética. A avaliação das atividades em geral é realizada através de portfólios com foco no fornecimento sistemático de "feedback".

11. ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO

Na FACULDADE FAMEC, a formação de seus alunos incluirá como etapa integrante da graduação o Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, realizado em espaços conveniados também se constitui em uma perspectiva inovadora, uma vez que proporciona precocemente o contato do aluno com os profissionais e os ambientes com os quais futuramente terá que lidar como profissional, as atividades serão planejadas e programadas conjuntamente com o(s) professor (es) da disciplina sendo submetidas a aprovação da Coordenação de Curso.

O planejamento e supervisão e a avaliação das atividades de estágio serão levadas a efeito por meio de professores do corpo docente, com a corresponsabilidade da FACULDADE FAMEC, observado o nível de formação e a etapa do curso em que se encontra o estagiário. Na FACULDADE FAMEC, o Estágio Curricular Supervisionado para as graduações objetiva:

- ✓ Integrar teoria e prática a partir da inserção em espaços reais de prática profissional.
- ✓ Conscientizar os futuros profissionais da importância da qualidade nos serviços que haverão de prestar;
- ✓ Melhorar o nível do ensino-aprendizagem dos processos, princípios, métodos e técnicas aplicados na área de conhecimento da graduação;
- ✓ Aperfeiçoar o aprendizado mediante um maior aprofundamento técnico científico no campo de estágio;
- ✓ Oferecer ao aluno a oportunidades de conhecimento, in loco, das diferentes atividades inerentes ao exercício profissional;
- ✓ Oportunizar, mediante a observação e a intervenção na prática, a articulação das informações obtidas em diversas disciplinas que integram o currículo do Curso;
- ✓ Promover o contato com pessoas, instituições e profissionais, a fim de que possa aquilatar, melhor, as necessidades e carências dos que buscam os serviços profissionais na área de conhecimento;
- ✓ Desenvolver atividades de prática pré-profissional, em situações reais de trabalho.
- ✓ O planejamento, a supervisão e a avaliação das atividades do estágio serão levadas a efeito sob a responsabilidade da FACULDADE FAMEC, com a coparticipação da Instituição que oferecer o campo de estágio. Os campos de estágio para os alunos do Curso serão as Instituições que firmarem convênio para este fim.

Serão escolhidas, para campos de estágio, instituições que compõem a rede pública e/ou privada que possuam condições estruturais e organizacionais compatíveis com as subáreas em que deverão se desenvolver as tarefas do estagiário. Na medida que os resultados do estágio forem sendo verificadas, interpretadas e avaliadas, o estagiário tomará ciência do seu perfil na ocasião. Com isso, ele próprio poderá reconhecer a necessidade:

- ✓ Da retificação da aprendizagem nos conteúdos em que revelar equívoco ou insegurança de domínio;
- ✓ Da própria reprogramação da prática com vistas ao mais elevado padrão de qualidade do processo ensino-aprendizagem, a FACULDADE FAMEC assegurará, ao aluno/estagiário, essa reorientação e reprogramação teórico prática.

Os estágios serão coordenados pela Coordenação de Curso em conjunto com a Coordenação de Estágio e os docentes supervisores por ela designados. Os estágios obedecerão às normas Gerais dos Regimentos Interno e ao Regulamento de Estágio Obrigatório e Não-obrigatório, e ainda aos itens específicos de cada área contemplados no Regulamento específico de cada curso de graduação, documento este que se encontra nos anexos do Projeto Pedagógico do Curso.

Considera Estágio Curricular como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido em ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo dos estudantes que estejam frequentando o ensino regular, em instituições de educação superior, de educação profissional, conforme Projeto Pedagógico do Curso, podendo ser realizado em duas modalidades, a saber:

- **Curricular obrigatório:** é aquele definido no Projeto Pedagógico dos Cursos, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção do certificado ou diploma.
- **Curricular não obrigatório:** é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária obrigatória e que não tem validade para a contagem no curso por não ser supervisionado. Pode ser considerado como Atividade Complementar de acordo com regulamento apropriado da Faculdade Famec.

Determinações das DCN's para estágio Supervisionado do curso

Tendo em vista a consolidação do perfil do egresso das Diretrizes Curriculares Nacionais, o Estágio Supervisionado é uma atividade de capacitação indispensável para a formação profissional, pois, objetiva a integração do conhecimento teórico com a realidade prática nas diversas áreas de atuação. Como importante instrumento da formação acadêmica deve possibilitar a articulação entre o pensar e o agir, a teoria e a prática, constituindo-se como um momento privilegiado do processo ensino e aprendizagem e de desenvolvimento profissional.

O Projeto Pedagógico do Curso, pretende com o estágio supervisionado, além de integrar o itinerário formativo do educando, possibilitar o desenvolvimento de competências próprias da atividade profissional, objetivando, o desenvolvimento do educando para a vida e para o trabalho, a partir da troca de experiência, fazendo com que o novo profissional se torne mais preparado para atuar em diferentes áreas e lidar com a complexidade da realidade cotidiana. De acordo com a DCN, Resolução nº 5 de 17 de dezembro de 2018, em seu Art. 6º dispõe que “a prática jurídica é componente

curricular obrigatório, indispensável à consolidação dos desempenhos profissionais desejados, inerentes ao perfil do formando”, e na matriz curricular do Curso de Direito o discente tem que cumprir uma carga mínima de 300h de estágio supervisionado que é coordenado pelo Núcleo de Práticas Jurídicas (NPJ) com regulamento aprovado pelo NDE e Colegiado do Curso de Direito.

As diretrizes gerais que regem o Estágio Curricular Supervisionado do curso, estão explicitas no regulamento do estágio supervisionado com o objetivo de orientar as ações de professores e alunos no campo do estágio, contendo metodologias e sistemáticas para o desenvolvimento do mesmo, definindo o papel de todos os envolvidos neste processo. O presente instrumento tem como fundamento as legislações abaixo relacionadas:

- I. Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, publicada no DOU de 26.09.2008;
- II. Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996 Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Artigo 82).
- III. Resolução CNE/CP Nº 5, de 18 de dezembro de 2018.

Na Faculdade Famec, as atividades complementares visam a enriquecer e complementar a formação do aluno, que será constantemente estimulado a participar de programas de iniciação científica, monitorias, extensão, atividades extracurriculares e programas de atendimento à comunidade, entre outros. A estas atividades será somado o estímulo para participação em seminários, jornadas, reuniões científicas, simpósios e congressos (com ou sem a apresentação de trabalhos científicos).

Essa característica propiciará a atualização constante do aluno e a criação do seu espírito crítico que conduzem a uma maior busca pelo saber, amplia práticas pedagógicas e articula as áreas do ensino/pesquisa/assistência/extensão o que, conseqüentemente, integra a graduação com a pós-graduação. Desse modo, podemos entender que as atividades complementares fortalecem a formação, permitindo ao aluno aprimorar-se por meio de atividades que lhe despertam mais interesse.

12. SÍNTESE DA AVALIAÇÃO DO ESTUDANTE E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA

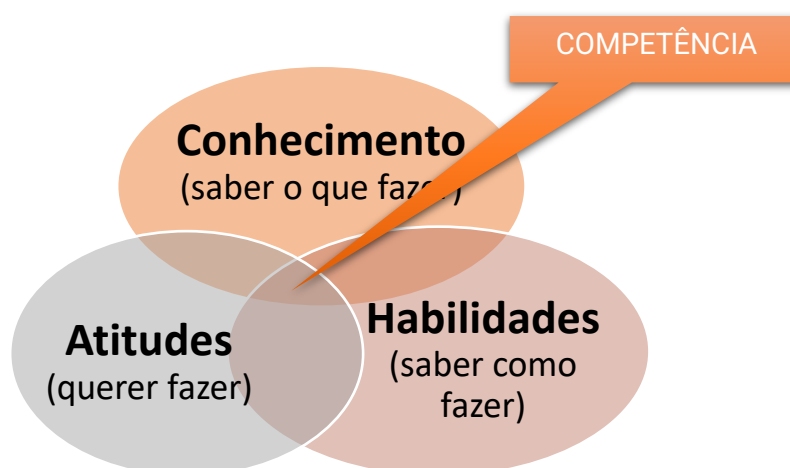
A avaliação não se restringe ao estudante ou ao produto; ela faz parte da avaliação do programa como um todo, ou melhor, de todo o processo de formação profissional.

Deve se considerar como eixo central a integração entre avaliação formativa e somativa dos estudantes, permitindo que cada estudante tenha a possibilidade de resgatar conhecimentos, habilidades ou atitudes não adquiridas ao final de cada Módulo ou Unidade Curricular, dando-lhe a chance de se recuperar em casos de insucesso. A avaliação deve ter como meta a integração do aluno e não a sua marginalização.

Em concordância com o Regulamento Acadêmico dos Cursos da Faculdade Famec, aprovado pelo Conselho Superior, a preocupação fundamental será com a formação de cada estudante, e não somente com a avaliação somativa, de seus pontos e médias, por vezes meramente comparativa e/ou punitiva.

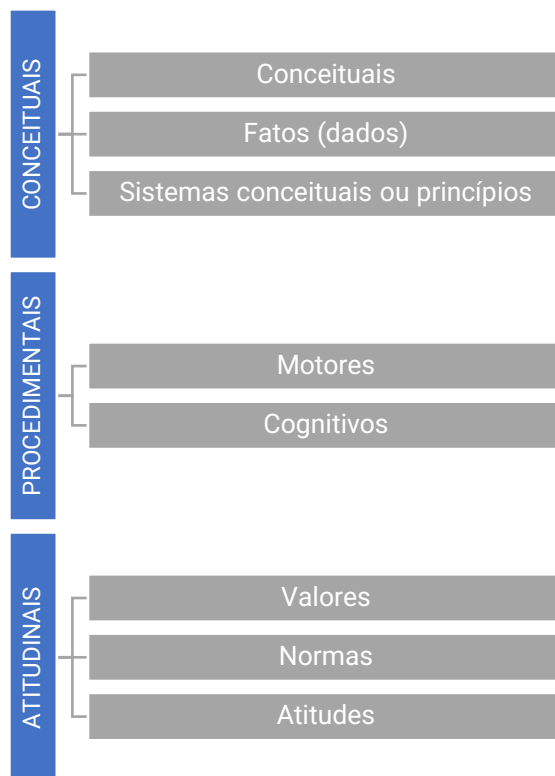
12.1 Matriz de Competência Para o Perfil do Egresso Articulada com as Necessidades Locorregionais

Para a Faculdade Famec uma competência se forma no encontro de três dimensões de conteúdo a saber:



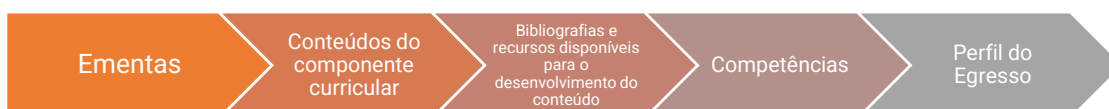
Três dimensões para a formação de competências. Fonte: FST.

É no encontro entre o saber fazer, o saber por que fazer; o saber quando fazer e como fazer que emerge o profissional que chamamos de competente, neste sentido teoria é prática são separadas apenas didaticamente, os conteúdos da formação, nesta via, são elementos complexos de formação, que não podem ser admitidos de maneira unidimensional. De maneira Didática assim podem ser compreendidos as três dimensões de um conteúdo:



Dimensões de um conteúdo. Fonte: FST.

Nesta via, há pedagogicamente uma relação intrínseca entre o que se propõe por meio de: uma ementa – que por sua vez se desdobra em conteúdo – a bibliografia propostas de onde se extrai conceito, descrição de métodos e técnicas inerentes da formação – e por fim as competências gerais e específicas que desejamos que culmine no perfil do egresso, esquematicamente representado na encontrada.



competências gerais e específicas que desejamos que culmine no perfil do egresso. Fonte: FST.

Apresentamos a relação do perfil do egresso com os núcleos de formação e Unidades

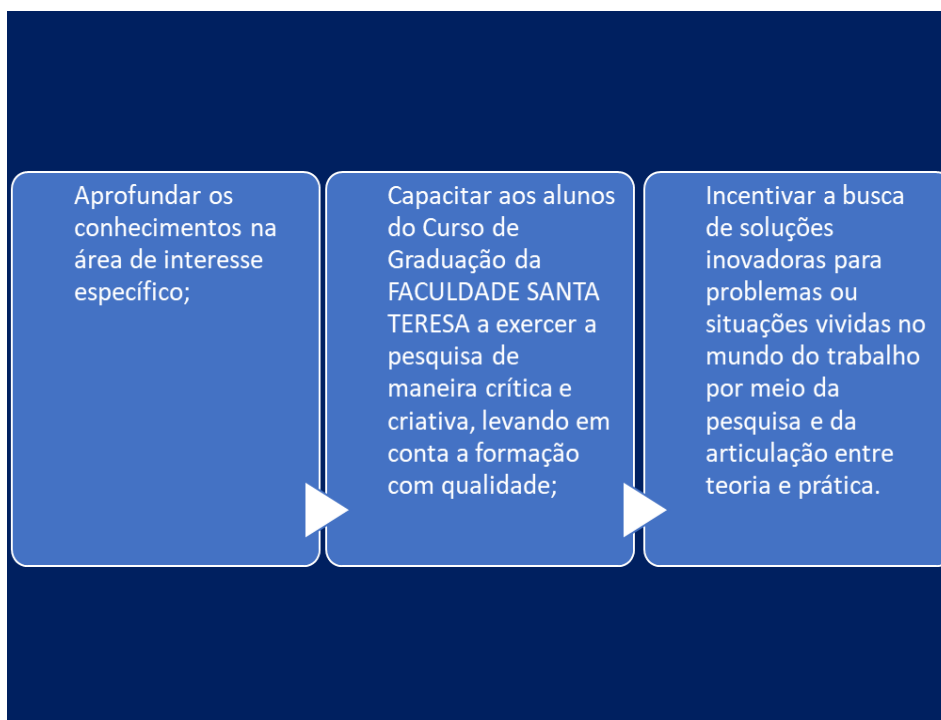
13. TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC

O Trabalho de Conclusão (TC) é componente curricular obrigatório, a ser desenvolvido nos cursos da FACULDADE FAMEC. Consiste em trabalho de cunho científico, que tem o seu formato definido pelos regulamentos dos cursos de graduação em atendimento as suas especificidades, neste sentido o trabalho de conclusão poder se dá em formato de artigo científico, monografia, projetos de pesquisa, pesquisas de campo, experimentais ou bibliográficas, relatórios técnicos de experimento e/ou estágios, enfim em uma gama de possibilidades que contribua com o desenvolvimento do raciocínio científico e o domínio dos mecanismos de produção do conhecimento.

Um dos principais objetivos do Trabalho de Conclusão de Curso, é o de promover a articulação transversal e/ou interdisciplinar dos conteúdos desenvolvidos ao longo de um percurso de formação, com vista a discussão teórico/prática em torno de uma problemática ou investigação, fortalecendo o senso crítico e as habilidades relativas à produção e a comunicação técnico-científica.

Pretende-se levar o aluno a compreender a realidade social de maneira crítica diante das contradições que se expressam no espaço escolar, esse processo insere-se na discussão da formação profissional, onde em termos de capacitação profissional, o Trabalho de Conclusão de Curso inserir o discente nos processos de produção da ciência, do saber e do conhecimento.

O trabalho de Conclusão de Curso possui os seguintes objetivos:



De um modo geral, para a sua operacionalização o professor-orientador estabelecerá uma carga horária semanal, com o orientando para as orientações necessárias tendo em vista o cumprimento do plano de trabalho estabelecido a execução do projeto e a elaboração do texto final do trabalho.

A avaliação do trabalho dar-se-á pela submissão do mesmo a uma comissão estabelecida pelo professor orientador do trabalho, constituída de professores e profissionais que analisarão o trabalho proposto, sua viabilidade e seu desenvolvimento. O Trabalho de Curso deverá ser encaminhado em quatro cópias, e entregue com quinze dias antes do processo avaliativo a ser marcado pelo professor orientador do trabalho. Para a organização e normatização do Trabalho de Conclusão de Curso, existe regulamento específico anexo ao Projeto Político Pedagógico do Curso.

14. AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Os processos de avaliação da aprendizagem têm se constituído na tradição pedagógica muitas vezes como um instrumento de punição que objetiva medir a capacidade do aluno, por meio de instrumentos rígidos e estereotipados como provas e trabalhos. Estes por sua vez pretendem a partir dos resultados alcançados estabelecer uma classificação do aluno em termos de aprovação ou reprovação em uma determinada disciplina.

Este entendimento tem sido alvo de severas críticas por converter o processo de avaliação em um “acerto de contas” entre o professor e o aluno, inviabilizando assim a própria dimensão pedagógica que deveria estar contida na possibilidade de que o erro seja tomado como ponto de partida para o estabelecimento de novos itinerários de aprendizagem, como nos ensina a corrente teórica da avaliação formativa e/ou contínua.

Vista desse modo, a avaliação é um momento privilegiado de aprendizagem, uma vez que a leitura correta dos erros e das dificuldades encontradas pelos alunos, em uma determinada questão, por exemplo, pode oferecer ao professor a oportunidade de rever sua prática pedagógica, promovendo ajustes na sua conduta de ensino.

Assim, quando falamos de um currículo organizado para a formação de competência, onde o conteúdo de ensino é tomado em toda a sua complexidade e multidimensionalidade (conceitos, atitudes e procedimentos), tem um desafio para o professor, cabendo a substituição da lógica tradicional de avaliar, por outra racionalidade que a conceba muito mais como um instrumento de diagnóstico da aprendizagem, do que um fim em si mesma.

Está nova lógica, como já alertamos, deve, portanto, considerar o caráter dialógico e processual da aprendizagem e por extensão o caráter também dialógico e processual do próprio desenvolvimento das competências, conforme afirma o indicador referente aos processos de avaliação da aprendizagem presentes no Instrumento de Avaliação MEC/INEP, ou seja, conceber um processo avaliativo onde:

Os procedimentos de acompanhamento e de avaliação, previstos para os processos de ensino-aprendizagem, atendem à concepção do curso definida no

PPC, possibilitando o desenvolvimento e a autonomia do discente de forma contínua e efetiva, e implicam informações sistematizadas e disponibilizadas aos estudantes, com mecanismos que garantam sua natureza formativa, sendo planejadas ações concretas para a melhoria da aprendizagem em função das avaliações realizadas.

É precisamente por esta razão que os processos avaliativos devem ser planejados e organizados em termos de instrumentos avaliativos ou atividades de avaliação diversificadas e integradas, auxiliando o professor e principalmente o aluno no ajuste e gerenciamento de suas aprendizagens. Outro ponto fundamental é reconhecer que determinados conteúdos requerem modelos diferenciados de avaliação, como veremos a seguir.

E como podemos promover uma avaliação das competências? Primeiro é preciso retomar alguns conceitos que já indicamos na metodologia de ensino. Por competência consideramos a capacidade do aluno de mobilizar conceitos, atitudes e procedimentos para a solução ou superação de uma determinada situação. Dizemos que o sujeito é uma pessoa competente quando reconhecemos nele a capacidade de resolver situações complexas e estas soluções serão tão mais eficazes, quando for à capacidade de articulação de conhecimentos de diferentes ordens e fontes.

Não é razoável pensar que um conteúdo de natureza eminentemente prático ou procedimental possa ser avaliado da mesma maneira como avaliamos o domínio de um conceito. Ou ainda que, podemos avaliar a aquisição ou desenvolvimento de uma atitude apenas perguntando ao aluno como ele se comportaria no plano teórico a partir de uma prova fechada de perguntas e respostas, onde, frequentemente o aluno é chamado a descrever um procedimento, ou memorizar um conceito.

Convenhamos que a descrição de um procedimento, não garante que os alunos sejam capazes de realizá-lo. Ou ainda que a transcrição de um conceito em uma prova de perguntas e respostas garanta que os alunos sejam capazes de articular conceitos ou de retomá-los, quando precisarem tomar uma decisão.

Na direção de avaliar competências algumas alternativas metodológicas têm sido assumidas por professores, uma delas é a avaliação por portfólio realizada com base numa coleção organizada de trabalhos produzidos pelo aluno, visando fornecer um registro a médio/longo prazo da evolução do rendimento do aluno e da evolução das suas atitudes. Assim, o portfólio permite uma avaliação mais concreta e fiel das competências desenvolvidas pelo aluno, ao longo de um determinado processo, porque incluem para além de testes aos seus conhecimentos de fatos, de conceitos, de teorias e de regras, outros elementos, nomeadamente, aqueles que revelam o próprio desenrolar do processo. Por outro lado, como o portfólio deve incluir um conjunto variado de realizações dos alunos, permite evidenciar que competências foram efetivamente desenvolvidas pelo aluno e os respectivos níveis de desempenho por ele alcançados.

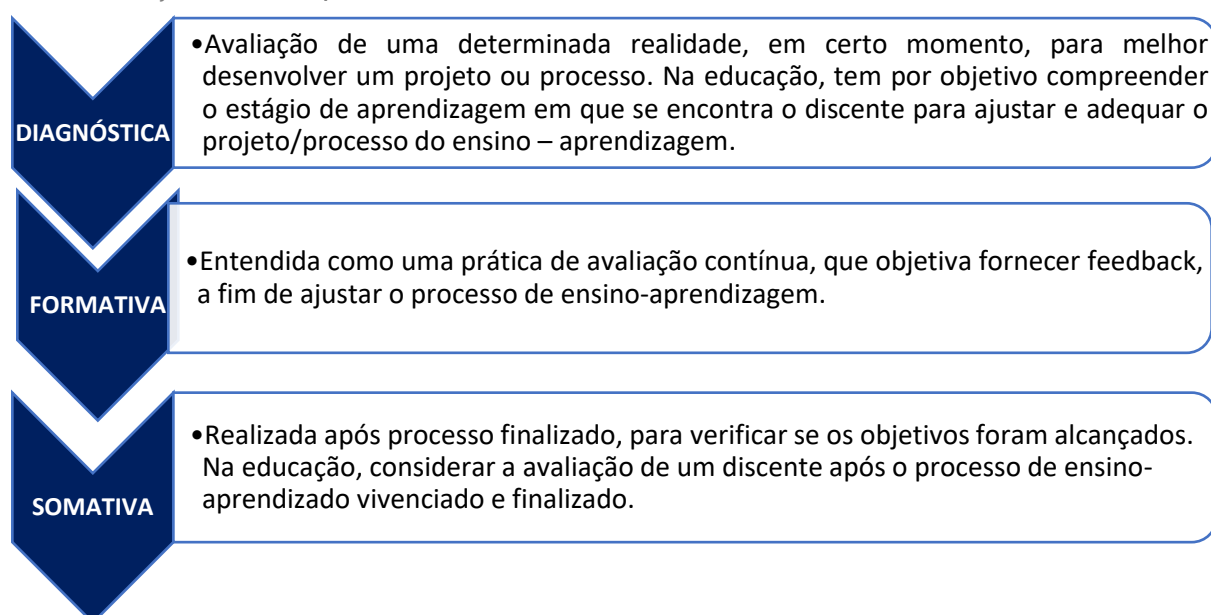
Como instrumento de avaliação permite operacionalizar a avaliação formativa, contínua e sistemática, consignada na legislação em vigor que regulamenta o desenvolvimento curricular e a avaliação interna, permite, ainda operacionalizar não só a avaliação formativa, mas também concretizar efetivamente os efeitos de uma avaliação formativa, isto é, gerar medidas de diferenciação pedagógica adequadas às características dos alunos e às aprendizagens e competências a desenvolver. Assim como permite concretizar os objetivos da avaliação formativa, nomeadamente a regulação do ensino e da aprendizagem, recorrendo a uma variedade de instrumentos de recolha de informação, de acordo com a natureza das aprendizagens e dos contextos em que ocorrem.

Os recursos audiovisuais tais como filmagens, fotografias, realização de pequenos vídeos e documentários, a integração das TAC's, as atividades de simulações, os protocolos de observação, a autoavaliação, a resolução de problemas são poderosos aliados para avaliar procedimentos e atitudes, situações problemas podem também funcionar de forma muito eficiente na avaliação dos conceitos, e quando bem construídas podem inclusive ser um importante meio de mobilização e de integração de conteúdos atitudinais, conceituais e até mesmo procedimentais.

A autoavaliação deve ser sempre considerada como uma via pela qual o aluno possa ir gradativamente avançando na autonomia intelectual e no próprio gerenciamento de suas aprendizagens, e até mesmo os instrumentos tradicionais da avaliação como provas e trabalhos podem se converter em um momento privilegiado de aprendizagem, quando alteramos a nossa concepção de avaliação e modificamos nossa percepção sobre o lugar desta no trabalho pedagógico.

Sob essa ótica, avaliar implica no acompanhamento contínuo e contextualizado das experiências de aprendizagem apresentadas e, principalmente, o estabelecimento de estratégias educativas que sejam capazes de possibilitar a recuperação do aluno no processo, respeitando a sua individualidade e, minimizando as desigualdades da sua formação.

Assim, a avaliação dos componentes curriculares, será realizada em três momentos articulados:



15. SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM NA FACULDADE FAMEC

As avaliações da aprendizagem são entendidas como ferramentas de interpretação e análise das condições de oferta dos cursos. Por meio dos resultados avaliativos implantados pelo curso o Coordenador e os professores poderão realizar quase que em tempo real os resultados através do acesso ao Portal de Serviços da Fatec, neste ambiente os coordenadores têm a visão completa das notas alcançadas pelos alunos com a visão do rendimento acadêmico por turma, por disciplina e por professor. Esta ferramenta, desenvolvida pelos especialistas em TI da instituição, ofertam indicadores que devem ser objeto de análise do colegiado de curso.

Outra estratégia de acompanhamento se dá pelo acesso ao input de questões da avaliação institucional no ambiente digital, o coordenador de curso pode ajustar o nível dos itens avaliativos solicitados aos alunos, para que os mesmos contribuam no processo de formação visando o alcance do objetivo do curso, o perfil do egresso com as competências previstas no Projeto Pedagógico de Curso.

Avaliação do Ensino Aprendizagem e Autonomia Discente

A avaliação tem um significado muito profundo, à medida que oportuniza a todos os envolvidos no processo educativo momentos de reflexão sobre a própria prática. Através dela, direciona o trabalho, privilegiando o aluno como um todo, como um ser social com suas necessidades próprias e também possuidor de experiências que devem ser valorizadas na escola. Devem ser oportunizados aos alunos os conhecimentos historicamente acumulados pela humanidade.

Nesse sentido, faz-se necessário redimensionar a prática de avaliação no contexto escolar, onde o professor e o aluno, estão mutuamente implicados, portanto o acesso aos resultados de seu desempenho proporcionará um maior engajamento nas atividades formativas.

Isto posto é recomendável aos professores que procedam junto aos alunos um momento de reflexão acerca dos erros e também acerca do próprio desempenho ao final do semestre. Neste sentido o professor pode utilizar uma ferramenta de autoavaliação aberta onde se recomenda a abordagem dos seguintes pontos pelos alunos:

- Determine uma periodicidade.
- Liste seus pontos fortes e fracos.
- Identifique como você reflete os pontos fortes listados.
- Potencialize seus pontos fortes no dia a dia.
- Compreenda seus pontos fracos.

- Encontre meios para utilizar os pontos fracos a seu favor.
- Saiba aonde você quer chegar.

Ou ainda utilizar um instrumento com questões fechadas com um foco mais determinado em certas competências que sejam essenciais ao desenvolvimento do aluno, contudo, tanto em questões abertas, quanto em questões fechadas é fundamental compreender que esse processo de autoavaliação deverá ser incorporado as práticas pedagógicas, mostrando claramente as implicações positivas desse processo não só para a formação, como para a vida profissional em curso, ou futura.

Avaliação Diagnóstica

A avaliação diagnóstica é utilizada para melhor desenvolvimento do processo de ensino aprendizagem, com objetivo de compreender o estágio de aprendizagem em que se encontra o discente para ajustar e adequar o processo a realidade de cada turma. Se dá por meio de enquetes, questões ou testes realizados pelos docentes no início de cada semestre.

Avaliação Formativa

A avaliação formativa se dará no desenvolver do processo ensino-aprendizagem quando os sujeitos serão os próprios reguladores da ação educativa, tendo a oportunidade de rever a adequação da dinâmica e metodologias adotadas, viabilizando os próprios reguladores da ação educativa, tendo a oportunidade de rever a adequação da dinâmica e metodologias adotadas, viabilizando o redirecionamento das atividades educativas planejadas, no sentido de adquirir as competências estabelecidas.

Avaliação Somativa

A avaliação somativa tem como objetivo conferir notas, tendo como referência as normas e exigências institucionais, acompanhará a avaliação formativa através da autoavaliação discente e avaliação do moderador da aprendizagem. A verificação do rendimento escolar se fará ao longo do ano letivo, em cada componente curricular, compreendendo:

- Apuração de frequência às atividades escolares;
- Avaliação do aproveitamento escolar.

O rendimento escolar será aferido com base no cômputo da frequência e dos resultados do aproveitamento nas atividades didático-pedagógicas previstas na programação do componente curricular, sob orientação acadêmica.

A avaliação do aproveitamento escolar deve ser entendida como instrumento de acompanhamento contínuo e de caráter construtivo, visando a melhoria da qualidade da aprendizagem através de um processo formativo, permanente e de progressão continuada.

Será considerado aprovado no componente curricular o aluno que obtiver:

- Frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) às atividades didático-pedagógicas programadas em cada componente curricular;
- Média aritmética das notas obtidas nos componentes curriculares, igual ou superior a 5 (cinco);
- Aos componentes curriculares semestrais serão atribuídas 2 notas com no mínimo 2 atividades de avaliação. No final de cada semestre letivo, o aluno que obtiver média inferior a 5 (cinco) estará reprovado.

A média final em cada disciplina é obtida mediante a seguinte fórmula:

$$\frac{M(N1 + N2) + PF}{2} \geq 5$$

Onde:

- M = Média
- N1 e N2 = nota
- PF = Prova Final
- N1 = média da N1 e AV1 (média de 2 atividades avaliativas)
- N2 = média da N2 e AV2 (média de 2 atividades avaliativas)

Disponibilização dos Resultados das Avaliações de Ensino Aprendizagem

Fica assegurado ao aluno o direito de revisão do resultado da avaliação, que será regulamentado em norma específica. Terá direito a matricular-se na série seguinte, o aluno aprovado nos componentes curriculares da série na qual está matriculado. O aluno reprovado em 50% (igual e superior) dos componentes curriculares fará matrícula na série seguinte em regime de progressão parcial. Em caso de nova reprovação, será vedado a matrícula na série subsequente, devendo o aluno cursar apenas os componentes curriculares que determinaram à progressão parcial.

A avaliação adotada em sala de aula tem impacto direto e indireto no processo de ensino-aprendizagem. Dessa forma, a IES busca um aperfeiçoamento constante de novas técnicas e metodologias mais eficientes e eficazes através do melhor planejamento e implementação cuidadosa.

Outro aspecto de extrema importância é a utilização constante de outros processos intelectuais de extrema relevância na formação profissional e acadêmica, como, por exemplo, debates, seminários, palestras e outros, que fornecem os mecanismos necessários para o raciocínio crítico, resolução de problemas e facilidade

na transformação de informação em conhecimento. Além disso, a avaliação está aliada a um processo crítico e construtivo a serviço da aprendizagem dos alunos, no que diz respeito às suas capacidades cognitivas e sociais.

A avaliação integra as diversas práticas utilizadas como base do sistema de avaliação institucional. A disponibilização e análise dos resultados dos métodos avaliativos garantem o melhor caminho para garantir a evolução dos alunos. Assim podemos perceber uma ampla discussão sobre os resultados da avaliação, que se dá pela avaliação diagnóstica, formativa e somativa, podendo vir a ser transformada, para uma educação mais libertadora que tem em sua essência alguns pontos positivos e a partir de velhos elementos, fazer emergir novos, que contribuam, de fato, para a formação do educando de modo coerente com as exigências do atual contexto histórico

16. POLÍTICAS INSTITUCIONAIS E AÇÕES ACADÊMICO-ADMINISTRATIVAS PARA A EXTENSÃO

A Extensão é a atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre a IES e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa.

As Diretrizes regulamentam as atividades acadêmicas de extensão dos cursos de graduação, na forma de componentes curriculares para os cursos, considerando-os em seus aspectos que se vinculam à formação dos estudantes, conforme previstos nos Planos de Desenvolvimento Institucionais (PDI), e nos Projetos Políticos (PPCs) da IES, de acordo com o perfil do egresso, estabelecido nos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs) e nos demais documentos normativos próprios.

O reconhecimento legal dessa atividade acadêmica, sua inclusão na Constituição e a organização do Fórum de Pró-Reitores de Extensão, no fim da década de 80, deram à comunidade acadêmica as condições e o lugar para uma conceituação precisam da Extensão Universitária, assim expressa no I Encontro Nacional de Pró-Reitores de Extensão – PROEX.

As atividades de extensão deverão compor 10% (dez por cento) do total da carga horária dos cursos de graduação, as quais deverão fazer parte da matriz curricular dos cursos, conforme a Resolução N°7 de 2018 do Conselho Nacional de Educação - CNE e da Câmara de Educação Superior:

Art. 3o A Extensão na Educação Superior Brasileira é a atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo -se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa.

Art. 4o As atividades de extensão devem compor, no mínimo, 10% (dez por cento) do total da carga horária curricular estudantil dos cursos de graduação,

A extensão deve expressar a gênese de propostas de reconstrução social, pontando caminhos de transformação para a sociedade, baseados nos três eixos articulados entre si, que sustentam a formação acadêmica: pesquisa, ensino, extensão.

- ✓ A ciência, a arte e a tecnologia, articuladas de forma dialógica às prioridades do local, da região, do país;
- ✓ A sensibilidade aos problemas e apelos da sociedade, sejam eles oriundos de grupos sociais com os quais interage ou decorrentes de questões mais amplas;
- ✓ A interação com os mais diversos setores da sociedade, com prioridade às ações transformadoras que visem à superação das condições de desigualdade e exclusão social;
 - ✓ A ação cidadã da IES, caracterizada pela efetiva difusão dos saberes;
 - ✓ A prioridade ao fortalecimento do sistema público de educação mediante contribuições Técnico - Científicas e a construção de valores da cidadania;
 - ✓ A dimensão acadêmica e formativa, com a participação de estudantes;
 - ✓ A relação autônoma e crítico -propositiva com relação às políticas públicas.

O Programa Institucional PAPEERI dá origem ao projeto guarda-chuva de mesmo nome, que por sua vez se ramifica em 4 projetos, sendo um para cada GPEDI - Grupo de Pesquisa e Desenvolvimento e Inovação Tecnológica dos cursos agrupados nas áreas de conhecimento a seguir: Ciências Humanas, Ciências da Saúde, Ciências Sociais Aplicadas e Ciências Exatas.

São considerados objetivos do PAPEERI:

- ✓ Implementar estratégias de gerenciamento da Pesquisa; Extensão e Ensino;
- ✓ Estabelecer definições, estrutura administrativa, critérios de avaliação, formas de institucionalização e instrumentos de apoio à Pesquisa e Extensão, de acordo com o REGULAMENTO DA IES.
- ✓ Promover a Iniciação Científica e Inovação Tecnológica e atividades de Extensão de maneira curricular, realizadas pelo seu corpo acadêmico construindo o saber local necessário para transformação de uma sociedade sustentável respeitando os princípios éticos e aprimorando os processos de ensino, aprendizagem, pesquisa e extensão.

A metodologia do PAPEERI, para todos os projetos de todos os cursos, é constituída por: Atividade de Pesquisa e Ensino (Atividade Interdisciplinar e Atividade Transversal), Atividade de Extensão e de Responsabilidade Social, atendendo aos marcos legais em que versam tais atividades

como o sustentáculo do ensino superior, todas as atividades acima descritas fazem parte da base do processo de ensino e aprendizagem Assim, a extensão da IES será definida, como **“prática acadêmica que interliga Universidade nas suas atividades de ensino e pesquisa com as demandas da população”** Isso sugere que a formação profissional só será completa com a aplicação do produto da aprendizagem na sociedade e permite supor que a extensão da IES é fundamental para diminuir as desigualdades sociais existentes, por ser uma associação de processo educativo com as ações culturais e científicas aplicadas à realidade encontrada.

A Política de extensão da IES visa o processo de formação de pessoas e serviços na geração de conhecimentos entre a faculdade e a comunidade externa articulando ensino, pesquisa e responsabilidade social institucional por meio dos programas, projetos, cursos, eventos, visitas técnicas e prestação de serviços extensionistas baseada nas DIRETRIZES:

8.1 Diretrizes

- I. A indissociabilidade do ensino, pesquisa e extensão, visando à responsabilidade social;
- II. A interação dialógica por meio do desenvolvimento de relações entre a faculdade e setores sociais em uma troca de saberes para superação de desigualdades e exclusão;
- III. A busca pela transformação social, estando voltada aos interesses e necessidades da comunidade e para a implementação do desenvolvimento regional e de políticas públicas;
- IV. Extensão como processo educativo na formação de pessoas e de geração de conhecimento baseado na flexibilização da formação discente para uma formação cidadã em que o discente se reconhece agente da garantia de direitos e deveres e ao mesmo tempo técnica onde o aluno obtém competências necessárias e atuação profissional;
- V. Extensão como processo interdisciplinar;
- VI. Extensão como processo solidário.

17. A PESQUISA COMO PRINCÍPIO EDUCATIVO

A ARTICULAÇÃO ENTRE PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO E INOVAÇÃO buscar e articular de acordo com a legislação, o tripé formado pelo ensino, pela pesquisa e pela extensão, que representa o eixo fundamental da Universidade brasileira e não pode ser compartimentado. O artigo 207 da Constituição Brasileira de 1988 dispõe que “as universidades [...] obedecerão ao princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão”.

Equiparadas, essas funções básicas merecem igualdade em tratamento por parte das instituições de ensino superior, que, do contrário, violarão o preceito legal. Este programa dedica-se a

promover a indissociabilidade em que se assenta a universidade e as instituições de ensino superior em geral, o que exige, no nível mais abrangente de análise, sempre uma perspectiva ternária que inclua as atividades de ensino, pesquisa e extensão, igual importância e íntima unidade.

A indissociabilidade é um princípio orientador da qualidade da produção universitária, porque assegura como necessária a tridimensionalidade do fazer universitário autônomo, competente e ético. Ora, a universidade tem sido palco de análises e debates que têm dado destaque seja ao ensino, seja à pesquisa, seja ainda à extensão.

Assim, se considerados apenas em relações duais, a articulação entre o ensino e a extensão aponta para uma formação que se preocupa com os problemas da sociedade contemporânea, mas carece da pesquisa, responsável pela produção do conhecimento científico. Por sua vez, se associados o ensino e a pesquisa, ganha-se terreno em frente como a tecnologia, por exemplo, mas se incorre no risco de perder a compreensão ético-político-social conferida quando se pensa no destinatário final desse saber científico (a sociedade).

Enfim, quando a (com frequência esquecida) articulação entre extensão e pesquisa exclui o ensino, perde-se a dimensão formativa que dá sentido à universidade. Embora se reconheça a importância dessas articulações duais, o que aqui se defende é um princípio que, se posto em ação, impede os reducionismos que se verificam na prática universitária: ou se enfatiza a produção do novo saber, ou a intervenção nos processos sociais, ou ainda a transmissão de conhecimentos na formação profissional.

Envolvidos nessa experiência, pode-se refletir um pouco acerca das práticas universitárias, muitas delas isoladas ou, no máximo, duais. Defendemos assim, duas ideias centrais: a primeira delas é de que a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão ainda não é levada em conta na prática de muitos docentes, seja porque na graduação a ênfase recai sobre o ensino, ou porque na pós-graduação acentuasse a pesquisa.

A segunda ideia, decorrente de nossa experiência, deverá ser o estágio de docência na pós-graduação é uma excelente oportunidade de praticar a indissociabilidade defendida. A apresentação de nossa experiência pretende demonstrar esse argumento.

Tratar de indissociabilidade na universidade serão consideradas necessariamente dois vetores de um debate: de um lado, as relações entre universidade, ensino, pesquisa e extensão; e, de outro, confluindo para a formulação de uma tridimensionalidade ideal da educação superior, as relações entre o conhecimento científico e aquele produzido culturalmente pelos diferentes grupos que compõem a sociedade em geral. Cumpre, portanto, considerar brevemente esse debate para melhor entender por que, apesar de ideal, a pretendida indissociabilidade muitas vezes não se verifica na prática.

Como ressalta Silva (2000), as relações entre ensino, pesquisa e extensão decorrem dos conflitos em torno da definição da identidade e do papel da universidade ao longo da história. Por sua vez, Magnani (2017) indica que, nesses quase duzentos anos de ensino superior no Brasil, pouco a pouco a legislação educacional registrou o esforço por transformar o modelo de transmissão de conhecimento em um modelo de produção e transmissão do saber científico, aliando pesquisa e ensino, como decorrência das pressões por democratização do acesso às universidades.

Mais recentemente ainda, a extensão surge como terceiro elemento do fazer acadêmico, resposta às críticas e pressões sofridas pela universidade, oriundas de setores e demandas sociais (Silva, 2000). Ensino, pesquisa e extensão aparecem, então, ao final do século XX, unidos pelo princípio constitucional da indissociabilidade antes citado.

A perspectiva de um conhecimento “pluriversitário” não beneficia apenas as comunidades que têm seus saberes levados em conta e prestação de serviços pelos discentes, mas beneficia também os próprios discentes. De acordo com Silva (2014), a própria universidade se renova nesse processo. O ensino é, provavelmente, o melhor exemplo dessa renovação, à medida que, integrado ao conhecimento produzido através da pesquisa e aos anseios da sociedade considerados nas atividades de extensão, ganha em relevância e significado para a comunidade universitária.

Desse modo, ensinar termina por ser uma atividade que, ao mediar a pesquisa e a extensão, enriquece-se e amadurece nesse processo: o professor universitário, ao integrar seu ensino à pesquisa e à extensão, mantém-se atualizado e conectado com as transformações mais recentes que o conhecimento científico provoca ou mesmo sofre na sua relação com a sociedade, além de formar novos pesquisadores, críticos e comprometidos com a intervenção social. Logo, não há pesquisa nem extensão universitária que não desemboquem no ensino, permitindo ao fim um diálogo que, nas palavras de Santos (2004), substitui a unilateralidade pela interatividade. O que a longo prazo trará benefícios aos acadêmicos, aos docentes, e as comunidades envolvidas.

As políticas de desenvolvimento da pesquisa ou Iniciação Científica, no nível da graduação e da pós-graduação da Faculdade, com vista a inovação tecnológica, científica, artístico e cultural, será concretizada a partir das seguintes diretrizes

Diretrizes da política de pesquisa e iniciação científica

São diretrizes da política de pesquisa e iniciação científica

- I. desenvolvimento crítico-reflexivo dos graduandos através do acesso à iniciação à metodologia científica;

- II. Proporcionar condições para desenvolver suas habilidades, analisar criticamente situações e propor mudanças no ambiente organizacional através das iniciações científicas;
- III. Incentivar a interação entre discentes e docentes nas atividades de pesquisa para a qualificação de resultados, e criação de grupos de pesquisa e de grupos de estudos interdisciplinares;
- IV. Elaborar os projetos de pesquisa do curso prevendo a articulação das atividades acadêmicas com a iniciação científica, direcionando objetivos e metas destinadas a promover o desenvolvimento integral do aluno e incentivar a publicação;
- V. Incentivar o desenvolvimento das potencialidades individuais, propiciando surgimento de profissionais cientistas, capazes de implantar novas técnicas, métodos e processos pesquisa;
- VI. Orientar ações institucionais de capacitação de recursos humanos em pesquisa científica e inovação científica, transferência de tecnologia e propriedade intelectual em cursos de graduação e pós-graduação, de formação transversal complementar, incentivando parceria com outras instituições;
- VII. Estimular o envolvimento e participação da comunidade acadêmica na implementação e execução da política de pesquisa científica;
- VIII. Incentivar pesquisas de revisão sistemática, que gerem impacto científico em sua área específica.

Para as práticas de pesquisa ou iniciação científica: as linhas de Pesquisa dos trabalhos acadêmicos estão em conformidade com as necessidades da sociedade, ao propor soluções que apresentam influência teórica/prática, por meio da pesquisa.

As práticas de Inovação para tecnologias apresentam contempladas, quando a IES atuará na formação de empreendedores e líderes, a partir do foco no desenvolvimento de soluções inovadoras em atenção as transformações sociais emergentes, sem perder de vista a realidade local e as potencialidades locais, que fazem da região, articulando a sustentabilidade interculturalidade e diversidade loco regionais.

Cabe destacar que como parte da construção de projetos de inovação, a instituição atuará na perspectiva do incentivo a pesquisa por meio de programas específicos para este fim, de tal forma que a inovação, seja ela incremental e que contribua com a melhoria da qualidade de produtos e serviços gerados para dar soluções aos problemas da sociedade.

Nesta perspectiva a instituição desempenhará esforços para o processo de desenvolvimento e da investigação científica, como um princípio educativo, na promoção do engajamento do aluno na curiosidade científica que indaga o estudante e lhe coloca na posição de protagonista do seu processo de desenvolvimento como um membro da comunidade científica.

18. SÍNTESE DAS POLÍTICAS ACADÊMICAS ADICIONAIS

Diretrizes da política de Inovação Tecnológica

São diretrizes da política de Inovação Tecnológica:

- I. Estruturar a atuação institucional de forma a criar alianças estratégicas com o ambiente acadêmico local, regional, nacional ou internacional, que orientem a geração de inovação;
- II. Fomentar o empreendedorismo acadêmico, estabelecendo modelos de gestão que apoiem tais iniciativas, em parcerias com órgãos públicos e privados;
- III. Fomentar mecanismos promotores de empreendimentos inovadores e apoiar a geração de técnicas eficazes derivadas de processos, métodos e teorias consolidados;
- IV. Fomentar a realização de extensão tecnológica e prestação de serviços técnicos intersetoriais;
- V. Fomentar e promover o desenvolvimento, a difusão e a divulgação de tecnologias sociais;
- VI. Incentivar pesquisas teóricas puras que gerem impacto científico em sua área específica inaugurando novas formas de pensar;
- VII. Promover o fortalecimento da extensão tecnológica para a inclusão produtiva e social da comunidade acadêmica;
- VIII. Buscar, permanentemente, a constituição de mecanismos que intensifiquem os resultados de transferência de tecnologia e conhecimento, que aprimorem a gestão de sua propriedade intelectual, em parceria com entes públicos e privados, incluindo produtos acadêmicos derivados;
- IX. Orientar ações institucionais de capacitação de recursos humanos em empreendedorismo, gestão da inovação, transferência de tecnologia e propriedade intelectual em cursos de graduação e pós-graduação, de formação transversal complementar, incentivando parceria com outras instituições;
- X. Estimular o envolvimento e participação da comunidade acadêmica na implementação e execução da política de inovação;
- XI. Fomentar a simplificação de procedimentos para gestão de projetos de ciência, tecnologia e inovação;

- XII. Fomentar a adoção de mecanismos de controle de resultados e um processo de avaliação da política de inovação;
- XIII. Garantir que o processo de inovação tecnológica se dê em consonância com a manutenção do patrimônio artístico, cultural, ético e social da IES.

DIRETRIZES DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL

Os mecanismos de transmissão dos resultados da iniciação científica no ambiente interno da IES e de sua comunidade externa são sustentados pelas seguintes diretrizes:

- I. A promoção de eventos científicos abertos à comunidade;
- II. O desenvolvimento de estratégias para a difusão, distribuição e da produção acadêmica;
- III. O estímulo aos docentes e aos discentes para participação de eventos científicos internos e externos, com a comunicação do saber por meio do ensino e/ou de publicações científicas.

19. MECANISMOS DE TRANSMISSÃO DOS RESULTADOS PARA A COMUNIDADE

Propõe-se, ações de articulação representativa com instituição parceira, nesse caso, fundando um ambiente que possibilite a construção de diferentes saberes, de pensar e fazer a prática, organizando suas competências e produzindo novos conhecimentos para a comunidade. A atividade será executada por meios de metodologias ativas e práticas pedagógicas na tentativa de se aproximar da realidade social.

Diante desses cenários encontrados na comunidade a transmissão dos resultados será uma forma de contribuição para melhoria dos problemas visualizados. Estas iniciativas fomenta o progresso de uma sociedade globalizada e informativa. Os mecanismos de transmissão dos resultados da iniciação científica no ambiente interno da IES e de sua comunidade externa são sustentados pelas seguintes diretrizes:

A promoção de eventos científicos abertos à comunidade.

O desenvolvimento de estratégias para a difusão, distribuição e da produção acadêmica.

O estímulo aos docentes e aos discentes para participação de eventos científicos internos e externos, com a comunicação do saber por meio do ensino e/ou de publicações científicas.

Mecanismos de transmissão dos resultados da iniciação científica no ambiente interno da IES. Fonte: FST (2022)

20. POLÍTICAS INSTITUCIONAIS VOLTADAS À VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE, DO MEIO AMBIENTE, DA MEMÓRIA CULTURAL, DA PRODUÇÃO ARTÍSTICA E DO PATRIMÔNIO CULTURAL E AÇÕES AFIRMATIVAS DE DEFESA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E DA IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL.

Políticas institucionais de valorização do meio ambiente

A Política de valorização da diversidade da IES, consistirá em promover valores democráticos de respeito às diferenças e a diversidade a ser desenvolvida por meio do seu Programa de Inclusão e apoio a Diversidade. Suas ações estarão pautadas no planejamento, implantação e avaliação de processos de atenção (educação, saúde, assistência social etc.), além de emancipação, de respeito à identidade e inclusão desses grupos. Também será incluso a promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção, tendo como objeto questões de gênero, de etnia, de orientação sexual, de diversidade cultural, de credos religiosos, dentre outros.

Também integra os princípios a nossa política apoiar por meio da ação extensionista as Organizações da Sociedade Civil e Movimentos Sociais e Populares, tendo em vista ações voltadas para:

- I. O apoio à formação, organização e desenvolvimento de comitês, comissões, fóruns populares;
- II. Produção e divulgação de informações, conhecimentos e materiais didáticos relacionados ao tema;
- III. Realizar de forma permanente seminários e audiências públicas que contemplem a temática dos Direitos Humanos;

- IV. Manter nos Currículos de todos os Cursos de Graduação a disciplina Educação para os Direitos humanos.

A Faculdade Famec corresponsável pelo compromisso de valorização do meio ambiente e em cumprimento da Lei nº 9.795 de 27 de abril de 1999 e ao Decreto nº 4.281 de junho de 2002, a qual institui políticas nacionais de Educação Ambiental, oferece especialmente em seus aspectos extensionistas e permeada em suas matrizes curriculares, a constante discussão e ações sobre a temática.

A Política Ambiental da Faculdade Famec , em consonância também com as diretrizes da Política Nacional de Meio Ambiente (BRASIL, 1981), está orientada no disposto no Artigo 225 da Constituição Federal de 1988, segundo o qual todos têm pedagogia ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações (BRASIL, 1988).

Diretrizes da política de valorização do meio ambiente

- I. Utilizar-se da pedagogia de projetos com enfoque interdisciplinar para discussão da temática ambiental em caráter universal.
- II. Realização de eventos voltados para o tema, buscando a garantia de interdisciplinaridade e a transversalidade;
- III. Inclusão de temas em unidades Curriculares e oferta da Disciplina responsabilidade Social e Sustentabilidade;
- IV. Ser vetor social do desenvolvimento de uma ética ambiental em diálogo permanente com a comunidade interna e externa;
- V. Adotar práticas sustentáveis no cotidiano institucional, estimulando a adoção de boas práticas ambientais.
- VI. Abordagem transversal educação ambiental se apresenta como objetivo transversal nos cursos da Faculdade Famec é encontrado no conteúdo das disciplinas que devem ser definidas nos respectivos Projetos Pedagógicos de cada curso ofertado de acordo com as suas especificidades

Diretrizes da política da Educação Étnico Racial

- I. Oferece ações educativas no que se refere a educação étnico racial a memória cultural, à produção artística e ao patrimônio cultural com articulação do ensino, da pesquisa e da extensão;
- II. Oportuniza o enfoque humanista, holístico, democrático e participativo nas ações de educação dos direitos humanos visando a transversais e interdisciplinares;

- III. Estimular o pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, na perspectiva da inter, multi e transdisciplinaridade com aspectos da educação étnico racial;
- IV. Propiciar a vinculação entre a ética, a educação, o trabalho e as práticas sociais voltadas a defesa e promoção da educação étnico racial;
- V. Viabiliza a continuidade e permanência do processo educativo relacionados igualdades raciais e suas relações;
- VI. Manter permanente a avaliação crítica do processo educativo relacionado ao étnico racial;
- VII. Proporciona uma abordagem articulada das questões étnico racial nacionais e globais;
- VIII. O reconhecimento e o respeito à pluralidade e à diversidade individual e cultural;
- IX. Ampara a democratização das informações étnico racial;
- X. Estímulo e o fortalecimento de desenvolvimento de uma consciência crítica sobre a problemática social e religiosa;
- XI. Incentivo à participação individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação do equilíbrio do social como um valor inseparável do exercício da cidadania;
- XII. O estímulo à cooperação entre as diversas regiões do País, em níveis micro e macrorregionais, com vistas à construção de uma sociedade equilibrada, fundada nos princípios dos direitos humanos, respeitando a liberdade, igualdade, solidariedade, democracia, justiça social, responsabilidade e sustentabilidade;
- XIII. O fomento e o fortalecimento da integração com a ciência e étnico racial.

Diretrizes para a promoção da Acessibilidade; Inclusão e Diversidade:

- I. Possibilita uma perspectiva humanista, holístico, democrático e participativo nas ações diversidade social transversais e interdisciplinares;
- II. Viabilizar a continuidade e permanência do processo educativo relacionados inclusões social e apoio a diversidade e suas relações;
- III. Articula ações educativas no que se refere a inclusão social e apoio a diversidade, a memória cultural, à produção artística e ao patrimônio cultural com articulação do ensino, da pesquisa e da extensão.
- IV. Fomenta o pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, na perspectiva da inter, multi e transdisciplinaridade nos aspectos de inclusão e apoio a diversidade;
- V. Proporciona a vinculação entre a ética, a educação, o trabalho e as práticas sociais voltadas ao de inclusão e apoio a diversidade;
- VI. Manter permanente a avaliação crítica do processo educativo relacionado a acessibilidade e diversidade.
- VII. A eliminação de barreiras físicas nas edificações;

- VIII. A garantia do pleno uso dos recursos de mobilidade, com o acesso e prioridade aos elevadores e rampas;
- IX. A adequação dos sanitários aos cadeirantes e alunos com baixa visão;
- X. A acessibilidade aos materiais e recursos de aprendizagem como: textos digitalizados; lupa eletrônica, “Ledor” e de intérprete para a língua de sinais – Libras;
- XI. Mobiliário adequado nas áreas de atendimento e sala de aula;
- XII. Impressora *Braille*;
- XIII. Piso tátil;
- XIV. A promoção de Projetos de Sensibilização;
- XV. Formação e Capacitação de Professores e Funcionários da IES em Atendimento Inclusivo e que assegure a Acessibilidade.

21. ATIVIDADES COMPLEMENTARES

A resolução CNE/CES n. 2, de 18 de julho de 2007, no parágrafo único, reza que as atividades complementares dos cursos de graduação e bacharelado, não deverão exceder a 20% da carga horária total do curso.

As atividades complementares são componentes curriculares que possibilitam conhecimento e competências do acadêmico, inclusive adquiridas fora do ambiente escolar. Nesse sentido, as atividades complementares podem incluir projetos de pesquisa, monitoria, iniciação científica, projetos de extensão, módulos temáticos, seminários, simpósios, congressos, conferências e palestras. As Licenciaturas deverão contemplar 200 (duzentas) horas de atividade complementares Resolução CNE/CP n. 2/2/2002.

As Atividades Complementares são desenvolvidas dentro do prazo de conclusão do curso, conforme definido em seu Projeto Pedagógico, sendo componente curricular obrigatório para a graduação do aluno, cabendo ao aluno segundo Regulamento Geral participar de Atividades Complementares que privilegiem a construção de comportamentos sociais, humanos, culturais e profissionais.

Tais atividades serão adicionais às demais atividades acadêmicas e deverão contemplar os grupos de atividades descritos no referido regulamento tendo como objetivo enriquecer o processo de ensino-aprendizagem, privilegiando:

- I. atividades de complementação da formação social, humana e cultural;

- II. atividades de cunho comunitário e de interesse coletivo;
- III. atividades de iniciação científica, tecnológica e de formação profissional.

Estas poderão ser desenvolvidas na própria IES ou em organizações públicas e privadas, que propiciem a complementação da formação do aluno, assegurando o alcance dos objetivos previstos nos Artigos 1º e 2º do mencionado regulamento, devendo ser realizadas preferencialmente aos sábados ou no contraturno do aluno, evitando o impacto na frequência regular em disciplinas/unidades curriculares.

Cabe ao Colegiado do Curso:

propor ao Coordenador do Curso, para as atividades relacionadas no artigo 13, procedimentos de avaliação e pontuação para avaliação de Atividades Complementares, em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso;

- I. propor ao Coordenador do Curso as disciplinas/unidades curriculares de enriquecimento curricular que poderão ser consideradas Atividades Complementares, em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso;
- II. propor ao Coordenador do Curso a avaliação das Atividades Complementares não previstas neste Regulamento.

Na avaliação das Atividades Complementares, desenvolvidas pelo aluno, serão considerados:

A compatibilidade e a relevância das atividades desenvolvidas, de acordo com o Regulamento, e os objetivos do curso em que o aluno estiver matriculado; O total de horas dedicadas à atividade, e somente será considerada, para efeito de pontuação, a participação em atividades desenvolvidas a partir do ingresso do aluno no Curso.

Poderão ser validadas como Atividades Complementares:

Grupo 1 - Atividades de complementação da formação social, humana e ambiental inclusas:

- i. atividades esportivas - participação nas atividades esportivas;
- ii. cursos de língua estrangeira – participação com aproveitamento em cursos de língua estrangeira;
- iii. participação em atividades artísticas e culturais, tais como: banda marcial, camerata de sopro, teatro, coral, radioamadorismo e outras;
- iv. participação efetiva na organização de exposições e seminários de caráter artístico ou cultural;
- v. participação como expositor em exposição artística ou cultural.

Grupo 2 - Atividades de cunho comunitário e de interesse coletivo, estando inclusas:

- i. participação efetiva em Diretórios e Centros Acadêmicos, Entidades de Classe, Conselhos e Colegiados internos à Instituição;
- ii. participação efetiva em trabalho voluntário, atividades comunitárias, CIPAS, associações de bairros, brigadas de incêndio e associações escolares;
- iii. participação em atividades beneficentes;
- iv. atuação como instrutor em palestras técnicas, seminários, cursos da área específica, desde que não remunerados e de interesse da sociedade;
- v. engajamento como docente não remunerado em cursos preparatórios e de reforço escolar;
- vi. participação em projetos de extensão, não remunerados, e de interesse social.

Grupo 3 - Atividades de iniciação científica, tecnológica e de formação profissional, estando inclusas:

- I. participação em cursos extraordinários da sua área de formação, de fundamento científico ou de gestão;
- II. participação em palestras, congressos e seminários técnico-científicos;
- III. participação como apresentador de trabalhos em palestras, congressos e seminários técnico-científicos;
- IV. participação em projetos de iniciação científica e tecnológica, relacionados com o objetivo do Curso;
- V. participação como expositor em exposições técnico-científicas;
- VI. participação efetiva na organização de exposições e seminários de caráter acadêmico;
- VII. publicações em revistas técnicas;
- VIII. publicações em anais de eventos técnico-científicos ou em periódicos científicos de abrangência local, regional, nacional ou internacional;
- IX. estágio não obrigatório na área do curso;
- X. trabalho com vínculo empregatício, desde que na área do curso;
- XI. trabalho como empreendedor na área do curso;
- XII. estágio acadêmico;
- XIII. participação em visitas técnicas organizadas pela IES;
- XIV. participação e aprovação em disciplinas/unidades curriculares de enriquecimento curricular de interesse do Curso, desde que tais disciplinas/unidades curriculares tenham sido aprovadas pelo Colegiado de Curso e estejam de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso.
- XV. Participação em Empresa Júnior, Hotel Tecnológico, Incubadora Tecnológica;

XVI. Participação em projetos multidisciplinares ou interdisciplinares.

XVII. Os estágios previstos referem-se a estágios de característica opcional

por parte do discente (estágio não obrigatório). O Estágio Curricular Obrigatório não poderá ser pontuado em Atividades Complementares, por já possuir carga horária e registro de nota próprios.

Os projetos multidisciplinares ou interdisciplinares referem-se àqueles de característica opcional por parte do discente, não previstos no currículo do curso do aluno. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) não poderá ser pontuado em Atividades Complementares, por já possuir carga horária e registro de nota próprios.

22 AÇÕES INOVADORAS DO ENSINO

Para a IES, as ações inovadoras estarão relacionadas com o enriquecimento de novas estratégias para os graduados, visando novas iniciativas de pesquisa em busca de proporcionar novos modelos de ações e incentivando ao aluno no ato de observar, planejar e executar. Acreditamos que o incentivo de novas ações inovadoras ajuda o discente no seu desenvolvimento habilidades de pensamento e identificar procedimentos necessários para aprender.

Uso da Plataforma Digital de apoio ao ensino

Práticas de ensino inovadoras e exitosas

Uso de plataforma digital para complemento acadêmico

Seja bem vindo(a) à PDEAA.
A Plataforma Digital de Ensino, Aprendizagem e Avaliação é sua porta de entrada para os diversos serviços de consultoria e orientação para o enriquecer sua experiência acadêmica.

FACULDADE FAMEC

Identificação de usuário:
e-mail
Senha
Senha

Autenticar usando sua conta em:
Google

Português Brasil (pt_BR) | [Ajuda do Usuário](#)

SEGURANÇA

**EIXO 3
POLÍTICAS
ACADÊMICAS**

NITE

ACESSÍVEL **RÁPIDA** **RESPONSIVA** **GAMIFICÁVEL** **INTEGRADA** **COM SUPORTE**

ANEXOS
REGULAMENTOS INSTITUCIONAIS

REGULAMENTO DE APOIO A DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL

FACULDADE FAMEC

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Programa de Apoio a Diversidade e a Inclusão Social, compreende, benefícios, serviços, projetos, e ações, com princípios pautados em valores éticos e humanos, que visam nortear estratégias que possibilitem aprimorar e ampliar a permanência e o êxito na formação integrada, dos discentes matriculados nos cursos regularmente ofertados pela FACULDADE FAMEC, nas modalidades presenciais e a Distância.

CAPÍTULO II - DOS PRINCÍPIOS

Art. 2º O Programa de Apoio a Diversidade e a Inclusão Social é norteado pelos seguintes princípios:

Democratização e humanização das condições objetivas de permanência e êxito dos discentes matriculados na FACULDADE FAMEC;

Proposição de ações e programas inclusivos, contemplando suas especificidades individuais e coletivas, com enfrentamento das desigualdades sociais diagnosticadas;

Respeito à diversidade e à pluralidade, com efetivação da equidade em todo o percurso educacional dos discentes regularmente matriculados;

Combate às diversas formas de preconceito e defesa em prol da justiça social;

Primazia pela qualidade e aprimoramento dos serviços prestados à comunidade estudantil.

CAPÍTULO III - DOS OBJETIVOS

Art. 3º São objetivos do Programa de Apoio a Diversidade e Inclusão Social:

Contribuir com a promoção do acesso, permanência e êxito dos discentes na perspectiva da inclusão social;

Combater desigualdades sociais com a proposição efetiva de ações, projetos e programas;

Oferecer acompanhamento social, apoio psicológico, pedagógico, demais atendimentos especializados, de forma humanizada aos discentes;

Contribuir para a redução dos índices de evasão e de retenção escolar, mediante diagnóstico e proposição de ações específicas;

Assegurar aos discentes igualdade de oportunidades no exercício de suas atividades acadêmicas;

Contribuir para a promoção da inclusão social pela educação.

CAPÍTULO - IV DAS AÇÕES

Art 4º. Ações de Educação para Diversidade:

Ofertar oportunidades de aprofundar as discussões sobre equidade na Instituição;

Garantir espaços de reflexão sobre diversidade de etnia, gênero, religião, orientação sexual;

Contribuir no processo de estímulo à permanência nos estudos pelos estudantes, sem perder de vista a perspectiva da discussão sobre direitos e cidadania, destacando a necessidade de desestímulo a práticas discriminatórias.

Art 5º. Ações de Apoio a Pessoas com Necessidades Específicas:

Fomentar e colaborar na prática da inclusão dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação, promovendo condições específicas que permitam o acompanhamento das atividades de ensino, pesquisa e extensão na Instituição;

Subsidiar as ações do NAPA (Núcleo de Apoio Psicopedagógicas);

Efetivar por meio de ações que fomentam a inclusão e a acessibilidade a exemplo da destinação de recursos financeiros para aquisição de tecnologias assistivas.

Art. 6º. Ações de Apoio Psicológico:

Promover o bem-estar biopsicossocial dos estudantes e a preservação da saúde mental, por meio de ações de natureza preventiva e interventiva, que respeitem a ética e os direitos humanos e priorizem a multidisciplinaridade;

Acompanhar os discentes e realização de encaminhamentos quando necessário, aos demais Programas de Apoio ao Discente da FACULDADE FAMEC.

Art. 7º. Ações de acompanhamento social:

Prestar orientações e atendimentos aos estudantes e seus familiares, na perspectiva de contribuir para o acesso e a permanência do estudante na Instituição;

Acompanhar, especialmente os que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social, realizando encaminhamentos, quando necessário, para os serviços previstos no Programa de Apoio ao Estudante.

Art. 8º. Ações de Incentivo ao Esporte e Lazer:

Contribuir para a formação física e intelectual e como aporte para a inclusão social com fins ainda em colaborar na formação cidadã de nossos jovens e adultos, podendo desenvolver ações a exemplo de oficinas que desenvolvam atividades esportivas, atividades lúdicas e de lazer;

Art. 9º. Ações de Incentivo à Educação Artística e Cultural:

Oferecer uma formação ampliada, de modo a incentivar o desenvolvimento da criatividade e do olhar analítico, promovendo a prática da sensibilidade, o aprimoramento do fazer artístico, a qualidade do desempenho acadêmico e produção do conhecimento, proporcionando, aos estudantes o acesso a bens e serviços culturais que estejam em consonância com as propostas dos componentes curriculares dos cursos.

Art. 10º. Ações de nivelamento Acadêmico:

Reduzir o índice de reprovações nos diversos cursos da FACULDADE FAMEC, por meio de ações que permeiam o mundo da aprendizagem; acompanhamento psicossocial e pedagógico aos estudantes com histórico de reprovação e/ou com dificuldade de aprendizagem, promovendo um espaço para refletir criticamente sua trajetória na vida escolar/acadêmica.

Ofertar, como ação estratégica, o planejamento de estudo, trabalhando com a tríplex dimensão: aprender, estudar e pesquisar, propiciando condições para o domínio de métodos e técnicas de planejamento, leitura analítica, documentação e elaboração de trabalho acadêmico, desenvolvido de forma articulada com o Ensino.

Art. 11º. Ações de Integração dos Estudantes Ingressantes:

Promover a integração dos discentes ingressantes no contexto acadêmico e estudantil, realizando ações de cunho informativo e cultural que orientem os estudantes ingressantes e pais quanto aos serviços oferecidos pela FACULDADE FAMEC, sendo realizado em articulação com o Ensino e a Extensão.

Art. 12º. Ações de Incentivo à Formação de Cidadania:

Incentivar o estudante, para que se integre ao contexto institucional, contribuindo para a sua formação integral cidadã e estimulando sua participação política e o protagonismo nas organizações estudantis;

Criar espaços para discussões e reflexões sobre temas interdisciplinares com a educação e juventude, estimulando a organização dos espaços de representação estudantil e acadêmica.

CAPÍTULO VIII - DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 13º. A implementação das ações vinculados ao Programa de Apoio à Diversidade e inclusão, no âmbito da FACULDADE FAMEC, está relacionada ao trabalho integrado de profissionais em atuação nas diversas serviços e espaços de atendimento acadêmico e social de maneira sistêmicas.

Art. 14º. Nos *campus* da FACULDADE FAMEC, as ações previstas neste regulamento, estarão vinculadas aos Cursos abaixo relacionados, sendo conduzidas em articulação com a pró-reitoria Acadêmica, a fim de viabilizar o trabalho de profissionais nas áreas dos cursos.

CAPÍTULO XI - DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Art. 15º. O monitoramento e a avaliação devem fazer parte dos processos de implantação e execução das ações, com o intuito de aperfeiçoar, bem como propiciar a adequação dos meios e recursos utilizados, a fim de atingir os objetivos propostos.

§1º A Pró-reitoria acadêmica, será o órgão gestor, que garantirá o suporte e assessoramento nos processos de monitoramento e avaliação da FACULDADE FAMEC.

CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16º. Os casos não previstos nesta regulamentação serão apreciados pelo Conselho Superior da FACULDADE FAMEC.

Art. 17º. Este regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior, revogadas as disposições em contrário.

**DIRETORIA GERAL
FACULDADE FAMEC**

REGULAMENTO DO ATENDIMENTO AO ALUNO COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA FACULDADE FAMEC

CAPÍTULO I - DA DEFINIÇÃO

Art. 1. O Transtorno do Espectro Autista (TEA) engloba diferentes síndromes marcadas por perturbações do desenvolvimento neurológico com três características fundamentais, que podem manifestar-se em conjunto ou isoladamente. São elas: dificuldade de comunicação por deficiência no domínio da linguagem e no uso da imaginação para lidar com jogos simbólicos, dificuldade de socialização e padrão de comportamento restritivo e repetitivo.

CAPÍTULO II – DO QUADRO CLINICO E DA CLASSIFICAÇÃO DO TEA

Art. 2. Dos quadros clínicos e da classificação do TEA Autismo clássico – o grau de comprometimento pode variar de muito. De maneira geral, os portadores são voltados para si mesmos, não estabelecem contato visual com as pessoas nem com o ambiente; conseguem falar, mas não usam a fala como ferramenta de comunicação. Embora possam entender enunciados simples, têm dificuldade de compreensão e apreendem apenas o sentido literal das palavras. Não compreendem metáforas nem o duplo sentido. Nas formas mais graves, demonstram ausência completa de qualquer contato interpessoal. São crianças isoladas, que não aprendem a falar, não olham para as outras pessoas nos olhos, não retribuem sorrisos, repetem movimentos estereotipados, sem muito significado ou ficam girando ao redor de si mesmas e apresentam deficiência mental importante; b. Autismo de alto desempenho (antes chamado de síndrome de Asperger) – os portadores apresentam as mesmas dificuldades dos outros autistas, mas numa medida bem reduzida. São verbais e inteligentes. Tão inteligentes que chegam a ser confundidos com gênios, porque são imbatíveis nas áreas do conhecimento em que se especializam. Quanto menor a dificuldade de interação social, mais eles conseguem levar vida próxima à normal. c. Distúrbio global do desenvolvimento sem outra especificação (DGD-SOE) – os portadores são considerados dentro do espectro do autismo (dificuldade de comunicação e de interação social), mas os sintomas não são suficientes para incluí-los em nenhuma das categorias específicas do transtorno, o que torna o diagnóstico muito mais difícil.

CAPÍTULO III - DA ORIENTAÇÃO AO PORTADOR DE TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA

Art. 3. Em atendimento ao disposto na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, a

IES, garante proteção aos Direitos da Pessoa com Transtorno de Espectro Autista.

Art. 4. O aluno será atendido em suas necessidades e dificuldades referentes a sua vida escolar, à sua aprendizagem e qualidade de relacionamento que mantém com seus pares na instituição, no trabalho e na família.

CAPÍTULO IV - DO ACESSO AO ATENDIMENTO

Art. 5. A orientação aos discentes será definida de acordo com a demanda e análise prévia de cada situação problema.

Art. 6. Para o corpo discente, a demanda de orientação poderá ser manifestada pelo próprio discente ou por encaminhamento dos professores.

CAPÍTULO V - DO SIGILO PROFISSIONAL

Art. 7. As atividades do Apoio Psicopedagógico, Orientação Pedagógica e à Pessoa com Transtorno de Espectro Autista (orientações e aconselhamentos), quando executados por profissional da área da Educação e ou/Psicologia, serão registradas em formulários específicos, respeitando o critério de sigilo profissional e as normas e resoluções do Profissional; Resolução CFP07/2003; 01/2009 e alterações.

Art. 8. Os dados das orientações e aconselhamentos realizados serão de acesso exclusivo do profissional psicólogo, registrado no órgão de classe, e serão arquivados em armários com chaves onde apenas o mesmo terá acesso para consulta e registros dos casos acompanhados.

Art. 9. Outros profissionais da instituição não terão acesso às informações confidenciais, salvo outros profissionais psicólogos autorizados pelo profissional de apoio Psicopedagógico coordenador do Serviço de Psicologia e Orientação Pedagógica que componham a equipe de trabalho ou o usuário ou responsável por menores de idade, de acordo com a Resolução CFP 01/2009. No caso da extinção do serviço ou da substituição de funções ou profissionais da área clínica serão adotados procedimentos do Art. 15, do Código de Ética Profissional/CFP.

CAPÍTULO VI - DA LOCALIZAÇÃO E DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Art. 10. O Apoio Psicopedagógico à Pessoa com Transtorno de Espectro Autista funcionará no NAPSÍ e seu horário de funcionamento será definitivo pelo(a) Direção Geral(a) em cada semestre letivo.

CAPÍTULO VII – CONDUTAS DE ATENDIMENTO

Art. 11. No contexto do atendimento ao adulto e ao idoso com TEA, alguns fatores adicionais devem ser considerados. Primeiro, a demanda por esse tipo de serviço tem aumentado no mundo e o mesmo é esperado aqui no Brasil. Ainda que intervenções precoces e intensivas tragam imensos ganhos para o indivíduo com TEA e suas famílias, muitas das dificuldades vividas por esses indivíduos ultrapassam os anos da infância e da juventude. A necessidade por serviços e cuidados pode, portanto, se estender durante toda a vida do indivíduo.

Art. 12. É essencial que a definição do projeto terapêutico das pessoas com TEA leveem conta as diferentes situações clínicas envolvidas nos transtornos do espectro do autismo. Ou seja, é necessário distinguir e ter a capacidade de responder tanto às demandas de habilitação/reabilitação de duração limitada.

Art. 13. Após o diagnóstico e a comunicação à família, inicia-se imediatamente a fase do tratamento e da habilitação/reabilitação. A escolha do método a ser utilizado no tratamento e a avaliação periódica de sua eficácia devem ser feitas de modo conjunto entre a equipe e a família do paciente, garantindo informações adequadas quanto ao alcance e aos benefícios do tratamento, bem como favorecendo a implicação e a corresponsabilidade no processo de cuidado à saúde.

Art. 14. No atendimento à pessoa com TEA, é importante manter uma rotina clínica (horários, espaço clínico, participantes da sessão, instrumentos, o diálogo como ponto fundamental de inserção da pessoa), pois tal estrutura impõe o caráter terapêutico à situação.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. Este Regulamento só pode ser alterado se aprovado pela maioria simples dos membros do Conselho Superior.

**DIRETORIA GERAL
FACULDADE FAMEC**

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FACULDADE FAMEC

CAPÍTULO I - DAS FINALIDADES

Art. 1º - As Atividades Complementares se constituem em parte integrante o currículo dos cursos de Graduação da FACULDADE FAMEC.

§1º - As Atividades Complementares devem ser desenvolvidas dentro do prazo de conclusão do curso, conforme definido em seu Projeto Pedagógico.

§2º - Caberá ao aluno participar de Atividades Complementares que privilegiem a construção de comportamentos sociais, humanos, culturais e profissionais.

Art. 2º - As Atividades Complementares têm por objetivo enriquecer o processo de ensino-aprendizagem, privilegiando:

- I. Atividades de complementação da formação social, humana e cultural;
- II. Atividades de cunho comunitário e de interesse coletivo;
- III. Atividades de iniciação científica, tecnológica e de formação profissional.

CAPÍTULO II - DO LOCAL E DA REALIZAÇÃO

Art. 3º - As Atividades Complementares poderão ser desenvolvidas na própria FACULDADE FAMEC ou em organizações públicas e privadas, que propiciem a complementação da formação do aluno, assegurando o alcance dos objetivos previstos nos Artigos 1º e 2º deste Regulamento.

Parágrafo único - As Atividades Complementares quando ofertadas pela FACULDADE FAMEC, devem ser ofertadas de modo a não comprometer a carga horária das atividades acadêmicas curriculares, não sendo, portanto, justificativa para faltas em outras disciplinas/componentes curriculares.

CAPÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES SEÇÃO I DO COORDENADOR DO CURSO

Art. 4º - Ao Coordenador do Curso compete:

- I. Coordenar a oferta e a divulgação das atividades complementares no âmbito do seu curso;
- II. Avaliar e realizar o registro de horas complementares dos alunos no âmbito do seu curso validando as mesmas;
- III. Supervisionar o desenvolvimento das atividades complementares quando

organizadas pelo seu curso;

IV. Definir, ouvido o colegiado de curso, as atividades complementares que poderão ser ofertadas em calendário acadêmico do respectivo ano letivo;

V. Encaminhar à secretaria acadêmica – secad, o resultado da avaliação das atividades complementares, quando for o caso;

VI. Informar sobre o regulamento e as atividades oferecidas dentro ou fora da Faculdade Famec que propiciem pontuações para atividades complementares;

VII. Participar das reuniões necessárias para a operacionalização das ações referentes às atividades complementares.

§1º - O coordenador de curso poderá, ouvido o colegiado, designar um professor responsável pelas atividades complementares no âmbito do curso, a fim de que o mesmo, proceda a avaliação, validação e registro das mesmas na carga horária do aluno, observando este regulamento.

SEÇÃO II - DO COLEGIADO DO CURSO

Art. 5º - Ao Colegiado do Curso compete:

- I. Propor ao coordenador do curso, a realização de atividades complementares em acordo com as finalidades previstas no capítulo I.
- II. Propor ao coordenador do curso a avaliação das atividades complementares não previstas neste regulamento.
- III. Aprovar calendário de atividades complementares para o curso no ano letivo respectivo.

SEÇÃO IV – DO ALUNO

Art. 7º - Aos alunos da FACULDADE FAMEC, matriculados nos cursos de Graduação, compete:

- I. Inscrever-se e participar efetivamente das atividades;
- II. Solicitar a matrícula e a avaliação em atividades complementares, conforme prevê este regulamento;
- III. Providenciar a documentação comprobatória, relativa à sua participação efetiva nas atividades realizadas;
- IV. Entregar a documentação necessária para a pontuação e a avaliação das atividades complementares, até a data limite estabelecida no calendário acadêmico;
- V. Arquivar a documentação comprobatória das atividades complementares e apresentá-la sempre que solicitada;

§1º - A documentação a ser apresentada deverá ser devidamente legitimada pela Instituição emitente, contendo carimbo e assinatura ou outra forma de validação e especificação de carga horária, período de execução e descrição da atividade.

§2º - A documentação não retirada no prazo estabelecido neste Regulamento será destruída.

CAPÍTULO IV - DO PROCESSO DE VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 8º - O aluno deverá protocolar junto a coordenação de curso ou junto ao professor responsável, por esta designado, a entrega da documentação comprobatória para avaliação e validação em atividades complementares, no momento que julgar ter os pontos necessários para avaliação.

§1º - A documentação comprobatória deverá ser entregue até a data limite prevista em Calendário Acadêmico.

§2º - Não serão admitidas para fins de avaliação e validação, atividades complementares realizadas em âmbito externo a instituição, com data anterior à matrícula do aluno na FACULDADE FAMEC.

§3º - Caso o aluno complete o número mínimo de carga horária exigido em sua matriz curricular poderá solicitar a avaliação para fins de validação das suas atividades, antes do período previsto neste regulamento.

§4º - Caso o aluno tenha como único requisito faltante para conclusão do curso as Atividades Complementares e não complete a carga horária mínima exigida, não poderá colar grau.

Art. 9º - A avaliação, validação e registro das atividades complementares deverão ser entregues para a coordenação de curso ou professor por esta designado, até o penúltimo período do seu respectivo curso de graduação.

Art. 10º - Quando prevista na matriz curricular do curso, não haverá dispensa do cumprimento da carga horária das atividades complementares.

CAPÍTULO V - DA AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 12 - Na avaliação das Atividades Complementares, desenvolvidas pelos alunos, serão considerados:

- I. A compatibilidade e a relevância das atividades desenvolvidas, de acordo com o regulamento, e os objetivos do curso em que o aluno estiver matriculado;
- II. O total de horas dedicadas à atividade.

Art. 13º - Poderão ser validadas como Atividades Complementares:

Grupo 1 - Atividades de complementação da formação social, humana e cultural, inclusas:

- i. Atividades esportivas - participação nas atividades esportivas;
- ii. Cursos de língua estrangeira – participação com aproveitamento em cursos de língua estrangeira;
- iii. Participação em atividades artísticas e culturais;
- iv. Participação efetiva na organização de exposições e seminários de caráter artístico ou cultural;
- v. Participação como expositor em exposição artística ou cultural.

Grupo 2 - Atividades de cunho comunitário e de interesse coletivo, estando inclusas:

- i. Participação efetiva em diretórios e centros acadêmicos, entidades de classe, conselhos e colegiados internos à instituição;
- ii. Participação efetiva em trabalho voluntário, atividades comunitárias, cipas, associações de bairros, brigadas de incêndio e associações escolares;
- iii. Participação em atividades beneficentes;
- iv. Atuação como instrutor em palestras técnicas, seminários, cursos da área específica, desde que não remunerados e de interesse da sociedade;
- v. Engajamento como monitor em cursos de graduação na instituição;
- vi. Participação em projetos de extensão, de interesse social.

Grupo 3 - atividades de iniciação científica, tecnológica e de formação profissional, estando inclusas:

- i. Participação em cursos extraordinários da sua área de formação, de fundamentos científico ou de gestão e liderança;
- ii. Participação em palestras, congressos e seminários técnico-científicos;
- iii. Participação como apresentador de trabalhos em palestras, congressos e seminários técnico-científicos;
- iv. Participação em projetos de iniciação científica e tecnológica, relacionados com o objetivo do curso;

- v. Participação como expositor em exposições técnico-científicas;
- vi. Participação efetiva na organização de exposições e seminários de caráter acadêmico;
- vii. Publicações em revistas técnicas;
- viii. Publicações em anais de eventos técnico-científicos ou em periódicos científicos de abrangência local, regional, nacional ou internacional;
- ix. Estágio não obrigatório na área do curso;
- x. Trabalho com vínculo empregatício, desde que na área do curso;
- xi. Trabalho como empreendedor social na área do curso;
- xii. Estágio acadêmico;
- xiii. Participação em visitas técnicas organizadas pela Faculdade Famec;
- xiv. participação e aprovação em disciplinas/unidades curriculares de enriquecimento curricular de interesse do curso, desde que tais disciplinas/unidades curriculares tenham sido aprovadas pelo colegiado de curso e estejam de acordo com o projeto pedagógico do curso;
- xv. Participação em empresa júnior, incubadora tecnológica e outras atividades de treinamento de competência profissional, desde que não obrigatórias como estágios curriculares obrigatórios, por exemplo;
- xvi. Participação em projetos multidisciplinares ou interdisciplinares e projetos de integração curricular.

§1º - Os estágios previstos referem-se a estágios de característica não obrigatória por parte do discente.

§2º. O Estágio Curricular Obrigatório não poderá ser pontuado em Atividades Complementares, por já possuir carga horária e registro de nota próprios.

§3º - O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), os projetos Integradores e as Atividades práticas previstas na matriz curricular, não poderão ser aceitos como atividades complementares, por já possuir carga horária e registro de nota próprios.

CAPÍTULO VI - DA PONTUAÇÃO

Art. 14º - As Atividades Complementares serão avaliadas, segundo a carga horária ou por participação efetiva nas atividades, atendendo ao disposto na tabela de conversão anexo a este regulamento

Parágrafo único - As atividades que se enquadram em mais de um item serão pontuadas por aquele que propiciar maior pontuação.

Art. 15º - O aluno deverá participar de atividades que contemplem os Grupos listados

no Artigo 13 deste Regulamento, completando no mínimo 20 pontos em cada um dos grupos.

Art. 16º - O aluno poderá em caso de Carga Horária de no máximo 100h integralizar a carga horária nos seguintes critérios

- I. No grupo 1 o máximo de 30 pontos;
- II. No grupo 2 o máximo de 30 pontos;
- III. No grupo 3 o máximo de 40 pontos.

Art. 17º - O aluno poderá em caso de Carga Horária de no máximo 200h integralizar a carga horária nos seguintes critérios:

- I. No grupo 1 o máximo de 50 pontos;
- II. No grupo 2 o máximo de 50 pontos;
- III. No grupo 3 o máximo de 100 pontos.

Art. 18º - Caberá ao Conselho Superior alterar em resolução a pontuação das atividades complementares previstas no anexo 1 deste regramento.

Art. 19º - Para fins de registro acadêmico constará no histórico escolar do aluno apenas o conceito carga horária cumprida em atividades complementares, não sendo registrado o número de pontos que o aluno auferiu para obtenção de tal conceito.

Art. 20º - em caso de transferência de instituição caberá ao aluno apresentar para a coordenação de curso ou professor por esta designado, os registros que comprovem a participação em atividades complementares para fins de registro nos documentos de transferência.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21º - Os casos omissos neste Regulamento serão tratados pela Direção Geral da instituição.

ANEXO 1 PONTUAÇÃO SUGERIDA PARA AS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Os alunos deverão enquadrar-se na pontuação estabelecida para o curso em que estiverem matriculados.

DIRETORIA GERAL

FACULDADE FAMEC

REGULAMENTO DE ATIVIDADES INTERDISCIPLINARI - DA DEFINIÇÃO

Art. 1º Por Interdisciplinaridade a FACULDADE FAMEC entende ser uma estratégia de abordagem e tratamento do conhecimento em que duas ou mais disciplinas/unidades curriculares ofertadas simultaneamente estabelecem relações de análise e interpretação de conteúdos, com o fim de propiciar condições de apropriação, pelo discente, de um conhecimento mais abrangente e contextualizado.

Art. 2º. Na FACULDADE FAMEC, a interdisciplinaridade será uma estratégia para a abordagem e tratamento do conhecimento de caráter obrigatório, a ser desenvolvida por meio de projetos interdisciplinares, os quais serão realizados em todos os períodos letivos, em todos os cursos, a partir da integração horizontal dos componentes curriculares de um determinado período.

II - DO OBJETIVO

Art 3º. O Projeto Interdisciplinar tem como objetivo geral a aplicação dos conhecimentos adquiridos pelos alunos em situações ou problemas teórico- práticos, selecionados de maneira a permitir a integração entre disciplinas, aprofundamento da socialização dos alunos, contextualização dos conhecimentos adquiridos em sala de aula, organização, pontualidade e desenvolvimento de habilidades. Além de promover e incentivar atividades de pesquisa e trabalho em equipe, identificar habilidades e aplicar conceitos.

Art 4º. O Projeto Interdisciplinar deve também contribuir para:

- a) Desenvolver uma proposta de intercomunicação entre disciplinas;
- b) Promover atividade extraclasse, para que se possa investigar e colher informações;
- c) Despertar nos discentes o gosto pela investigação científica;
- d) Orientar o desenvolvimento de trabalhos seguindo normas específicas;
- e) Oportunizar aos alunos atividades práticas nas quais possam vivenciar os conteúdos trabalhados em sala de aula;
- f) Registrar as conclusões dos participantes do projeto expondo-as aos demais integrantes da série.

III - DA REALIZAÇÃO

Art. 5º. A interdisciplinaridade será desenvolvida por meio da pedagogia de projetos, onde a partir de um tema gerador, de uma situação problema, de necessidades de intervenção práticas, do desenvolvimento de novas técnicas, de soluções inovadoras para problemas pertinentes as disciplinas, os alunos desenvolverão atividades de teórico e práticas, utilizando como referência os conteúdos curriculares das disciplinas com a finalidade de compreender e analisar o tema, resolver o problema, ou desenvolver novas técnicas que os remetam a compreensão da interligação e da intercomunicação do conhecimento numa perspectiva integradora.

Art. 6º. Este tema gerador, a situação problema, ou atividade teórico-prática a ser realizada deve necessariamente concorrer para a integração das disciplinas de um mesmo período letivo, prevendo a utilização dos conteúdos previstos para as mesmas em acordo com as suas ementas.

Art. 7º. Os projetos interdisciplinares fazem parte da pedagogia de projetos, a qual pretende proporcionar ao aluno uma aprendizagem ativa para a construção de conhecimento, por meio de ações executadas pelos alunos e acompanhadas pelos professores envolvidos no projeto.

IV - DO PLANEJAMENTO

Art. 8º. Os projetos serão planejados ao início de cada semestre letivo a partir da contribuição dos professores de um mesmo período letivo, visando a integração horizontal das disciplinas de um mesmo período.

Art. 9º. Os referidos projetos deverão conter a apresentação, justificativa, metodologia, formas e processos de avaliação.

Art. 10º. Os projetos devem conter ainda, a indicação de quais professores, e de quais disciplinas, estarão envolvidas no projeto. Devem trazer também, a indicação de quais conteúdos, de cada disciplina, serão explorados tendo em vista as necessidades geradas pelo projeto.

Art. 11º. As atividades que serão realizadas no decorrer do projeto e o seu produto

final, deve obedecer ao nível de maturidade intelectual dos alunos no período em que estes estão cursando, devendo também guardar coerência com as competências e habilidades previstas no Projeto Político Pedagógico do Curso, com a finalidade de fortalecer o perfil do egresso.

IV - DA CARGA HORÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO INTERDISCIPLINAR

Art. 12º. O projeto interdisciplinar é de caráter obrigatório e para a sua realização será destinado até 20% da carga horária total de cada disciplina envolvida.

V - DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 13º. Cabe aos professores:

- a) Participar efetivamente da elaboração e do planejamento do projeto interdisciplinar, identificando nos projetos as possíveis aplicações da sua disciplina, enriquecendo-o e tornando-o realmente interdisciplinar;
- b) Comentar e repassar as atividades da disciplina no projeto de acordo com o calendário de apresentações;
- c) Sugerir a qualquer momento ideias que possam vir a melhorar o resultado esperado do Projeto;
- d) Orientar todas as equipes ao longo do período de projeto, tirando as dúvidas que competem às suas respectivas disciplinas;
- e) Avaliar os resultados a partir dos critérios estabelecidos para o mesmo.

Art. 14º. Cabe aos Coordenadores de Curso:

- a) Acompanhar o desenvolvimento dos projetos a partir do contato com professores e alunos;
- b) Subsidiar os professores com todo o aparato institucional necessário para a melhor realização dos projetos;
- c) Mediar possíveis dificuldades encontradas entre o corpo docente.

Art. 15º. Cabe aos alunos:

- a) Realizar as atividades com dedicação e esmero para o melhor desenvolvimento do trabalho;
- b) Reportar aos professores e/ou aos coordenadores de curso, qualquer dificuldade na realização e/ou desenvolvimento do projeto interdisciplinar;
- c) O Projeto Interdisciplinar é obrigatório.

VI - DO REGISTRO DA INTERDISCIPLINARIDADE

Art. 16º. A descrição da atividade a ser realizada como projeto interdisciplinar deverá estar contido obrigatoriamente no plano de ensino em espaço reservado para este fim.

Art. 17º. No registro do projeto interdisciplinar no plano de ensino, deverá ser indicada as aulas (em dias e quantidade), respeitando a carga horária máxima para a sua realização.

VII - AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Art 18º. Como critério de avaliação, o projeto deverá conter a descrição detalhada dos critérios de avaliação e para a composição de sua nota final dever ser computado até 20% da nota institucional, dentro de uma escala de 0 a 10.

VIII - DO RELATÓRIO DO PROJETO INTERDISCIPLINAR

Art. 19º. Deverá ao final do semestre ser apresentado à Coordenação de Curso, relatório substanciado do Projeto Interdisciplinar, que demonstre todas as atividades realizadas, previstas no projeto, e analise os resultados alcançados.

Art. 20º. As atas de notas do projeto interdisciplinar e todo material produzido para este, deve estar em anexo ao relatório final.

Art. 21º. Este relatório ficará arquivado na Coordenação de Curso, junto com o projeto que originou o mesmo, por no mínimo de 03 (Três) anos.

**DIRETORIA GERAL
FACULDADE FAMEC**

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES EXTRACURRICULARES

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. As Atividades Extracurriculares no âmbito dos cursos (presenciais e a distância) da Instituição.

§1º. As Atividades Extracurriculares visam estimular a participação do discente em experiências diversificadas que contribuam para a sua formação profissional, sendo que as mesmas devem ter relação direta e/ou transversal com o curso aos quais estão vinculados e ser devidamente comprovadas e aprovadas pela Coordenação do Curso.

§2º. O presente tem como finalidade regulamentar as atividades extracurriculares dos cursos de graduação (presenciais) e estabelecer os procedimentos para o seu acompanhamento, cumprimento e registro acadêmico.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Art. 2º. Os objetivos gerais das atividades complementares são:

I. Complementar a integralização do currículo do curso garantindo a liberdade de seleção de atividades pelos estudantes correlacionadas a sua área de formação;

II. Ações e atividades capazes de aprofundamento temático e interdisciplinar, articulando os conteúdos teóricos e a prática;

III. As atividades adquiridas fora do âmbito Institucional passarão por reconhecimento e avaliação da Coordenação de Curso;

IV. Componentes curriculares enriquecedores e complementadores do perfil do formando, conforme previsto no PPC, mas que não se confundem com o Estágio.

§ 1º Incluirá cursos, eventos internos e externos e atividades independentes, especialmente, no tocante às relacionadas à área de Formação.

CAPÍTULO III - DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º. Compete ao Coordenador de Curso:

I - Analisar e determinar, a partir de critérios pré-estabelecidos, o número de horas a serem atribuídos às atividades externas realizadas de acordo com a tabela de atribuições de horas das atividades complementares desenvolvidas;

II - Proporcionar, aos alunos, acesso a palestras, seminários, cursos, vídeos informativos e outras atividades afins, no âmbito do curso;

III - Validar e registrar as atividades realizadas pelos estudantes, para efeito decumprimentodas atividades complementares;

IV - Elaborar, no final de cada semestre letivo, relatório substanciado, sobre asatividadesrealizadas para este fim.

Art. 4º. Ao aluno compete:

I - Informar-se acerca das Atividades oferecidas dentro ou fora da Instituição somenteatravés de fontes oficiais de informação;

II - Providenciar a documentação que comprove a sua participação;

III - Apresentar à Instituição nos prazos estabelecidos cópia da documentaçãocomprobatória das atividades realizadas;

IV - Guardar consigo, em portfólio próprio, até a data de colação de grau, adocumentação comprobatória das Atividades e apresentá-la sempre que solicitado.

§ 1º. Para obter reconhecimento formal e registrar a sua participação em Atividades Extracurriculares fora da Instituição, cabe ao estudante elaborar requerimento próprio, anexando os documentos comprobatórios da realização das atividades realizadas e entregá-los à sua coordenação para validação.

§ 2º. O aluno poderá obter qualquer tempo um breve histórico das atividades realizadas porele através do Portal do Aluno, visando o registro das mesmas.

Art. 5º. Os documentos comprobatórios das Atividades Extracurricular, com a indicação do tipo e carga horária computada, após sua validação, serão armazenados nos arquivos institucionaisdo próprio estudante.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º. As Atividades Extracurriculares poderão ser realizadas ao longo do curso.

Art.7º. As Atividades Extracurriculares podem ser realizadas a qualquer momento, inclusive durante os recessos institucionais.

Art.8º. Não será aproveitada, para os fins dispostos neste documento, à carga horária que ultrapassar o respectivo limite fixado para a carga total no Regulamento de atividades complementares no projeto pedagógico de cada curso.

Art.9º. Não serão consideradas como Atividades Extracurriculares as atividades computadas em estágio supervisionado ou outras atividades obrigatórias para todos os estudantes no âmbito das disciplinas do currículo de cada curso.

Parágrafo único. As Atividades Extracurriculares se constituem componentes curriculares enriquecedores e implementadores do

próprio perfil do formando.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.10°. As Atividades Extracurriculares não computadas em um determinado período letivo podem ser computadas no período letivo subsequente.

Art.11°. As Atividades Extracurriculares não poderão ser aproveitadas para a concessão de dispensa de disciplinas integrantes do currículo.

Art.12°. Este conjunto de normas integra o currículo pleno dos cursos de graduação (Bacharelados, Licenciaturas e Tecnológicos).

Art.13°. Este regulamento entra em vigor a partir da data de sua publicação. Art. 14°.

Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I Atividades	Comprovantes
Apresentação de trabalhos em eventos científicos ou similares	Declaração da comissão organizadora
Congressos, seminários, simpósios, mesas-redondas, oficinas e similares. (participação, como expositor ou debatedor, assistente)	Certificado/atestado ou declaração dos promotores/organizadores

**DIRETORIA GERAL
FACULDADE FAMEC**

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES PRÁTICAS

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regulamento tem por finalidade normatizar as atividades relacionadas às disciplinas dos cursos de graduação da Instituição que possuem carga horária teórica e prática, exceto o Estágio Supervisionado, o Trabalho de Conclusão de Curso e as Atividades Complementares que possuem normatização própria.

Art. 2º São objetivos da carga horária prática das disciplinas que compõem os currículos dos cursos de graduação da Instituição:

I Oportunizar ao acadêmico o desenvolvimento de habilidades práticas, visando um contato mais próximo e próprio com a temática em desenvolvimento na disciplina com carga horária prática;

II Propiciar aos acadêmicos dos cursos de graduação a possibilidade de produzirem trabalhos com critérios técnicos e o acompanhamento do professor da disciplina;

III Estimular a utilização de espaços de prática profissional ou espaços alternativos à sala de aula.

CAPÍTULO II - DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS DISCIPLINAS COM CARGA HORÁRIA PRÁTICA

Art. 3º Cada professor, a partir do programa, da ementa e competências a serem desenvolvidas em sua disciplina organizará, no decorrer do semestre com carga horária prática, um rol de atividades a serem cumpridas pelos alunos

Art. 4º Preferencialmente, tais atividades deverão ser práticas de desenvolvimento de habilidades, visitas técnicas, imersão em cenários de simulação, trabalhos acadêmicos, entre outras, com o acompanhamento pedagógico e metodológico do professor da disciplina.

CAPÍTULO III - DO ACADÊMICO

Art. 5º Compete ao acadêmico fazer-se presente às aulas ou encontros

previamente agendados pelo professor, receber suas orientações, proceder à realização das tarefas solicitadas, e entregá-las nas datas previstas.

Art. 6º É direito do acadêmico solicitar informações, orientação e acompanhamento adequado do professor da disciplina com carga horária prática na consecução de suas atividades.

Art. 7º Poderão ser realizadas atividades práticas fora do horário de aula, com prévio planejamento e comunicado do professor.

CAPÍTULO IV - DO PROFESSOR

Art. 8º Compete ao professor programar, acompanhar e avaliar de forma formativa as atividades práticas de sua disciplina, tomando o cuidado de, preferencialmente, fornecer feedback contínuo, para melhor aprendizagem dos acadêmicos.

Art. 9º O professor, ao organizar as atividades, terá o cuidado de não solicitar uma tarefa que exija do aluno uma disponibilidade de tempo maior do que a carga horária prática que sua disciplina oferece.

CAPÍTULO V - DA AVALIAÇÃO

Art 10º. Uma das notas semestrais do acadêmico nas disciplinas com carga horária prática dar-se-á pela avaliação das atividades que desenvolveu, segundo os critérios estabelecidos pelo respectivo professor, respeitando o que está definido no Regimento.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art 11º. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior da Instituição.

**DIRETORIA GERAL
FACULDADE FAMEC**

REGULAMENTO DA COMISSÃO LOCAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA UNIVERSIDADE PARA TODOS – PROUNI

CAPÍTULO I - Das Disposições Gerais

Art. 1º. O presente Regulamento Interno tem por finalidade o estabelecimento de normas e procedimentos para o funcionamento da comissão local de acompanhamento e de controle social do Programa Universidade Para Todos - COLAPS, instituído em conformidade com a Portaria MEC nº 1.132, de 02 de dezembro de 2009, em funcionamento na FACULDADE FAMEC.

Art. 2º. A Comissão Local de Acompanhamento e Controle Social do Programa Universidade para Todos – COLAPS é um órgão colegiado, de natureza consultiva, com função de acompanhamento, averiguação e fiscalização da implementação local do Programa Universidade para Todos.

Art. 3º. A COLAPS terá como finalidade, promover a articulação da Comissão local com a Comissão Nacional de Acompanhamento e Controle Social do ProUni – CONAP, e a comunidade acadêmica da FACULDADE FAMEC, com vistas ao seu constante aperfeiçoamento.

Art. 4º. A Comissão Local (COLAPS) deverá atuar com vistas ao aprimoramento das relações acadêmicas entre os bolsistas do PROUNI e a FACULDADE FAMEC. A comunidade local poderá encaminhar à COLAPS questionamentos, reclamações, denúncias, críticas e sugestões relativas ao programa.

CAPÍTULO II - Das Reuniões das Comissões Locais

Art. 5º. As Comissões Locais reunir-se-ão, ordinariamente, 01 (uma) vez a cada semestre, conforme cronograma aprovado por seus membros na primeira reunião de cada ano, comunicando o cronograma no site da FACULDADE FAMEC e em local de acesso à comunidade acadêmica.

§1º As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo coordenador da Comissão Local ou por solicitação da maioria de seus membros.

Art. 6º. As reuniões devem ser convocadas com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas de sua realização com a divulgação para seus membros, por meio eletrônico, da pauta a ser tratada.

Art. 7º. As reuniões das Comissões Locais serão lavradas em atas próprias, digitadas ou manuscritas, assinadas pelos membros presentes e encaminhadas à CONAP, juntamente como relatório circunstanciado de que trata o art. 7º da Portaria MEC nº 1132 de 02 de dezembro de 2009.

§1º Das atas constarão:

- I O dia, a hora e o local da reunião;
- II Os nomes dos membros presentes e dos ausentes, com causa justificada ou sem ela, que deverão assinar a ata;
- III Referências sucintas aos debates;
- IV As conclusões e deliberações, com destaque para as irregularidades, quando houver;
- V Outras providências sugeridas.

Art. 8º. As Comissões Locais reunir-se-ão com a presença, no mínimo, da maioria simples dos seus membros.

Art. 9º. As reuniões serão conduzidas pelo coordenador da Comissão Local.

CAPÍTULO III - Da Competência

Art. 10. Compete à Comissão Local de Acompanhamento e Controle Social - COLAPS:

- I. Exercer o acompanhamento, averiguação e fiscalização da implementação do ProUni na FACULDADE FAMEC;
- II. Interagir com a comunidade acadêmica e com as organizações da sociedade civil, recebendo reclamações, denúncias, críticas e sugestões para apresentação, se for o caso, à Comissão Nacional de Acompanhamento e Controle Social do ProUni – CONAP;
- III. Emitir, a cada processo seletivo, relatório de acompanhamento do ProUni;

IV. Fornecer informações sobre o ProUni à CONAP.

Art. 11. A COLAPS deverá ter a seguinte composição:

I. 01 (um) membro do corpo discente obrigatoriamente bolsista do ProUni, indicado por seus pares;

II. 01 (um) representante do corpo docente, com regime de trabalho de dedicação mínima de 20 (vinte) horas semanais, indicado por seus pares;

III. 01 (um) representante da direção da FACULDADE FAMEC, que deve ser o coordenador do ProUni; e,

IV. 01 (um) representante da sociedade civil.

CAPÍTULO IV - Das Disposições Finais.

Art. 12. A ausência não justificada a duas reuniões consecutivas ou quatro alternadas implicará no desligamento compulsório do membro, procedendo-se à nomeação do suplente como titular.

Art. 13. A justificativa de ausência dos membros das Comissões Locais deverá ser apresentada após a reunião e aprovada na reunião subsequente, com respectivo registro em ata.

Art. 14. Os casos omissos serão deliberados perante a CONAP.

Art. 15. Este Regimento Interno entrará em vigor após aprovação.

DIRETORIA GERAL

FACULDADE FAMEC

REGULAMENTO DO COLEGIADO DE CURSO

TÍTULO I DA NATUREZA E DAS FINALIDADES

CAPÍTULO I - Colegiado do curso

Art. 1º - O Colegiado de curso é órgão normativo, deliberativo, executivo e consultivo, que será constituído para cada um dos cursos superiores da FACULDADE FAMEC, e que exerce as atribuições previstas neste Regulamento Interno, subordinando-se ao Conselho Maior da FACULDADE FAMEC.

TÍTULO II - DA CONSTITUIÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES CAPÍTULO II DA CONSTITUIÇÃO

Art. 2º - O Colegiado do Curso será constituído de:

- I. – Pelo Coordenador do Curso;
- II. – Por professores do corpo docente do curso, designados por portaria emitida no semestre em curso;
- III. – por 01 (um) discente, do curso, eleito por seus pares.

Art. 3º - A indicação dos representantes dos colegiados de Curso será feita através de eleição, por seus pares, para um mandato de 02(dois) anos, e os discentes com mandato de 01 (um) ano, com possibilidade de recondução.

Art. 4º - Caberá a Diretoria Geral emitir o ato formal de constituição do Colegiado de Curso.

Art. 5º - A representação dos discentes será eleita pelos acadêmicos do curso de Graduação, dentre os estudantes que tenham cumprido, pelo menos 1(um) semestre da carga horária obrigatória do Curso, sendo designada através da Coordenação do Curso.

Art. 6º - O Coordenador do Curso será o Presidente nato do Colegiado do Curso com mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução, enquanto se mantiver na função de Coordenador.

CAPÍTULO II - Das Atribuições do Colegiado e Seus Presidentes

Art. 7º - São atribuições do Colegiado do Curso de Graduação:

- I. – Apreciar e autorizar as modificações propostas pelo nde (núcleo docente estruturante), sempre que houver necessidade, o projeto pedagógico de curso - ppc, em

todos os seus aspectos;

II Analisar e aprovar os planos de ensino e as matrizes de conteúdo dos componentes curriculares do curso, propondo alterações quando necessárias com a participação da diretoria de ensino;

III Estabelecer formas de acompanhamento e avaliação do curso, em articulação com a comissão própria de avaliação (cpa), inclusive acompanhando e auxiliando na divulgação dos resultados;

IV Elaborar proposta do calendário acadêmico anual do curso, encaminhando para a direção geral e diretoria de ensino, que unificará as informações;

V Apreciar convênios, no âmbito acadêmico, referentes ao curso, encaminhados para parecer ao departamento jurídico da Faculdade FAMEC;

VI Decidir, em primeira instância, sempre que houver necessidade, questões apresentadas por docentes e discentes;

VII Analisar os casos de infração disciplinar e, quando necessário, encaminhar ao órgão competente;

VIII Propor e/ou avaliar as atividades extracurriculares necessárias para o bom funcionamento do curso, registrando-as em formulários próprios;

IX Apresentar a diretoria regulamentos específicos do curso referentes às atividades complementares, estágios curriculares e trabalhos de conclusão de curso;

X Avaliar, fixar normas e promover a integração dos componentes curriculares do curso, visando garantir-lhe a qualidade didático-pedagógica e a interdisciplinaridade; xi – exercer a fiscalização e o controle do cumprimento de suas decisões;

XI solucionar os casos omissos neste regulamento e as dúvidas que porventura surgirem na sua aplicação.

Art. 8º - Compete ao Presidente do Colegiado de Curso:

I Convocar e presidir as reuniões, com direito a voto de qualidade;

II Representar o Colegiado junto aos demais órgãos da FACULDADE FAMEC;

III Executar as deliberações do Colegiado;

IV Designar relator ou comissão para estudo de matéria a ser decidida pelo Colegiado, quando for o caso;

V Promover a integração com os Colegiados dos demais cursos;

VI Exercer outras atribuições previstas em lei, neste Regulamento e nas demais normas da FACULDADE FAMEC.

Parágrafo Único: na ausência do Coordenador de Curso, a presidência do colegiado

será exercida pelo representante docente mais antigo do Curso.

CAPÍTULO III - DAS REUNIÕES DO COLEGIADO

Art. 14 - O Colegiado do Curso se reunirá, em sessão plena, independente de convocação, duas vezes a cada semestre, em horário a ser definido pelos membros, sendo que as reuniões terão a duração máxima de 02 (duas horas);

Parágrafo único: Excepcionalmente este horário poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) minutos a requerimento de um dos membros do Colegiado; ocorrendo o impedimento, por motivo de força maior, a reunião será realizada no primeiro dia útil a seguir, no mesmo horário, independente de convocação.

Art. 15 - As reuniões extraordinárias do Colegiado serão convocadas por escrito pelo Coordenador do Curso, por iniciativa própria ou atendendo ao pedido de, pelo menos, um terço dos membros, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, mencionando-se assunto que deverá ser tratado.

Parágrafo único: Em caso de urgência ou excepcionalidade, o prazo de convocação previsto no artigo 15, poderá ser reduzido e omitido à indicação de pauta, devendo a medida ser justificada no início da reunião.

Art. 16 - A pauta da reunião será organizada pelo Coordenador do Curso.

Art. 17 - Os membros do Colegiado poderão sugerir a inclusão, a alteração ou a retirada de assunto em pauta, que se aprovado pelo Colegiado, constituirá a ordem do dia desta reunião, ou de reuniões seguintes.

Art. 18 - No Expediente o Coordenador dará ciência de todos os documentos e correspondências.

Art. 19 - Durante o expediente, os membros do Colegiado poderão usar a palavra, versando sobre assuntos tratados no expediente, sendo que cada membro terá o tempo máximo de uso da palavra de 05 (cinco) minutos, para discutir exclusivamente sobre o assunto em pauta;

Art. 20 - O Colegiado do Curso funcionará com a presença da maioria absoluta dos seus membros.

Parágrafo Único: As deliberações serão tomadas por maioria dos membros presentes, exceto nos casos especiais previstos no Regimento Geral da FACULDADE FAMEC.

Art. 21 - As reuniões obedecerão ao que prescreve o Regimento Geral da FACULDADE FAMEC.

Art. 22 - O comparecimento às reuniões do Colegiado será obrigatório e preferencial em relação a qualquer outra atividade administrativa, de ensino, pesquisa ou extensão universitária.

Art. 23 - As votações serão simbólicas, podendo também ser usadas votações nominais. Parágrafo Único: Havendo voto vencido, far-se-á menção sobre o mesmo na ata.

Art. 24 - Antes do início da votação de qualquer matéria, poderá ser concedida vista a Membro do Colegiado que a solicitar, devendo o processo ser devolvido à Secretaria uma (01) semana após.

Art. 25 - A reunião do Colegiado poderá ser suspensa ou encerrada por: I – Conveniência da ordem;

II – Falta de “quórum” para deliberações; III – Falta de matéria a ser discutida.

Art. 26 - Os casos omissos serão resolvidos pelo próprio Colegiado, com a autoridade da direção Geral.

Art. 27 - O presente regulamento terá vigência a partir da data de sua aprovação.

**DIRETORIA GERAL
FACULDADE FAMEC**

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES TRANSVERSAIS

I - DA DEFINIÇÃO

Art. 1º Por Transversalidade entende-se a possibilidade de se estabelecer, na prática educativa, uma relação entre aprender conhecimentos teoricamente sistematizados (aprender sobre a realidade) e as questões da vida real e de sua transformação (aprender na realidade e da realidade).

Art. 2º. Na FACULDADE FAMEC, a Transversalidade será uma estratégia para a abordagem e tratamento do conhecimento de caráter obrigatório, a ser desenvolvida por meio de Projetos Transversais, os quais serão realizados em todos os períodos letivos, em todos os cursos, a partir da integração vertical e horizontal dos componentes curriculares de um determinado período nas áreas temáticas específicas, de Educação Ambiental e Relações Étnico-Raciais.

II - DO OBJETIVO

Art. 3º. O Projeto Transversal tem como finalidade proporcionar aos alunos a compreensão da importância de debater esses temas para a melhoria da qualidade de vida da comunidade onde atuam e vivem, e para uma atuação cidadã dos futuros profissionais formados pela FACULDADE FAMEC.

Art. 4º. O Projeto Transversal deve também contribuir para:

- a) Promover atividade extraclasse, para que se possa investigar e colher informações, debater e obter conhecimento acerca de temas contemporâneos relativos as áreas temáticas identificadas;
- b) Despertar nos discentes o gosto pelo debate, pela troca de experiência, pela intercomunicação de conhecimentos e vivência e pela tolerância na perspectiva da acessibilidade atitudinal e da consciência ambiental.

III - DA REALIZAÇÃO

Art. 5º. A Transversalidade será desenvolvida por meio da pedagogia de projetos, onde a partir de um tema gerador, os alunos desenvolverão atividades teóricas e/ou práticas, utilizando como referência temáticas pertinentes a Educação Ambiental e as Relações Étnico-raciais, com destaque para as temáticas culturais locais.

Art. 6º. Este tema gerador, deve necessariamente concorrer para a integração da realidade refletida a luz de conhecimentos adquiridos e desenvolvidos no percurso formativo dos alunos.

Art. 7º. Os projetos Transversais fazem parte da pedagogia de projetos, a qual pretende proporcionar ao aluno uma reflexão acerca das questões ambientais e étnico-raciais, proporcionando aos alunos uma aprendizagem ativa para a construção de conhecimento, por meio de ações executadas pelos alunos e acompanhadas pelos professores envolvidos no projeto.

IV - DO PLANEJAMENTO

Art. 8º. Os projetos serão planejados ao início de cada semestre letivo a partir da contribuição dos professores de um mesmo período letivo, visando à integração transversal dos conteúdos relacionados à Educação Ambiental e Relações Étnico-Raciais, e terão caráter permanente e contínuo.

Art. 9º. Os referidos projetos deverão conter a apresentação, justificativa, metodologia, formas e processos de avaliação.

Art. 10º. Os projetos devem conter ainda, a indicação de quais professores, e de quais disciplinas, estarão envolvidas no projeto. Devem trazer também, a indicação de quais temas serão abordados referentes às áreas temáticas indicadas neste regulamento.

Art. 11º. As atividades que serão realizadas no decorrer do projeto e o seu produto final, devem obedecer ao nível de maturidade intelectual dos alunos no período em que estes estão cursando, devendo também guardar coerência como as competências e habilidade previstas no Projeto Político Pedagógico do Curso.

V - DA CARGA HORÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO

TRANSVERSAL

Art. 12º. O projeto Transversal é de caráter obrigatório e para a sua realização será destinado até 20% da carga horária total de cada disciplina envolvida.

VI - DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 13º. Cabe aos professores:

- a) Participar efetivamente da elaboração e do planejamento do Projeto Transversal;
- b) Comentar e repassar as atividades da disciplina no projeto de acordo com o cronograma do projeto;
- c) Sugerir a qualquer momento ideias que possam vir a melhorar o resultado esperado do Projeto;
- d) Orientar todas as equipes ao longo do período de projeto, tirando as dúvidas que competem às suas respectivas disciplinas;
- e) Avaliar os resultados a partir dos critérios estabelecidos para o mesmo.

Art. 14º. Cabe aos Coordenadores de Curso:

- a) Acompanhar o desenvolvimento dos projetos a partir do contato com professores e alunos;
- b) Subsidiar os professores com todo o aparato institucional necessário para a melhor realização dos projetos;
- c) Mediar possíveis dificuldades encontradas entre o corpo docente.

Art. 15º. Cabe aos alunos:

- a) Realizar as atividades com dedicação e esmero para o melhor desenvolvimento do trabalho;
- b) Reportar aos professores e/ou aos coordenadores de curso, qualquer dificuldade na realização e/ou desenvolvimento do projeto Transversal;
- c) No Projeto Transversal é obrigatório a participação dos alunos.

VII - DO REGISTRO DA TRANSVERSALIDADE

Art. 16º. A descrição da atividade a ser realizada como projeto Transversal deverá estar contido obrigatoriamente no plano de ensino em espaço reservado para este fim.

Art. 17º. No registro do projeto Transversal no plano de ensino, deverá ser indicada as aulas (em dias e quantidade), respeitando a carga horária máxima para a sua realização.

VIII - AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Art 18º. Como critério de avaliação, o projeto deverá conter a descrição detalhada dos critérios de avaliação e para a composição de sua nota final deveser computado até 20% da nota institucional, dentro de uma escala de 0 a 10.

IX - DO RELATÓRIO DO PROJETO TRANSVERSAL

Art. 19º. Deverá ao final do semestre ser apresentado à Coordenação de Curso, relatório consubstanciado do Projeto Transversal, que demonstre todas as atividades realizadas, previstas no projeto, e analise os resultados alcançados.

Art. 20º. As atas de notas do projeto Transversal e todo material produzido para este, deve estar em anexo ao relatório final.

Art. 21º. Este relatório ficará arquivado na Coordenação de Curso, junto com o projeto que originou o mesmo, por no mínimo de 03 (Três) anos.

**DIRETORIA GERAL
FACULDADE FAMEC**

REGULAMENTO DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO - CPA FACULDADE FAMEC - FACULDADE FAMEC

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A Comissão Própria de Avaliação da FACULDADE FAMEC - FACULDADE FAMEC é o órgão responsável pela coordenação dos processos internos de avaliação da instituição, de sistematização e de prestação das informações solicitadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), de acordo com o artigo 14 da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004.

Parágrafo único. O desenvolvimento das atividades da CPA dar-se-á com autonomia em relação ao Comitê Acadêmico e demais Órgãos Colegiados existentes na FACULDADE FAMEC

Art. 2º. A CPA terá todo o apoio institucional, além daquele previsto no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), para a realização plena do processo de Autoavaliação da FACULDADE FAMEC.

CAPÍTULO II - DA COMPETÊNCIA

Art. 3º. Compete à CPA:

I. Elaborar o Projeto de Autoavaliação Institucional a ser encaminhado à Comissão Nacional de Avaliação do Ensino Superior (CONAES), submetendo-o à prévia aprovação dos membros dos órgãos colegiados existentes;

II. Conduzir os processos de Autoavaliação da FACULDADE FAMEC;

III. Apresentar semestralmente o resultado dos trabalhos para os membros do Comitê Acadêmico e demais órgãos colegiados existentes;

Implementar as atividades necessárias à sensibilização da comunidade para a importância da Avaliação Institucional e sua integração com a missão da FACULDADE FAMEC;

IV. Colaborar com os procedimentos de autoavaliação de cursos e áreas, cuja realização deverá estar pautada pelas diretrizes da CONAES e pelo projeto de autoavaliação institucional;

V. Sistematizar e analisar as informações institucionais, produzindo relatórios a serem encaminhados às instâncias competentes para ciência;

VI. Delegar competências, indicando prazos para o cumprimento dos objetivos estabelecidos;

VII. Assessorar Cursos nos procedimentos de avaliação externa;

VIII. Convidar membros da comunidade e da sociedade civil para prestarem informações e emitirem opiniões sobre o processo de avaliação institucional;

IX. Elaborar e modificar seu Regimento Interno, conforme a legislação vigente;

X. Prestar as informações solicitadas pelo INEP, além de elaborar e enviar, no prazo previsto, o Relatório de Avaliação Interna estabelecido na Resolução CONAES nº 1/2005;

XI. Dar ampla divulgação de todas as suas atividades.

CAPÍTULO III - DA CONSTITUIÇÃO E MANDATO

Art. 4º. A CPA da FACULDADE FAMEC será composta por cinco membros, eleitos diretamente em chapa composta para este fim, assim distribuídos:

I. Um Presidente;

II. Um representante do corpo docente;

III. Um representante do corpo discente;

IV. Um representante do corpo técnico-administrativo;

V. Um representante da sociedade civil organizada.

Art. 5º. Os membros da CPA serão nomeados por ato do Diretor(a) Acadêmico(a).

Art. 6º. O representante da Sociedade Civil poderá ser convidado pelo Diretor(a) Acadêmico(a) da Instituição.

Art. 7º. A perda da condição de docente, de discente ou de técnico-administrativo implica no imediato término da condição de membro da CPA, com o mandato sendo complementado por outro representante cuja indicação deverá ser idêntica à do membro que se retira.

Art. 8º. O mandato dos membros da CPA será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

CAPÍTULO IV - DO FUNCIONAMENTO

Art. 9º. A CPA reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada semestre nas datas previstas em calendário elaborado por seus membros em sua primeira reunião e, extraordinariamente, quando convocada por seu Coordenador ou por pelo menos um terço de seus membros.

§ 1º. A pauta das reuniões ordinárias será divulgada com antecedência mínima de 48 horas.

§ 2º. As reuniões extraordinárias serão convocadas com antecedência de 5 dias, com prévia e ampla divulgação de sua pauta.

§ 3º. O prazo de convocação das reuniões extraordinárias poderá ser reduzido, em caso de urgência, podendo a pauta ser comunicada verbalmente, desde que justificado o procedimento pelo Coordenador.

§ 4º. As reuniões da CPA serão presididas pelo Coordenador ou por um dos membros da Comissão, por ele previamente designado.

§ 5º. As reuniões serão instaladas quando se obtiver o quórum mínimo de metade mais um de seus membros.

§ 6º. As reuniões da CPA deverão ser secretariadas e suas discussões e decisões registradas em ata.

Art. 10º. As deliberações da CPA serão aprovadas sempre por maioria de votos favoráveis de seus membros presentes.

Parágrafo único. O Coordenador, em caso de empate, terá voto de qualidade.

Art. 11º O comparecimento às reuniões é obrigatório e, exceto quanto aos membros representantes da sociedade civil, tem precedência sobre qualquer outra atividade.

§ 1º. O membro que estiver ausente em três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, de forma injustificada, perderá o seu mandato.

§ 2º. Em caso de coincidência de horário entre as reuniões da CPA e as atividades acadêmicas, os representantes discentes que compareçam às primeiras terão direito à recuperação de aulas e trabalhos escolares.

CAPÍTULO V – DA AVALIAÇÃO

Art. 12º. A Avaliação pela qual a CPA é responsável dar-se-á em dois níveis, a saber:

I. Um nível interno, no qual será avaliada a dimensão acadêmico-administrativos, com ênfase nos aspectos pedagógicos internos aos cursos de graduação, dando-se sempre no primeiro semestre do ano letivo.

II. Um segundo nível externo, no qual será avaliada a dimensão acadêmico-administrativa, com ênfase nos aspectos macro institucionais FACULDADE FAMEC.

Art. 13º. O resultado da Avaliação será encaminhado para análise qualitativa das Coordenações de Curso, Diretoria de Ensino e Coordenação Geral, subsidiando o processo de tomada de decisão na FACULDADE FAMEC, e a elaboração do Planejamento

Acadêmico-administrativo interno do curso.

Art. 12. O presente Regulamento entra em vigor após aprovação.

DIRETORIA GERAL
FACULDADE FAMEC

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO SUPERIOR – CONSUP

CAPÍTULO I - DO CONSELHO

Artigo 1º - O presente Regimento disciplina os aspectos de organização e funcionamento do Conselho Superior da FACULDADE FAMEC- FACULDADE FAMEC.

Artigo 2º - O Conselho Superior é o órgão máximo de administração, com funções consultiva e deliberativa da FACULDADE FAMEC, cabendo-lhe definir as matérias gerais de caráter acadêmico e de política institucional, sendo ele instância final de recursos nesses assuntos e nos de natureza didático-científica, administrativa, econômico-financeira e patrimonial.

CAPÍTULO II - DA CONSTITUIÇÃO

Artigo 3º - O Conselho Superior é constituído, conforme consta no Estatuto da Faculdade Famec.

- I – Presidente da Mantenedora;
- II Vice Presidente da Mantenedora;
- III Diretor Geral;
- IV Diretor Acadêmico;
- V Diretor Administrativo e de Planejamento;
- VI Representante(s) docente(s), na proporção de 01 (um) representante para cada 03 (três) cursos de graduação regular, escolhido pelos seus pares em eleição direta e universal;
- VII – Representante(s) discente(s) de cada, na proporção de 01 (um) representante para cada 03 (três) cursos de graduação regular no referido, escolhido pelos seus pares em eleição direta e universal no Colegiado de Representantes;
- VIII – 1 (um) representante do corpo técnico-administrativos, escolhido pelos seus pares em eleição direta e universal;
- IX – um representante de cada cargo ocupado por docentes.

§ 1º Todos os titulares terão suplentes;

§ 2º - Em caso de vacância do titular ou suplente, no prazo de 60 (sessenta) dias, será eleito ou indicado novo representante para completar o mandato, de acordo com o Regimento Interno da FACULDADE FAMEC.

CAPÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Artigo 4º - Compete ao Conselho Superior:

- I. Aprovar e alterar o estatuto e o regimento geral da instituição, com voto qualificado de 2/3 dos seus membros;
- II. Homologar os regimentos específicos dos órgãos que integram a instituição;
- III. Deliberar, em caráter geral, mediante resoluções, sobre matéria referente;
- IV. Ao ensino, à pesquisa, à extensão e à administração;
- VI. Aprovar o plano de desenvolvimento institucional – pdi da instituição e
- VII. Homologar o pdi;
- VIII. Aprovar os orçamentos plurianual e anual global da instituição e homologar os orçamentos setoriais dos demais órgãos, após apreciação das comissões pertinentes;
- IX. Aprovar planos de trabalho e relatórios apresentados pelo diretor geral;
- X. Aprovar a criação, fusão, agregação, absorção, incorporação ou extinção de unidades acadêmicas, cursos e outros órgãos, observadas as normas vigentes;
- XI. Baixar normas gerais sobre a forma de ingresso de candidatos aos cursos da instituição;
- XII. Aprovar normas referentes à verificação do rendimento escolar e promoção de alunos;
- XIII. Definir critérios para elaboração dos projetos de curso da instituição;
- XVI. Aprovar solicitação e critérios de realização de concurso público para preenchimento de cargos existentes para professores e servidores técnico e administrativos, bem como a contratação por tempo determinado dos referidos profissionais, conforme dotação orçamentária disponível;
- XVII. Deliberar sobre cursos, programas e atividades de extensão da FACULDADE FAMEC;
- XVIII. Deliberar sobre a revalidação de diplomas de cursos de graduação e pós-graduação, respeitados os acordos internacionais e a legislação em vigor;
- XIX. Fixar o número de vagas para as diversas modalidades de ingresso nos cursos existentes na instituição, de acordo com a capacidade da instituição e as exigências do meio e os atos regulatórios oficiais;

XX. Determinar a suspensão de atividades de qualquer órgão ou curso, após processo administrativo e com quórum de dois terços dos membros do consup;

XXI. Autorizar a aquisição, a locação, a gravação, a permuta ou alienação de bens imóveis da instituição, assim como a aceitação de subvenções, doações e legados.

XXII. Estabelecer a política de pessoal e aprovar a organização dos respectivos quadros;

XXIII. Estabelecer a política referente à celebração de acordos, convênios e outros termos e determinar instâncias competentes para sua aprovação, excetuando aqueles referentes a constituição de fundações ou outros órgãos que envolva a captação de recursos, neste caso serão necessários o voto de 2/3 de seus membros;

XXIV. Fixar taxas e emolumentos;

XXV. Deliberar, como instância superior, em matéria de recursos, na forma deste estatuto e do regimento geral, bem como avocar o exame e a deliberação de qualquer matéria de interesse da instituição;

XXVI. Deliberar sobre normas para escolha de dirigentes acadêmicos e representantes em órgãos colegiados, salvo disposição legal em contrário;

XXVII. Deliberar sobre a estrutura e o funcionamento da ies;

XXVIII. Criar e conceder prêmios e distinções;

XXIX. Deliberar sobre matéria disciplinar;

XXX. Aprovar a prestação de contas anual da instituição;

XXXI. Aprovar o calendário acadêmico;

XXXII. Acompanhar a execução do programa de autoavaliação;

XXXIII. Institucional da FACULDADE FAMEC como um todo e de suas unidades acadêmicas;

XXXIV. Apurar atos de responsabilidade dos administradores e tomar providências cabíveis, inclusive de propor à autoridade competente sua destituição, na forma que viera ser definida no regimento geral, com quórum qualificado de dois terços de seus membros; e deliberar sobre questões omissas no estatuto e no regimento geral.

§ 1º Em casos de urgência e relevante interesse da instituição, a serem definidos no Regimento Geral, o Mantenedor poderá editar resoluções “*Ad referendum*” do CONSUPP, estando obrigado a submetê-las ao plenário do

conselho, para aprovação, na sessão subsequente ao ato.

§ 2º Em caso de não aprovação pelo CONSUPP da resolução “*Ad referendum*”, tornar-se-ão sem efeito todas as relações que derivaram da resolução denegada com efeito retroativo.

Artigo 5º – A (o) Presidente (a) do Conselho Superior, compete:

I. – Abrir, presidir e encerrar as sessões, dirigir os trabalhos e manter a ordem, observando e fazendo observar o Regimento Interno da FACULDADE FAMEC, e o presente regimento.

II. – Conceder a palavra aos membros do Conselho Superior, não consentindo divagações ou incidentes estranhos ao assunto em discussão.

III. – estabelecer o objeto da discussão e o ponto sobre o qual deve recair a votação dividindo as questões que forem complexas.

IV. – Anunciar os resultados das votações, depois do que, salvo em caso de verificação, não poderão as mesmas serem discutidas.

V. – Advertir o orador, quando faltar à consideração devida ao Conselho ou a qualquer de seus membros.

VI. – Advertir o orador quanto ao tempo de uso da palavra.

VII. – suspender ou encerrar a sessão, quando as circunstâncias o exigirem.

VIII. – nomear, com aprovação do Conselho Superior, comissões especiais para fins específicos.

IX. – Designar um dos membros presentes para exercer as funções de secretário durante a sessão, nos casos de ausência ou impedimento deste.

§ 1º O cargo de presidente do CONSUP será exercido pelo presidente da mantenedora; na ausência deste pelo vice-presidente da mantenedora e na ausência deste pela Direção Geral.

Artigo 6º. São atribuições do secretário:

I – Verificar a existência do número legal de membros para início da

sessão, anotando em ata os presentes e ausentes;

II – Redigir e assinar atas das sessões;

III – contar os votos nas deliberações do Conselho Superior e fazer a lista das votações nominais, anotando as declarações de voto.

Artigo 10º. Aos membros do Conselho, compete:

I – Comparecer no dia, hora e local designados para realização das sessões, conforme a convocação; II – Exercer o direito de voto, na forma estabelecida por este regimento;

III – não se eximir de trabalho algum para o qual for designado pelo Presidente, salvo motivo justo, que será submetido à consideração do Conselho;

IV – Apresentar nos prazos legais as informações e pareceres de que forem incumbidos; V – Tratar com a devida consideração e acatamento a Mesa e os demais membros do Conselho;

VII – Comunicar à Mesa o justo motivo para deixar de comparecer às sessões.

CAPÍTULO IV - DA TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS

Artigo 7º – Os pedidos, pretensões ou requerimentos endereçados ao Conselho Superior, ou que abranjam matéria da sua competência, deverão receber a forma de processo, sendo designado para tanto um relator;

Artigo 8º – Os pareceres, sempre que possível, terão redação livre sendo, porém, objetivos e conclusivos.

Artigo 9º – A autuação, certidões e atas de procedimento ficarão a cargo do Secretário do CONSUP.

CAPÍTULO V - DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

SEÇÃO I Da Convocação e da Instalação da Sessão

Artigo 10º – O Conselho Superior reunir-se-á, ordinariamente, a cada 60 (sessenta) dias, conforme calendário divulgado pela Secretaria do CONSUP, com o conhecimento do referido Conselho, mediante convocação do (a) Presidente

(a), e, extraordinariamente, quando convocado pela mesma autoridade ou pelo mínimo de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros.

Artigo 11º – As reuniões do Conselho Superior serão convocadas, por escrito, e ou, publicados no DOE por seu Presidente (a), por iniciativa própria, obedecido o mínimo de 72 (setenta e duas) horas, incluindo a pauta de assuntos, ressalvadas as disposições em contrário.

Parágrafo único – A convocação de reunião extraordinária será feita pelo Presidente ou atendendo ao pedido de, pelo menos, 2/3 (dois terços) de seus membros, como a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, mencionando-se ou não o assunto que deva ser tratado, a juízo do (a) Presidente. No caso de se omitir a pauta, os motivos serão declinados no início da reunião.

Artigo 12º – O Conselho superior funcionará com a presença da maioria absoluta de seus membros, ressaltando os casos expressos em lei, no Regimento Geral.

§ 1º - Entende-se por maioria absoluta o número inteiro imediatamente superior à metade do total dos membros do Conselho.

§ 2º - Na presença simultânea do representante efetivo e seu suplente, o suplente não será parte do “quorum”.

§ 3º - As reuniões de caráter solene realizar-se-ão com qualquer número de membros presentes, franqueando-se a entrada a todos os interesses.

Artigo 13º – O comparecimento às reuniões do Conselho Superior é obrigatório e preferencial em relação a qualquer outra atividade administrativa ou acadêmica da FACULDADE FAMEC.

Parágrafo único – Perderá o mandato o membro representante titular que, sem causa justificativa, faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) alternadas do Conselho, ou tiver penalidade por infração incompatível com a dignidade da vida universitária.

Artigo 14º – Na falta ou impedimento do Presidente do Conselho Superior, a presidência será exercida pelo (a) Vice-presidente da Mantenedora (a) e, na ausência desses, pela Diretoria Geral;

Parágrafo único – Na ausência dos membros acima mencionados, a Presidência será exercida pelo (a) Diretor de Planejamento e Administração Geral, pelo (a) Diretor (a) de Ensino.

Artigo 15º – O Presidente, ou o Conselho mediante requerimento da maioria de seus membros, poderá convocar qualquer membro do corpo docente, discente, ou técnico-administrativo da FACULDADE FAMEC, ou de seus órgãos vinculados, para prestar esclarecimento e, ou, depoimento sobre matéria específica.

Artigo 16º – Em caso de urgência e, ou, inexistência de “*quorum*” para o funcionamento do Conselho Superior, o (a) Presidente (a) poderá decidir “*ad referendum*”, submetendo a decisão ao Conselho na primeira reunião que houver.

SEÇÃO II - DA SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR

Artigo 17º – Na hora regimental, verificando a presença dos conselheiros em número legal, o (a) Presidente (a) declara abertos os trabalhos da sessão.

Parágrafo único – Se até 30 minutos após o horário determinado para abertura, não houver número legal de membros, proceder-se-á leitura da ata da sessão anterior e da ordem da Pauta, e se feito isso, ainda não houver número, o (a) Presidente (a) anunciará que a sessão não se realizará.

Artigo 18º - As sessões do Conselho serão públicas.

Artigo 19º – Com maioria absoluta dos conselheiros e após a leitura da Ata da sessão anterior, o Secretário (a) da Sessão fará a leitura da ordem do dia.

Artigo 20º – A sequência dos trabalhos será a seguinte:

- I Apreciação e aprovação da ata da sessão anterior;
- II Comunicação do expediente (pauta);
- III Informes;
- IV Discussão e votação da matéria constante da pauta;
- V Apreciação de moções, propostas ou requerimento supervenientes;

CAPÍTULO VI - DA ORDEM DOS TRABALHOS

Artigo 21º - Após o Secretário fazer a leitura da Ata da sessão anterior, que será de conhecimento prévio de cada conselho, a mesma será posta em discussão,

enão havendo impugnação, considerar-se-á aprovada, independente de votação.

Parágrafo único – Se algum conselheiro notar alguma inexatidão ou omissão, o secretário dará as explicações precisas, e fará a retificação necessária.

Artigo 22º - As atas deverão contar a descrição resumida dos trabalhadores do Conselho, durante a sessão e serão sempre assinadas pelo (a) Presidente, pelo (a) Secretário (a) e demais membros presentes, logo após sua aprovação.

Artigo 23º – Aprovada a ata, o Presidente comunicará a pauta da reunião e franqueará a palavra aos conselheiros para:

I. Comunicações e apresentação de informes pelo(a) presidente(a), ou por qualquer dos membros, dos assuntos que devam ser submetidos ao conselho e que não constem na pauta.

II. Leitura de ofícios e de outras notícias de interesse geral do conselho superior.

Parágrafo único – A apresentação dos assuntos dos itens anteriores deverá ser feita de maneira sucinta, sem apartes e sem discussão.

Artigo 24º – O tempo destinado para informes e comunicações não deverá exceder a trinta minutos.

Parágrafo único - Mediante solicitação de um dos membros, o tempo poderá ser prorrogado por prazo determinado, se aprovado pelo plenário.

Artigo 25º – Encerrada a apresentação de informes, o(a) Presidente(a) passará a fase seguinte:

- I. Leitura da pauta;
- II. Apresentação, discussão, encaminhamento de votação dos assuntos em pauta;
- III. Apresentação, discussão, encaminhamentos de votação e votação de assuntos propostos da sessão.

§ 1º - A discussão e votação das matérias não deverão ultrapassar a duas horas.

§ 2º - Mediante solicitação da Mesa ou de um dos Membros, o tempo poderá ser prorrogado por prazo determinado, se aprovado pelo plenário.

§ 3º - Para cada assunto constante da pauta, haverá uma fase de discussão e outra de votação, procedendo-se, em ambas, de acordo com a praxe seguida na condução dos trabalhos do Conselho.

Artigo 26º – Terminada a leitura da pauta, o Presidente por iniciativa própria ou requerimento de membro presente à reunião, com a aprovação do plenário, poderá inverter a ordem dos trabalhos ou suspender parte do expediente.

Artigo 27º – A apresentação das matérias em pauta será feita pelo (a) Presidente(a) ou por um Conselheiro, designado relator.

§ 1º - Durante a apresentação das matérias, o relator não poderá emitir opiniões pessoais e nem fazer divagações desnecessárias.

§ 2º - Durante a apresentação das matérias, não serão permitidos apartes e nem discussões.

§ 3º - O tempo para apresentação das matérias será o estritamente exigido pelo assunto.

Artigo 28º – Durante a apresentação das matérias, os membros que desejarem fazer uso da palavra solicitarão inscrição ao Presidente, levantamento o braço, sendo atendidos na ordem de inscrição.

Artigo 29º - Terminada a apresentação das matérias, o Presidente dará início à discussão, concedendo a palavra aos membros, pela ordem de sua inscrição.

Parágrafo único. Quando o (a) Presidente (a) tomar parte nos debates, em casos especiais, deverá passar a presidência ao seu substituto, na forma deste regimento.

Artigo 30º – Cada orador poderá fazer uso da palavra durante 6(seis) minutos, prorrogáveis por mais 4 (quatro) minutos, mediante solicitação a (o) Presidente (a).

Parágrafo único – Poderá ser concedido ao orador tempo superior a 10 (dez) minutos, mediante aprovação do plenário, sendo que este tempo não pode ser superior a 10 (dez) minutos.

Artigo 31º – Cada orador poderá fazer uso da palavra, sobre o mesmo tema, uma vez mais, mediante inscrição na ordem normal.

Artigo 32º – Durante a discussão, serão permitidos apartes.

§ 1º O orador poderá cassar a palavra do aparteante caso considere-se prejudicado no seu tempo na exposição da matéria discutida.

§ 2º Não serão permitidos, em hipótese alguma, apartes colaterais.

Artigo 33º – Não será permitido a nenhum dos conselheiros participantes

dasessão intervir,provocando discussões paralelas.

Artigo 34º – O (A) Presidente (a) não poderá intervir nos debates, salvo para manter a ordem dos trabalhos ou para prestar esclarecimentos solicitados por qualquer membro do plenário.

Artigo 35º – O (A) Presidente (a) deverá cassar a palavra do orador, depois de adverti-lo a respeito do esgotamento do tempo regulamentar, ou quando o mesmo fugir dos ditames deste regimento, ou ainda, quando se desviar dos assuntos em debate.

Artigo 36º – Durante a discussão, qualquer membro poderá requerer regime de urgência para a matéria em pauta, cabendo ao plenário decidir sobre o mesmo.

§ 1º – Aprovado o regime de urgência, não mais serão aceitas inscrições de oradores para falar sobre o assunto, continuando a discussão até que seja ouvida a palavra do último orador inscrito.

§ 2º - No regime de urgência, a concessão de vista será feita no decorrer da própria reunião, para que a matéria seja objeto de deliberação antes de seu encerramento.

Artigo 37º – Encerrada a discussão, o (a) Presidente (a) passará ao regime de devotação.

Artigo 38º – O encaminhamento da votação constará da apresentação, pelos membros da redação final das propostas discutidas.

Parágrafo Único – Durante o encaminhamento das propostas, não serão permitidos comentários e nem apartes.

Artigo 39º – Após o encaminhamento e esclarecimento das propostas, o (a) Presidente (a) da sessão, após declarar encerrada a discussão, tomará os votos dos Conselheiros, que serão anotados pelo Secretário (a).

§ 1º - Quando a matéria a ser objeto de votação contar com o parecer de um relator, independentemente da existência de pronunciamentos ou propostas divergentes do parecer do relator, terá esta precedência na ordem da votação.

§ 2º - Ao votar, o Conselheiro limitar-se-á a emitir sua declaração conclusiva sobre o ponto em votação, dispensadas as exposições de motivos.

§ 3º - Assegura-se ao Conselheiro presente o direito de efetuar declaração de voto por escrito, a qual será apresentada durante o transcurso da própria sessão.

§ 4º - Ao final, o (a) Presidente (a) a sessão proclamará o resultado e ditará a ementa da decisão ao Secretário.

Artigo 40º – A votação pode ser feita por 2 (dois) modos:

- I – pelo método simbólico, nos casos ordinários.
- II – pelo método nominal, nos casos de dúvida ou a requerimento de algumconselheiro.

Parágrafo Único – As votações nominais poderão ser realizadas, quando solicitadas por qualquer membro e aprovadas pelo plenário.

Artigo 41º – O método simbólico praticar-se-á dizendo o (a) Presidente (a) “Os que aprovam a proposta queiram conservar-se sentados”.

Parágrafo Único – Se o resultado da votação for tão manifesto, que a primeira vista seja evidente, o Presidente o anunciará; mas se esse não se evidenciar desde logo, ou se parecer a algum membro que o resultado publicado pelo Presidente não é exato, poderá pedir verificações dos votos, sendo que, em qualquer desses casos, dirá o Presidente: “Queiram levantar-se os senhores que votaram contra”, contando, o secretário, os votos para serem confrontados com os primeiros.

Artigo 42º – Na votação nominal, o secretário, pela lista geral, fará a chamada década um dos membros e organizará duas relações, uma com os nomes dos que votaram sim e outra com os nomes dos que votaram não.

Artigo 43º – Nas deliberações do Conselho Superior, o (a) Presidente (a) terá somente voto de qualidade.

Artigo 44º – Nenhum membro poderá protestar verbalmente ou por escrito contra a decisão do Conselho Superior, salvo nos casos de recursos previstos em lei, sendo-lhe facultado, porém, fazer inserir nas atas a sua declaração de voto.

Artigo 45º – As decisões do Conselho Superior serão tomadas pela maioria simples de voto, salvo disposição em contrário do Estatuto ou do Regimento da FACULDADE FAMEC.

Artigo 46º – Encerrada a votação das matérias em pauta, o (a) Presidente (a) submeterá à deliberação do plenário se deve ou não tratar ainda, na mesma sessão, de outros assuntos propostos na reunião.

Artigo 47º - Ressalvados os impedimentos legais, nenhum membro do Conselho poderá abster-se de votar nos assuntos da pauta.

Artigo 48º – Todo Conselheiro goza do direito de requerer visto do processo,

caso não se julgar habilitado a proferir o seu voto.

§ 1º - O pedido de vista deve ser feito até o início da votação da matéria.

§ 2º - Será facultado ao Conselheiro o direito de vista de qualquer processo, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 3º - Caso mais de um conselheiro solicite vista, cada um terá 24 horas para análise do

processo, devolvendo-o a Secretaria do CONSUP no prazo determinado.

§ 4º - Concedida a vista, os autos deverão ir a julgamento, na sessão seguinte, impreterivelmente.

CAPÍTULO VII - DAS COMISSÕES

Artigo 49º - O Conselho Superior terá as seguintes Comissões, sem prejuízo de outras que vierem a ser constituídas.

- a) Comissões de Planejamento, Administração e Finanças;
- b) Comissões de Legislação e Normas;
- c) Comissões de Pesquisa Extensão e Pós-Graduação;
- d) Comissões de Ensino.

§ 1º - Compete às Comissões de Legislação e Normas pronunciar-se sobre os aspectos jurídicos dos processos que lhe forem distribuídos, bem como responder a CONSUP da mesma natureza, que lhe forem formuladas pelas outras Comissões ou pelos membros do Conselho Superior em assuntos a este pertinentes.

§ 2º - Os processos que envolverem aspectos relativos à integração comunitária, assuntos estudantis e administração e finanças, serão analisados, *a priori*, pelas Comissões próprias, que poderão solicitar o pronunciamento da Comissão de Legislação e Normas, na forma do parágrafo anterior.

Artigo 50º - As Comissões serão integradas por 05 (cinco) conselheiros.

Artigo 51º - Os membros de cada Comissão do Conselho Superior serão designados pelo (a) Presidente (a) no início de cada ano.

Parágrafo Único - O regimento e a constituição de cada Comissão permanente serão aprovados pelo Conselho.

Artigo 52º - Competirá às Comissões a elaboração de estudos e pareceres de matérias a serem submetidas à apreciação do Conselho.

Artigo 53º – O Conselho ou as Comissões poderão solicitar pareceres de especialistas ou comissões sobre matérias específicas.

CAPÍTULO VIII - DAS DELIBERAÇÕES

Artigo 54º - Além de aprovações, autorizações, homologações e outros atos que se resolvam em anotações, despachos e comunicações de Secretaria, as decisões do Conselho Superior poderão revestir-se da forma de resoluções, a serem baixadas pelo seu Presidente.

Parágrafo Único – As resoluções serão publicadas nos murais de cada prédio da IES.

Artigo 55º – O (A) Presidente (a) poderá vetar deliberações do Conselho Superior, cuja votação não atingiu 2/3 da totalidade dos membros, até 10 (dez) dias após a reunião em que foram tomadas.

§ 1º - Vetada uma deliberação, o (a) Presidente (a) convocará o Conselho para, em reunião que se realizará dentro de 30 (trinta) dias, tomar conhecimento das razões do veto.

§ 2º - A rejeição do veto pela maioria de 2/3 (dois terços) da totalidade dos membros do Conselho implicará aprovação definitiva da deliberação impugnada.

Artigo 56º – Exclusivamente pelos votos de 2/3 (dois terços) do Conselho Superior, poderá ser visto total ou parcialmente, o presente regimento.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 57º – As questões de ordem poderão ser levantadas a qualquer momento, não se admitindo apartes.

Parágrafo Único – Todas as questões de ordem serão decididas pelo (a) Presidente(a), com recurso imediato para o plenário, caso algum membro não se conforme com a decisão.

Artigo 58º – Não são permitidos apartes à Presidência.

Artigo 59º – Os votos de louvor, pesar e pequenas homenagens poderão ser propostos por qualquer membro ao plenário no final do grande expediente.

Artigo 60º – As sessões poderão ser suspensas ou encerradas, quando as circunstâncias o exigirem: I – Pelo Presidente;

II – A pedido de qualquer dos membros, com aprovação da maioria.

Parágrafo Único – Quando a sessão for suspensa, Presidente deverá marcar a data, local e hora para o seu reinício.

DIRETORIA GERAL

FACULDADE FAMEC

REGULAMENTO DAS ATRIBUIÇÕES DOS COORDENADORES DE CURSO

CAPÍTULO I - DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES E DA FINALIDADE

Art. 1º. O presente documento tem por finalidade estabelecer as atribuições dos Coordenadores dos Cursos de Graduação da IES.

Art. 2º. São atribuições dos Coordenadores dos Cursos de Graduação na IES.

I. Manter-se permanentemente atualizado quanto à legislação e normas regulamentares vigentes, e zelar pelo seu cumprimento;

II. Realizar, em conjunto com a equipe pedagógica e coordenação de ensino, reunião de recepção dos discentes de novas turmas, para sensibilização e orientação acerca da matriz curricular do curso e das normas e regulamentos institucionais;

III. Representar e fazer representar o curso que coordena em atos públicos e nas relações com outras instituições acadêmicas, profissionais ou científicas;

IV. Zelar pelo cumprimento dos planos de curso ou programas de curso, administrando suas alterações;

V. Supervisionar e coordenar o funcionamento do curso, acompanhando as atividades dos trabalhos dos docentes que ministram aulas e desenvolvam atividades de ensino, pesquisa ou extensão relacionadas ao curso;

VI. Subsidiar a direção geral na provisão de recursos humanos e materiais, bem como na elaboração da proposta orçamentária conforme necessidades do curso;

VII. Subsidiar a organização do calendário acadêmico juntamente com a coordenação de ensino;

VIII. Organizar a oferta de disciplinas nos semestres letivos e encaminhar à secretaria acadêmica, via protocolo;

IX. Colaborar na elaboração dos horários de aulas nos semestres letivos, juntamente com a coordenação de ensino;

X. Preencher os instrumentos de avaliação, referentes ao curso que coordena, bem como implantar mecanismos de avaliação, atualização e revisão do curso e do ppc;

XI. Manter as informações referentes ao curso atualizadas na secretaria acadêmica e no sistema eletrônico de processos de regulamentação do

ministério da educação;

XII. Deferir as solicitações de matrícula dos estudantes do curso feitas fora do prazo, observados os critérios previstos no regulamento dos cursos de graduação nas IES;

XIII. Acompanhar a ocorrência de evasão, trancamentos e cancelamentos de matrículas e transferências;

XIV. Acompanhar as atividades acadêmicas, o desempenho dos estudantes, os procedimentos referentes à matrícula, planejamento de estudos em situações específicas, assim como o intercâmbio dos estudantes do curso;

XV. Acompanhar a flexibilização e adequação curricular para atendimento às pessoas com necessidades específicas;

XVI. Organizar, acompanhar e orientar a adaptação de discentes na matriz curricular vigente que seguirá, em caso de retenção ou reingresso;

XVII. Orientar os discentes ao longo do curso quanto à integralização da matriz curricular prevista no plano de curso;

XVIII. Viabilizar programas de acompanhamento do discente com intuito de combater a evasão, a retenção e o incentivo à conclusão do curso/diplomação;

XIX. Analisar e emitir parecer sobre as solicitações de trancamento de matrícula;

XX. Analisar as solicitações de regime de tratamento excepcional e dar encaminhamento;

XXI. Analisar a compatibilidade curricular e a viabilidade de adaptações para concretizar as solicitações de transferências e dar os encaminhamentos;

XXII. Orientar os docentes do curso quanto à elaboração e cumprimento dos planos de ensino das disciplinas;

XXIII. Analisar e acompanhar o encaminhamento das solicitações de visitas técnicas e outras atividades referentes ao curso;

XXIV. Elaborar e encaminhar sugestões para políticas, diretrizes, mecanismos gerenciais, relatórios, expedientes e/ou providências referentes à gestão do curso;

XXV. compor e presidir o colegiado do curso, bem como executar e fazer cumprir as decisões do colegiado de curso e as normas emanadas das instâncias superiores;

XXVI. participar em consonância com o coordenador/supervisor/orientador de estágio dos encaminhamentos referentes aos estágios dos discentes;

XXVII. propor e coordenar a realização de eventos técnico-científicos e acadêmicos para o curso que coordena;

XXVIII. estabelecer uma relação dialógica com os docentes, discentes, Direção Geral;

XXIX. viabilizar horários de atendimento aos discentes;

XXX. participar dos procedimentos prévios para realização da Cerimônia de Colação de Grau.

PARÁGRAFO ÚNICO: para auxiliar no desempenho de suas funções, o Coordenador poderá solicitar pareceristas, comissões ou grupos de trabalho, designados por meio de portaria da Direção Geral.

CAPITULO II - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 3º. os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Colegiado de Curso ou órgãos superiores, de acordo com a competência dos mesmos.

Art. 4º. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

**DIRETORIA GERAL
FACULDADE FAMEC**

REGULAMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO DA FACULDADE FAMEC

TÍTULO I

DA PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DOS CURSOS

Art. 1º A pós-graduação *lato sensu* é um nível da educação superior, de caráter temporário, voltado à qualificação acadêmica e profissional em áreas de conhecimento e em campos de atuação profissional, considerados importantes para a inserção da FACULDADE FAMEC como agente potencializador do desenvolvimento humano, socioeconômico e cultural.

Seção I

Dos Cursos de Pós-Graduação em Nível de Especialização

Art. 2º Os cursos de especialização devem cumprir as exigências legais estabelecidas pela legislação nacional vigente e por este regulamento, podendo ser propostos por:

- I. Um ou mais colegiados de curso de graduação e/ou de pós-graduação *stricto sensu*;
- II. Por um ou mais grupos de pesquisa.

Art. 3º Os cursos de especialização serão ofertados a candidatos diplomados em cursos de graduação ou demais cursos de nível superior reconhecidos pelo MEC.

Art. 4º Os cursos de especialização terão duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, nelas não computado o tempo de estudo individual ou em grupo, sem assistência docente e o destinado, obrigatoriamente, à elaboração individual do trabalho de conclusão de curso.

Art. 5º Será obrigatória a oferta do componente curricular Metodologia da Pesquisa em todos os cursos de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária não inferior a 24 (vinte e quatro) horas-aula.

Art. 6º Os cursos de pós-graduação *lato sensu*, em nível de especialização, poderão ser reeditados mediante submissão e aprovação do projeto pelo Conselho Superior – Consup, nos termos deste regulamento.

Seção II

Dos Cursos de Pós-Graduação em Nível de Aperfeiçoamento

Art. 7º São considerados cursos de aperfeiçoamento aqueles organizados por um ou mais professores, por um ou mais colegiados de curso de graduação e de pós-graduação *stricto sensu*, pelos grupos ou linhas de pesquisa institucionais, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, desde que cumpridas as exigências legais o disposto no presente regulamento.

Art. 8º Os cursos de aperfeiçoamento serão ofertados a candidatos diplomados em cursos de graduação ou demais cursos de nível superior reconhecidos pelo MEC.

Art. 9º Os cursos de aperfeiçoamento obedecerão aos mesmos trâmites exigidos para os cursos de especialização previstos neste regulamento.

CAPÍTULO II - DA ADMISSÃO

Art. 10º Para matricular-se em cursos de pós-graduação *lato sensu*, o candidato deverá satisfazer às seguintes exigências:

I Ser portador de diploma de curso de graduação ou curso superior reconhecido pelo MEC.

II Submeter-se ao processo seletivo e atender todas as exigências estabelecidas pelo edital de seleção;

III Apresentar, no devido prazo, a documentação requerida pelo edital de seleção

Art. 11º A inscrição de candidato portador de diploma de ensino superior expedido por instituição estrangeira e reconhecido pelo Ministério de Educação (MEC) ou instância legal do país em que o curso foi realizado poderá ser admitida desde que o candidato comprove, em tempo predeterminado em edital, a regularidade de sua situação no Brasil.

Parágrafo único. A admissão de candidato na condição a que se refere o *caput* deste artigo dar-se-á exclusivamente para fins de realização do curso, não implicando reconhecimento de estudo e do diploma do curso de graduação.

Art. 12º O número de vagas para cada curso será definido em cada projeto de curso, devendo ater-se às condições de infraestrutura e de recursos humanos disponíveis na Instituição, obedecendo ao limite máximo de 70 (setenta) vagas por oferta.

Art. 13º As vagas dos cursos serão disponibilizadas por meio de edital, a ser homologado pela Coordenação Geral de Pós-Graduação (CGPG), devendo permanecer com as inscrições abertas por um período nunca inferior a 30 (trinta) dias.

Art. 14º A forma e os critérios de seleção dos candidatos serão definidos no projeto do curso e no edital de seleção.

CAPÍTULO III - DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Art. 15º Será facultado ao pós-graduando o aproveitamento de estudos realizados em outro curso de pós-graduação até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da carga horária em componentes curriculares, obedecendo à legislação em vigor e ao presente regulamento.

Parágrafo único. Em caso de estudantes reingressantes no curso, após desistência de curso idêntico frequentado na FACULDADE FAMEC, o limite de aproveitamento será de 100% (cem por cento) do total da carga horária, desde que sejam atendidos os critérios de aproveitamento de estudos estabelecidos no presente regulamento.

Art. 16º O aproveitamento de componentes curriculares frequentados em outro curso de pós-graduação deverá atender aos seguintes critérios:

- I. apresentar, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de equivalência do conteúdo ministrado;
- II. ter carga horária igual ou superior ao componente curricular oferecido no curso
- III. ter sido cursado em período não superior a 3 (três) anos antes do ingresso no curso.

Art. 17º A solicitação de aproveitamento do componente curricular deverá ser protocolizada na Secretaria da FST, que a encaminhará à coordenação geral de Pós-Graduação.

Parágrafo único. Para fins de requerimento de aproveitamento de componentes curriculares, a solicitação deverá ser feita e apreciada antes do início da realização do componente curricular em questão.

Art. 18º A concessão de aproveitamento de estudos, independente do percentual a ser aproveitado, não acarretará qualquer tipo de abatimento ou redução no valor mensal ou integral do curso.

CAPÍTULO IV - DA COORDENAÇÃO E DO COLEGIADO DO CURSO

Art. 19º A coordenação do curso será exercida pelo coordenador do curso de graduação da FACULDADE FAMEC ao qual o curso de especialização está vinculado.

Art. 20º Competirá ao coordenador do curso:

- I. Zelar pelo cumprimento do projeto de curso e deste regulamento;ii - coordenar o processo de divulgação do curso;
- II. Presidir a comissão de seleção dos candidatos inscritos no processo seletivo;
- III. Elaborar o edital de seleção de alunos e remetê-lo à cgpg;
- IV. Prever e acompanhar o processo de matrícula;
- V. Prever o corpo docente e os horários de funcionamento das aulas e demaisatividades;
- VI. Providenciar substituição de professores, quando necessário;
- VII. Encaminhar solicitações de pagamento das despesas indicadas no projeto;
- VIII. Prever e providenciar as necessidades de infraestrutura para o funcionamento das aulas e atividades constantes no projeto;
- IX. Coordenar as atividades pedagógicas previstas pelo projeto do curso em todas as suas etapas;
- X. Organizar a distribuição dos orientadores do trabalho de conclusão de curso;xii - convocar e presidir reuniões com professores do curso;
- XI. Dar parecer final sobre as solicitações de aproveitamento de estudos;
- XII. Organizar comissões para avaliação de recursos;
- XIII. Elaborar o relatório final, em no máximo 30 (trinta) dias após o encerramentodo curso, para análise e aprovação;
- XIV. Representar o curso interna e externamente.

XV. CAPÍTULO V - DO CORPO DOCENTE

Art. 21º O corpo docente dos cursos de pós-graduação *lato sensu* deverá ser constituído por professores mestres e doutores, com título obtido em programas de pós-graduação reconhecidos pelo MEC.

Parágrafo único. Portadores de título de Especialista poderão, excepcionalmente, integrar o corpo docente dos cursos de pós-graduação *lato sensu*, desde que tenham comprovada experiência acadêmica ou profissional no componente curricular a ser ministrado no curso.

Art. 22º Cada docente poderá ministrar até 2 (dois) componentes curriculares no

mesmo curso.

Art. 23º Havendo necessidade de substituição de professor no decorrer do curso, o coordenador deverá formalizar a mudança através de um memorando dirigido à CGPG, para parecer e encaminhamentos.

Parágrafo único. No relatório final do curso, a substituição de professor deverá ser relatada.

CAPÍTULO VI - DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Art. 24º A avaliação discente deverá observar o rendimento acadêmico e a assiduidade, sendo considerado aprovado o pós-graduando que obtiver conceito “A”, “B” ou “C” e frequência de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das aulas previstas em cada componente curricular.

Conceito	Situação	Equivalência Numérica
A	Excelente = Aprovado	9,0 a 10,0
B	Bom = Aprovado	8,0 a 8,9
C	Regular = Aprovado	7,0 a 7,9
R	Reprovado por aproveitamento	Menor que 7,0
RF	Reprovado por frequência	Menos de 75% de frequência
AC	Aproveitamento	-

§1º Para efeito de aproveitamento de componente curricular, será considerada a nota do respectivo componente da instituição de origem, seguindo a equivalência da tabela constante no caput deste artigo.

§2º Em caso de a situação não se adequar aos conceitos expressos na tabela, cabe à coordenação definir a equivalência numérica.

§3º Para efeito de lançamento no histórico escolar, constará o conceito do componente aproveitado e no campo situação constará Aproveitamento (AC).

§4º Alunos reprovados em até 2 (dois) componentes curriculares poderão apresentar, dentro do prazo final de conclusão do curso, comprovante de realização em outro curso de pós-graduação *lato sensu* e solicitar o aproveitamento de componente curricular, respeitada a legislação em vigor e o presente regulamento.

§5º O pós-graduando que não apresentar solicitação de aproveitamento de componente curricular em que foi reprovado, dentro do prazo final de conclusão do curso, e, portanto, não obtiver aproveitamento na carga horária mínima exigida para a certificação em curso de especialização fará jus a certificado de aperfeiçoamento, desde que tenha cursado o mínimo de 180 (cento e oitenta) horas, com aproveitamento.

§6º O diário de classe com os registros acadêmicos de cada componente curricular deverá ser entregue à Coordenação de Pós-Graduação, em prazo não superior a 30 (trinta) dias do término do componente.

§7º O pós-graduando terá direito à revisão da avaliação obtida no componente curricular, devendo, para tanto, apresentar requerimento à Secretaria Acadêmica em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contados da data de divulgação do conceito.

§8º A solicitação de revisão será analisada, em primeira instância, pelo professor responsável pelo componente curricular, em até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento do requerimento, e, em segunda instância, por uma comissão de revisão constituída por 3 (três) professores, indicada pelo coordenador do curso, a qual deverá proceder à análise em até 5 (cinco) dias úteis após sua instituição.

§9º O professor responsável pela atribuição do conceito do componente curricular de que foi solicitada a revisão não poderá fazer parte da comissão de revisão da qual trata o parágrafo anterior.

Art. 25º Não será permitido o trancamento da matrícula nos cursos de pós-graduação *lato sensu*.

CAPÍTULO VII - DO TRATAMENTO ESPECIAL EM REGIME DOMICILIAR

Art. 26º Será merecedor(a) de tratamento especial, em regime domiciliar, nos termos deste regulamento e da legislação vigente:

- I. A aluna lactante, por um período máximo de 4 (quatro) meses, observada a legislação em vigor;
- II. O estudante com afecções, congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismos ou outras condições mórbidas caracterizadas por:
- III. incapacidade física relativa, incompatível com a frequência aos trabalhos acadêmicos, desde que se verifique a conservação das condições intelectuais e emocionais para o prosseguimento da atividade acadêmica em regime domiciliar;

§1º A concessão de tratamento especial em regime domiciliar ficará condicionada à garantia da continuidade do processo pedagógico de aprendizagem.

§2º Como compensação da ausência às aulas, atribuir-se-ão ao estudante exercícios domiciliares, sob acompanhamento de professor, sempre que compatíveis com o seu estado de saúde e com as características dos componentes curriculares e do curso.

Art. 27º A solicitação, para fazer jus a tratamento especial em regime domiciliar, deverá ser providenciada na Secretaria no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do início do afastamento.

Art. 28º O pós-graduando ou terceiro deverá solicitar o Tratamento Especial em Regime Domiciliar na Secretaria, que encaminhará a documentação à CGPG, para análise.

Art. 29º Será da competência da CGPG avaliar e deferir a solicitação de exercício domiciliar.

CAPÍTULO VIII -DA PRODUÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 30º A elaboração do trabalho de conclusão de curso será em individual ou em trio e obrigatória, podendo prever até 60 (sessenta) horas, as quais podem ser computadas na carga horária total do curso, mas não para efeito de carga horária mínima exigida por lei.

Art. 31º O trabalho de conclusão de curso poderá ser na forma de monografia, artigo científico ou outra modalidade, definido no projeto do curso.

Art. 32º A indicação de orientador do trabalho de conclusão será derresponsabilidade da Coordenação do Curso.

Art. 33º O pós-graduando poderá contar com a orientação de professor, mestre ou doutor, pertencente ao quadro de docentes.

Art. 34º A avaliação do trabalho de conclusão de curso deverá ser realizada pelo orientador, sendo considerado aprovado o aluno que obtiver conceito “A”, “B” ou “C”.

Parágrafo único. O projeto do curso poderá prever formas complementares de avaliação do trabalho de conclusão de curso.

Art. 35º O prazo máximo para a conclusão do curso, da data de início das aulas até a entrega do trabalho de conclusão, será de 18 (dezoito) meses.

§1º O pós-graduando poderá, uma única vez, requerer ao coordenador a prorrogação do prazo por 60 (sessenta) dias para a entrega do trabalho de conclusão de curso.

§2º A solicitação de prorrogação do prazo de entrega do trabalho de conclusão de curso deverá ser protocolizada na Secretaria, acompanhada de justificativa da excepcionalidade e aval do orientador, antes do término do prazo a que se refere o *caput* deste artigo.

§3º Caberá à coordenação do curso deliberar sobre a solicitação.

Art. 36º Uma vez aprovado no trabalho de conclusão de curso, o pós-graduando obrigará-se a apresentar à coordenação do curso uma via do trabalho, em meio eletrônico, a qual será remetida à biblioteca para arquivamento e disponibilização no repositório digital da FACULDADE FAMEC.

CAPÍTULO IX - SUBMISSÃO DE PROJETOS DE CURSOS NOVOS

Seção I Do Projeto

Art. 37º Os proponentes de cursos de especialização *lato sensu* e de aperfeiçoamento deverão apresentar os projetos em formulário específico, disponibilizado no sítio da

FACULDADE FAMEC, CGPG, a serem aprovados no âmbito das unidades proponentes e protocolizados obedecendo ao seguinte fluxo:

- I. Direção Geral, para análise e parecer;
- II. Coordenação Geral de Pós-Graduação (CGPG).

§1º Caso o projeto não seja aprovado em alguma das instâncias, deverá retornar ao coordenador proponente para as devidas providências.

§2º A publicação do edital de oferta dos cursos de pós-graduação *lato sensu*, poderá ocorrer somente após a aprovação do projeto do curso pela CGPG.

Seção II

Do Relatório Final

Art. 38º O relatório final dos cursos de pós-graduação *lato sensu* deverá ser encaminhado para a apreciação da CGPG, até 60 (sessenta) dias após o encerramento do prazo previsto para a execução do curso.

Parágrafo único. O relatório final deverá ser protocolizado e enviado à DPG, em formulário específico, disponibilizado no sítio da FACULDADE FAMEC, cabendo à CGPG analisá-lo e aprová-lo.

CAPÍTULO X - DA CERTIFICAÇÃO

Art. 39º Será expedido certificado de especialista ao estudante que obtiver:

- I. aproveitamento dos créditos dos componentes curriculares do curso e que atender ao estabelecido neste regulamento;
- II. frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em cada componente curricular;
- III. aprovação do trabalho de conclusão de curso.

Parágrafo único. A certificação no curso de pós-graduação em nível de especialização não conferirá grau ou diploma, nem habilitação profissional legal.

Art. 40º Será expedido certificado de aperfeiçoamento ao pós-graduando: I - que tenha concluído, com aproveitamento, o curso de aperfeiçoamento;

II - que não tenha concluído o curso de especialização, ficando assegurada a certificação se o estudante concluiu, com aproveitamento, ao menos 180 (cento e oitenta) horas/aulas previstas do curso.

Parágrafo único. O estudante que cursar, com aproveitamento, carga horária inferior a 180 (cento e oitenta) horas fará jus a declaração de estudos.

Art. 41º Os certificados e as certidões de conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu* somente serão expedidos após a aprovação do relatório final pela CGPG.

Art. 42º Os certificados de conclusão de cursos de especialização virão acompanhados do respectivo histórico escolar, no qual deverá constar, obrigatoriamente:

- I. relação dos componentes curriculares, com as respectivas cargas horárias, conceito obtido pelo estudante, nome e qualificação dos professores responsáveis pelos componentes;
- II. período em que o curso foi realizado e sua duração total expressa em horas de efetivo trabalho acadêmico;
- III. título do trabalho de conclusão do curso e conceito obtido;
- IV. declaração da Instituição de que o curso cumpriu todas as disposições legais e o estabelecido neste regulamento;
- V. citação do ato legal de credenciamento da Instituição.

Art. 43º Os certificados serão confeccionados e registrados pela Secretaria, nos termos estabelecidos pela Resolução CNE/CES nº 1, de 3 de abril de 2001 e Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007.

TÍTULO II - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 44º Os discentes dos cursos de pós-graduação *lato sensu* estão sujeitos às normas do Estatuto, Regimento Geral e demais normas em vigor na FACULDADE FAMEC e sanções nelas estabelecidas, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Art. 45º Os servidores técnico-administrativos poderão atuar voluntariamente como docentes nos cursos de pós-graduação *lato sensu* mediante aprovação do projeto do curso junto à CGPG, observados os regimentos institucionais da FACULDADE FAMEC e a legislação nacional vigente, e em horário fora do expediente regular de trabalho na FACULDADE FAMEC.

Art. 45º Este regulamento entra em vigor a partir de sua homologação pelo Conselho Superior da FST, ficando estabelecido o prazo de até 12 (doze) meses a contar da data de aprovação para que sejam produzidas todas as adequações no âmbito dos regimentos dos programas de pós-graduação da FACULDADE FAMEC.

Art. 46º Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela CGPG.

FACULDADE FAMEC

REGULAMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO

TÍTULO I

DA PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DOS CURSOS

Art. 1º A pós-graduação *lato sensu* é um nível da educação superior, de caráter temporário, voltado à qualificação acadêmica e profissional em áreas de conhecimento e em campos de atuação profissional, considerados importantes para a inserção da FACULDADE FAMEC(FACULDADE FAMEC) como agente potencializador do desenvolvimento humano, socioeconômico e cultural.

Seção I

Dos Cursos de Pós-Graduação em Nível de Especialização

Art. 2º Os cursos de especialização devem cumprir as exigências legais estabelecidas pela legislação nacional vigente e por este regulamento, podendo ser propostos por:

- I. um ou mais colegiados de curso de graduação e/ou de pós-graduação *stricto sensu*
- II. por um ou mais grupos de pesquisa.

Art. 3º Os cursos de especialização serão ofertados a candidatos diplomados em cursos de graduação ou demais cursos de nível superior reconhecidos pelo MEC.

Art. 4º Os cursos de especialização terão duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, nelas não computado o tempo de estudo individual ou em grupo, sem assistência docente e o destinado, obrigatoriamente, à elaboração individual do trabalho de conclusão de curso.

Art. 5º Será obrigatória a oferta do componente curricular Metodologia da Pesquisa

em todos os cursos de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária não inferior a 24 (vinte e quatro) horas-aula.

Art. 6º Os cursos de pós-graduação *lato sensu*, em nível de especialização, poderão ser reeditados mediante submissão e aprovação do projeto pelo Conselho Superior – Consup, nos termos deste regulamento.

Seção II

Dos Cursos de Pós-Graduação em Nível de Aperfeiçoamento

Art. 7º São considerados cursos de aperfeiçoamento aqueles organizados por um ou mais professores, por um ou mais colegiados de curso de graduação e de pós-graduação *stricto sensu*, pelos grupos ou linhas de pesquisa institucionais, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, desde que cumpridas as exigências legais o disposto no presente regulamento.

Art. 8º Os cursos de aperfeiçoamento serão ofertados a candidatos diplomados em cursos de graduação ou demais cursos de nível superior reconhecidos pelo MEC.

Art. 9º Os cursos de aperfeiçoamento obedecerão aos mesmos trâmites exigidos para os cursos de especialização previstos neste regulamento.

CAPÍTULO II - DA ADMISSÃO

Art. 10º Para matricular-se em cursos de pós-graduação *lato sensu*, o candidato deverá satisfazer às seguintes exigências:

- I - ser portador de diploma de curso de graduação ou curso superior reconhecido pelo MEC;
- II - submeter-se ao processo seletivo e atender todas as exigências estabelecidas pelo edital de seleção;
- III - apresentar, no devido prazo, a documentação requerida pelo edital de seleção.

Art. 11º A inscrição de candidato portador de diploma de ensino superior expedido por instituição estrangeira e reconhecido pelo Ministério de Educação (MEC) ou instância legal do país em que o curso foi realizado poderá ser admitida desde que o candidato comprove, em tempo predeterminado em edital, a regularidade de sua situação no Brasil.

Parágrafo único. A admissão de candidato na condição a que se refere o *caput* deste artigo dar-se-á exclusivamente para fins de realização do curso, não implicando reconhecimento de estudo e do diploma do curso de graduação.

Art. 12º O número de vagas para cada curso será definido em cada projeto de curso, devendo ater-se às condições de infraestrutura e de recursos humanos disponíveis na Instituição, obedecendo ao limite máximo de 70 (setenta) vagas por oferta.

Art. 13º As vagas dos cursos serão disponibilizadas por meio de edital, a ser homologado pela Coordenação Geral de Pós-Graduação (CGPG), devendo permanecer com as inscrições abertas por um período nunca inferior a 30 (trinta) dias.

Art. 14º A forma e os critérios de seleção dos candidatos serão definidos no projeto do curso e no edital de seleção.

CAPÍTULO III - DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Art. 15º Será facultado ao pós-graduando o aproveitamento de estudos realizados em outro curso de pós-graduação até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da carga horária em componentes curriculares, obedecendo à legislação em vigor e ao presente regulamento.

Parágrafo único. Em caso de estudantes reingressantes no curso, após desistência de curso idêntico frequentado na FACULDADE FAMEC, o limite de aproveitamento será de 100% (cem por cento) do total da carga horária, desde que sejam atendidos os critérios de aproveitamento de estudos estabelecidos no presente regulamento.

Art. 16º O aproveitamento de componentes curriculares frequentados em outro curso de pós-graduação deverá atender aos seguintes critérios:

apresentar, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de equivalência do conteúdo ministrado;

- I. ter carga horária igual ou superior ao componente curricular oferecido no curso
- II. ter sido cursado em período não superior a 3 (três) anos antes do ingresso no curso

Art. 17º A solicitação de aproveitamento do componente curricular deverá ser protocolizada na Secretaria da FST, que a encaminhará à coordenação geral de Pós-

Graduação.

Parágrafo único. Para fins de requerimento de aproveitamento de componentes curriculares, a solicitação deverá ser feita e apreciada antes do início da realização do componente curricular em questão.

Art. 18º A concessão de aproveitamento de estudos, independente do percentual a ser aproveitado, não acarretará qualquer tipo de abatimento ou redução no valor mensal ou integral do curso.

CAPÍTULO IV - DA COORDENAÇÃO E DO COLEGIADO DO CURSO

Art. 19º A coordenação do curso será exercida pelo coordenador do curso de graduação da FACULDADE FAMEC ao qual o curso de especialização está vinculado.

Art. 20º Competirá ao coordenador do curso:

I - zelar pelo cumprimento do projeto de curso e deste regulamento; II - coordenar o processo de divulgação do curso;

III - presidir a comissão de seleção dos candidatos inscritos no processo seletivo;

IV - elaborar o edital de seleção de alunos e remetê-lo à CGPG; V - prever e acompanhar o processo de matrícula;

VI - prever o corpo docente e os horários de funcionamento das aulas e demais atividades;

VII - providenciar substituição de professores, quando necessário;

VIII - encaminhar solicitações de pagamento das despesas indicadas no projeto;

IX - prever e providenciar as necessidades de infraestrutura para o funcionamento das aulas e atividades constantes no projeto;

X - coordenar as atividades pedagógicas previstas pelo projeto do curso em todas as suas etapas;

XI - organizar a distribuição dos orientadores do trabalho de conclusão de curso; XII - convocar e presidir reuniões com professores do curso;

XIII - dar parecer final sobre as solicitações de aproveitamento de estudos;

- XIV - organizar comissões para avaliação de recursos;
- XV - elaborar o relatório final, em no máximo 30 (trinta) dias após o encerramento do curso, para análise e aprovação;
- XVI - representar o curso interna e externamente.

CAPÍTULO V - DO CORPO DOCENTE

Art. 21º O corpo docente dos cursos de pós-graduação *lato sensu* deverá ser constituído por professores mestres e doutores, com título obtido em programas de pós-graduação reconhecidos pelo MEC.

Parágrafo único. Portadores de título de Especialista poderão, excepcionalmente, integrar o corpo docente dos cursos de pós-graduação *lato sensu*, desde que tenham comprovada experiência acadêmica ou profissional no componente curricular a ser ministrado no curso.

Art. 22º Cada docente poderá ministrar até 2 (dois) componentes curriculares no mesmo curso.

Art. 23º Havendo necessidade de substituição de professor no decorrer do curso, o coordenador deverá formalizar a mudança através de um memorando dirigido à CGPG, para parecer e encaminhamentos.

Parágrafo único. No relatório final do curso, a substituição de professor deverá ser relatada.

CAPÍTULO VI - DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Art. 24º A avaliação discente deverá observar o rendimento acadêmico e a assiduidade, sendo considerado aprovado o pós-graduando que obtiver conceito "A", "B" ou "C" e frequência de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das aulas previstas em cada componente curricular.

Conceito	Situação	Equivalência Numérica
A	Excelente = Aprovado	9,0 a 10,0
B	Bom = Aprovado	8,0 a 8,9
C	Regular = Aprovado	7,0 a 7,9
R	Reprovado por aproveitamento	Menor que 7,0

RF	Reprovado por frequência	Menos de 75% de frequência
AC	Aproveitamento	-

§1º Para efeito de aproveitamento de componente curricular, será considerada a nota do respectivo componente da instituição de origem, seguindo a equivalência da tabela constante no caput deste artigo.

§2º Em caso de a situação não se adequar aos conceitos expressos na tabela, cabe à coordenação definir a equivalência numérica.

§3º Para efeito de lançamento no histórico escolar, constará o conceito do componente aproveitado e no campo situação constará Aproveitamento (AC).

§4º Alunos reprovados em até 2 (dois) componentes curriculares poderão apresentar, dentro do prazo final de conclusão do curso, comprovante de realização em outro curso de pós-graduação *lato sensu* e solicitar o aproveitamento de componente curricular, respeitada a legislação em vigor e o presente regulamento.

§5º O pós-graduando que não apresentar solicitação de aproveitamento de componente curricular em que foi reprovado, dentro do prazo final de conclusão do curso, e, portanto, não obtiver aproveitamento na carga horária mínima exigida para a certificação em curso de especialização fará jus a certificado de aperfeiçoamento, desde que tenha cursado o mínimo de 180 (cento e oitenta) horas, com aproveitamento.

§6º O diário de classe com os registros acadêmicos de cada componente curricular deverá ser entregue à Coordenação de Pós-Graduação, em prazo não superior a 30 (trinta) dias do término do componente.

§7º O pós-graduando terá direito à revisão da avaliação obtida no componente curricular, devendo, para tanto, apresentar requerimento à Secretaria Acadêmica em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contados da data de divulgação do conceito.

§8º A solicitação de revisão será analisada, em primeira instância, pelo professor responsável pelo componente curricular, em até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento do requerimento, e, em segunda instância, por uma comissão de revisão constituída por 3 (três) professores, indicada pelo coordenador do curso, a qual deverá proceder à análise em até 5 (cinco) dias úteis após sua instituição.

§9º O professor responsável pela atribuição do conceito do componente curricularde que foi solicitada a revisão não poderá fazer parte da comissão de revisão da qual trata o parágrafo anterior.

Art. 25º Não será permitido o trancamento da matrícula nos cursos de pós-graduação *lato sensu*.

CAPÍTULO VII - DO TRATAMENTO ESPECIAL EM REGIME DOMICILIAR

Art. 26º Será merecedor(a) de tratamento especial, em regime domiciliar, nos termos deste regulamento e da legislação vigente:

I - a aluna lactante, por um período máximo de 4 (quatro) meses, observada a legislação em vigor;

II - o estudante com afecções, congênicas ou adquiridas, infecções, traumatismos ou outras condições mórbidas caracterizadas por:

a) incapacidade física relativa, incompatível com a frequência aos trabalhos acadêmicos, desde que se verifique a conservação das condições intelectuais e emocionais para o prosseguimento da atividade acadêmica em regime domiciliar;

b) ocorrência isolada ou esporádica.

§1º A concessão de tratamento especial em regime domiciliar ficará condicionada à garantia da continuidade do processo pedagógico de aprendizagem.

§2º Como compensação da ausência às aulas, atribuir-se-ão ao estudante exercícios domiciliares, sob acompanhamento de professor, sempre que compatíveis com o seu estado de saúde e com as características dos componentes curriculares e do curso.

Art. 27º A solicitação, para fazer jus a tratamento especial em regime domiciliar, deverá ser providenciada na Secretaria no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do início do afastamento.

Art. 28º O pós-graduando ou terceiro deverá solicitar o Tratamento Especial em Regime Domiciliar na Secretaria, que encaminhará a documentação à CGPG, para análise.

Art. 29º Será da competência da CGPG avaliar e deferir a solicitação de exercício domiciliar.

CAPÍTULO VIII - DA PRODUÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 30º A elaboração do trabalho de conclusão de curso será em individual ou em trio e obrigatória, podendo prever até 60 (sessenta) horas, as quais podem ser computadas na carga horária total do curso, mas não para efeito de carga horária mínima exigida por

lei.

Art. 31º O trabalho de conclusão de curso poderá ser na forma de monografia, artigo científico ou outra modalidade, definido no projeto do curso.

Art. 32º A indicação de orientador do trabalho de conclusão será derresponsabilidade da Coordenação do Curso.

Art. 33º O pós-graduando poderá contar com a orientação de professor, mestre ou doutor, pertencente ao quadro de docentes.

Art. 34º A avaliação do trabalho de conclusão de curso deverá ser realizada pelo orientador, sendo considerado aprovado o aluno que obtiver conceito “A”, “B” ou “C”.

Parágrafo único. O projeto do curso poderá prever formas complementares de avaliação do trabalho de conclusão de curso.

Art. 35º O prazo máximo para a conclusão do curso, da data de início das aulas até a entrega do trabalho de conclusão, será de 18 (dezoito) meses.

§1º O pós-graduando poderá, uma única vez, requerer ao coordenador a prorrogação do prazo por 60 (sessenta) dias para a entrega do trabalho de conclusão de curso.

§2º A solicitação de prorrogação do prazo de entrega do trabalho de conclusão de curso deverá ser protocolizada na Secretaria, acompanhada de justificativa da excepcionalidade e aval do orientador, antes do término do prazo a que se refere o *caput* deste artigo.

§3º Caberá à coordenação do curso deliberar sobre a solicitação.

Art. 36º Uma vez aprovado no trabalho de conclusão de curso, o pós-graduando obrigar-se-á a apresentar à coordenação do curso uma via do trabalho, em meio eletrônico, a qual será remetida à biblioteca para arquivamento e disponibilização no repositório digital da FACULDADE FAMEC.

CAPÍTULO IX - SUBMISSÃO DE PROJETOS DE CURSOS NOVOS

Seção I Do Projeto

Art. 37º Os proponentes de cursos de especialização *lato sensu* e de aperfeiçoamento deverão apresentar os projetos em formulário específico, disponibilizado no sítio da FACULDADE FAMEC, CGPG, a serem aprovados no âmbito das unidades proponentes e protocolizados obedecendo ao seguinte fluxo:

- I - Direção Geral, para análise e parecer;
- II - Coordenação Geral de Pós-Graduação (CGPG).

§1º Caso o projeto não seja aprovado em alguma das instâncias, deverá retornar ao coordenador proponente para as devidas providências.

§2º A publicação do edital de oferta dos cursos de pós-graduação *lato sensu*, poderá ocorrer somente após a aprovação do projeto do curso pela CGPG.

Seção II

Do Relatório Final

Art. 38º O relatório final dos cursos de pós-graduação *lato sensu* deverá ser encaminhado para a apreciação da CGPG, até 60 (sessenta) dias após o encerramento do prazo previsto para a execução do curso.

Parágrafo único. O relatório final deverá ser protocolizado e enviado à DPG, em formulário específico, disponibilizado no sítio da FACULDADE FAMEC, cabendo à CGPG analisá-lo e aprová-lo.

CAPÍTULO X - DA CERTIFICAÇÃO

Art. 39º Será expedido certificado de especialista ao estudante que obtiver:

- I - aproveitamento dos créditos dos componentes curriculares do curso e que atender ao estabelecido neste regulamento;
- II - frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em cada componente curricular;
- III - aprovação do trabalho de conclusão de curso.

Parágrafo único. A certificação no curso de pós-graduação em nível de especialização não conferirá grau ou diploma, nem habilitação profissional legal.

Art. 40º Será expedido certificado de aperfeiçoamento ao pós-graduando: I - que tenha concluído, com aproveitamento, o curso de aperfeiçoamento;

- II - que não tenha concluído o curso de especialização, ficando assegurada a

certificação se o estudante concluiu, com aproveitamento, ao menos 180 (cento e oitenta) horas/aulas previstas do curso.

Parágrafo único. O estudante que cursar, com aproveitamento, carga horária inferior a 180 (cento e oitenta) horas fará jus a declaração de estudos.

Art. 41º Os certificados e as certidões de conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu* somente serão expedidos após a aprovação do relatório final pela CGPG.

Art. 42º Os certificados de conclusão de cursos de especialização virão acompanhados do respectivo histórico escolar, no qual deverá constar, obrigatoriamente:

- I. relação dos componentes curriculares, com as respectivas cargas horárias, conceito obtido pelo estudante, nome e qualificação dos professores responsáveis pelos componentes;
- II. período em que o curso foi realizado e sua duração total expressa em horas de efetivo trabalho acadêmico;
- III. título do trabalho de conclusão do curso e conceito obtido;
- IV. declaração da Instituição de que o curso cumpriu todas as disposições legais estabelecidas neste regulamento;
- V. citação do ato legal de credenciamento da Instituição.

Art. 43º Os certificados serão confeccionados e registrados pela Secretaria, nos termos estabelecidos pela Resolução CNE/CES nº 1, de 3 de abril de 2001 e Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007.

TÍTULO II - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 44º Os discentes dos cursos de pós-graduação *lato sensu* estão sujeitos às normas do Estatuto, Regimento Geral e demais normas em vigor na FACULDADE FAMEC e sanções nelas estabelecidas, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Art. 45º Os servidores técnico-administrativos poderão atuar voluntariamente como docentes nos cursos de pós-graduação *lato sensu* mediante aprovação do projeto do curso junto à CGPG, observados os regramentos institucionais da FACULDADE FAMEC e a legislação nacional vigente, e em horário fora do expediente regular de trabalho na FACULDADE FAMEC.

Art. 45º Este regulamento entra em vigor a partir de sua homologação pelo Conselho

Superior da FST, ficando estabelecido o prazo de até 12 (doze) meses a contar da data de aprovação para que sejam produzidas todas as adequações no âmbito dos regimentos dos programas de pós-graduação da FACULDADE FAMEC.

Art. 46º Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela CGPG.

**DIRETORIA GERAL
FACULDADE FAMEC**

ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO SUPERVISIONADO

CAPÍTULO I - DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 1. O Estágio Supervisionado objetiva a fortalecer a relação teoria e prática e é entendido como eixo articulador da produção do conhecimento em todo o processo de desenvolvimento do currículo do curso. Baseia-se no princípio metodológico de que o desenvolvimento de competências profissionais implica “pôr em uso” conhecimentos adquiridos, quer na vida acadêmica, quer na vida profissional e pessoal, constitui-se em importante instrumento de conhecimento e de integração do aluno na realidade social, econômica e do trabalho de sua área profissional, além de instrumento de iniciação profissional.

CAPÍTULO II - DO OBJETIVO DO ESTÁGIO

Art 2. Elaborar e desenvolver projetos de atividades educacionais ou de investigação, problematização, análise e reflexão teórica a partir das realidades vivenciadas.

- Integrar o processo de ensino, pesquisa e extensão;
- Aprimorar hábitos e atitudes profissionais;
- Proporcionar aos acadêmicos a oportunidade de aplicar habilidades desenvolvidas durante o curso;
- Inserir o acadêmico na realidade do mercado de trabalho;
- Proporcionar ao acadêmico a oportunidade de solucionar problemas técnicos reais, sob a orientação do professor orientador;
- Orientar o acadêmico na participação efetiva do trabalho incentivando a promoção, aprendizagem em diferentes módulos do estágio.

CAPÍTULO III - COMPETÊNCIAS DO COORDENADOR DE ESTÁGIO

Art. 3º. São atribuições dos Coordenadores de Estágio:

- Acompanhar e orientar a confecção do plano de ação a ser executado pelo aluno estagiário no campo de estágio;
- Planejar, orientar, acompanhar e avaliar as atividades de estágio;

- Elaborar documentos e formulários relativos ao estágio de sua competência;
- Distribuir as diretrizes de estágio e formulários de procedimentos para cada acadêmico;
- Orientar os acadêmicos na confecção dos relatórios;
- Receber e avaliar os relatórios ao final do período de estágio, discutindo-os junto à coordenação do curso;
- Participar das reuniões realizadas pela direção e coordenação do curso quando de sua convocação;
- Analisar as solicitações de isenção de horas por atividades equivalentes;
- Reportar-se à coordenação de curso sempre que for notificado pelo acadêmico de situações problemáticas;
- Selecionar as atividades dos estagiários de destaque significativo para divulgação nos órgãos da instituição;
- Receber os documentos de estágio no final do semestre e encaminhá-los para ciência do coordenador do curso.

CAPÍTULO IV - COMPETÊNCIAS DO-ESTÁGIÁRIO

Art 4º. São Competências do Aluno Estagiário

- Cumprir as atividades que lhe sejam referentes, dentro do espírito da equipe;
- Representar, condignamente, a instituição junto aos órgãos conveniados;
- Respeitar as regras e as normas regimentais e disciplinares estabelecidas no local de estágio;
- Comparecer, assídua e pontualmente, ao estágio, respeitando o planejamento elaborado;
- Contatar com o responsável pelo estágio na instituição, utilizando a carta de apresentação assinada pelo professor da disciplina;
- Elaborar, com a orientação do professor-orientador, uma pasta contendo as atividades comprovadas realizadas no período de estágio e um relatório final, assim como seu plano de ação assinado pelo coordenador de curso;
- Elaborar relatório de estágio de acordo com as diretrizes do caderno de normas acadêmicas;

- Reportar-se ao professor orientador sempre que enfrentar problemas relativos ao estágio supervisionado.

CAPÍTULO V - CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

- Art 5º- Com base na Legislação vigente estão previstos a carga horária do estágio conforme Projeto Pedagógico de cada curso.

CAPÍTULO VI - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Art. 6º. As atividades do Estágio Supervisionado devem conter o seguinte conteúdo mínimo obrigatório:

I – estudos e pesquisas das diversas áreas das respectivas profissões;

II – atividades práticas supervisionadas;

III – estudos e pesquisas dirigidos para o tema escolhido pelo estagiário, sob a supervisão de um docente, para elaboração de relatórios específicos e do texto de T.C.C. (Trabalho de Conclusão de Curso);

IV – seminários, painéis ou eventos similares, para o debate a respeito de temas atuais.

Art. 7º O conteúdo programático das atividades do Estágio Supervisionado será definido, pelas diretrizes do estágio, publicada em edital, com aprovação da coordenação do curso de graduação.

Parágrafo único. As diretrizes devem definir, no mínimo, conteúdo e duração de cada atividade ou tarefa, metodologias a serem adotadas, e avaliação de desempenho do estagiário.

Art. 8º A definição do conteúdo de cada disciplina ou atividade deve levar em conta as mudanças e perspectivas do mercado de trabalho e o ambiente sócio-cultural em que o curso está inserido.

CAPÍTULO VII - DOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS PELO ESTÁGIO

Art. 9º São responsáveis pelo planejamento, organização, realização e

avaliação do Estágio Supervisionado:

- I – Coordenação do Curso;
- II – Professor Orientador de Estágio Supervisionado.

CAPÍTULO VIII - DOS ESTAGIÁRIOS

Art. 10º São considerados estagiários, para os efeitos deste regulamento, todos os alunos do curso de graduação em período de estágio.

Art. 11º Cabe ao estagiário:

I – participar das fases do Estágio tais como: preparatória, execução e avaliação, assim como dos programas de extensão, trabalhos simulados ou execução de tarefas em situações reais de trabalho;

II – realizar todas as atividades programadas, sob a orientação de professor designado;

III – submeter-se a processos de avaliação continuada e global, buscando a melhoria de seu desempenho acadêmico-científico e de iniciação profissional;

IV – autoavaliar-se, como parte do processo de avaliação global de seu desempenho;

V – apresentar relatos periódicos de suas atividades práticas, ao Professor Orientador;

VI – realizar, com zelo, dedicação e espírito profissional, todas as atividades programadas;

VII – elaborar um relatório ao final cada de período seguindo as normas estabelecidas.

CAPÍTULO IX - DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 12. O processo de avaliação do estagiário será global e terminal em cada período letivo, com a apuração da carga horária prevista para o período e específicas das Diretrizes Legais.

CAPÍTULO X - DAS ATIVIDADES EXTERNAS

Art. 13. As atividades de Estágio Supervisionado podem ser desenvolvidas em espaços educativos público e/ou privado e, ainda, em espaços de educação não-formal; desde que autorizado pelos responsáveis pelo Estágio Supervisionado.

CAPÍTULO XI - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. Este regulamento somente pode ser alterado pela concordância da Direção, e do Colegiado de Curso.

**DIRETORIA GERAL
FACULDADE FAMEC**

REGULAMENTO DA EDUCAÇÃO PARA OS DIREITOS HUMANOS FACULDADE FAMEC- FACULDADE FAMEC

Da definição

Art 1º Direitos Humanos são entendidos como aqueles direitos fundamentais que o homem possui pelo fato de ser homem, por sua própria natureza humana, pela dignidade que a ela é inerente. São direitos que não resultam de uma concessão da sociedade política.

Dos Objetivos da Educação para os Direitos Humanos

Art 2º. Conforme o Art. 5º da Resolução no. 1 de 30 de maio de 2012, a Educação em Direitos Humanos tem como objetivo central a formação para a vida e para a convivência, no exercício cotidiano dos Direitos Humanos como forma de vida e de organização social, política, econômica e cultural nos níveis regionais, nacionais e planetário.

Dos Temas

Art 3º. Conforme o artigo 3º. da Resolução nº 1, de 30 de maio de 2012, a Educação em Direitos Humanos, na FACULDADE FAMEC será desenvolvida preferencialmente a partir dos seguintes eixos e temas:

- I - Dignidade humana;
- II - Igualdade de direitos;
- III - Reconhecimento e valorização das diferenças e das diversidades; IV - Laicidade do Estado;
- V - Democracia na educação;
- VI - Transversalidade, vivência e globalidade; e VII - Sustentabilidade socioambiental.

Das Formas de Operacionalização

Art 4º. Na FACULDADE FAMEC, a educação para os direitos humanos, será desenvolvida por meio da transversalidade em projetos de trabalho que contemplem as diferentes temáticas assinaladas neste regulamento.

§ 1º. Todas as Matrizes Pedagógicas dos Cursos de Graduação ofertarão em caráter optativo a disciplina Educação para os Direitos Humanos.

§ 2º. Nos Cursos de Licenciatura a Educação em Direitos Humanos será componente curricular obrigatório orientando a formação dos profissionais da educação.

Art 5º. A FACULDADE FAMEC fomentará e divulgará, conforme determina a lei estudose experiências bem sucedidas realizados na área dos Direitos humanos e da Educação em Direitos Humanos.

Art 6º. A FACULDADE FAMEC estimulará ações de extensão voltadas para a

promoção de Direitos Humanos, em diálogo com os segmentos sociais em situação de exclusão social e violação de direitos, assim como com os movimentos sociais e a gestão pública.

Art. 7º. Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

**DIRETORIA GERAL
FACULDADE FAMEC**

REGULAMENTO DOS ESTÁGIOS CURRICULARES OBRIGATÓRIOS E NÃO-OBRIGATÓRIOS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FACULDADE FAMEC

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente Regulamento fixa diretrizes e normas básicas para o funcionamento do estágio curricular obrigatório e não-obrigatório dos cursos de Graduação da FACULDADE FAMEC, em conformidade com a Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008.

CAPÍTULO II - DO CONCEITO E CARACTERIZAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR

Art. 2º O estágio curricular, que se constitui num processo educativo de aprendizagem e de formação profissional, compreende o estágio obrigatório e o não-obrigatório e

efetiva-se mediante atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, proporcionadas ao estudante pela participação em situações reais de vida e trabalho de seu meio, sendo realizado na comunidade em geral ou junto a pessoas jurídicas de direito público e privado, sob responsabilidade e coordenação da FACULDADE FAMEC.

§ 1º O estágio curricular obrigatório é aquele definido como tal no projeto pedagógico do curso, cuja carga horária é requisita para aprovação e obtenção de diploma, decorrente da natureza da qualificação profissional, a ser planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com regulamento específico, aprovado pelas instâncias internas competentes e obedecer às normas emanadas da legislação específica, do Estatuto e Regimento Geral da FACULDADE FAMEC.

§ 2º O estágio curricular não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, de acordo com o projeto pedagógico do curso, acrescida à carga horária regular e obrigatória, a ser realizado em local de interesse do estudante e, de acordo com suas peculiaridades, pode dar direito a comprovante de atividades complementares, desde que devidamente regulamentado pelo Colegiado de Curso.

Art. 3º O estágio, tanto na hipótese do § 1º quanto do § 2º do art. 2º deste regulamento, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os seguintes requisitos:

I – Matrícula e frequência regular do estudante em curso de graduação e atestado pela instituição de ensino;

II – Celebração de termo de compromisso entre o estudante, a parte concedente e a instituição de ensino;

III – compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

§ 1º O estágio, como ato educativo escolar supervisionado, deve ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e por supervisor da parte concedente, comprovado por vistos nos relatórios dos estagiários.

§ 2º O descumprimento de qualquer dos incisos deste artigo ou de qualquer obrigação contida no termo de compromisso caracteriza vínculo de emprego do estudante com a parte concedente do estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

Art. 4º É facultado à FACULDADE FAMEC celebrar com entes públicos e privados convênio de concessão de estágio, nos quais se explicitem o processo educativo compreendido nas atividades programadas para seus estudantes e as condições de que tratam os arts. 6º a 14 Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Parágrafo único. A celebração de convênio de concessão de estágio entre a FACULDADE FAMEC e a parte concedente não dispensa a celebração do termo de compromisso.

CAPÍTULO III - DA COORDENAÇÃO GERAL DOS ESTÁGIOS E ATRIBUIÇÕES DO NÚCLEO DE COORDENAÇÃO DE ESTÁGIOS.

Art. 5º Os estágios nos cursos de graduação estão vinculados à Direção Acadêmica, assessorada pela Diretoria e Coordenações de cursos.

Art. 6º A COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR é o setor de apoio e assessoria ao desenvolvimento dos estágios curriculares obrigatórios e não-obrigatórios da FACULDADE FAMEC, no que se refere, em especial, aos aspectos administrativos.

Art. 7º Compete ao Núcleo de Coordenação de Estágio Curricular:

I – Zelar pelo cumprimento desta resolução, prestando assessoria e serviços administrativos, sempre que necessário, aos coordenadores de curso e professores- orientadores de estágio;

II – Zelar para que os estágios curriculares sejam realizados em locais que tenham efetivas condições de proporcionar aos estagiários experiências profissionais ou de desenvolvimento sociocultural e científico;

III – Elaborar o Termo de Compromisso de Estágio, mediante informações fornecidas, no Plano de Atividades, pelas organizações concedentes de estágio e

estagiário;

IV – Elaborar e dar os devidos encaminhamentos aos instrumentos de avaliação dos estágios não- obrigatórios;

V – Representar a FACULDADE FAMEC perante agente de integração e organizações concedentes de estágio;

VI – Manter atualizadas a documentação e legislação educacional pertinentes aos estágios curriculares;

VII – Deliberar, conjuntamente com a Direção Acadêmica, Diretoria de Ensino e Coordenação de Cursos, sobre assuntos inerentes aos estágios;

VIII – Comunicar à parte concedente do estágio, o planejamento do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

CAPÍTULO IV - DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

Art. 8º Compete às coordenações de curso e/ou de estágios, em articulação com o colegiado do curso respectivo, a coordenação dos estágios, bem como regulamentar e organizar o estágio curricular obrigatório de forma a assegurar:

I – Seleção dos campos de estágio;

II – Formalização do estágio, mediante encaminhamento a COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR para celebração do termo de compromisso com a unidade concedente de estágio;

III - encaminhamento formal do estagiário aos campos de estágio selecionados, mediante carta de apresentação e/ou demais documentos/formulários necessários;

IV – Planejamento, desenvolvimento e avaliação das atividades; V – Avaliação global do estágio nos campos e no curso.

§ 1º Para melhor organização e planejamento, as atividades de estágio devem ser programadas por meio de plano de atividades de estágio, elaborados por estagiários, devidamente orientados pelos supervisores/orientadores, de acordo com o regulamento de estágios do respectivo curso.

§ 2º O acompanhamento e a avaliação do estágio devem ser periódicos e obedecer ao regulamento próprio do curso, observando-se:

a) a qualidade da formação acadêmico-profissional;

b) a atuação dos estagiários e supervisores/orientadores;

c) as condições do campo para o desenvolvimento do estágio;

d) a efetiva visita in loco.

Art. 9º Para fins de aproveitamento de créditos, é vedada a equivalência entre estágio curricular obrigatório e não-obrigatório.

CAPÍTULO V - DO ESTÁGIO CURRICULAR NÃO-OBRIGATÓRIO

Art.10º. Compete às coordenações de curso e/ou de estágios a coordenação dos estágios não- obrigatórios, assessoradas pela COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR.

§ 1º Para melhor organização e planejamento, as atividades de estágio devem ser programadas por meio de plano de atividades, elaborado pelo estagiário, devidamente orientado pelo orientador, de acordo com roteiro padrão disponível na COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR e na Coordenação do respectivo curso.

§ 2º A avaliação do estágio deve ser periódica e obedecer à normatização do próprio curso ou da COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR, observando-se:

- a) a qualidade da formação acadêmico-profissional;
- b) a atuação dos estagiários e supervisores/orientadores;
- c) as condições do campo para o desenvolvimento do estágio.

§ 3º Cada curso define o semestre ou disciplinas/área de conhecimento a partir do qual pode ser realizado estágio curricular não-obrigatório.

Art. 11º. São atribuições do coordenador do curso, no âmbito dos estágios curriculares não-obrigatórios:

- I – Definir, em conjunto com o colegiado do Curso, a organização dos estágios no Projeto Pedagógico do Curso ou sua reestruturação;
- II – Fornecer as informações necessárias ao adequado desenvolvimento do estágio ao COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR;
- III – prestar informações a COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR quanto às atividades que podem ser desenvolvidas pelos estagiários e os pré- requisitos específicos para desenvolvimento de estágio relativo ao curso que coordena.

CAPÍTULO VI - DOS AGENTES DE INTEGRAÇÃO

Art. 12º. A FACULDADE FAMEC e as partes concedentes de estágio podem, a seu critério, recorrer a serviços de agentes de integração, públicos e privados, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, devendo ser observada, no caso de contratação com recursos públicos, a legislação que estabelece as normas gerais de

licitação.

§ 1º Cabe aos agentes de integração, como auxiliares no processo de aperfeiçoamento do estágio:

- I – Identificar oportunidades de estágio;
- II – Ajustar suas condições de realização;
- III – Fazer o acompanhamento administrativo;
- IV – Encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais;
- V – Cadastrar os estudantes.

§ 2º É vedada a cobrança de qualquer valor dos estudantes, a título de remuneração pelos serviços referidos nos incisos deste artigo.

§ 3º Os agentes de integração serão responsabilizados civilmente se indicarem estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não há previsão de estágio curricular.

Art. 13º. O local de estágio pode ser selecionado a partir de cadastro de partes cedentes, organizado pelas instituições de ensino ou pelos agentes de integração.

CAPÍTULO VII - DA ORGANIZAÇÃO CONCEDENTE DE ESTÁGIO

Art. 14º. São organizações concedentes de estágio instituições públicas, privadas e não-governamentais, bem como profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, que devem:

I – Apresentar condições necessárias para o desenvolvimento das atividades de estágio e proporcionar experiências práticas para que o estagiário possa vivenciar o processo de intervenção interdisciplinar e as experiências político-pedagógicas e tecnológicas na área de sua formação;

II – Reconhecer o estagiário como educando, considerando-o sujeito em processo de formação e qualificação;

III- atentar para que se obedeça às normas prescritas na legislação geral e específica de cada curso.

Parágrafo único. Deve ser dada prioridade aos campos de estágio que, pela abrangência, qualidade, complexidade e pluralidade de ação, permitam a vivência da interdisciplinaridade e de atividades multiprofissionais, bem como a proposição e fortalecimento de políticas públicas e projetos de interesse social.

Art. 15º. Antes de iniciar o estágio, deve ser formalizado o Termo de Compromisso

paracada estagiário, assinado por este e pelo representante da organização concedente de estágio, com anuência da COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR. Parágrafo único. Os documentos de estágio são fornecidos ao estagiário pela COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR e/ou Coordenação do Curso, cabendo a este devolvê-los ao setor responsável no prazo estabelecido e devidamente assinados.

Art. 16º. Os casos omissos a este Regulamento serão deliberados pelo Conselho Maior da FACULDADE FAMEC

**DIRETORIA GERAL
FACULDADE FAMEC**

COORDENAÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO REGULAMENTO DE EXTENSÃO

Com o objetivo de cumprir com o tripé que sustenta o ensino superior, a IES pratica a indissociabilidade entre a pesquisa, ensino e extensão em seu PROGRAMA INSTITUCIONAL DE ARTICULAÇÃO PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO- PAPEERI conforme diretrizes deste regulamento.

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º – Implementar estratégias de gerenciamento Extensão articulada à Pesquisa e ao ensino, estabelecer definições, estrutura administrativa, critérios de avaliação, formas de institucionalização, programas e instrumentos de apoio à Extensão, de acordo com o estabelecido no REGIMENTO DA IES.

Art. 2º – Promover a Iniciação Científica e Inovação Tecnológica e atividades de Extensão como componente curricular, realizadas pelo seu corpo acadêmico construindo o saber local necessário para transformação de uma sociedade sustentável respeitando os princípios éticos e aprimorando os processos de ensino, aprendizagem, pesquisa e extensão.

Art. 3º – Promover atividades de Extensão realizadas pelo seu corpo acadêmico construindo o saber local necessário para a promoção de uma sociedade sustentável respeitando os princípios éticos e desenvolvimento de espírito humanístico.

CAPÍTULO II - DOS PRINCÍPIOS, FUNDAMENTOS E PROCEDIMENTOS DE EXTENSÃO

Art. 3º A Extensão é a atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre a IES e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa.

Princípios da Extensão

Art. 4º Constituem-se Princípios da Extensão:

I – A ciência, a arte e a tecnologia, articuladas de forma dialógica às prioridades do local, da região, do país;

II – A sensibilidade aos problemas e apelos da sociedade, sejam eles oriundos de grupos sociais com os quais interage ou decorrentes de questões mais amplas;

III – A interação com os mais diversos setores da sociedade, com prioridade às ações transformadoras que visem à superação das condições de desigualdade e exclusão social;

IV – A ação cidadã da IES, caracterizada pela efetiva difusão dos saberes;

V – A prioridade ao fortalecimento do sistema público de educação mediante contribuições técnico-científicas e a construção de valores da cidadania;

VI – A dimensão acadêmica e formativa, com a participação de estudantes;

VII – A relação autônoma e crítico-propositiva com relação às políticas públicas.

Diretrizes da Extensão

Art. 5º. Constituem-se Diretrizes da Extensão:

I - As Diretrizes regulamentam as atividades acadêmicas de extensão dos cursos de graduação, na forma de componentes curriculares para os cursos, considerando-os em seus aspectos que se vinculam à formação dos estudantes, conforme previstos nos Planos de Desenvolvimento Institucionais (PDI), e nos Projetos Políticos Institucionais (PPIs) da IES, de acordo com o perfil do egresso, estabelecido nos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs) e nos demais documentos normativos próprios.

II - As atividades de extensão deverão compor 10% (dez por cento) do total da carga horária dos cursos de graduação, as quais deverão fazer parte da matriz curricular dos cursos.

Art. 6º Estrutura e Prática da Extensão:

I - A interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade por meio da troca de conhecimentos, da participação e do contato com as questões complexas contemporâneas presentes no contexto social;

II - A formação cidadã dos estudantes, marcada e constituída pela vivência dos seus conhecimentos, que, de modo interprofissional e interdisciplinar, seja valorizada e integrada à matriz curricular;

III - A produção de mudanças na própria instituição superior e nos demais setores da sociedade, a partir da construção e aplicação de conhecimentos, bemcomo por outras atividades acadêmicas e sociais;

IV - A articulação entre ensino/extensão/pesquisa, ancorada em processo pedagógico único, interdisciplinar, político educacional, cultural, científico e tecnológico.

Art. 7º Atividades de Extensão:

São consideradas atividades de extensão as intervenções que envolvam diretamente as comunidades externas à IES e que estejam vinculadas à formação do estudante, nos termos deste Regulamento, e conforme normas institucionais próprias.

As atividades extensionistas, segundo sua caracterização nos projetos políticos pedagógicos dos cursos, se inserem nas seguintes modalidades: (Resolução N.7/2018, Art. 8º)

I – Programas: PAPEERI; II – Projetos: G1, G2 e G3; III - Cursos e oficinas;

IV - Eventos;

V - Prestação de serviços.

CAPITULO II - DAS DEFINIÇÕES

Art.8º - Para efeito de entendimento define-se

a) A COORDENAÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO é responsável pela elaboração, para cada período letivo, de Editais, relatórios e demais documentos de Planejamento Estratégico no tocante às atividades de PESQUISA e EXTENSÃO de acordo com as necessidades de cada semestre e decidir sobre casos omissos neste Regulamento.

b) O COORDENADOR DE PESQUISA E EXTENSÃO é o responsável por coordenar todas as atividades de Extensão da IES.

CAPITULO III - DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 9º – A Coordenação de Pesquisa e Extensão é subordinada à Reitoria.

Art. 10º – Integram as atividades da Coordenação de Pesquisa e Extensão: I- O Programa de Iniciação Científica e Tecnológica-INCIT;

II- O Programa de Articulação entre Pesquisa, Ensino, Extensão-PAPEERI;

III- O Programa de mobilidade e Intercâmbio Acadêmicos Internacionais;

IV- A realização da Semana de Iniciação Científica da FACULDADE FAMEC;

V- A realização do Seminário de Extensão da IES.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.11º – Qualquer emenda neste regulamento somente pode ser efetuada com a aprovação do Consulp e Coordenação de Pesquisa e Extensão.

Art.12º – O presente regulamento entra em vigor imediatamente após aprovado pelo Consupe pela Coordenação de Pesquisa e Extensão da IES.

**DIRETORIA GERAL
FACULDADE FAMEC**

REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO DO SETOR FINANCEIRO

Art. 1º - Este instrumento regulamenta o funcionamento de setor financeiro bem como também a prestação de serviços educacionais entre a Faculdade Famec, e o(a) aluno(a), ou terceiro responsável legal pela contratação, relacionados aos cursos disponibilizados, em todas as suas formas de ingresso, por esta instituição.

§ 1º Para a assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais é necessário ser maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado.

§ 2º Para o(a) aluno(a) menor de 18 anos, o contrato somente poderá ser assinado pelo pai, mãe ou responsável legal.

§ 3º O(a) aluno(a) deverá renovar o vínculo contratual mediante a matrícula, que ocorrerá semestralmente, de acordo com o calendário acadêmico, mediante o pagamento da 1ª parcela contratual, bem como a seleção das disciplinas.

Art. 2º - A matrícula/rematrícula é o ato oficial pelo qual o(a) aluno(a) se inscreverá e selecionará as disciplinas a cursar, devendo ser renovada semestralmente, a qual receberá a denominação de matrícula.

§ 1º Para realizar a matrícula/rematrícula o(a) aluno(a) deverá estar em dia com suas obrigações financeiras junto a IES, tanto no período em curso como nos anteriores e em qualquer curso no qual tenha efetivado matrícula.

§ 2º Uma vez matriculado/rematriculado(a), o(a) aluno(a) e/ou seu responsável financeiro é responsável pelo pagamento da integralidade do semestre contratado, salvo se comunicado com antecedência e por escrito a intenção de transferir-se, cancelar ou trancar o curso. Para isto, o(a) aluno(a) deverá comparecer até à Secretaria Acadêmica para efetuar a solicitação e realizar o pagamento das mensalidades vencidas até a data da solicitação, bem como a taxa de trancamento, cumprindo o estabelecido em contrato de prestação de serviços, obedecendo ao vencimento das parcelas.

§ 3º O abandono do curso e, ou a não solicitação do trancamento/cancelamento do contrato não desobriga o aluno do pagamento das parcelas contratadas em sua matrícula/rematrícula.

Art. 3º - O Valor da semestralidade será dividido em seis (6) parcelas, sendo a 1ª (primeira) parcela de cada semestre denominada "Matrícula" para calouros e "Rematrícula" para veteranos, e as demais, apenas "Mensalidades"

§ 1º O valor da semestralidade do(a) aluno(a), o plano de pagamento e suas respectivas mensalidades observarão o disposto nos incisos:

I – o valor da semestralidade será proporcional às disciplinas selecionadas pelo(a) aluno(a)/responsável, em relação ao preço referente à integralidade da semestralidade do curso que está sendo contratado.

II – O valor da semestralidade poderá ser quitado em até seis (6) parcelas, sendo a primeira composta pela matrícula/rematricula, e as demais, serão divididas nas mensalidades definidas pelo plano de pagamento do(a) aluno(a).

III – Os(as) alunos(as) poderão adicionar e/ou cancelar disciplinas dentro do prazo estabelecido no calendário acadêmico, obedecendo as ofertas disponíveis pela Instituição. Após este prazo, o(a) aluno(a) que desejar realizar alterações deverá comparecer à Secretária Acadêmica e realizar a solicitação por escrito, que será avaliada pela Coordenação de seu curso, o que implicará em alteração do valor de sua semestralidade e /ou mensalidades.

Parágrafo único – No caso o(a) aluno(a) faça a opção por disciplina(s) equivalente(s) em outro curso, o valor cobrado será o do curso de origem, respeitando a gestão de ofertas e o equilíbrio financeiro do curso.

Art. 4º - Após a geração das mensalidades, a IES disponibilizará os boletos bancários para pagamento das parcelas no portal do aluno, que pode ser acessado por meio do site da IES (www.faculdadesantateresa.edu.br).

§ 1º Após o vencimento, os boletos emitidos serão atualizados exclusivamente pelo site do banco emissor.

§ 2º Além do pagamento em redes bancárias, a IES possibilita ao(a) aluno(a) o pagamento por meio de cartões de crédito ou débito, em até duas parcelas, em suas dependências ou pelo portal do aluno.

§ 3º A Instituição de Ensino não se responsabiliza pelas baixas referentes aos depósitos bancários não autorizados e não identificados, sendo de inteira responsabilidade do(a) aluno(a) e/ou seu responsável financeiro a comprovação dos depósitos realizados sem a devida autorização prévia da IES.

§ 4º As mensalidades podem ser pagas em qualquer agência bancária integrante do Sistema Brasileiro de Compensação.

§ 5º O(a) aluno(a) poderá comparecer à Secretaria Acadêmica a qualquer momento a fim de quitar débitos ou antecipar parcelas. Sobre a antecipação de parcelas, que pode ser solicitado até a 3ª parcela do contrato, pode incidir mais 5% desconto além dos previamente estabelecidos neste Regulamento.

§ 6º Os pagamentos são de inteira responsabilidade do(a) aluno(a) e/ou de seu responsável financeiro, devendo ser efetuados em ordem cronológica de vencimentos. Os pagamentos realizados fora da ordem cronológica são de inteira responsabilidade do(a) aluno(a) e/ou seu responsável financeiro, eximindo a IES da obrigação de descontos ou perdão de multas e juros pelo não cumprimento das datas das parcelas.

Art. 5º - A IES concede o desconto de 10% (dez por cento), para quem efetuar seus pagamentos de mensalidades até o vencimento da mensalidade. O benefício não se estende aos sábados, domingos e feriados, devendo o(a) aluno(a) e/ou seu responsável financeiro observar o vencimento e quitar o valor no dia útil imediatamente anterior para gozar do benefício da antecipação.

Art. 6º – A fruição de quaisquer benefícios, bolsas ou descontos é condicionada ao pagamento das parcelas até a data de vencimento, sendo cancelada a redução do desconto de 10% na parcela em que o pagamento ocorrer após decorrido o mencionado prazo.

Art. 7º As demais Bolsas e Gratuidades ofertadas pela IES podem sofrer alterações a cada novo semestre, sendo regidas por regulamentos ou termos específicos.

Art. 8º Nas situações onde for realizado pagamento a maior, o(a) aluno(a) deverá solicitar a compensação e/ou ressarcimento do valor pago a maior, através de requerimento e apresentação do comprovante bancário na Secretaria Acadêmica.

§ 1º - Após ser comprovado o recebimento a maior, a IES terá prazo de até 60 (sessenta) dias para efetuar o ressarcimento em forma de crédito financeiro na parcela subsequente. O ressarcimento em espécie ocorrerá em até 120 (cento e vinte) dias de acordo como requerimento do(a) aluno(a).

§ 2º - Os ressarcimentos relativos à contratação de financiamentos públicos, como FIES, dentre outros, somente serão realizados após a comprovação do devido repasse a IES.

§ 3º - Todo e qualquer reembolso será realizado via depósito/transferência em conta corrente do aluno(a) ou de seu responsável financeiro, excluindo-se a possibilidade de pagamento em espécie.

Art. 9º Nas situações onde for realizado pagamento a menor em relação à parcela definida para sua mensalidade e de acordo com o plano de pagamento do(a) aluno(a), o setor financeiro lançará nas parcelas vincendas a diferença entre o valor da mensalidade atualizada e o valor efetivamente pago.

§ 1º - O não pagamento da diferença implicará em pendência financeira e impossibilitará a renovação da prestação de serviços educacionais mediante o pagamento da “Matrícula/Rematrícula Financeira” para o semestre subsequente, bem como o

impedimento à seleção das disciplinas, sem prejuízo de outras medidas.

Art. 10º - Os valores correspondentes a semestralidade e as mensalidades integrais serão divulgadas, periodicamente, de acordo com o estabelecido pela legislação educacional vigente, nos quadros de editais e avisos da IES e no portal do aluno.

§ 1º O valor correspondente a cada semestre será fixado em parcelas mensais referindo-se exclusivamente à contraprestação de serviços acadêmicos pertinentes ao curso oferecido pela IES. Não constam nos valores das semestralidades e mensalidades divulgados os valores referentes a taxas e serviços extras, que podem ser passíveis de cobrança à parte, ressalvadas as disposições em contrário previstas na legislação brasileira;

§ 2º A IES divulgará, pela Secretaria Acadêmica, os preços referentes aos serviços extras relativos a provas fora do calendário escolar, transferências externas, certidões e históricos, declarações, atestados, aproveitamento de disciplinas, colação de grau extraordinária dentre outros documentos e serviços similares e relativos à vida acadêmica e financeira do(a) aluno(a), em tabela específica e cumprindo as exigências da legislação quanto à emissão gratuita nos casos previstos em lei;

Art. 11º Em caso de desistência da matrícula, formalizada até um (1) dia antes do início das aulas no semestre letivo será realizada a devolução da parcela paga, retendo-se a importância de 50% (cinquenta por cento) do valor integral da parcela, conforme previsto em contrato de prestação de serviços educacionais assinado pelo acadêmico e/ou seu responsável legal no ato do vínculo com a IES.

Art. 12º - Sem prejuízo do disposto no art. 6º, em caso de inadimplemento das obrigações financeiras do(a) aluno(a), a IES poderá realizar cobrança por meio de mensagens e correspondências direcionadas ao(a) aluno(a) e/ou seu responsável financeiro e/ou devedor solidário, bem como encaminhar os títulos para cobrança por empresas ou escritórios especializados, inscrever o nome dos responsáveis nos órgãos de proteção ao crédito e executar judicialmente os seus créditos, sempre em observância a legislação vigente.

Art. 13º Os casos omissos serão encaminhados para análise e deliberação da Direção Financeira.

Art. 14º São atribuições do colaborador do setor financeiro:

- I- Fazer cumprir as políticas e determinações da diretoria financeira;
- II- Programar a liquidação financeira dos documentos de cobrança;
- III- Efetuar os procedimentos de liquidação financeira dos documentos de cobrança;

- IV- Emitir e registrar a apropriação de pagamento no sistema utilizado;
- V- Controlar a movimentação de recursos financeiros e respectivos saldos;
- VI- Solucionar pendências bancárias e realizar ajustes financeiros junto aos órgãos competentes;
- VII- Administrar o fluxo e arquivo de documentos de cobrança e pagamento;
- VIII- Realizar, com suporte da contabilidade, as obrigações fiscais inerentes aos pagamentos efetuados;
- IX- Elaborar relatórios de suas atividades;
- X- Executar outras atividades correlatas.

**DIRETORIA GERAL
FACULDADE FAMEC**

REGULAMENTO DA MENÇÃO DO MÉRITO ACADÊMICO

Dispõe sobre os dispositivos de outorga de reconhecimento do mérito acadêmico na FACULDADE FAMEC e dá outras providências.

Capítulo I - do Objetivo

Art. 1º. O Prêmio de Reconhecimento ao Mérito Acadêmico da FACULDADE FAMEC, tem como objetivo valorizar e reconhecer os esforços acadêmicos e científicos dos alunos dos Cursos de Graduação da FACULDADE FAMEC, com a perspectiva de valorizar talentos e premiar os esforços empreendidos em busca do conhecimento e da ciência.

Art. 2º. O Prêmio de Reconhecimento ao Mérito Acadêmico da FACULDADE FAMEC, será concedido na seguinte categoria:

§ 1º **Reconhecimento ao Mérito Acadêmico:** aluno com o maior coeficiente acadêmico em seu curso;

§ 2º **Menção Honrosa Acadêmica:** aluno indicado pelo Colegiado de Curso que tenha se destacado pelos seus esforços, engajamento, espírito empreendedor e liderança positiva na sua turma e em seu curso.

Art 3º. Poderão participar da premiação nas duas categorias:

§ 1º Todos os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da FACULDADE FAMEC.

§ 2º Alunos que não possuam histórico de trancamento em disciplina e/ou período.

§ 3º Alunos que tenham participado de no mínimo 50% dos sábados integradores.

§ 4º Alunos que tenham realizado algum tipo de atividade complementar no período de outorga do prêmio.

§ 5º. Alunos que não tenham histórico de reprovação por falta ou por nota nos dois semestres anteriores ao semestre de outorga do prêmio.

Art. 4º. Para efeito de participação se encontram automaticamente inscritos todos os alunos que estejam enquadrados nos critérios do artigo 3º.

Art. 5º. Em caso de empate na categoria **Reconhecimento ao Mérito Acadêmico**, os membros dos colegiados de curso deverão promover o desempate

segundo os seguintes critérios.

- a) Maior índice de frequência as aulas;
- b) Maior índice de frequência aos sábados integradores;
- c) Maior carga horária em participação de atividades complementares;
- d) Maior nota em disciplina específica do curso, determinada pelo colegiado de curso.

§ 1º Após a análise do Colegiado em persistindo o empate o voto de minerva será dado pelo Coordenador de Curso.

Art. 6º. Em caso de empate da categoria Menção Honrosa Acadêmica, os membros do colegiado de curso deverão promover o desempate segundo os seguintes critérios.

- a) Maior índice de frequência as aulas;
- b) Maior índice de frequência aos sábados integradores;
- c) Maior carga horária em participação de atividades complementares.

§ 1º Após a análise do Colegiado em persistindo o empate o voto de minerva será dado pelo Coordenador de Curso.

Art. 7º. A premiação ocorrerá em cerimônia nas dependências da Faculdade FAMEC, com a entrega de placas comemorativas e diplomas aos contemplados.

§ 1º. Cada Curso terá somente um vencedor independentemente da quantidade de turnos em que o curso é ofertado.

§ 2º. O resultado será lavrado em ata específica e comunicado aos alunos contemplados até 72h antes da data da premiação.

§ 3º. Cada Aluno contemplado poderá fazer uso da fala na cerimônia em agradecimento ao prêmio recebido.

Art. 8º. O Aluno com maior número de premiações ao longo da sua formação receberá como reconhecimento ao seu esforço e talento, bolsa de estudo parcial para pós-graduação ofertada pela FACULDADE FAMEC.

DIRETORIA GERAL
FACULDADE FAMEC

REGULAMENTO DA MOBILIDADE ACADÊMICA E INTERCÂMBIO ACADÊMICOINTERNACIONAIS DA FACULDADE FAMEC

Art. 1º Regular a Mobilidade e o Intercâmbio Acadêmico Internacionais, no âmbito da IES, destinados a permitir que alunos dos cursos participem de atividades acadêmicas realizadas em instituições no exterior, e que alunos de graduação de instituições de ensino superior estrangeiras possam participar de atividades acadêmicas na IES.

CAPÍTULO I - DA MOBILIDADE E INTERCÂMBIO INTERNACIONAIS PARA ALUNOS DA IES.

Art. 2º Fica facultado ao aluno de graduação, regularmente matriculado em qualquer curso da IES, realizar componentes curriculares em instituições estrangeiras de ensino superior que possuem, ou não, Acordo de Cooperação com o IES.

§ 1º As atividades de Mobilidade e Intercâmbio Acadêmico Internacionais deverão ser realizadas em Instituições de Ensino Superior, Centros de Pesquisas, Redes Universitárias e entidades semelhantes.

§ 2º As atividades realizadas e devidamente comprovadas serão creditadas no histórico escolar do aluno, de acordo com o Regimento Interno da IES.

§ 3º O afastamento do aluno para essas atividades, preferencialmente, estará amparado por Convênio ou Acordo de Cooperação firmado entre a IES e a instituição receptora.

a) no caso de instituições que não possuem Convênios ou Acordos de Cooperação com IES, cabe o(a) Diretor(a) Geral aprovar a mobilidade ou o intercâmbio, levando em consideração o padrão de qualidade da instituição de ensino.

Art. 3º Serão consideradas atividades de Mobilidade e Intercâmbio Acadêmico Internacionais, passíveis de aproveitamento curricular de estudo, apenas aquelas de natureza acadêmica, supervisionadas, ou não, por tutor da instituição anfitriã, como disciplinas, cursos, estágios e pesquisas que visem ao aprimoramento da formação do aluno.

Art. 4º A participação do aluno em atividades de Mobilidade e Intercâmbio Acadêmico Internacionais terá a duração de um semestre letivo, podendo ser prorrogado por mais um semestre consecutivo.

§ 1º O prazo estipulado no caput poderá ser alterado, se este for proveniente de programas específicos, desde que haja a aprovação dos órgãos competentes.

§ 2º Compete a Coordenação de Ensino coordenar o Programa de Mobilidade e Intercâmbio Acadêmicos Internacionais no âmbito da IES, e se responsabilizará pelos procedimentos gerais relativos aos Acordos de Cooperação.

§ 3º Durante o período de afastamento, o processo instruído ficará na Coordenação de Pesquisa, Extensão e Pós-graduação para o acompanhamento da Mobilidade e Intercâmbio Acadêmico Internacionais. Findado o afastamento, o processo será encaminhado à Secretaria Acadêmica para arquivar na pasta do aluno.

Art. 5º O pedido de afastamento deverá ser submetido à apreciação do respectivo Conselho Superior da IES, sendo que a Resolução com a aprovação para o aluno desempenhar atividades acadêmicas em instituição estrangeira deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Coordenação de Pesquisa, Extensão e Pós graduação.

§ 1º O Conselho Superior deverá considerar, na aprovação dos Contratos de Estudo, a carga horária e a presença dos conteúdos relevantes e significativos previstos na estrutura curricular do curso.

§ 2º A realização de intercâmbio sem aprovação do Contrato de estudos prévio só poderá ocorrer com suspensão de matrícula, devendo o Conselho Superior apreciar a posteriori o possível aproveitamento dos componentes curriculares cumpridos em intercâmbio.

Art. 6º O Conselho Superior deverá indicar, para cada aluno selecionado à mobilidade e ao intercâmbio, um tutor, que deverá ser professor do curso e ficará responsável pelo acompanhamento da realização das atividades previstas no Contrato de Estudos e aprovação de eventuais alterações.

Parágrafo Único - As eventuais alterações aceitas pelo Tutor Acadêmico no Contrato de Estudos serão submetidas a Direção Geral.

Art. 7º O aluno da FACULDADE FAMEC, interessado em participar de atividades de Mobilidade e Intercâmbio Acadêmico Internacionais deverá proceder da seguinte forma:

- I – Executar os expedientes formais para vinculação à instituição onde deseja efetuar seus estudos;
- II – Arcar com todas as despesas pessoais e estudantis decorrentes da sua adesão ao Programa de Mobilidade e Intercâmbio Acadêmicos Internacionais;
- III – Preencher formulário de candidatura próprio e anexar os documentos necessários;
- IV – Inscrever-se nos termos dos editais e demais convocações.

Art. 8º O afastamento com vínculo temporário deverá ser registrado na IES de origem do aluno, de acordo com o Sistema de Controle Acadêmico, devendo esse registro

ser substituído pelo lançamento de créditos equivalentes no histórico escolar do aluno, obrigatoriamente reconhecidos, por ocasião do retorno do mesmo.

Parágrafo Único: O afastamento do aluno da IES para vínculo temporário só se efetivará quando a instituição receptora manifestar formalmente o aceite do pedido do aluno, por meio de documento específico.

Art. 9º No período de afastamento por vínculo temporário, o aluno terá sua vaga assegurada no respectivo curso e esse período deve ser computado na contagem do tempo máximo previsto para integralização curricular.

Parágrafo Único: Para assegurar o previsto neste artigo, o aluno deverá efetuar sua matrícula normalmente para o semestre seguinte ao término do intercâmbio ou mobilidade.

Art. 10º Poderá participar do Programa de Mobilidade e Intercâmbio Acadêmicos Internacionais, o aluno que atender os seguintes requisitos:

- I – estar regularmente matriculado na IES; II – ter concluído o segundo semestre;
- III – apresentar bom rendimento acadêmico, com média de aproveitamento igual ou superior a 6,0 (seis);
- IV – apresentar plano de atividades acadêmicas a serem cumpridas na instituição anfitriã;
- V – Comprovar proficiência no idioma do país onde pretende realizar a mobilidade ou intercâmbio, ou em outro aceite pela instituição anfitriã, exceto quando se tratar de países lusófonos.
- VI – Observar e cumprir os prazos para candidatura e entrega da documentação.

Art. 11º Os cursos ou atividades acadêmicas realizadas pelo aluno durante o período da mobilidade ou intercâmbio poderão ser aproveitados para integralização curricular, como disciplinas obrigatórias, eletivas ou optativas, conforme o caso.

Art. 12º O aluno participante do programa estará, obrigatoriamente, subordinado às normas institucionais da instituição receptora.

Art. 13º A IES, enquanto instituição de origem exime-se de quaisquer responsabilidades relacionadas às despesas de manutenção de aluno participante no Programa de Mobilidade e Intercâmbio Acadêmicos Internacionais, incluindo deslocamento, alimentação, moradia e atendimento médico e hospitalar, entre outras.

Art. 14º A FACULDADE FAMEC, fará a aquisição de apólice de seguro coletivo contra acidentes pessoais em favor do estudante participante do Programa.

CAPÍTULO II - DA MOBILIDADE E INTERCÂMBIO INTERNACIONAIS DE ALUNOS ESTRANGEIROS NA IES

Art. 15º Fica facultado ao aluno de graduação, regularmente matriculado em instituições estrangeiras de ensino superior com acordo de cooperação, ou não com a IES,

que deverá realizar componentes curriculares na IES, durante o período de um semestre letivo, podendo ser prorrogado por mais um semestre consecutivo.

Art. 16º O Conselho Superior deverá aprovar o Contrato de Estudos de alunos estrangeiros que solicitarem intercâmbio no IES.

Art. 17º Para cada aluno aceito na IES, o Conselho Superior indicará um tutor que o acompanhará academicamente em sua permanência na IES.

Art. 18º As despesas pelo cumprimento do programa correrão por conta do aluno em mobilidade, sempre juízo de bolsas que possa obter das agências de fomento nacionais e internacionais.

CAPÍTULO III - DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 19º Os casos não previstos nesta Resolução serão resolvidos pelo Conselho Superior.

Art. 20º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

**DIRETORIA GERAL
FACULDADE FAMEC**

REGULAMENTO DO NAPA – NÚCLEO DE APOIO PSICOPEDAGÓGICO

CAPÍTULO I - EIXOS DE TRABALHO DO NAPA

Art. 1 O NAPSÍ realiza suas intervenções considerando quatro eixos fundamentais:

- I. atendimento ao corpo discente;
- II. apoio à coordenação de cursos e de ensino;
- III. pesquisa de demanda da FACULDADE FAMEC;
- IV. projetos institucionais.

CAPÍTULO II - DOS ATENDIMENTOS

Art. 2 Os atendimentos aos corpos discentes, poderão ser individuais ou em grupo, de acordo com a demanda e análise prévia de cada situação problema.

Art 3. A demanda de atendimento poderá ser manifestada pelo próprio aluno junto ao NAPSÍ ou pela coordenação de ensino, considerando relatório da coordenação de curso.

Art 4. Os atendimentos individuais serão agendados nos horários de funcionamento do NAPSÍ e comunicado ao interessado.

Art 5. Os atendimentos individuais visam:

- a) atendimento aos casos relativos às dificuldades de aprendizagem e estudo;
- b) atendimento a alunos e funcionários com problemas psicoafetivos;
- c) encaminhamento para profissionais e serviços especializados dependendo da demanda apresentada;
- d) atendimento relativo às dificuldades de relacionamento interpessoal que ofereçam dificuldades de adaptação e motivação na dimensão acadêmica e profissional;
- e) atendimento aos casos relativos ao comportamento e conduta do acadêmico;
- f) atendimento aos encaminhamentos da direção, coordenação de curso, coordenação de estágio, corpo docente e Comissão Própria de Avaliação (CPA);
- g) Atendimento às demandas relacionadas à profissão e à formação profissional.

Art 6. Cada acadêmico poderá ser atendido individualmente em no máximo 10 (dez) sessões por semestre, de acordo com disponibilidade.

Art 7. O NAPA utilizará um formulário padrão – Prontuário de Atendimento – para

registro dos atendimentos individuais.

Art 8. Os atendimentos em grupo serão agendados nos horários de funcionamento do NAPSI e comunicado aos interessados.

Art 9. Os atendimentos em grupo serão realizados em um espaço de reflexão e enfrentamento de problemas cognitivos, relacionais e desenvolvimento de habilidades acadêmicas e profissionais no que se refere à dimensão relacional.

Art 10. Os atendimentos de grupo terão um limite de participantes, a ser definido pelo coordenador do NAPA, de acordo com o tipo de trabalho a ser desenvolvido.

Art 11. Os encontros dos atendimentos em grupo serão planejados a partir das demandas dos alunos, das pesquisas institucionais desenvolvidas pelo NAPA, das solicitações dos colegiados de cursos e/ou da CPA.

Art. 12 Os temas e áreas envolvidos nos atendimentos em grupo envolvem:

a) **Orientação Profissional:** reflexão sobre as necessidades, dúvidas e enfrentamento de dificuldades relacionadas a escolha profissional ou adaptação acadêmica.

b) **Relações Humanas:** oficinas de dinâmica de grupo visando o desenvolvimento de competências relacionais e interpessoais, liderança, comunicação e resolução de conflitos interpessoais.

c) **Treinamento de Assertividade:** oficinas de dinâmicas de grupo diretamente relacionada a alunos que apresentem alto grau de ansiedade presente em situações que envolvam apresentação de trabalhos em público ou dificuldades relacionadas a relações de trabalhos de equipe.

d) **Orientação de Estudos:** grupo reflexivo que aborda temas ligados a maximização de recursos envolvendo o planejamento de estudos acadêmicos ou voltados para concursos profissionais e/ou públicos.

e) Inclusão e Acessibilidade Pedagógica

Art. 13. Cada grupo poderá ser atendido em no máximo 5 (cinco) sessões por semestre, de acordo com disponibilidade.

Art 14. O NAPA utilizará um formulário padrão – Plano de Trabalho – para planejamento e registro dos atendimentos em grupo.

CAPÍTULO III - DO APOIO À COORDENAÇÃO DE CURSOS E DE ENSINO

Art. 15. O NAPA irá atuar junto à coordenação dos cursos e de ensino na

compreensão e resolução de problemas específicos de aprendizagem e relacionais, juntamente com a assessoria pedagógica da FACULDADE FAMEC.

Art 16. O NAPA participará do planejamento do curso de Formação Continuada dos Docentes, promovido pela Faculdade, atuando principalmente na reflexão e orientação de situações problemas comuns, a partir dos dados coletados em suas pesquisas.

Art 17. O NAPA irá, em situações específicas, disponibilizar aos professores um acompanhamento na implementação de projetos de inclusão de acadêmicos portadores de necessidades especiais.

Art 18. O apoio à coordenação de cursos e de ensino será realizado pelo NAPA através de reuniões institucionais, atendimentos individuais e orientações específicas.

CAPÍTULO IV - DA PESQUISA DE DEMANDA DA FACULDADE

Art. 19. O NAPA poderá, por solicitação da direção, elaborar pesquisas e relatórios com o objetivo de auxiliar na compreensão do perfil dos alunos, suas dificuldades e possíveis intervenções.

Art. 20. No caso de utilização de dados gerados a partir dos atendimentos individuais ou em grupo, ou ainda, oriundos da CPA, para elaboração de pesquisas e relatórios, o NAPSÍ deverá observar o critério de sigilo profissional que envolve essas informações.

CAPÍTULO VI - DOS PROJETOS INSTITUCIONAIS

Art.21. O NAPA participa de projetos institucionais que envolvam as dimensões acadêmicas, culturais, semana das profissões, atividades extracurriculares, projetos de inclusão de necessidades especiais, estágios profissionalizantes.

Art 22. O NAPA realiza suas atividades em parceria com a Coordenação de Estágio, o Programa de Nivelamento – o Núcleo de Extensão – Coordenação de Ensino

CAPÍTULO VII - DOS RELATÓRIOS

Art 23. A partir das atividades desenvolvidas pelo NAPA serão elaborados relatórios informativos para fundamentar pesquisas e avaliações dos processos acompanhados,

podendo estes serem disponibilizados para a direção e coordenação dos cursos.

Art. 24. Os relatórios previstos devem tratar apenas de dados referentes ao número de atendimentos, tipologia dos atendimentos, tipologia da demanda ou outras informações que não comprometam o sigilo profissional.

CAPÍTULO VIII- DO SIGILO PROFISSIONAL

Art 25. Os atendimentos e atividades do NAPSI, quando executados por profissional da área da Psicologia e da Pedagogia serão registrados em formulários específicos, respeitando nos atendimentos clínicos individuais e grupais o critério de sigilo profissional e as normas e resoluções do CFP (Código de Ética Profissional; Resolução CFP 07/2003; 01/2009).

Art. 26. Os dados dos atendimentos individuais e em grupo serão de acesso exclusivo do profissional psicólogo, registrado no órgão de classe, e serão arquivados em armários com chaves onde apenas o mesmo terá acesso para consulta e registros dos casos acompanhados.

Art. 27 Outros profissionais da instituição não terão acesso às informações confidenciais, salvo outros profissionais psicólogos autorizados pelo coordenador do NAPSI, que componham a equipe de trabalho ou o usuário ou responsável por menores de idade, de acordo com a Resolução CFP 01/2009.

Art 28. No caso da extinção do serviço ou da substituição de funções ou profissionais da área clínica serão adotados os procedimentos do Art.15, do Código de Ética Profissional/CFP.

**DIRETORIA GERAL
FACULDADE FAMEC**

REGULAMENTO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DA FACULDADE FAMEC

CAPÍTULO I - DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente Regulamento disciplina as atribuições e o funcionamento do Núcleo Docente Estruturante – NDE – dos Cursos Superiores Tecnológicos, de Bacharelado da FACULDADE FAMEC.

Art. 2º. O Núcleo Docente Estruturante – NDE – é o Órgão Consultivo responsável pela concepção, consolidação e atualização do Projeto Pedagógico dos Cursos e de suas atualizações periódicas.

CAPÍTULO II - DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º. São atribuições do Núcleo Docente Estruturante:

- a) elaborar, acompanhar a execução, propor alterações no Projeto Pedagógico do Curso e/ou estrutura curricular e disponibilizá-lo à comunidade acadêmica do curso para apreciação;
- b) avaliar, constantemente, a adequação do perfil profissional do egresso do curso;
- c) zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades acadêmicas;
- d) indicar, formas de incentivo ao desenvolvimento de atividades de iniciação científica e extensão oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas pública relativas à área do conhecimento;
- e) zelar pelo cumprimento das diretrizes curriculares nacionais para o curso de graduação;
- f) propor, no PPC, procedimentos e critérios para a autoavaliação do curso;
- g) propor os ajustes no curso a partir dos resultados obtidos na autoavaliação e na avaliação externa;
- h) convidar consultores *ad hoc* para auxiliar nas discussões do projeto pedagógico do curso;
- i) levantar dificuldades na atuação do corpo docente do curso, que interfiram na formação do perfil profissional do egresso;
- j) propor programas ou outras formas de capacitação docente, visando formação continuada.

CAPÍTULO III - DA CONSTITUIÇÃO

Art.4º. O Núcleo Docente Estruturante será constituído:

- a) por, no mínimo, cinco (5) professores pertencentes ao corpo docente do curso, incluído o coordenador do curso, como seu presidente;
- b) por, pelo menos, sessenta por cento (60%) dos membros com titulação acadêmica de Mestree/ou Doutor;

§ 1º. Todos os membros deverão em regime de trabalho de tempo parcial ou integral, e pelo menos vinte por cento (20%) em tempo integral.

§ 2º. O Núcleo Docente Estruturante deverá ser constituído por membros do corpo docente do curso, que exerçam liderança acadêmica no âmbito do mesmo, percebida na produção de conhecimentos na área, no desenvolvimento do ensino, e em outras dimensões entendidas como importantes pela instituição, e que atuem sobre o desenvolvimento do curso.

Art. 5º. A indicação dos representantes docentes será feita pelo Colegiado de Curso, e tomando como base os critérios definidos no Art. 4º.

Parágrafo único. Sendo o Núcleo Docente Estruturante um grupo de acompanhamento, seus membros devem permanecer por quatro (4) anos, com possibilidade de recondução, e adotada estratégia de renovações parciais, de modo a haver continuidade no pensar do curso.

CAPÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE

Art. 6º. Compete ao Presidente do Núcleo Docente Estruturante:

- a) convocar e presidir as reuniões, com direito a voto, inclusive de qualidade;
- b) representar o NDE junto aos órgãos da instituição;
- c) encaminhar as deliberações do Núcleo;
- d) designar relator ou comissão para estudo de matéria a ser decidido pelo NDE e umrepresentante do corpo docente para secretariar e lavrar atas;
- e) coordenar e promover a integração com os demais colegiados e setores da Instituição.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento eventual do Coordenador do Curso, a presidência do Núcleo Docente Estruturante será exercida por docente por ele indicado.

Art. 7º. O Núcleo Docente Estruturante reunir-se-á, ordinariamente por convocação de iniciativa seu Presidente, uma (1) vez por semestre, no início do período letivo, e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou pela maioria de seus

membros titulares.

Art. 8º. Todo membro do Núcleo Docente Estruturante tem direito à voz e voto, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

Art. 9º. Observar-se-á nas votações os seguintes procedimentos:

- a) em todos os casos a votação é em aberto;
- b) qualquer membro do Núcleo Docente Estruturante pode fazer consignar em ataexpressamente o seu voto;
- c) nenhum membro do Núcleo Docente Estruturante deve votar ou deliberar em assuntosque lhe interessem pessoalmente;
- d) não são admitidos votos por procuração.

Art. 10. Após cada reunião lavrar-se-á a ata, que será discutida e votada na reunião seguinte e, após aprovação, subscrita pelo presidente e membros presentes.

Art. 11. As decisões do Núcleo Docente Estruturante serão tomadas por maioria simples de votos, com base no número de presentes, e encaminhadas à análise e deliberação do Colegiado de Curso.

Art. 12. O membro que, por motivo de força maior, não puder comparecer à reunião justificará sua ausência antecipadamente ou imediatamente após cessar o impedimento.

Parágrafo único. O membro que faltar, sem justificativa aceita, a duas (2) reuniões seguidas ou a quatro (4) alternadas, no período de doze (12) meses, será destituído de sua função.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral ou órgão superior de acordo com a competência dos mesmos.

Art. 14. O presente Regulamento entra em vigor após aprovação do Conselho Maior.
Legislação Núcleo Docente Estruturante (anexadas)

- Parecer CONAES nº 4, de 17 de junho de 2010, homologado em 27/7/2010.
- Resolução nº 1, de 17 de junho de 2010.
- Despacho do Ministro, em 26 de julho de 2010, DOU nº 142, de 27.07.2010, Seção 1, página

**DIRETORIA GERAL
FACULDADE FAMEC**

REGULAMENTO DO NIVELAMENTO DO CONHECIMENTO DA FACULDADE FAMEC

Art. 1º O estudante ao ingressar no Ensino Superior traz uma bagagem de conhecimento que é peculiar a cada pessoa. Essa diversidade de níveis de informação, devido ao contexto da Educação Básica brasileira, implica em necessidades de políticas educacionais que possibilitem um nivelamento que torne o grau de conhecimento básico mais homogêneo, para prosseguimento do ensino a fim de que se alcance o êxito acadêmico desejado.

Art. 2º Para auxiliar essa carência desnivelar do conhecimento, a IES apresenta como subsídio aos alunos ingressantes nos Cursos de Graduação da IES, o Programa de Nivelamento do Conhecimento, oportunizando aos ingressantes elementos básicos da Língua Portuguesa.

Art. 3º O Programa de Nivelamento da IES tem como objetivo principal amenizar deficiências do aluno em sua escolaridade em nível de formação básica, visando promover uma atualização ou aprendizagem dos conhecimentos esquecidos ou não aprendidos, de forma que seu aproveitamento acadêmico seja compatível com os pressupostos estabelecidos pela instituição, acelerando assim, sua adaptação ao ambiente acadêmico.

Art. 4º Como objetivos específicos têm-se:

I - contribuir para a superação das lacunas herdadas do ensino nos níveis anteriores e ajudar os discentes a realizar um curso superior de qualidade;

II - estimular os alunos a reconhecer a importância de se revisar os conteúdos estudados no ensino médio de forma a adquirir mais condições para ter um maior aproveitamento das disciplinas do ensino superior;

III - possibilitar que os alunos percebam que a revisão de conteúdos os levará a uma série de posturas lógicas que constituem a via mais adequada para auxiliar na sua formação; e

IV - revisar conteúdos considerados imprescindíveis para o entendimento e acompanhamento das disciplinas do curso.

Art. 5º O Programa de Nivelamento destina-se, primeiramente, aos estudantes matriculados no primeiro semestre dos Cursos de Graduação da IES.

§ 1º Por orientação do Núcleo de Apoio Psicopedagógico - ou da Coordenação de Curso, o acadêmico poderá ser convocado a participar do Programa de Nivelamento.

§ 2º Também podem participar do Programa de Nivelamento os alunos, regularmente matriculados.

Art. 6º A IES ofertará, de forma gratuita e voluntária, o Programa de Nivelamento do

Conhecimento do módulo de Língua Portuguesa aos alunos interessados e que se enquadrem no disposto no capítulo anterior.

Art. 7º A metodologia utilizada busca orientar o aluno a adotar uma postura de estudo de forma a adquirir intimidade com os livros e a pesquisar espontaneamente em bibliotecas e outros meios de informação com o fim de obter postura, habilidade e competências inerentes ao prosseguimento de seus estudos.

Art. 8º As aulas serão ofertadas durante o semestre no ambiente digital da FACULDADE FAMEC.

CAPÍTULO VI - DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Art. 09. O Programa de Nivelamento da IES está organizado em 02 (dois) módulos, a saber:1

- Módulo I: Conhecimentos de Língua Portuguesa; e 2- Módulo 2: Interpretação Textual.

Art. 10. As inscrições serão abertas a cada início de semestre letivo no ambiente digital da FACULDADE FAMEC, por meio de Edital.

Art. 11. São envolvidos nas ações do Programa de Nivelamento:

I - coordenador de curso de graduação;

II - docentes;

III - discentes.

Art. 12. Compete ao Coordenador do Curso de Graduação:

I - assegurar o bom desenvolvimento do Programa;

II - encaminhar ao Programa os alunos que dele necessitem, de acordo com análise do processo seletivo, informações de professores ou por orientação do Núcleo de Atendimento Psicopedagógico e Inclusão.

III - identificar as necessidades de recursos materiais e humanos para o bom desenvolvimento do programa, coordenando ações para supri-las;

IV - promover a ação continuada do programa por meio da ação-reflexão-ação; V - analisar e aprovar as atividades acadêmicas propostas e

VI - reunir dados e elaborar relatórios estatísticos para apresentar à Direção Geral.

Art.13. Serão envolvidos no Programa de Nivelamento, tanto os docentes ministrantes dos componentes curriculares do curso de graduação, quanto o docente do Programa de Nivelamento, competindo-lhes as seguintes atribuições:

I - docente do componente curricular do curso de graduação:

a) incentivar os alunos a participarem do programa de nivelamento, informando

seus benefícios e o quanto poderá contribuir para o seu bom desempenho acadêmico;

- b) encaminhar alunos ao coordenador do curso a fim de inseri-lo no Programa, apresentando suas observações e diagnósticos; e
- c) avaliar os alunos participantes do Programa, apontando seus avanços e necessidades.

II - docente do Programa de Nivelamento (caso seja presencial):

- a) conduzir as aulas e respectivas atividades, de acordo com os objetivos do programa e considerando o perfil dos alunos e o programa de disciplinas;
- b) promover metodologias diferenciadas, com vistas ao melhor desempenho dos discentes;
- c) avaliar o desempenho dos alunos, elaborando relatórios de desenvolvimento e aproveitamento das turmas;
- d) colaborar com a coordenação do curso, no que for necessário; e
- e) entregar, com antecedência às aulas o Plano de Ensino e Plano de Aulas, bem como as Atividades extraclasse.

III - discentes:

- a) inscrever-se, obedecendo a datas propostas no Edital do Programa de Nivelamento;
- b) frequentar 75% (setenta e cinco por cento), no mínimo, da carga horária proposta;
- c) obedecer a prazos prefixados para entrega de atividades acadêmicas e de provas; e
- d) alcançar 60% (sessenta por cento) de aproveitamento no computo geral das atividades avaliativas.

Art. 14. A participação nas avaliações será obrigatória a todos os discentes participantes do Programa de Nivelamento.

Art. 15. Haverá, obrigatoriamente, 01 (uma) avaliação individual e sem consulta.

§ 1º As notas serão graduadas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, permitindo-se frações.

§ 2º Ao aluno que não realizar as atividades será atribuída nota 0 (zero).

§ 3º A nota final do aluno em cada módulo, verificada ao término de cada período, será obtida através da média aritmética simples entre as notas para verificação de aproveitamento.

§ 4º Os módulos do Programa de Nivelamento não contemplam justificativas de faltas ou licenças especiais e nem reposição de aulas a que o aluno tenha faltado, seja qual for o motivo, não cabendo eventuais responsabilidades a IES.

Art. 16. Para obter aprovação no módulo o aluno deverá, respeitando os limites mínimos de frequência, obter a média final igual ou superior a 6,0 (seis), sendo considerado reprovado aquele que não a obtiver.

Parágrafo único. O acadêmico não poderá requerer a revisão de sua prova.

Art. 17. Ao participante do Programa de Nivelamento será ofertado Certificação do Módulocursado, desde que tenha cumprido com as seguintes exigências:

discente voluntário:

- a) participação nas avaliações de aprendizagem;
- b) média de aproveitamento igual ou superior a 6,0 (seis).

discente convocado:

- a) participação nas avaliações de aprendizagem;
- b) média de aproveitamento igual ou superior a 6,0 (seis).

Parágrafo único. Não será certificado o aluno que participar pela segunda vez do Programa de Nivelamento.

Art. 18. Este Regimento entra em vigor na data de aprovação

**DIRETORIA GERAL
FACULDADE FAMEC**

REGULAMENTO DE MONITORIA DA FACULDADE FAMEC

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS

Art. 1º. São objetivos da Monitoria:

- I – oportunidade ao aluno o desenvolvimento de habilidades para a carreira docente, nas funções de ensino, pesquisa e extensão;
- II – assegurar cooperação didática ao corpo docente e discente nas funções universitárias.

Art. 2º. Cabe ao Monitor auxiliar o corpo docente nas seguintes atividades:

- I – tarefas didático-científicas, inclusive na preparação de aulas, trabalhos didáticos e atendimento a alunos;
- II – atividades de pesquisa e extensão; III – trabalhos práticos e experimentais.

Parágrafo único. Incumbe, ainda, ao Monitor, auxiliar o corpo discente, sob a supervisão docente, na orientação em trabalhos de laboratório, de biblioteca, de campo e outros compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência.

Art. 3º. É vedado ao Monitor ministrar aulas sem acompanhamento do professor da disciplina.

CAPÍTULO II – DO PROCESSO SELETIVO

Art. 4º. O processo de seleção aos candidatos às vagas de Monitoria, tem como base nos seguintes critérios:

- I – terão oportunidade de inscrever-se, no exame de seleção, o aluno que comprove aprovação na disciplina ou atividade em que pretenda atuar, com coeficiente superior a 5 (sete);
- II – a inscrição dar-se-á através das orientações publicadas no edital da Diretoria, onde será fixado o número de vagas;
- III – o processo de seleção será organizado e aplicado por uma comissão composta de, no mínimo, três professores, designada pelo Diretor.

Parágrafo único. Cabe ao Diretor homologar a classificação indicada pela comissão.

CAPÍTULO III – DO REGIME DE TRABALHO

Art. 5º. O Monitor exerce suas atividades sem qualquer vínculo empregatício, cabendo à Mantenedora aplicar, ao exercício da Monitoria, os mesmos critérios adotados

para os estagiários.

§1º. O Monitor exercerá suas atividades sob orientação de professor responsável pela disciplina ou atividade.

§2º. O horário das atividades do Monitor não pode, em hipótese alguma, prejudicar as atividades discentes.

§3º. As atividades de Monitor obedecem, em cada semestre, ao plano estabelecido pelo professor, aprovado pela Coordenação respectiva.

CAPÍTULO IV – DA COMPETÊNCIA DAS COORDENAÇÕES

Art. 7º. Compete às Coordenações:

I – recrutar e selecionar monitores, obedecendo as normas fixadas pela FACULDADE FAMEC;

II – aprovar os planos de trabalho dos monitores, elaborado pelos professores orientadores;

III – supervisionar o desempenho dos monitores e promover sua avaliação, ao final de cada semestre letivo;

IV – controlar e encaminhar a frequência dos monitores ao setor competente; V – promover a substituição dos monitores que deixarem o programa; e

VI – expedir e registrar o Certificado de Monitoria aos que integralizarem, no mínimo, um semestre de efetivo trabalho.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º. O programa de monitoria tem a duração de um semestre letivo, podendo ser renovada.

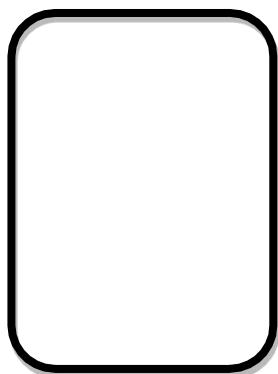
Art. 9º. A Instituição adotará as providências necessárias, para assegurar aos monitores, seguro contra acidentes pessoais.

Art. 10. Este regulamento entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

**DIRETORIA GERAL
FACULDADE FAMEC**

FACULDADE FAMEC PROGRAMA DE MONITORIA

CURSO DE _____



CADASTRO DO(A) MONITOR(A)

Ano do programa:

DADOS GERAIS

Curso:

Disciplina:

Nome do Aluno(a)

Monitor(a):

Nº da matrícula:

Telefone:

E-mail:

Nome do(a) Professor(a)
Orientador(a):

E-mail:

Telefone para contato:

FACULDADE FAMEC PROGRAMA DE MONITORIA MANAUS

TERMO DE COMPROMISSO

Nome completo do(a) Aluno(a):Nº de Matrícula:

Curso:

Período:

Nome do(a) Professor(a) Orientador(a):Disciplina objeto de monitoria:

Período da disciplina objeto de monitoria:

Conhecendo as normas que regem o Sistema de Monitoria da FACULDADE FAMEC, de acordo com o edital ou outro documento normatizador emitido pela instituição, comprometo-me a cumpri-los, e declaro-me ciente de que a participação no programa de monitoria voluntária não estabelece qualquer vínculo empregatício entre a minha pessoa e a FACULDADE FAMEC.

Manaus, __/____/_____

Assinatura do(a) Monitor(a)

FACULDADE FAMEC
RELATORIO MENSAL DE MONITORIA

Monitor (a)	
Orientador(a)	
Disciplina	

MÊS	ATIVIDADE/ TEM DESENVOLVIDO NA MONITORIA	CH	CURSO/TURNO

Monitor

Orientador

MANAUS, em ____ / ____ / ____

REGULAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO AODISCENTE

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO

Art. 1º - O presente Regulamento disciplina a organização, o funcionamento e as atribuições do NÚCLEO DE APOIO AO DISCENTE (NADI) da FACULDADE FAMEC.

Art. 2º - O NADI se constitui como um serviço de apoio institucional vinculado à Direção com interface com a Coordenação de Ensino da FACULDADE FAMEC.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 3º - O NADI da FACULDADE FAMEC tem por objetivos gerais:

I. Fornecer apoio na integração dos acadêmicos a IES, baseado no atendimento individualizado das necessidades dos acadêmicos concernentes à vida universitária, integração à cidade e região, bem como na oferta e orientação sobre os serviços oferecidos pela FACULDADE FAMEC;

II. Promover a integração dos acadêmicos com o mercado de trabalho por meio da captação de vagas de trabalho, de estágio ou não, em empresas e instituições de segmentos diversos nas regiões em que os campi da FACULDADE FAMEC estão inseridos, seguido pela oferta dessas vagas aos acadêmicos;

III. Prover orientações sobre elaboração de currículos, mercado de trabalho e comportamento em entrevistas de emprego, por meio de instruções e orientações individualizadas aos acadêmicos que manifestarem interesse no serviço;

IV. Fornecer apoio emocional imediato aos acadêmicos e seus familiares durante e/ou após um momento de crise. São considerados momentos de crise, todas as situações que afetam negativamente a integridade psíquica dos envolvidos, tais como: agressões físicas e verbais, acidentes dentro das instalações da universidade ou fora que impactem negativamente parte dos alunos;

V. Fornecer suporte em eventos e visitas que objetivam integrar o público acadêmico ou o público externo interessado em ingressar na FACULDADE

FAMEC;

VI. Encaminhar casos para análise do NAPSI da FACULDADE FAMEC, quando identificadas características comportamentais que possam requerer orientação psicopedagógica.

CAPÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º - São atribuições do NADI: I. Oferecer condições que favoreçam o bem-estar do ingressante; II. Apoiar os usuários, visando o desenvolvimento de suas competências e integração ao mercado de trabalho; III. Apoiar os alunos, visando à estimulação do desenvolvimento pessoal, acadêmico e profissional; IV. Possibilitar aos alunos conhecimento e orientações sobre processos seletivos para contratação realizados nas mais diversas instituições e empresas.

CAPÍTULO IV - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E COMPETÊNCIAS

Subseção I Da Composição

Art. 5º - O NADI é formado por uma equipe de profissionais, vinculados e subordinados a Direção Geral.

Subseção II Da Participação

Art. 6º - Os membros do NADI são profissionais com vínculo na instituição escolhidos pela coordenação.

§ 1º - A participação de todos os membros do NADI é remunerada conforme a carga horária efetivamente dedicada ao serviço.

Subseção III Das Competências

Art. 7º - Compete aos Membros do NADI:

- I. Apresentar demandas, sugestões e propostas que venham a contribuir para elucidar as questões relativas aos ingressantes, aperfeiçoando as ações deste serviço;
- II. Elaborar relatórios de atendimento, semestral ou anual;
- III. Auxiliar na divulgação das atividades junto à comunidade

acadêmica;

IV. Fornecer informações pertinentes às coordenações de cursos, Coordenação de Ensino e a Direção Geral, respeitando o sigilo do atendimento;

V. Cumprir o cronograma de atividades;

VI. Cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento.

Subseção V Do Funcionamento

Art. 8º - O NADI funciona dentro da IES nos períodos manhã, tarde e noite.

Art. 9º - Os alunos poderão ser atendidos pessoalmente ou à distância por meio de e-mail, telefonemas ou sistema disponível na área do aluno no site da FACULDADE FAMEC.

§ 1º - Em nenhum momento o NADI poderá realizar atendimento que de alguma forma configure como atendimento médico, pedagógico ou psicopedagógico.

Art. 10 - O cadastramento de vagas de estágio e/ou trabalho ocorrerá por meio de sistema informatizado disponível na página da FACULDADE FAMEC.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 11 - Caberá ao NADI encaminhar os casos omissos e os recursos interpostos em decorrência da aplicação do presente Regulamento diretamente à Direção Geral.

Art. 12 - Este Regulamento entra em vigor na data da Portaria. Condições de uso e publicação de vagas por empresas Regras que orientam o cadastro das vagas de estágio por meio do site da FACULDADE FAMEC.

As empresas devem concordar com os termos antes do cadastro. Após o cadastro no site a equipe do NADI verifica se o anúncio atende às normas e, caso atendam, as vagas são disponibilizadas para os alunos.

CONDIÇÕES DE USO, POLÍTICA E PRIVACIDADE DE SERVIÇO.

Ao enviar a vaga de estágio, trainee ou emprego por meio da página da FACULDADE FAMEC, eu concordo com as condições de uso, política e de

privacidade do serviço, como segue abaixo. Garanto que toda a informação de caráter pessoal e empresarial que informei é verídica, exata e atualizada. É minha obrigação manter em todo momento os dados atualizados, sendo eu o único responsável pelos dados fornecidos e os prejuízos que possa vir a causar. Garanto também que estou autorizado pela empresa que represento a divulgar a vaga de estágio. Declaro que o contrato de estágio, disciplinado pela lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, ou o contrato de trabalho oferecido, que atende a todas as normas da CLT, estão de acordo com a legislação brasileira, que não permite a publicação de itens discriminatórios nos anúncios de emprego, tais como sexo, idade, raça, religião, condições de saúde, orientação sexual, opinião política, nacionalidade, origem social, restrição creditícia ou comprovação de experiência profissional superior a seis meses. Garanto que as informações da vaga não contém nenhum tipo de conteúdo que atente contra a moral e os bons costumes, como pornografia, violência ou apologia a qualquer tipo de droga legal ou ilegal.

Caso a publicação da vaga tenha algum item discriminatório, conforme definido no item acima, o anúncio não será publicado e a utilização do site será suspensa, podendo, ainda, ter o cadastro cancelado.

Caso ocorra algum tipo de denúncia referente ao anúncio publicado pela empresa no sentido de que ela contenha algum item discriminatório, conforme definido no item acima, a vaga pode ser retirada do site sem aviso prévio.

O NADI pode fornecer informações relativas à empresa contratante e a vaga divulgada, sem que haja a necessidade de comunicar o responsável previamente caso venha a ser intimado por uma autoridade pública legalmente autorizada, ordem judicial, intimação do Ministério Público ou por autoridade policial regularmente constituída. A FACULDADE FAMEC é isenta de qualquer responsabilidade sobre a relação entre os candidatos da vaga e a empresa e em nenhum momento a divulgação da vaga pode gerar qualquer tipo de vínculo trabalhista entre FACULDADE FAMEC, candidato ou a empresa. Tenho conhecimento disto.

DIRETORIA GERAL
FACULDADE FAMEC

REGULAMENTO DO NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DA FACULDADE FAMEC

Para efeito de entendimento define-se:

a) Inovação – É a exploração com sucesso de novas ideias. Dentre as várias possibilidades de inovar, aquelas que se referem a inovações de produto ou de processo são conhecidas como inovações tecnológicas.

b) Desenvolvimento Tecnológico - É um produto da ciência e da engenharia que envolve um conjunto de instrumentos, métodos e técnicas que visam a resolução de problemas. É uma aplicação prática do conhecimento científico em diversas áreas de pesquisa.

O NIT tem como objetivo:

I- Contribuir com a formação de recursos humanos para o desenvolvimento regional por meio da articulação entre ensino, pesquisa, extensão e a inovação tecnológica.

II- Despertar no aluno a capacidade de ler a realidade da vida criticamente e ser capaz de intervir nessa realidade construindo e reconstruindo conhecimentos e trocando saberes, a partir da relação teórico-prática da interação dialógica academia- comunidade.

III- Promover por meio da inovação tecnológica mudança na qualidade de vida da comunidade por meio da solução para a redução de desigualdades e exclusão, promovendo transformação social.

IV- Flexibilizar a formação discente permitindo ao aluno adquirir competências e habilidades por meio de ações de inovação tecnológica dentro de um perfil ético, humanístico, social e ambientalmente responsável.

COMPETÊNCIAS

- A competência da Coordenação de Pesquisa e Extensão (CPE) está baseada nas seguintes premissas:

I- Elaborar o planejamento estratégico com calendário de atividades científicas em cada período letivo.

II- Analisar e emitir parecer técnico quanto à viabilidade, oportunidade e validade dos projetos de pesquisa oriundos do PROGRAMA INCIT e NIT.

III- Deliberar sobre os critérios de seleção e alocação de cargas horárias de cada projeto.

IV- Regularizar, acompanhar e documentar todos os relatórios técnicos científicos.

V- Resguardar as pesquisas de violações éticas e, ainda, buscando consolidá-las em relação aos seus conteúdos e formatação metodológica.

VI- Analisar e emitir parecer técnico quanto à viabilidade, oportunidade e validade dos INCIT e NIT submetidos, podendo solicitar a participação de especialistas *ad hoc* na emissão de pareceres.

VII- Propor, operacionalizar e regularizar os Editais dos Projetos de Pesquisa e Extensão e Projetos de Iniciação Científica e Inovação Tecnológica.

VIII- Propor, aos órgãos competentes, a concessão de Bolsas de Iniciação Científica e Bolsas de Apoio à Pesquisa, para os pesquisadores cujos projetos do INCIT forem aprovados e selecionados para o recebimento desses incentivos, sempre levando em consideração as normas estabelecidas pelos referidos editais.

IX- Incentivar a publicação dos Relatórios de Pesquisa e os Artigos Científicos produzidos pelos pesquisadores e orientadores em veículos de divulgação científica e participação em eventos nacionais e internacionais tais como: Simpósios, Seminários e Congressos, dando preferência aos veículos científicos que possuam qualificação QUALIS (A, B e C) do CNPq, visando aumentar a publicação de caráter científico da IES.

X- Apoiar a realização de eventos Técnico-Científicos, sob a coordenação de Pesquisa e Pós-Graduação, para divulgação da produção científica de pesquisadores e/ou orientadores e que conte com a participação dos alunos envolvidos nos INCIT e NIT, no âmbito da graduação e da pós-graduação.

XII- Encaminhar, com a periodicidade que lhe for determinada pelos órgãos competentes, relatório de suas atividades. Para tal, os pesquisadores, orientadores do INCIT e NIT e/ou Líderes de Grupos de Pesquisa deverão fornecer dados e

informações pertinentes às suas atividades para comporem os ditos relatórios.

- Competências do Pesquisador Docente:

- I- Desenvolver, no tempo programado, suas atividades de pesquisa;
- II- Ter assiduidade e frequência às reuniões da Coordenação de Pesquisa e Extensão, salvo justificativa aceitável;
- III- Participar das atividades propostas;
- IV- Respeitar as normas do Regulamento do presente regulamento;
- V- Orientar e avaliar os pesquisadores discentes sob sua orientação;
- VI- Encaminhar a Coordenação de Pesquisa e extensão o relatório de pesquisa do Pesquisador Discente, bem como os relatórios parciais e final de acordo com o cronograma de atividades;
- VII- Comunicar à Coordenação de Pesquisa e Extensão, qualquer alteração no projeto de pesquisa ou plano de trabalho do Pesquisador Discente.

**DIRETORIA GERAL
FACULDADE FAMEC**

REGULAMENTO PESQUISA

Com o objetivo de cumprir com o tripé que sustenta o ensino superior, a IES pratica a indissociabilidade entre a pesquisa, ensino e extensão em seu PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - INCIT conforme diretrizes deste regulamento.

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS

Art. 1º. Implementar estratégias de gerenciamento da Iniciação Científica-IC e estabelecer definições, estrutura administrativa, critérios de avaliação, formas de institucionalização e instrumentos de apoio à IC, de acordo com o estabelecido no REGIMENTO DA IES.

Art. 2º. Promover a Iniciação Científica e Inovação Tecnológica por meio de projetos, envolvendo seu corpo acadêmico para a construção de conhecimento através da articulação com o ensino e a extensão.

CAPÍTULO II - DOS PRINCÍPIOS, FUNDAMENTOS E PROCEDIMENTOS DA PESQUISA

Art. 3º. A **PESQUISA CIENTÍFICA**, no nível da graduação e da pós-graduação, com vistas à inovação tecnológica, científica, artístico e cultural, se baseia na Indissociabilidade do ensino, pesquisa e extensão- visando a responsabilidade social.

Princípios da Pesquisa

Art. 4º. A pesquisa e iniciação científica estão ancoradas na interação dialógica - por meio do desenvolvimento de relações entre a faculdade e setores sociais em uma troca de saberes para superação de desigualdades e exclusão.

I - Transformação social - estando voltada aos interesses e necessidades da comunidade e para a implementação do desenvolvimento regional e de políticas públicas;

II - Pesquisa como processo educativo - na formação de pessoas e de geração de conhecimento baseado na flexibilização da formação discente para uma

formação cidadã em que o discente se reconhece agente da garantia de direitos e deveres e ao mesmo tempo técnica onde o aluno obtém competências necessárias e atuação profissional;

III - Pesquisa como fator indutor de ascensão na carreira docente - previsto no plano de cargos e salários.

Diretrizes para a Pesquisa

Art. 5º. As diretrizes para o Ensino Superior delineiam Ensino, Pesquisa e Extensão como processos fundamentais e interligados na formação do graduando. A IES, percebe como primordial o papel que a pesquisa científica e o desenvolvimento tecnológico desenvolvem na busca de explicações, resultados e soluções para problemas enfrentados pela sociedade.

Art. 6º. A Pesquisa Científica e a Inovação Tecnológica serão constituídas pela seguinte estrutura administrativa:

- I- Coordenador de Pesquisa e Extensão;
- II- Pesquisadores Docentes;
- III- Pesquisadores Discentes;

CAPÍTULO III - DAS COMPETÊNCIAS

Art. 8º. A competência da Coordenação de Pesquisa e Extensão (CPE) está baseada nas seguintes premissas:

- I- Elaborar o planejamento estratégico com calendário de atividades científicas em cada período letivo.
- II- Analisar e emitir parecer técnico quanto à viabilidade, oportunidade e validade dos projetos de pesquisa oriundos do PIBITI e INCIT.
- III- Deliberar sobre os critérios de seleção e alocação de cargas horárias de cada projeto.
- IV- Regularizar, acompanhar e documentar todos os relatórios técnicos científicos.
- V- Resguardar as pesquisas de violações éticas e, ainda, buscando

consolidá-las em relação aos seus conteúdos e formatação metodológica.

VI- Analisar e emitir parecer técnico quanto à viabilidade, oportunidade e validade dos PROGRAMA INCIT submetido, podendo solicitar a participação de especialistas *ad hoc* na emissão de pareceres.

VII- Propor, operacionalizar e regularizar os Editais dos Projetos de Pesquisa e Extensão e Projetos de Iniciação Científica e Inovação Tecnológica.

VIII-Incentivar a publicação dos Relatórios de Pesquisa e os Artigos Científicos produzidos pelos pesquisadores e orientadores em veículos de divulgação científica e participação em eventos nacionais e internacionais tais como: Simpósios, Seminários e Congressos, dando preferência aos veículos científicos que possuam qualificação QUALIS (A, B e C) do CNPq, visando aumentar a publicação de caráter científico da IES.

IX-Apoiar a realização de eventos Técnico-Científicos, sob a coordenação de Pesquisa e Pós-Graduação, para divulgação da produção científica de pesquisadores e/ou orientadores e que conte com a participação dos alunos envolvidos nos PROGRAMA INCIT, no âmbito da graduação e da pós-graduação.

XII- Encaminhar, com a periodicidade que lhe for determinada pelos órgãos competentes, relatório de suas atividades. Para tal, os pesquisadores, orientadores do PROGRAMA INCITE/ou Líderes de Grupos de Pesquisa deverão fornecer dados e informações pertinentes às suas atividades para comporem os ditos relatórios.

Art. 9º. Competências do Pesquisador Docente:

- I- Desenvolver, no tempo programado, suas atividades de pesquisa;
- II- Ter assiduidade e frequência às reuniões da Coordenação de Pesquisa e Extensão, salvo justificativa aceitável;
- III- Participar das atividades propostas;
- IV- Respeitar as normas do Regulamento do presente regulamento;
- V- Orientar e avaliar os pesquisadores discentes sob sua orientação;
- VI- Encaminhar a Coordenação de Pesquisa e extensão o relatório de pesquisa do Pesquisador Discente, bem como os relatórios parciais e final de acordo com o cronograma de atividades;
- VII- Comunicar à Coordenação de Pesquisa e Extensão, qualquer

alteração no projeto de pesquisa ou plano de trabalho do Pesquisador Discente;

VIII- Publicar na forma de artigo ou outros meios os resultados da pesquisa e incluir o nome dos Pesquisadores Discentes envolvidos;

IX- Comunicar à Coordenação de Pesquisa e Extensão quando o Pesquisador Discente for desligado, por desistência ou solicitação.

Art. 10º. Competências do Pesquisador Docente:

I- Dedicar-se e desenvolver as atividades de acordo com o programado no plano de trabalho respectivo projeto de pesquisa;

II- Participar dos eventos promovidos pela Coordenação de Pesquisa;

III- Apresentar os resultados parciais e finais da pesquisa ou estudo, sob a forma de relatórios, painéis e exposições orais;

IV- Fazer constar sua participação como professor-pesquisador da IES nas publicações em jornais, revistas, congressos e outros meios de divulgação.

CAPÍTULO IV - DO QUADRO DE DOCENTES PESQUISADORES

Art. 11º. O ingresso no quadro de professores pesquisadores deverá seguir os trâmites: I- Possuir o título de Mestre ou Doutor em programas reconhecidos pela CAPES;

II- Apresentar projeto de pesquisa de caráter multidisciplinar; III- Possuir cadastro junto à Plataforma Lattes do CNPq.

Art. 12º. Poderão participar dos projetos de Pesquisa e Extensão, na condição de voluntários, professores especialistas da IES e mestres e doutores oriundos de outras instituições devendo comprovar formação na área de atuação do projeto de pesquisa.

Art. 13º. As reuniões ordinárias se realizarão pelo menos duas vezes por semestre em data a ser definida pelo Coordenador de Pesquisa em atendimento a participação da maioria dos membros.

Art. 14º. Reuniões extraordinárias poderão ocorrer eventualmente sempre que o Colegiado de Pesquisa e Extensão achar necessária a discussão de assuntos pertinentes aos projetos de pesquisa.

Art. 15º. A membros deverão participar das reuniões da Coordenação de

Pesquisa e Extensão.

CAPÍTULO V - DOS PROJETOS E RELATÓRIOS DE PESQUISA

Art. 16º. Os projetos de Pesquisa e Extensão são os instrumentos de orientação e planejamento das pesquisas científicas ou dos grupos de pesquisa.

§ 1º Os projetos de Pesquisa e Extensão podem ser financiados por empresas ou órgãos de fomento conforme vontade dos pesquisadores e dos financiadores.

§ 2º O Pesquisador Docente que deseja enviar seu projeto a alguma empresa ou órgão de fomento deve primeiro, enviar o projeto à Coordenação de Pesquisa e Extensão para avaliação e autorização e encaminhamento.

Art. 17º. O relatório de Pesquisa e Extensão é o instrumento de acompanhamento da pesquisa científica pela Coordenação de Pesquisa e Extensão.

Art. 18º. Os critérios de avaliação, a estrutura e o formato dos projetos e relatórios são definidos pela Coordenação de Pesquisa e Extensão, e divulgados publicamente, salvo quando o projeto será submetido a alguma empresa ou órgão do fomento.

Parágrafo Único. Os projetos e os relatórios podem ser avaliados pela Coordenação de Pesquisa e Extensão, pelo Colegiado de Pesquisa ou por um comitê designado pela Coordenação de Pesquisa e Extensão.

Art. 19º. Os projetos de Pesquisa e Extensão e relatórios devem ser submetidos à Coordenação de Pesquisa e Extensão em período estabelecido por este, conforme cronograma de atividades.

CAPÍTULO VI - DOS RECURSOS FÍSICOS E ORÇAMENTÁRIOS

Art.20º. Os recursos físicos e orçamentários, oriundos de empresas e órgãos de fomento, para os projetos de Pesquisa e Extensão serão administrados pelo Setor Financeiro da IES.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.21º. Qualquer emenda neste regulamento somente pode ser efetuada com a aprovação do Colegiado de Pesquisa e Extensão.

Art.22º. O presente regulamento entra em vigor imediatamente após aprovado pelo Colegiado de Pesquisa e Extensão e pela Coordenação de Pesquisa e Extensão da IES.

DIRETORIA GERAL

FACULDADE FAMEC

REGULAMENTO GERAL REPRESENTATIVIDADE DISCENTE

OBJETIVO GERAL

Desenvolver o estudo preparando e oportunizando o aluno para o exercício da liderança. Dessa forma espera-se que através da prática com variadas situações possibilite a vivência da democracia e seu exercício através de sua representatividade. Estimular a participação, iniciativa, mobilização, criatividade e outros componentes da prática da gestão democrática com noções de cidadania e participação política de forma organizada.

ART. 1º - Poderão se candidatar a Representante de turma e Vice Representante o aluno devidamente matriculado na turma, mediante preenchimento de ficha de inscrição, no período estabelecido, condizendo com as datas divulgadas no cronograma acadêmico.

ART. 2º - O Representante de Turma forma uma chapa que será escolhida por eleição secreta, na qual os alunos interessados se candidatam.

I. Os demais colegas de classe e os próprios candidatos votam naqueles que melhor possam representar a turma. Assim a chapa vencedora será a que obtiver maior número de votos.

II. A eleição poderá se dá por aclamação desde que não haja mais de uma chapa concorrendo

III. Os representantes devem manter seus dados atualizados, comunicando quaisquer alterações.

ART. 3º - O tempo da gestão do representante e do vice tem duração de 1 semestre prorrogado por mais dois semestres.

ART. 4º - O Representante poderá participar nas eleições seguintes, por dois semestres. Essa reeleição poderá ocorrer apenas duas vezes, de modo a permitir o surgimento de novas lideranças.

ART. 5º - O representante de turma poderá ser qualquer um dos alunos eleito pelos colegas para representá-los. O aluno escolhido para representar a turma recebe a maioria dos votos, de confiança, para exercer a função.

ART. 6º - Para candidatarem a função de Representantes de turma os alunos deverão atender às seguintes condições:

- I - Estarem regularmente matriculados na turma;
- II- Terem disponibilidade para o exercício das funções;
- III- Não estarem respondendo a processo disciplinar;
- IV- Conhecer o calendário acadêmico.

ART. 7º São atribuições dos Representantes de turma:

- I - Representar sua turma perante a Direção; Coordenação de Curso e o Colegiado Discente;
- II- Estimular a cooperação entre alunos e entre professores e alunos;
- III- Encaminhar e discutir com a Direção, Coordenação de Curso e Colegiado Discentes reivindicações ou reclamações da turma.

ART. 8º - Representante perderá o mandato:

- I. Por renúncia;
- II. Por perda de vínculo com a instituição;
- III. No caso de adotar comportamento considerado inadequado com sua turma, com outros alunos, com a Direção, Coordenação de Curso, com o corpo docente ou corpo técnico- administrativo da instituição;
- IV. Se faltar com os deveres previstos neste guia ou no Regimento da FACULDADE FAMEC;
- V. No caso de conflito com sua própria turma;
- VI. No caso de receber qualquer das penalidades previstas no Regimento da FACULDADE FAMEC;
- VII. Por pedido expresso dos alunos da turma, assinado pela maioria absoluta;

ART. 9º - Substituição em caso perda de mandato:

- I - Em caso de perda de mandato, será realizada nova eleição, garantindo a representatividade da turma no diálogo institucional.

Art. 10º – Do processo eleitoral:

- I – O processo eleitoral dos representantes discentes deverá ser presidido pelo coordenador de curso que procederá ao registro das candidaturas e lavrará a ata de eleição.

**DIRETORIA GERAL
FACULDADE FAMEC**

REGULAMENTO INTERNO DA SECRETARIA ACADÊMICA DA FACULDADE FAMEC

Art. 1º Este regulamento normatiza o funcionamento da Secretaria Acadêmica, que está diretamente subordinada à Direção Geral da FACULDADE FAMEC conforme previsto no Regimento Interno da IES.

Art. 2º A Secretaria Acadêmica é responsável pela guarda de toda documentação que diz respeito a vida Acadêmica do aluno desde o seu ingresso até a conclusão e expedição do seu diploma.

Art. 3º A Secretaria Acadêmica compete:

- I. Manter atualizado o serviço de recepção e expedição de documentos relativos aos cursos de graduação e pós-graduação;
- II. Organizar os serviços de Secretaria relativos aos cursos de graduação e pós-graduação;
- III. Manter atualizado, um arquivo, com índice remissível, das Resoluções e demais atos legais emitidos pelo Conselho Superior;
- IV. Elaborar e manter atualizado o arquivo relativo aos Planos de Curso, Ementários e Matrizes Curriculares relativos aos Cursos de Graduação e de Pós-Graduação;
- V. Responsabilizar-se por todos os serviços relativos à matrícula e ao registro, controle e arquivo da documentação escolar dos discentes, inclusive expedição de diplomas dos cursos de graduação e pós-graduação;
- VI. Orientar sobre as normas Acadêmicas a todos os membros da comunidade escolar;
- VII. Manter atualizado de forma organizada e lógica o arquivo das pastas dos discentes, com todos os dados cadastrais dos alunos;
- VIII. Promover a matrícula de todos os alunos da FACULDADE FAMEC;
- IX. Efetivar os trancamentos e cancelamentos de matrícula deferidos pela Direção Geral;
- X. Promover o controle das transferências de estudantes para outra IES, preparando a documentação relativa às Guias de Transferência;
- XI. Providenciar correções de lançamentos de notas e frequências, quando autorizados pelos professores;

XII. Preparar e encaminhar ao setor responsável pelo processamento de dados do sistema de informações acadêmicas os dados que devem ser objeto de processamento por parte daquele órgão;

XIII. Manter atualizado o quadro da população discente identificando o status do aluno: se regularmente matriculado ou com matrícula trancada ou cancelada, se aluno formado; se aluno em dependência;

XIV. Fazer o controle do histórico escolar do aluno em relação ao cumprimento do currículo do curso ao qual esteja vinculado;

XV. Registrar os aproveitamentos de estudos;

XVI. Expedir certidões, declarações, atestados, históricos escolares, com visto da Diretora Geral;

XVII. Formar processo para registro de Diploma, tomando as providências cabíveis;

XVIII. Manter o registro de todos os diplomas expedidos;

XIX. Providenciar o apostilamento e o registro no verso do diploma da ênfase ou habilitação de cursos conforme o caso;

XX. Emitir confirmação de matrícula;

XXI. Emitir boletins de nota e boletins de frequência;

XXII. Responsabilizar-se pelo serviço de protocolo da própria Secretaria;

XXIII. Responsabilizar-se pelo arquivo dos diários de classes e atas finais de cada disciplina oferecida; e

XXIV. Responsabilizar-se por toda escrituração Acadêmica.

Art. 4º Os objetivos da Secretaria Acadêmica são:

I. Receber, processar e distribuir as demandas recebidas da comunidade Acadêmica e público externo;

II. Cumprir os prazos estabelecidos neste Regulamento;

III. Buscar o aprimoramento dos processos e a satisfação no atendimento prestado a todos que de forma direta ou indireta vier procurar SECAD, respeitando as normas estabelecidas no Regimento Interno da Instituição.

Art. 5º O horário de funcionamento da Secretaria Acadêmica será de segunda a sexta das 08:00 às 22:00 e no sábado das 08:00 às 12:00.

Art. 6º À Secretária Acadêmica compete:

- I. Coordenar e supervisionar os serviços da Secretaria, responsabilizando-se por sua execução zelando pelo cumprimento de suas competências;
- II. Assegurar o perfeito funcionamento e controle dos serviços de arquivo da secretaria;
- III. Suprimento das necessidades da Secretaria, no que concerne aos recursos humanos materiais;
- IV. Formar e instruir processos e emitir pareceres em questões de sua competência.
- V. Organizar e controlar os processos que tramitam na Secretaria;
- VI. Agendar audiências da Diretoria Geral;
- VII. Assessorar todos os órgãos da Faculdade nos assuntos de sua competência;
- VIII. Exercer atos de expedientes nos limites de sua competência.

Art. 7º As formas de ingresso na FACULDADE FAMEC dar-se-ão através de:

I- Processo Seletivo Macro

É ofertado aos candidatos que concluíram o Ensino Médio. Acontecerá em data única, previamente definida em edital e divulgado nas mídias da faculdade.

II- Processo Seletivo Agendado

É ofertado aos candidatos que concluíram o Ensino Médio e que não prestaram o Processo Seletivo Macro. Acontecerá em datas e horários diferenciados, possibilitando que o candidato escolha o melhor dia e horário para realizar a sua prova.

III- Transferência Externa

É ofertado nos candidatos que desejam ingressar na FACULDADE FAMEC e dar continuidade aos estudos. Neste processo o candidato após sua matrícula poderá dar entrada no aproveitamento das disciplinas que já tenha cursado e aprovado na IES de origem.

IV- Bolsa Universidade

É ofertado aos candidatos de baixa renda que através de processo seletivo próprio

da instituição que ofertou a bolsa tenha sido aprovado e poderá ingressar em um curso de graduação da FACULDADE FAMEC.

V- ENEM (PROUNI e FIES)

O Exame é utilizado como critério de seleção para os estudantes que pretendem concorrer a uma bolsa no Programa Universidade para Todos (ProUni) e para a concessão do Fundo de Financiamento Estudantil (FIES).

VI- Portador de Diploma

É destinado aos candidatos que já tenham Ensino Superior concluído e desejam uma graduação.

VII- Transferência Ex-ofício

É destinada ao candidato servidor público, civil ou militar, com mudança domiciliar obrigatória por força de remoção ou de transferência funcional. A matrícula acontecerá independente de existência de vaga e de prazos, na forma da legislação vigente.

Art. 8º Documentação para efetivação da matrícula:

- I. RG;
- II. CPF;
- III. Título de eleitor,
- IV. Comprovante de quitação com o Serviço Militar, se masculino;
- V. Certidão de nascimento casamento;
- VI. Certificado ou Diploma de conclusão do Ensino Médio;
- VII. Histórico escolar do Ensino Médio;
- VIII. Comprovante de residência atualizado;
- IX. RNE/CIE (no caso de estrangeiro);
- X. Tradução juramentada de certificado e histórico escolar (estudos realizados no exterior);
- XI. Histórico da Graduação (para candidatos de Transferência Externa e Portador de Diploma);
- XII. Diploma da Graduação (para candidatos Portador de Diploma);
- XIII. Foto 3x4.

Art. 9º A renovação da matrícula deverá ser renovada semestralmente, conforme prazos definidos em calendário acadêmico previamente divulgado pela FACULDADE FAMEC.

Art. 10º A renovação poderá ser feita através do portal do aluno ou de forma presencial diretamente na Secretaria Acadêmica.

Art. 11º Para a renovação da matrícula o aluno deverá estar com sua situação financeira regularizada conforme previsto em contrato de matrícula.

Art. 12º O Trancamento de matrícula é a interrupção temporária dos estudos e permite ao acadêmico manter sua vinculação com a FACULDADE FAMECE e direito à renovação de matrícula.

Art. 13º Para que o trancamento seja considerado, é importante que o aluno cumpra os itens abaixo:

I. O trancamento só poderá ser requerido a partir do 2º Período e cuja duração não poderá ultrapassar quatro semestres letivos.

II. Para solicitar o trancamento no Curso, é necessário que o acadêmico esteja regularmente matriculado no semestre em curso, com as mensalidades em dia.

III. O trancamento deverá ser solicitado, junto à Secretaria Acadêmica, mediante requerimento e pagamento da taxa de serviço.

IV. Quando o acadêmico não solicitar o trancamento formalmente, continuará em débito com a Faculdade, conforme o Contrato de seis meses de Prestação de Serviços Educacionais.

Art. 14º O Cancelamento de matrícula compreende o ato formal de desvinculação do acadêmico da Instituição e pode ser efetuado via requerimento pelo próprio acadêmico ou responsável, ou compulsoriamente, nos seguintes casos:

I. Por ter o acadêmico utilizado documentos falsos para obter a matrícula;

II. Não apresentar, em tempo hábil, documento escolar solicitado pela Secretaria Acadêmica.

Art. 15º Para o cancelamento da matrícula, é necessário que o acadêmico esteja regular no semestre em curso, com as mensalidades em dia e através de requerimento próprio faça a solicitação junto à Secretaria Acadêmica.

Quando o acadêmico não solicitar o cancelamento formalmente, continuará em débito com a Faculdade, conforme o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

Para que aconteça o reingresso do aluno, o mesmo deverá ser submetido a um novo processo seletivo e se aprovado continuará com os trâmites para a efetivação da matrícula.

Art. 16º Para o reingresso o aluno que se encontre em situação de abandono de Curso, por não ter renovado sua MATRÍCULA, poderá requerer, mediante expressa solicitação, o seu retorno aos estudos, mas fica condicionado à existência de vaga e necessita, ainda, estar em situação acadêmica e financeira regularizada, no prazo previsto no Calendário Acadêmico,

A SECAD encaminhará a solicitação do aluno juntamente com o histórico escolar do mesmo para a coordenação do curso que o mesmo pretende retornar e a coordenação fará a análise do histórico e despachará no próprio requerimento se haverá dispensa de disciplina e em qual grade curricular e quais disciplinas o aluno deverá ser matriculado. Após retorno da coordenação a SECAD solicitará que o aluno compareça na faculdade para a efetivação da sua matrícula.

Art. 17º A solicitação de qualquer documento poderá ser realizada mediante requerimento junto à Secretaria Acadêmica ou diretamente no portal do aluno e pagamento de Taxa de Serviço, cujo valor deve estar de acordo com o serviço requerido. A entrega do documento solicitado obedecerá ao prazo de 72 horas úteis, com exceção do diploma, transferência e outros documentos.

Art. 18º A aluna que estiver em estado de gestação ou seu representante legal, poderá requerer junto à Secretaria Acadêmica, mediante apresentação de documentação médica comprovando a situação em que se encontra, a licença gestação, conforme previsto na Lei nº 6.202, de 17/04/1975, a qual dispõe que a partir do oitavo mês de gestação, e durante três meses, ficarão assistidas pelo regime de exercícios domiciliares. Em casos excepcionais devidamente comprovados, o período de repouso poderá ser prorrogado.

Art. 19º Este Regulamento aplica-se à todos os cursos da FACULDADE FAMEC.

Art. 20º Os casos omissos serão analisados pela Direção Geral da FACULDADE FAMEC.

**DIRETORIA GERAL
FACULDADE FAMEC**

REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

CAPÍTULO I - DO CONCEITO

Art. 1º - O Trabalho de Conclusão de Curso - TCC será o resultado do desenvolvimento de uma reflexão acadêmica, a partir da problematização da experiência de estágio na educação básica podendo ser no campo da educação infantil, das séries iniciais do ensino fundamental, e ou gestão escolar. Este trabalho será realizado por meio de uma pesquisa bibliográfica, descritiva e/ou experimental, resultado da observação participante desenvolvida em campo de estágio, exclusivamente em espaços educativos da educação básica

Parágrafo Único - O projeto deverá apresentar um questionamento ou problema, que direcionará a geração e/ou discussão de resultados próprios ou fundamentados na literatura.

CAPÍTULO II- DOS OBJETIVOS

Art. 2º - O TCC é um trabalho que tem por finalidade propiciar ao aluno:

- I. Estímulo à produção científica;
- II. Aprofundamento de um tema da Educação Básica – Educação Infantil; Séries iniciais do Ensino Fundamental, educação inclusiva e/ Gestão Escolar de acordo com as linhas de pesquisas sugeridas no manual de TCC;
- III. Formação interdisciplinar;
- IV. Desenvolvimento da capacidade científica, crítica, reflexiva e criativa na área de interesse;
- V. Realização de experiências de pesquisa;
- VI. Inter-relação entre teoria e prática;
- VII. Interação entre o Corpo Docente e Discente.

CAPÍTULO III - DA COMISSÃO DO TCC

Art. 3º - À Comissão do TCC compete:

- I. Preparar e apresentar calendário anual com as datas para entrega do tema, do Projeto e do Trabalho Final, bem como da avaliação pela Banca Examinadora e da apresentação pública do TCC, compatível com o calendário acadêmico;
- II. Cuidar para que o cronograma seja rigorosamente cumprido;
- III. Divulgar as normas do TCC para todos os alunos e professores a partir do 5º período letivo;
- IV. Verificar que o tema dos projetos propostos esteja em concordância com os objetivos do TCC apresentados no CAPÍTULO II;
- V. Controlar o número de orientandos por professor, bem como fazer levantamento dos alunos que não indicaram tema e/ou orientador;
- VI. Formalizar a escolha do orientador e co-orientador pelo aluno;
- VII. Designar os professores que comporão as bancas examinadoras;
- VIII. Acompanhar o processo de avaliação do Projeto e do Trabalho Final do TCC;
- IX. Receber do orientador os exemplares do TCC e encaminhá-los para Banca Examinadora;
- X. Receber do orientador os resultados da avaliação da Banca Examinadora;
- XI. Publicar e encaminhar o resultado final;
- XII. Receber o TCC em sua forma final e definitiva para arquivamento;
- XIII. Mediar, se necessário, as relações entre orientador e aluno.

CAPÍTULO IV - DA CARGA HORÁRIA, ÉPOCA DE REALIZAÇÃO E INSCRIÇÃO

Art. 4º - O TCC será desenvolvido por meio da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso, sendo o resultado da experiência/pesquisa realizada no Estágio Supervisionado.

CAPÍTULO V – DO PROJETO, DA ORIENTAÇÃO E DA REGULAMENTAÇÃO.

Art. 5º - O Trabalho Final do TCC poderão ser elaborados em conjunto por até dois discentes.

Parágrafo Único - Excepcionalmente o número de discentes poderá ser maior, desde que expressamente autorizado pela Comissão do TCC e aprovado pelo Colegiado do Curso.

Art. 6º - Poderão ser orientadores do TCC os professores efetivos da instituição com experiência temática a ser desenvolvida.

Parágrafo 1º - Cada orientador orientará até cinco projetos de TCC. Excepcionalmente o número de projetos poderá ser maior, desde que expressamente autorizado pela Comissão do TCC.

Parágrafo 2º - o orientador deverá firmar um termo de compromisso de orientação mediante preenchimento de formulário.

Art. 7º - Quando houver participação efetiva de outro docente, poderá haver a figura do co-orientador.

Parágrafo Único - São considerados co-orientadores os professores da FACULDADE FAMEC, de outros cursos, professores de outras Instituições de Ensino Superior ou profissionais de instituições com comprovada atuação na área de interesse do projeto.

Art. 8º - O trabalho deverá ser elaborado sobre tema relacionado com a área do orientador ou do co-orientador, se for o caso.

Parágrafo Único - O desenvolvimento do TCC, deverá obedecer um plano de trabalho e período de execução que será acompanhado pelo orientador.

Art. 9º - O(s) discente(s) deverá(ão) elaborar um trabalho escrito de acordo com as normas vigentes de elaboração de trabalhos acadêmicos, ou na forma de artigo científico escrito de acordo com as normas de periódico indexado e com o corpo editorial, na área de concentração da pesquisa realizada.

Parágrafo 1º - O corpo do trabalho deverá ter no máximo 20 laudas, em tamanho A4.

Parágrafo 2º - A comissão de TCC poderá optar pela apresentação do trabalho escrito na forma impressa, mídia digital ou outra forma, definido em edital.

Parágrafo 3º - No caso de artigo científico, o mesmo deverá ser submetido ao periódico escolhido antes da entrega do TCC na sua versão final.

Art. 10º - Ao Orientador caberá orientar, rever e aprovar a redação final do trabalho e encaminhar os trabalhos para que a Comissão do TCC tome as providências necessárias, observando-se o prazo mínimo de quinze dias anteriores à data definida para a defesa.

CAPÍTULO VI- DA AVALIAÇÃO

Art. 11º - A aprovação na disciplina TCC exigirá frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e apresentação do projeto, que será avaliado pelo professor da disciplina ou por professor por ele designado. O projeto deverá alcançar o escore mínimo exigido, de acordo como regulamento geral acadêmico, para ser aprovado.

Art. 12º - A banca examinadora para a avaliação do TCC será composta pelo orientador e dois professores da FACULDADE FAMEC ou de outra instituição.

Art 13 º - A Avaliação do TCC pela Banca Examinadora envolverá a apreciação:

- I - Do trabalho escrito;
- II - Da apresentação pública;
- III - Da Relevância e contribuição do estudo do tema.

Art. 14º - A apresentação em sessão pública poderá ser na forma oral ou pôster, comunicada pelo orientador à comissão do TCC na entrega do trabalho escrito.

Art. 15º - No caso de apresentação oral a duração máxima será de 20 (vinte) minutos. Cada membro da banca terá 5 (cinco) minutos para arguição.

Parágrafo Único - O aluno que obtiver nota final inferior a média vigente na

avaliação, será reprovado.

Art. 16º - Após a correção e aprovação pela banca examinadora, deverá ser entregue a versão final do trabalho escrito à Comissão do TCC, em mídia digital, no prazo máximo de 7 dias.

Parágrafo Único - O orientador deverá verificar o atendimento da correção sugerida pela banca examinadora e encaminhar a versão final à Comissão do TCC;

Art. 17º - O discente e o orientador deverão firmar um termo autorizando a disponibilização pública do texto escrito e definir uma data, com prazo, não superior a 12 meses a partir da defesa, para a publicação.

Art. 18º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do TCC.

DIRETORIA GERAL
FACULDADE FAMEC

REGULAMENTO DE PROTEÇÃO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Com o objetivo de cumprir as Lei N° 9.279 de 4 de maio de 1996, que regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial, e a Lei N° 9.910 de 19 de fevereiro de 1998, que regula os direitos autorais, entendendo-se sob esta denominação os direitos de autor e os que lhes são conexos, a COORDENAÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO da FACULDADE FAMEC, institui o regulamento de proteção da propriedade intelectual das produções intelectuais da instituição.

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS

Art. 1º. Estabelecer as regras para a proteção da propriedade intelectual das produções da FACULDADE FAMEC.

Art. 2º. Regular as ações de proteção da propriedade intelectual das produções da FACULDADE FAMEC.

CAPÍTULO II - DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º. São consideradas produções da FACULDADE FAMEC, cujos direitos autorais devam ser resguardados, as seguintes:

Publicação: obra literária, artística ou científica ao conhecimento do público, com o consentimento do autor, ou de qualquer outro titular de direito de autor, por qualquer forma ou processo;

Transmissão ou emissão: a difusão de sons ou de sons e imagens, por meio de ondas radioelétricas; sinais de satélite; fio, cabo ou outro condutor; meios óticos ou qualquer outro processo eletromagnético;

Distribuição: a colocação à disposição do público do original ou cópia de obras literárias, artísticas ou científicas, interpretações ou execuções fixadas e fonogramas, mediante a venda, locação ou qualquer outra forma de transferência de propriedade ou posse;

Comunicação ao público: ato mediante o qual a obra é colocada ao alcance do público, por qualquer meio ou procedimento e que não consista na distribuição de exemplares;

reprodução: a cópia de um ou vários exemplares de uma obra literária, artística ou científica ou de um fonograma, de qualquer forma tangível, incluindo qualquer armazenamento permanente ou temporário por meios eletrônicos ou qualquer outro meio de fixação que venha a ser desenvolvido;

Fonograma: toda fixação de sons de uma execução ou interpretação ou de outros sons, ou de uma representação de sons que não seja uma fixação incluída em uma obra audiovisual;

Editor: a pessoa física ou jurídica à qual se atribui o direito exclusivo de reprodução da obra e o dever de divulgá-la, nos limites previstos no contrato de edição;

Produtor: a pessoa física ou jurídica que toma a iniciativa e tem a responsabilidade econômica da primeira fixação do fonograma ou da obra audiovisual, qualquer que seja a natureza do suporte utilizado;

Rádiodifusão: a transmissão sem fio, inclusive por satélites, de sons ou imagens e sons ou das representações desses, para recepção ao público e a transmissão de sinais codificados, quando os meios de decodificação sejam oferecidos ao público pelo organismo de rádiodifusão ou com seu consentimento

Artistas intérpretes ou executantes: todos os atores, cantores, músicos, bailarinos ou outras pessoas que representem um papel, cantem, recitem, declamem, interpretem ou executem em qualquer forma obras literárias ou artísticas ou expressões do folclore.

Titular originário: o autor de obra intelectual, o intérprete, o executante, o produtor fonográfico e as empresas de rádiodifusão.

- I. em co-autoria - quando é criada em comum, por dois ou mais autores;
- II. anônima - quando não se indica o nome do autor, por sua vontade ou por ser desconhecido;
- III. pseudônima - quando o autor se oculta sob nome suposto;
- IV. inédita - a que não haja sido objeto de publicação;
- V. póstuma - a que se publique após a morte do autor;
- VI. originária - a criação primígena;
- VII. derivada - a que, constituindo criação intelectual nova, resulta da transformação de obra originária;
 - a) coletiva - a criada por iniciativa, organização e responsabilidade de uma pessoa física ou jurídica, que a publica sob seu nome ou marca e que é constituída pela participação de diferentes autores, cujas contribuições se fundem numa criação

autônoma;

- b) audiovisual - a que resulta da fixação de imagens com ou sem som, que tenha finalidade de criar, por meio de sua reprodução, a impressão de movimento, independentemente dos processos de sua captação, do suporte usado inicial ou posteriormente para fixá-lo, bem como dos meios utilizados para sua veiculação;

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES

Art. 4º. Toda e qualquer uma das produções dispostas no Capítulo II deste regulamento deve ter termo de cessão assinado pelos autores das obras assumindo a responsabilidade pelos conceitos e ideias neles emitidos conforme os princípios éticos vigentes, de que a obra a ser publicada não infringe quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros. Declaramos que a obra entregue é original e de nossa autoria.

Art. 5º. Os autores ainda deverão declarar no termo de cessão estarem cientes:

- a) dos Artigos 297 a 299 do Código Penal, Decreto-Lei no 2.848 de 7 de dezembro de 1940;
- b) da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, sobre os Direitos Autorais;
- c) que plágio consiste na reprodução de obra alheia e submissão da mesma como trabalho próprio ou na inclusão, em trabalho próprio, de ideias, textos, tabelas ou ilustrações (quadros, figuras, gráficos, fotografias, retratos, lâminas, desenhos, organogramas, fluxogramas, plantas, mapas e outros) transcritos de obras de terceiros sem a devida e correta citação da referência.

Art. 6º. Toda produção que for desenvolvida nas instalações ou usando o nome da Faculdade Santa Teresa deverá receber a logo e a devida menção de mérito pelo uso da imagem e instalações da instituição.

Art. 7º. Toda obra que receber o registro de reconhecimento internacionalmente, ISSN - International Standard Serial Number - para identificar o título de uma publicação seriada, sendo uma atribuição única e exclusiva, emitido pelo Instituto Brasileiro de Ciência e Tecnologia – IBICT – será solicitado pela equipe editorial da Faculdade Famec.

Parágrafo único - As publicações que recebem o ISSN são: periódicos, monografia seriada, suplemento independente, número especial independente. Anais de congressos, seminários e encontros também podem ser registrados, seja qual for o idioma ou suporte utilizado (impresso, online, CD-ROM e outras mídias).

Art. 8º. Toda obra que receber o ISBN - International Standard Book Number, o qual é um padrão numérico criado com o objetivo de fornecer uma espécie de “RG” para publicações monográficas, como livros, artigos e apostilas, emitido pela Câmara Brasileira do Livro, será solicitado pela Editora parceira de publicação em nome da Faculdade Famec.

Parágrafo único – A Faculdade Famec estabelece a parceria para publicação de ebooks com a Editora Poisson® cuja a relação é instituída por meio do programa Produzir & Publicar.

Art. 9º. Todos os Registros seja ISSN ou ISBN serão emitidos no nome da Faculdade Famec.

Parágrafo único – No caso do registro do DOI – Digital Object Identifier ou Identificado de Objeto Digital – é um identificador formado por letras e números que funciona como um padrão para a identificação de um documento na internet, o qual atribui um número exclusivo para cada documento publicado, garantindo os Direitos Autorais, bem como facilitando a autenticação do documento e o acesso e a localização dos metadados do objeto digital, será solicitado pela Equipe Editorial da Faculdade Famec.

Art. 10º. Quanto a solicitação de patentes, em se tratando de invenção ou de modelo de utilidade realizado conjuntamente por duas ou mais pessoas com vínculo institucional e sob as instalações ou anuência da instituição, a patente poderá dever ser requerida por todas as partes, mediante nomeação e qualificação das demais, para ressalva dos respectivos direitos.

CAPÍTULO IV - DAS PENALIDADES

Art. 8º. Todo é qualquer ato que incorra em infração: dos Artigos 297 a 299 do Código Penal, do Decreto-Lei no 2.848 de 7 de dezembro de 1940 e da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, sobre os Direitos Autorais, sofrerá a penalidades previstas nestes documentos.

Art.9º. Serão punidos conforme a Lei Nº10.695 de 1º de julho de 2003, a qual Altera e acresce parágrafo ao art. 184 e dá nova redação ao art. 186 do Decreto- Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, alterado pelas Leis nos 6.895, de 17 de dezembro de 1980, e 8.635, de 16 de março de 1993, revoga o art. 185 do Decreto-Lei no 2.848, de 1940, e acrescenta dispositivos ao Decreto- Lei no 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, todo é qualquer ato que configure plágio.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.12º. Qualquer emenda neste regulamento somente pode ser efetuada com a aprovação da Coordenação de Pesquisa e Extensão e do Conselho Editorial da Faculdade Famec.

Art.13º. O presente regulamento entra em vigor imediatamente após aprovado pela Coordenação de Pesquisa e Extensão da IES.

**DIRETORIA GERAL
FACULDADE FAMEC**